

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ASSOCIADO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA – UEM/UEL

PAULO JOSÉ CABRAL LACERDA

**A (IN)VISIBILIDADE DO SUJEITO
NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
LAZER**

Maringá
2017

PAULO JOSÉ CABRAL LACERDA

**A (IN)VISIBILIDADE DO SUJEITO NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL, para obtenção do título de Doutor em Educação Física.

Orientadora: Profa. Dra. Larissa Michelle Lara

Maringá
2017

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá – PR., Brasil)

Lacerda, Paulo José Cabral

L131i A (in)visibilidade do sujeito nas políticas públicas de laser/Paulo José Cabral Lacerda.-- Maringá, 2017.
209 f. : il. color, figs. , tabs.

Orientadora: Prof.a. Dr.a. Larissa Michele Lara.

Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências da Saúde, Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física-UEM/UEL, 2017.

1. Política pública. 2. Direito social. 3. Recolhimento social. I. Lara, Larissa Michele, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências da Saúde. Programa de Pós-Graduação em Associado em Educação Física-UEM/UEL. III. Título.

CDD 22. ED.796.07
JLM0000157

PAULO JOSÉ CABRAL LACERDA

**A (IN)VISIBILIDADE DO SUJEITO NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER**

Tese apresentada à Universidade Estadual de Maringá, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL, na área de concentração Práticas Sociais em Educação Física, para obtenção do título de Doutor(a).

APROVADA em 10 de agosto de 2017.



Prof. Dr. **Hélder Ferreira Isayama**



Prof. Dr. **Felipe Quintão de Almeida**



Prof. Dr. **Fernando Augusto Starepravo**



Prof. Dr. **Giuliano Gomes de Assis Pimentel**



Prof. Dra. **Larissa Michelle Lara**
(Orientadora)

Dedicatória

Dedico este trabalho a minha esposa Rhaylla e a minha filha Mariana, pessoas que não mediram esforços em me acompanhar nesta jornada.

Agradecimentos

Agradeço a Deus por ter me guiado até aqui e aos meus pais César e Zeni pela dedicação em criar e educar seus três filhos com o amor e sabedoria.

A minha esposa e a minha filha pelo sinônimo de companheirismo e renúncia, sem as quais este projeto não seria possível.

Ao casal João e Vânia, pais da minha esposa, pelo irrestrito apoio.

À minha orientadora, Larissa Lara, pela oportunidade de revelar o novo e o desconhecido. Foi uma experiência única aprender e compartilhar os momentos e sentimentos de luta e de conquista no decorrer destes quase cinco anos de convivência. Lara, obrigado por me apresentar o mundo, guiar-me, provocar-me, desestruturar-me e sobretudo por acolher-me! Com você vivi e compartilhei as experiências mais antagônicas e sólidas que poderia ter passado, mas sua energia e disposição apenas coloriu e trouxe mais sabor para esta narrativa. Sou grato por ter você entre as pessoas inesquecíveis e fantásticas em minha vida; levarei uma parte de você em mim por todo tempo.

Ao Professor Giuliano, meu passaporte de entrada, tanto no programa de pós-graduação UEM/UEL quanto na mediação da carta de aceite para o doutorado sanduíche na Alemanha. Infelizmente não pude ser seu aluno, mas sou imensamente grato por tudo isso.

Ao Professor Fernando Starepravo e sua família, pela imparcialidade em separar a amizade do seu papel como professor. Inspiro-me em seu exemplo de simpatia, sabedoria e simplicidade.

Ao Professor Helder Isayama, não apenas pela presença na banca, mas pela parceria e dedicação em coordenar junto à UFMG o PELC (Programa de Esporte e Lazer da Cidade), programa em que orgulhosamente participo como formador.

Ao professor Felipe, pela disposição em contribuir com este trabalho, sobretudo pelas indicações fundamentais no desenvolvimento do estudo em reconhecimento social.

À Guisela, por ter sido tão prestativa e atenciosa, mesmo no seu acumular de funções administrativas; sempre ágil e racional, própria de sua herança germânica.

Aos grupos de pesquisa, GPCCL (Grupo de Pesquisa Corpo, Cultura e Ludicidade) e ao GEPPOL (Grupo de Estudo e Pesquisa em Políticas Públicas de Esporte e Lazer) pelas amizades e conhecimentos oportunizados.

Aos companheiros do PELC, André e Eneida, pela parceria na coleta de dados.

A toda a equipe da Universität Münster (Professor Henk Erik Meier, Mara, Martin, Christine, Sarah, Nabile, Nero), por ter me acolhido de modo surpreendente e simpático, nesta que, sem dúvida, foi uma das experiências mais fantásticas que poderia ter acontecido. Ao Centro Brasileiro da Universität Münster (Professor Ricardo e Luciano). Ao amigo e jovem pesquisador Tolentido.

Aos meus tios Francisco e Flávia, pelo apoio irrestrito.

À nova família constituída, “os forasteiros” (Arestides, Dayane, Milena, Flávio, Ludmila, Luiz Henrique, Paulo, Rhaylla e Mariana); que esta família de amigos e irmandade prospere por muitos anos.

Ao irmão de orientação, Vitor Marani, meus agradecimentos pela dedicação e carinho em apresentar a cidade, assim como pelas conversas e confiança.

À CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pelo incentivo acadêmico nesse processo formativo do doutorado sanduíche.

Aos amigos e à UFG (Universidade Federal de Goiás), sem a qual a realização desse processo formativo não teria acontecido.

Ao amigo e professor Silvio por se fazer presente e por ter contribuído com meu processo formativo desde a formação inicial.

E meu muito obrigado para todos que estiveram direta ou indiretamente envolvidos nessa trajetória.

A todos, vida longa!

LACERDA, Paulo José Cabral. **A (in)visibilidade do sujeito nas políticas públicas de esporte e lazer**. 2017. 207 f. Tese (Doutorado em Educação Física) – Centro de Ciências da Saúde. Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2017.

RESUMO

Esta tese, organizada a partir da da compilação de quatro artigos teve por objetivo investigar as políticas públicas de lazer como direito social e compreender sua estrutura em relação à manutenção ou à retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade. O primeiro artigo foi organizado como pesquisa de estado de conhecimento, que teve como finalidade analisar a produção de artigos no campo da política pública em lazer, no Brasil, nas dimensões do direito e do reconhecimento social. Foram selecionados 40 artigos publicados entre 1993 e 2015, por meio dos quais pôde-se constatar a inexistência de estudos em políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social, no país, assim como a dificuldade de diálogo entre os campos acadêmicos, político e a sociedade nas produções analisadas. O segundo artigo constitui-se como pesquisa bibliográfica, com suporte em documentos, organizada a partir da teoria do reconhecimento social de Axel Honneth e o potencial que essa teoria tem ao ser vinculada às pesquisas desenvolvidas no campo da política pública de lazer. Foi constatado que esta teoria e sua proposta de atualização da Teoria Crítica constituem um caminho possível e alinhado ao tempo presente; também foram observados avanços e sinais de estagnação na política pública de lazer no Brasil. O terceiro artigo foi um estudo de dois casos e objetivou analisar a maneira pela qual as políticas de lazer, no Brasil, legitimam a manutenção ou a retirada do sujeito da sua condição de invisibilidade no seu direito ao lazer, procurando articular os campos empírico e teórico mediante o estudo de dois convênios referentes ao Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC). A análise desses casos pautou-se na proposta de Frey (2000) – a *policy analysis* (FREY, 2000). Conclui-se que houve reconhecimento do sujeito como cidadão dotado de direito, entretanto, ainda há grande carência do ponto de vista da efetividade desse direito social fundamental em contexto nacional. Por último, o quarto artigo propôs-se a compreender como o lazer se construiu e como é a sua organização na Alemanha, tomando como recorte local o estudo de caso da ciclocultura naquele país e o caso das ciclovias na cidade de Münster. Constatou-se que, no contexto da Alemanha, não há uma política pública de lazer claramente estabelecida. Todavia, o lazer faz-se presente no cotidiano das pessoas e conecta-se ao projeto de bem-estar social daquele país que, por sua vez, consolida-se mediante as garantias humanas do direito à liberdade, à segurança e à constituição de associações, sendo este último um dos principais corresponsáveis pela oferta de lazer. Identificou-se que as aproximações entre a teoria proposta por Honneth e a política pública de lazer é um significativo referencial para compreender como o lazer se organiza na Alemanha. Por outro lado, ficou evidenciada a pouca adesão de estudo em política pública de lazer e o conseqüente distanciamento da área acadêmica como polo de reflexão sobre o mesmo. Ao término deste estudo, pondera-se que há um processo de reconhecimento social do lazer como direito fundamental em curso, principalmente na esfera do direito.

Por outro lado, ainda é baixa sua efetividade. Ao que tudo indica isto se relaciona com a baixa capacidade de inclusão dessa temática como agenda política.

Palavras-chave: Política pública; Lazer; Direito social; Reconhecimento social.

LACERDA, Paulo José Cabral. **A (in)visibilidade do sujeito nas políticas públicas de esporte e lazer**. 2017. 207 f. Tese (Doutorado em Educação Física) – Centro de Ciências da Saúde. Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2017.

ABSTRACT

This thesis is a compilation of four articles, whose objective was to investigate public leisure policies as a social right and to understand its structure related to the maintenance or withdrawal of the subject from its invisibility condition. The first article was a state of knowledge research, whose purpose was to analyze the production of articles in the field of public policy on leisure in Brazil, in the dimensions of law and social recognition. Forty articles, published between 1993 and 2015, were selected, through which was verified the lack of studies in public leisure policies as a right and social recognition in the country and that the productions present a certain difficulty of dialogue between the academic, political and social fields. The second article was a bibliographical research with support in documents, which presented a theory of social recognition of Axel Honneth and the potential that this has to be linked to researches developed in the field of public leisure policies. It was noticed that this theory and its proposal to update the Critical Theory constitute a possible way, aligned to the present time; Progress and stagnation in public leisure politics in Brazil were also observed. The third article was a study of two cases, which aimed to analyze the way in which leisure policies in Brazil legitimize the maintenance or withdrawal of the subject from his condition of invisibility in his right to leisure, sought to articulate the empirical and theoretical fields through. The study of two agreements related to the Program of Sport and Leisure of the City (PELC). The analysis of these cases was based on Frey's (2000) proposal, *policy analysis* (FREY, 2000). It was concluded that there was recognition of the subject as a citizen endowed with law, however, there is still a great lack of the point of view of the effectiveness of this fundamental social right in a national context. Finally, the fourth article proposed to understand how the leisure has been built and how it is organized in Germany; It was the case study of the cycle culture in that country and the case of the bicycle lanes in the city of Münster. It has been found that, in the context of Germany, there is no clearly established public leisure policy. However, leisure is present in people's daily lives and connects to the social welfare project of that country, which, in turn, is consolidated through the human guarantees of the right to freedom, security and the constitution of associations, the latter being one of the main co-responsible for the leisure offer. It was identified that the approximations between the theory proposed by Honneth and the public policy of leisure is a significant reference to understand how the leisure is organized in Germany. On the other hand, it was evidenced the low adherence of study in public leisure politics and the consequent distancing of the academic area as a pole of reflection on the same. At the end of this study, it is considered that there is a process of social recognition of leisure as a fundamental right in progress, especially in the sphere of law. On the other

hand, its effectiveness is still low. It seems that this is related to the low capacity of inclusion of this theme as a political agenda.

Keywords: Public policy; Leisure; Social right; Social recognition.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Distribuição de artigos em políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social por ano de publicação, no período de 1993 a 2015.....	24
Figura 2-	Distribuição de artigos sobre políticas públicas de lazer no WebQualis 2014, referente ao período de 1993 até 2015.....	27
Figura 3 -	Vínculo institucional de artigos sobre políticas públicas de lazer no período de 1993 a 2015 a partir do vínculo institucional dos autores (primeira autoria)	32
Figura 4 -	Palavras-chave decorrentes dos 40 artigos sobre política pública de esporte e lazer no Brasil, selecionados para análise.....	33
Figura 5 -	Quantidade de atos referentes à legislação esportiva no Brasil	74
Figura 6 -	Processo político na política pública de lazer o caso do PELC	93
Figura 7 -	Distribuição normativa e outros marcadores	97
Figura 8 -	Leisure Structure in Germany.....	148
Figura 9 -	Time Line - Historical markers of the work / leisure phases.....	149
Figura 10 -	Defining the third sector in Europe.....	155
Figura 11 -	Cycling structure in Münster	161

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Matriz da estrutura das relações sociais de reconhecimento, construída pelo pesquisador, com base em Axel Honneth (2011).....	91
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Quantitativo de artigos sobre políticas públicas de esporte e lazer no Brasil na dimensão do direito e do reconhecimento social, distribuídos nas bases de dados e nas palavras chave, entre os anos de 1993 e 2015.....	22
Tabela 2 -	Distribuição dos artigos de acordo com as palavra-chave pesquisadas por natureza do estudo.....	36
Tabela 3 -	Proportion of types of income of German sports' clubs	143

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

UEM	Universidade Estadual de Maringá
ABE	Associação Brasileira de Educação
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNE	Conferência Nacional de Esporte
FWA's	Free Welfare Associations
GEPPOL	Grupo de Estudo e Pesquisa em Políticas Públicas de Esporte e Lazer
GPCCL	Grupo de Pesquisa Corpo, Cultura e Ludicidade
ME	Ministério do Esporte
ONG's	Organizações Não Governamentais
PELC	Programa de Esporte e Lazer da Cidade
PICE	Programa de Integração e Cidadania pelo Esporte
PLUG	Programa Lazer Unindo Gerações
PPL	Política Pública de Lazer
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
RKB	Arbeiter-Radfahrerbund Solid
SE	Secretaria Executiva
SEPH	Seção de Educação Física e Higiene
SNDEL	Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
SNEAR	Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
SNEE	Secretaria Nacional de Esporte Educacional
SNELIS	Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social
SNFDT	Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	01
2 OBJETIVOS	12
3 MÉTODOS	13
4 RESULTADOS	15
4.1 Artigo 1 - O estado do conhecimento em políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social no Brasil	16
4.2 Artigo 2 - Políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social no Brasil	58
4.3 Artigo 3 - A (in)visibilidade do sujeito nas políticas públicas de lazer: uma análise a partir da teoria do reconhecimento social de Axel Honneth	83
4.4 Artigo 4 - Public policies of leisure as a constitutional right and its social recognition in Germany	138
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	170
REFERÊNCIAS	175
ANEXOS	195
APÊNDICES	205

1 INTRODUÇÃO

Inicialmente peço licença à banca examinadora e aos demais leitores que eventualmente se interessem por ler este material, pois gostaria de escrevê-lo em primeira pessoa, fugindo um pouco das linhas da ciência tradicional, ao mesmo tempo em que procurarei não deixar de cumprir as normas pertinentes. Nesses termos, apresento o estudo e aquilo que me levou a fazê-lo, sempre com o apoio de minha orientadora e dos aprendizados obtidos por meio de nossas interlocuções a partir das fontes e do material analisado.

O tema desta tese é política pública de lazer. Assim foi desde a investida inicial no Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM/UEL. De lá para cá, nada alterou a temática da pesquisa, uma vez que o gosto pela discussão em política pública de esporte e lazer sempre esteve presente em minha formação profissional, da graduação ao doutorado. Essa temática orientou o trabalho de conclusão dos cursos de graduação e de especialização, e não foi diferente com a dissertação de mestrado; mantive também a mesma linha temática no doutorado. Nesse ínterim, o que muda de forma radical é o viés de análise, é a verticalização no estudo de política pública de lazer e não mais de esporte e lazer, muito provavelmente influenciado pelo trabalho que venho realizando como formador no Ministério do Esporte e também pela necessidade de delimitar melhor o campo investigativo para esta pesquisa. Daí a opção em estudar a questão do lazer e não do esporte e lazer, sendo curioso observar que ela ainda causa espanto, seja quando apresentada para pessoas comuns, seja quando desenvolvido no âmbito da academia.

Além da opção pela verticalização na questão do lazer, outra questão mudou por completo o curso da pesquisa, sob a influência de minha orientadora, que se deu pelo referencial teórico, uma vez que a proposta inicial era trabalhar com Bourdieu. Houve uma mudança de rota ao ser apresentado, por Larissa, a outro autor – Axel Honneth. Recordo-me com muita clareza que fui incumbido da tarefa de introduzir a obra “*Sociedad del desprecio*” em uma das reuniões do Grupo de Pesquisa Corpo, Cultura e Ludicidade

(GPCCL/UEM), o que me levou à primeira aproximação com as ideias do sociólogo. Nessa obra, o autor apresenta as credenciais da teoria do reconhecimento social, ao mesmo tempo em que fala de uma sociedade que clama por visibilidade face ao desprezo a que as circunstâncias sociais, culturais e econômicas nos relegam, condenando-nos ao plano da invisibilidade. Diante desses elementos e considerando a minha aproximação pessoal e profissional com a temática, encontrei nessa pesquisa outro fator motivador, que é o engajamento tanto na discussão de política pública de lazer quanto na luta por mais espaço desse importante campo investigativo. Nesse aspecto, alimentar a minha rede de conhecimento e experiência é crucial para manter-me e nutrir-me na luta por esse campo. Dito isso, a hipótese que procurei desenvolver é a de que a política pública de esporte e lazer como direito social, no Brasil, possui potencial de retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade.

A fim de avançar nessa hipótese, a tese é desenvolvida de modo direto em dois artigos que dialogam com essa presunção, a saber: artigo 2 - Políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social no Brasil e artigo 3 - A (in)visibilidade do sujeito nas políticas públicas de lazer: uma análise a partir da teoria do reconhecimento social de Axel Honneth. Dois outros artigos trazem suas contribuições de modo indireto a partir de análises panorâmicas, com reflexões que incidem na defesa de tese propriamente dita: artigo 1 - O estado do conhecimento em políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social no Brasil; e artigo 4 - Public policies of leisure as a constitutional right and its social recognition in Germany (Política pública de lazer como direito constitucional e reconhecimento social na Alemanha¹), sendo este último decorrente de investigações realizadas na cidade de Münster (por meio de doutorado sanduíche), com vistas a buscar elementos para a tematização da política pública de lazer no Brasil.

Como era de se esperar, o trabalho investigativo não foi simples, sobretudo porque a teoria que o alicerça não é fácil e tampouco consensual. Curiosamente, mesmo que Honneth pertença ao rol dos influentes autores da Teoria Crítica, sendo, inclusive, diretor do Instituto de Pesquisa Social em Frankfurt, ele é duramente criticado pelos adeptos de uma linha clássica dessa Teoria. Nesse cenário, via-me cada vez mais envolvido nas

¹ Cabe lembrar, ainda a Alemanha como nascedouro de grande parte da Teoria Crítica, a exemplo da teoria de Axel Honneth que orienta as questões da (in)visibilidade do sujeito desenvolvidas na pesquisa.

leituras do autor, apaixonando-me por sua teoria, mesmo com os desafios implicadas pela complexidade do assunto. Assim, não demorou muito até que tomássemos a decisão de que este seria o autor base para nosso estudo de doutorado. Bastou que eu finalizasse a apresentação do autor no grupo de pesquisa para que a minha orientadora fizesse a seguinte pergunta: por que não utilizar Honneth em seu referencial teórico? Claro, ela já sabia que a proposta do autor havia mexido comigo e me instigado a planejar um voo maior diante daquilo que estava invisível aos meus olhos. Afinal, como seria desenvolver um estudo no campo da política pública de lazer utilizando um autor ainda pouco conhecido e explorado?

Digo sem dúvida que esse desafio proposto por minha orientadora tem sido e será por muito tempo uma grande aventura – aventura responsável e guiada pelo prazer de avançar pelo desconhecido. Mas, teria alguma coisa além dessas questões iniciais que pesaram para a decisão de aproximar a discussão do lazer da teoria do reconhecimento social? Claro que sim. Um aspecto especialmente forte me atraiu exatamente para o centro da teoria do reconhecimento social, precisamente o ponto de fusão entre a Teoria Crítica “clássica” e a necessidade de atualização da própria teoria (HONNETH, 2011; VOIROL e HONNETH 2011) que me moveu com ainda mais intensidade para esse campo investigativo: aquilo que Honneth chamou de déficit sociológico da Teoria Crítica.

Esse déficit, segundo Honneth (2011), está relacionado aos modelos conceituais utilizados para a explicação da sociedade. Para a Teoria Crítica, de Marx a Marcuse, a explicação da sociedade, de modo geral, e sua lógica de funcionamento dá-se em torno da questão econômica e de toda a sua complexa rede de funcionamento, muito bem engendrada e arquitetada pelo sistema, pelos detentores do capital e pela ótica do valor-trabalho (MARX, 2013; RACY, MOURA JR. e SCARANO, 2011). A partir de Habermas e da teoria da ação comunicativa, começa a haver uma virada conceitual na Teoria Crítica, mas antes disso é importante deixar claro que nem Habermas e nem Honneth negam a centralidade e/ou a importância da questão econômica na sociedade. Tampouco eu. Mas é especialmente com Honneth que a busca pela superação do déficit sociológico emerge como teoria, surgindo aí a teoria do reconhecimento social. Isso aconteceu influenciado pela necessidade de atualização da Teoria Crítica de maneira que se pudesse alinhá-la aos problemas próprios da sociedade atual, uma vez que os pilares mais profundos dessa

macro teoria foram erguidos no idos do século XIX, por Karl Marx e Friedrich Engels, para que, somente por volta dos anos 1920, a Teoria Crítica se constituísse a partir da sociologia alemã e com a formação do Instituto de Pesquisas Sociais, em Frankfurt.

Para a efetivação desse intento, Honneth aprofundou-se nos estudos de Hegel sobre a questão do direito e a tripartição do reconhecimento social (o amor, o direito e a solidariedade) questões que o influenciaram e que estão presentes nas obras de Honneth (2011; 2013; 2015) – principalmente no que diz respeito à constituição do direito, de Mead (1972) e seus estudos na psicologia social e na construção da noção do “estar em si em um outro”. Honneth também se voltou a Winnicott (1975), em sua noção de relação simbiótica entre mãe e filho e também do processo de desgarramento e construção do eu individual. Do seu esforço em atualizar a Teoria Crítica, Honneth fundamentou, aperfeiçoou e construiu a sua proposta de superação do déficit sociológico, passando o foco da questão econômica para o reconhecimento social, sendo esta a unidade central de sua teoria. De certa maneira, encontrei-me nessa discussão, já que sempre via como pouco elucidativo todo e qualquer esforço principalmente no campo acadêmico, cujas conclusões levavam sempre à mesma direção, ou seja, à questão econômica como explicação para toda e qualquer natureza investigativa. Infelizmente tenho consciência de que tais conclusões não estão equivocadas, já que, obviamente, somos muito sensíveis ao poder econômico e sua trama. Mas tal como Honneth, não a vejo como explicação para todas as coisas pois, com efeito, nem poderia uma teoria explicar todas as coisas! De toda sorte, o desafio foi lançando. A cada momento envolvia-me mais com as leituras do autor, cujo percurso não cessará com a tese, sendo ela apenas meus passos mais sólidos diante do “tal” futuro.

Por falar em temporalidade, volto-me a outro importante momento nesse processo formativo e que me aproximou ainda mais da teoria do reconhecimento social: meu exame de qualificação doutoral – uma etapa adversa dias antes de outro importante passo na minha formação, que foi o doutorado sanduíche. A ideia de fazer parte do doutorado fora do Brasil era algo que sempre tive em mente, desde o processo de seleção, questão que foi altamente recomendada e incentivada por minha orientadora. Essa etapa preparatória, além de não ser tão acessível, consumiu muito tempo pela necessidade de aprimoramento (aprender inglês), pela busca de editais de fomento e

pela organização de um plano de estudos no exterior que envolvia um curso de três meses na Inglaterra a fim de aperfeiçoar a língua e buscar contatos acadêmicos, assim como a participação na conferência *From the Past to the Present and towards Possible Futures: The Collected Works of Norbert Elias*, em Leicester-UK, no ano de 2014, juntamente com a orientadora e o professor Fernando Starepravo.

O fruto desse investimento veio com a aprovação do pedido de bolsa para o doutorado sanduíche, o que representou uma grande satisfação, sentimento que contrasta com a péssima notícia recebida um dia depois do resultado, de que todas as bolsas dessa natureza haviam sido cortadas. Até então, a proposta aprovada previa o estudo junto à *Loughborough University*. Contudo, os altos custos com taxas de educação para cidadãos externos ao Reino Unido inviabilizaram esse plano inicial. O sentimento de ter a bolsa para esse país e não poder usufruí-la foi frustrante, principalmente por saber que provavelmente seria a última chance de trabalhar com o reconhecido professor Barrie Houlihan. Mas, se por um lado houve esse descompasso, por outro, fui movido pela surpresa e pela alegria de poder desenvolver o doutorado sanduíche na Alemanha, principalmente por ser este o país que sempre sonhei conhecer, mas no qual jamais imaginei (objetivamente) morar. De fato, o desencontro foi providencial. Por isso não posso deixar de agradecer ao professor Giuliano, sem o qual isso não teria sido possível, já que o contato e a parceria entre o Programa de Pós UEM/UEL e a *Universität Münster* partiu de sua visita e atitude em formalizar uma parceria entre os cursos. O professor Giuliano esteve presente em outro importante momento, afinal, foi por meio dele que cheguei ao conhecimento, contato e seleção na UEM.

Voltando à experiência do doutorado em Münster, digo, sem dúvida que foi uma das realizações mais fantásticas e marcantes deste processo de doutoramento. Havia muita expectativa, principalmente por um detalhe razoável: estar em território no qual parte significativa da Teoria Crítica estudada é ancorada e ao qual se vincula o autor chave da minha pesquisa. Enfim, não poderia ter sido um desfecho melhor! O que não poderia imaginar é que, chegando lá, exceto pelo meu orientador estrangeiro, ninguém mais sequer conhecia algum trabalho de Axel Honneth. Iniciava-se aí um momento duplamente solitário, primeiramente em virtude de a questão da política pública de lazer

ser pouco pesquisada na Alemanha; e também tendo em vista que meu círculo de amizades e convívio pouco poderia fazer em relação à temática do reconhecimento social. Mais uma vez, assim como na qualificação, “passado” o efeito agudo, nutri-me de energia e motivação para avançar na pesquisa. Acabei chegando à conclusão de que não poderia ter tido experiência melhor em conhecer as ponderações de Honneth do que ter vivido na Alemanha. A experiência diária em ler e viver a cultura alemã à luz do referencial teórico de Honneth permitiu que me aproximasse das lentes do autor, mas não apenas dele, já que para escrever o último capítulo dessa tese precisei fazer uma imersão histórica e cultural, tanto na Alemanha quanto na Europa, da Revolução Francesa à reunificação do país germânico. Porém, não apenas na história “passada”, mas também em uma história que está sendo escrita. Acompanhei e vivi sob os olhares e o jugo da crise da imigração. Devo dizer que minhas feições, consideradas semelhantes às daquelas de parte significativa do povo árabe, permitiram-me sentir esse processo quase que “por dentro”.

De outra sorte, foi na Alemanha que pude ler “O direito da liberdade”, o livro recomendado pelo professor Felipe, que esteve presente em minha qualificação, ocasião em que ainda não compreendia a sua sugestão de que sem essa literatura dificilmente eu apreenderia aquilo que estaria entre as questões mais emblemáticas na teoria de Honneth, que é a liberdade. Nesse livro, há uma passagem forte sobre a questão da liberdade aliada à noção de Justiça. “Para uma sucedida determinação da justiça, tudo, realmente tudo, dependerá de como o valor da liberdade individual será compreendida com mais detalhes” (HONNETH, 2015, p. 40). Chamo atenção para o impacto da palavra “tudo”, intencionalmente escrita de forma contundente e afirmativa. Para Honneth (2015), a busca pela liberdade é uma constante ao longo do desenvolvimento da sociedade. Dos livros para a rua e na rua pela experiência cotidiana, digo sem sombra de dúvidas que a experiência da liberdade é algo intangível e indescritível, e me esforçarei para tentar explicar de forma bem simples o encontro entre a liberdade teórica e a liberdade no dia a dia.

Tal experiência é tão intangível quanto explicar para um brasileiro que o sol, a uma temperatura de 20 graus, é algo revolucionário e digno de contemplação pelas pessoas na Alemanha, revolucionário por alterar completamente a rotina, a disposição e o humor

alemão; de igual maneira, é incompreensível para um alemão explicar o comportamento desconfiado em andar a pé por ruas escuras durante a noite. Assim foram minhas primeiras caminhadas por lá. O exemplo é banal, mas diz muito sobre liberdade e o reconhecimento social. Aliás, se tem um exemplo simples sobre o reconhecimento social e que foi apresentado pelo próprio Honneth em uma entrevista é o exemplo de uma calçada. Ele argumenta que, se quisermos entender sobre reconhecimento social, devemos olhar para uma calçada, andar por ela e olhar em torno dela. Essa calçada permite uma caminhada segura? Ela é acessível a todos, tem buraco, é sinalizada? É respeitada? Quem caminha e como as pessoas andam por ela? Enfim, sem responder, mas com questões, o autor propõe refletir acerca da questão do reconhecimento social e também da liberdade. Basta olharmos para nossas calçadas!

Nessa oportunidade, não foram apenas as contribuições acadêmicas que marcaram minha formação, mas também o convívio com os próprios alemães em suas particularidades. O estereótipo de um povo distante, pouco receptivo e de uma língua agressiva e de tom alto e impaciente, tipicamente alimentado por alguns filmes da Segunda Guerra Mundial², caíram por terra já no primeiro encontro com o grupo de professores e estudantes com os quais convivi na Universidade de *Münster*. Não encontrei nada daquilo que havia imaginado. Ao contrário, fui recebido com muito calor e acolhimento, embora diferente das formas latinas. Aliado a isso, a recepção agregava muita organização, eficiência e objetividade no tempo do trabalho. Para além desse tempo, mantinha-se a organização e a eficiência, mas era possível abrir mão de tanta objetividade.

Com a chegada de minha família a Münster, já mais ao final do processo, novas experiências foram somadas às existentes. Desfrutamos conjuntamente de ruas, lagos, transporte público, bicicletas e tivemos a satisfação de ver nossa filha frequentando o chamado “*kitagarden*” (jardim de infância), o que representou outra notável experiência,

² O Grande Ditador (1940) é um exemplo de comédia dramática sobre a ascensão da política antisemita que se tornou oficial na Alemanha com a chegada do nazismo ao poder. A obra foi dirigida por Charles Chaplin, que também interpretou o personagem principal, baseado na figura de Adolf Hitler. Em outro extremo, e como estratégia de divulgação do nazismo, o regime utilizou-se de diversas produções cinematográficas como forma nada sutil de propaganda. Entre esses filmes destacam-se “O Jovem Hitlerista Quex (1933)” e “Triunfo da Vontade (1935)”. Mais recentemente, uma produção chamada “Arquitetura da destruição (1989)” elucida o papel daquele tipo de produção como forma de propaganda nazista.

principalmente pela simplicidade da proposta educacional e pela importância dada pelos alemães à educação, desde as séries iniciais. A base da experiência educacional de minha filha era o movimento, a brincadeira e o desafio de reforço da coragem e da autonomia.

Nesse íterim, já estava finalizando nossa breve jornada e imersão na cultura alemã. Mesmo que o tempo não tenha sido longo, foi substancial, para compreendermos com mais clareza a cultura local, desde as relações sociais, passando pela dinâmica da organização do tempo do trabalho, do lazer, da dedicação à família e conseqüentemente da presença do Estado como parte deste processo. Nesse aspecto há forte presença do Estado, seja nas políticas públicas educacionais, na construção civil, na recepção de imigrantes, no cuidado com parques e praças, enfim, por todo lado havia um “braço” do Estado marcando presença. Aliado a isso, pude perceber a partir de um viés notadamente subjetivo, a garantia do direito individual, que além de ser um processo levado com bastante eficácia é um mecanismo muito apreciado na conjuntura do que observei. Em meio a esta percepção sobre a ação do Estado e no que diz respeito à questão da política pública de lazer nesse país, pude compreender que não há na Alemanha uma política focada especificamente na finalidade de lazer, na forma de programa governamental, lei ou alguma questão afim, de sorte que falar em Política Pública de Lazer na Alemanha é pensar na conjuntura *welfare state*, especialmente da década de 1970 para cá e do papel que o terceiro setor, com sua rede de ações solidárias, desempenham neste país, conforme será apresentado no último capítulo dessa tese.

Paralelo à constatação dessa rede de solidariedade e, com base nas esferas do reconhecimento social trabalhada por Honneth, foi impactante perceber a quantidade de organizações civis não governamentais na Alemanha. De acordo com *Study on Volunteering in the European Union Country Report Germany* (2008), as organizações eram 554.000 no ano de 2008, enquanto, no Brasil, chegavam a 290.692 (IBGE, 2010). Observadas essas proporções, especialmente quanto contabilizadas em dados proporcionais, ou seja, relação entre tais organização e população, tem-se o impulso para se pensar em como essa distribuição é organizada na perspectiva local, nos municípios, questão que se repercute também em *Münster*. Por isso é adequado entender o associativismo como parte do Estado (EVERS e ZIMMER, 2010). Olhando para a

construção e a reconstrução alemãs, principalmente para o chamado milagre alemão, que foi a reconstrução no pós-guerra em condições de falência do Estado, a Alemanha ergueu-se como a maior potência da Europa e uma das maiores potências do mundo (*WORLD ECONOMIC FORUM, 2017*), passando necessária e literalmente pelas mãos do povo alemão e por suas redes de solidariedade – “tijolo por tijolo, de mão em mão”.

Em uma das explicações de Honneth (2011) sobre a questão da solidariedade, há a constatação de que existe algo na estrutura da sociedade, mesmo com suas diferenças e particularidades, que faz com que, em situações extremas, as pessoas tendem a se irmanarem e a se solidarizarem umas com as outras. Há uma alteridade evidente em sua teoria - “ser-si-mesmo em um outro” - um elemento basilar de sua teoria na delicada formação do reconhecimento social e de todo o processo de visibilização do sujeito. Agrega-se a essas formas de reconhecimento a percepção subjetiva da cidade de Münster, como por exemplo, o fato de que mais da metade da população utiliza a bicicleta como meio de transporte, do verão ao inverno, do trabalho à festa. São mais de 100 mil pessoas pedalando todos os dias (*DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNACIONALE ZUSAMMENARBEIT, 2010*). Não é à toa que *Münster* é conhecida como a capital alemã das bicicletas e eleita entre as dez melhores cidades para se viver, segundo os próprios alemães (*DEUTSCHE WELLE, S/D*).

Pelo exposto, e ao “fim” desse processo e dessas notas introdutórias, analiso que, como todo e qualquer processo, houve avanços significativos, tanto do ponto de vista pessoal quanto profissional em um itinerário marcado por descobertas, possibilidades e também por dificuldades próprias deste desafio formativo que, por ora, repercutiu-se como produto acadêmico da seguinte forma: Essa pesquisa foi dividida em quatro artigos. No artigo 1, a proposta foi realizar a análise da produção dos artigos disponíveis no campo da política pública de lazer nas dimensões do direito e do reconhecimento social. Após a aplicação dos filtros e critérios da pesquisa, chegou-se a 40 artigos, sendo que em nenhum deles encontramos alguma pesquisa que envolvesse a discussão da teoria do reconhecimento social. No artigo 2, a proposta foi apresentar a teoria de Honneth como potencial para ser explorado nas investigações em políticas públicas de lazer. Esse estudo caracterizou-se como estudo de natureza qualitativa do tipo bibliográfico. O artigo 3 analisou o percurso das políticas públicas de lazer no Brasil e como elas legitimam, ou

não, a manutenção ou a retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade diante do direito ao lazer. Utilizou-se do estudo de caso para analisar dois casos distintos, tendo como recorte de pesquisa dois convênios do PELC, executados no período de 2009 a 2015. Por último, o artigo 4 propôs-se a compreender como a política pública de lazer se efetiva na Alemanha, valendo-se do estudo bibliográfico e do estudo de caso para essa investigação.

De outro lado, como síntese deste percurso, para além dos produtos gerados, fica a sensação de que ainda há muito a ser feito no âmbito do processo de doutoramento, mas como tudo, ele também tem seu tempo e, logo, seu fim. Quero dizer que o encerramento desta etapa não esgota a si mesmo; apenas revela e liberta para o gozo de novas possibilidades, saberes e experiências. Por isso, gostaria de finalizar essa introdução com o que levarei sobre esse processo formativo e que foi muito reforçado e inspirado por minha orientadora. Refiro-me a uma música que é uma composição de Michael Jackson cuja tradução para o português foi cantada pelas vozes do grupo Roupas Nova. Ela traduz em uma só canção tais ponderações, tanto o processo formativo quanto a herança da teoria do reconhecimento social, principalmente por encontrar nessa música notas sobre o amor, o direito, a solidariedade e, fundamentalmente, sobre a liberdade!

A Paz

Roupa Nova

Versão original: *Heal the World*

Compositor: Michael Jackson

Tradução: Nando

É preciso pensar um pouco nas pessoas que ainda vêm... nas crianças.
A gente tem que arrumar um jeito de deixar pra eles um lugar melhor.
Para os nossos filhos e para os filhos de nossos filhos.
Pense bem!

Deve haver um lugar dentro do seu coração
Onde a paz brilhe mais que uma lembrança
Sem a luz que ela traz já nem se consegue mais encontrar o caminho da esperança
Sinta, chega o tempo de enxugar o pranto dos homens
Se fazendo irmão e estendendo a mão

Só o amor muda o que já se fez
E a força da paz junta todos outra vez
Venha, já é hora de acender a chama da vida
E fazer a Terra inteira feliz

Se você for capaz de soltar a sua voz

Pelo ar, como prece de criança
Deve então começar, outros vão te acompanhar
E cantar com harmonia e esperança

Deixe que esse canto lave o pranto do mundo
Pra trazer perdão e dividir o pão.

Só o amor muda o que já se fez
E a força da paz junta todos outra vez
Venha, já é hora de acender a chama da vida
E fazer a Terra inteira feliz

Quanta dor e sofrimento em volta a gente ainda tem,
pra manter a fé e o sonho dos que ainda vêm.
A lição pro futuro vem da alma e do coração,
pra buscar a paz, não olhar pra trás com amor.

Se você começar
outros vão te acompanhar
e cantar com harmonia e esperança
Deixe que esse canto
lave o pranto do mundo
pra trazer perdão
e dividir o pão.

Só o amor muda o que já se fez
E a força da paz junta todos outra vez
Venha, já é hora de acender a chama da vida
E fazer a Terra inteira feliz

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Investigar as políticas públicas de lazer como direito social no intuito de entender como elas se estruturam em relação à manutenção ou à retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade.

2.2 Objetivos Específicos

- Reconhecer a produção de artigos no campo da política pública em lazer no Brasil, nas dimensões do direito e do reconhecimento social;
- Apresentar a teoria do reconhecimento social de Axel Honneth e o potencial que esta teoria tem ao ser vinculada às pesquisas desenvolvidas no campo do lazer e da política pública;
- Entender a maneira pela qual as políticas de lazer no Brasil legitimam a manutenção ou a retirada do sujeito da sua condição de invisibilidade no seu direito ao lazer;
- Compreender como o lazer se construiu e como é a sua organização como direito e reconhecimento social na Alemanha.

3 MÉTODOS

Artigo I

O procedimento metodológico desse estudo orienta-se pela pesquisa do tipo estado de conhecimento (ROMANOWSKI e ENS, 2006), uma vez que considerou apenas um tipo de produção científica, a saber, artigos publicados nas seguintes temáticas e base de dados: as temáticas tocantes à Política Pública de Esporte e Lazer na dimensão do reconhecimento social e o conteúdo de três portais de busca bastante utilizados no Brasil (Lilacs, Scielo e Portal de Periódicos CAPES) a partir das seguintes palavras-chave: “Política Pública de Lazer”, “Lazer e direito social”, “reconhecimento social”, “Lazer e reconhecimento social”, consultados nos idiomas português, inglês e espanhol. A busca foi realizada nos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016. Chegou-se ao universo de mais de 2000 artigos, sendo que, desse montante, apenas 40 artigos foram selecionados. Para a análise de dados, valeu-se da técnica de análise de conteúdo temático, proposta por Bardin (2011).

Artigo II

A metodologia utilizada nesse artigo caracteriza-se como pesquisa de natureza qualitativa do tipo bibliográfico com suporte em documentos. A proposta foi apresentar a teoria do reconhecimento social e o seu potencial uso nas pesquisas em políticas públicas de lazer, o autor chave deste trabalho foi Axel Honneth.

Artigo III

A orientação metodológica desse trabalho foi constituída do estudo de dois casos envolvendo o PELC. O critério de seleção deu-se pela escolha de dois convênios finalizados, sendo um deles marcado pelo processo de municipalização da política de lazer e outro em que o processo de municipalização não aconteceu. A técnica de pesquisa utilizada foi a pesquisa bibliográfica com apoio em documentos. A coleta de dados deu-se pela seleção dos relatórios técnicos desses convênios, pelo relatório de visita pedagógica e por suas diretrizes, aliadas a um questionário semiestruturado

aplicado aos agentes sociais e aos gestores responsáveis pelo convênio à época. E, para os participantes, utilizou-se a técnica de grupo focal. No processo de pesquisa de campo, que se desenvolveu tanto pela análise dos relatórios dos formadores quanto por meio de visita pedagógica, optou-se por acrescentar questionário semiestruturado com os gestores e um roteiro semiestruturado para o grupo focal com os participantes do convênio. A base para a construção do questionário pautou-se em matriz baseada nas dimensões e nos componentes que constituem a teoria do reconhecimento social, orientado pelas seguintes dimensões: a) modos de reconhecimento; b) formas de reconhecimento; c) formas de desrespeito.

Artigo IV

A constituição metodológica desse artigo passa por uma investigação de natureza qualitativa do tipo estudo de caso, aliada à pesquisa bibliográfica com apoio de evidências em documentos. Os casos estudados são: a) a ciclocultura na Europa e como ela influenciou a Alemanha; b) a ciclovía no contexto da cidade de Münster. O quadro teórico que dá suporte ao seu desenvolvimento é a teoria do reconhecimento social, proposta por Axel Honneth. O método de análise de dados foi a triangulação, conforme propõe Yan (2011), Johansson (2003), Baxter e Jack (2008), uma vez que combina um conjunto de metodologias e de informações pertinentes ao estudo. A proposta foi integrar, nessa triangulação, o estudo de múltiplos casos, a teoria do reconhecimento social e os dados (artigos, livros, jornais, documentos, reportagens etc.) referentes ao lazer como direito e reconhecimento social. O modelo de análise de dados utilizado foi a seleção por categoria temática, em forma de categorias de análise, propostas por Bardin (2011), a partir de três momentos: 1) análise prévia; 2) análise e tratamento do resultado; 3) construção dos eixos temáticos. Em relação aos itens 2 e 3, foi utilizado como apoio de tecnologia de informação o programa NVIVO 10.

4 RESULTADOS

4.1 - O ESTADO DO CONHECIMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER COMO DIREITO E RECONHECIMENTO SOCIAL NO BRASIL

Resumo

O objetivo dessa pesquisa foi analisar a produção de artigos no campo da política pública em lazer no Brasil nas dimensões do direito e do reconhecimento social. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, do tipo estado do conhecimento (ROMANOWSKI e ENS, 2006), desenvolvida a partir da análise de 40 artigos coletados junto às bases de dados Lilacs, Scielo e Portal de Periódicos CAPES. Averiguou-se que esse campo de investigação, embora recente, tem sido intensificado com o aumento exponencial das publicações a partir de 2005 e que a Constituição de 1988 impactou as pesquisas em lazer, bem como as ações ligadas ao governo, especialmente com a criação do Ministério do Esporte. A análise dos artigos selecionados tornou evidenciada a existência de lacunas a serem exploradas academicamente por meio da produção de saberes, a exemplo do entendimento do lazer como direito e reconhecimento social. A consequência desse resultado está na percepção do lazer como área de conhecimento que vem consolidando seu espaço, embora o faça de modo pulverizado dada a dificuldade de estabelecer diálogo entre os campos acadêmico, político burocrático e societal, sendo esse último o mais tímido no processo do reconhecimento do lazer como direito.

Palavras-chave: Política Pública; Lazer; Direito social; Reconhecimento Social.

1 INTRODUÇÃO

O debate em torno da política pública de lazer e a produção de conhecimento acerca desse tema têm se intensificado ao longo dos últimos 20 anos, embora ainda sejam insuficientes ao focalizarmos o lazer na perspectiva do direito e do reconhecimento social. É inegável que o ponto de corte quando o assunto é direito social no Brasil é o ano de 1988, com a finalização e a aprovação da Constituição Brasileira (GOMES, 2012; SILVIA, 2014; ARRUDA, MÜLLER, 2012). O tratamento dado ao lazer, manifesto na

Constituição em seus artigos 6⁰³, 7⁰⁴ (incisos IV, XV, XVII, XVIII e XXIV) e 217⁰⁵, trouxe à tona não apenas o reconhecimento no ordenamento jurídico brasileiro do acesso ao lazer para o trabalhador, mas o entendimento do lazer como um direito de todos. Outro importante fato a ser destacado, já como reflexo da referida Constituição, é a criação do Ministério do Esporte (ME) pelo Decreto nº 4.668, de 9 de abril de 2003 (SILVA, 2014; PROVENZANO et. al., 2014; ROELDES, BORGES e SILVA, 2014; FERRARI e PIRES, 2013). Esse é um dado histórico significativo ao passo que busca, em certa medida, dar vazão aos propósitos instituídos pela Constituição.

Embora predominem as supostas boas intenções quanto à criação do Ministério do Esporte (ME), no entendimento de Silva, Borges e Amaral (2015), suas ações não estão necessariamente respaldadas pela ótica da realização dos direitos sociais, ficando mais claro esse afastamento durante a Segunda Conferência Nacional de Esporte, fato que, segundo os autores, desobrigou o Estado na garantia do Lazer. Constatações semelhantes também foram feitas por Athayde, Mascarenhas e Salvador (2015) ao

³ “Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (BRASIL, 2012, p.18)

⁴ Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV – Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XXIV – aposentadoria. (BRASIL, 2012, p.18-19)

⁵ Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social (BRASIL, 2012, p.125).

advertirem para o fato do esporte e do lazer serem tratados como direitos de segunda ordem, cuja finalidade tende muito mais para o incentivo ao esporte de alto nível do que para as ações focadas no lazer.

Posições teórico-metodológicas à parte, é fato que o maior impacto percebido na realidade brasileira tem sido no esporte e não no lazer. A reboque, o lazer vem estabelecendo seu espaço gradativamente, sobretudo por ações da Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer (SNDEL), substituída, em 2011, pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) por meio do Decreto nº 7.529. Tais ações incluem, em especial, dois destaques: a criação dos Centros de Desenvolvimento de Esporte Recreativo e de Lazer – Rede CEDES – e a criação do Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC). Nesse ínterim, outro ponto de referência – embora questionável do ponto de vista tanto de sua prioridade quanto de sua efetividade – no período pós criação do Ministério do Esporte (ME), são os projetos de megaeventos esportivos, Copa do Mundo e Jogos Olímpicos, os quais, mesmo não tendo impacto central nas ações de lazer, trouxeram, de forma secundária, a ampliação de recursos para os projetos sociais afetos à questão do lazer. Conforme apresentou o Cadernos de Legado Social das Olimpíadas de 2016, no Rio de Janeiro:

A ideia central, em consonância com o ideário do Comitê Olímpico Internacional, é que os megaeventos esportivos sejam propulsores do desenvolvimento social ao catalisarem ações de amplo espectro, de diferentes origens e com diversos focos, voltadas para a melhoria das condições de vida da população das comunidades pobres da cidade-sede, em particular aquelas no entorno das instalações esportivas a serem utilizadas no evento (BRASIL, s/d, p. 10).

Por outro lado, mesmo que exista um caderno de legado social, com propostas para essa vertente de fruição do lazer e para a melhoria das condições de vida da população carente, os esforços do governo federal centram-se na execução desse projeto com prioridade aos eventos e ao esporte de alto nível (AMARAL, BORGES, SILVA, 2015). Nesse sentido, do ponto de vista de Athayde, Mascarenhas e Salvador, (2015) a realização dos megaeventos esportivos apenas evidencia o caráter hegemônico presente na dotação orçamentária do Ministério do Esporte (ME), haja vista que intensão dos autores era de compreender qual a lógica de financiamento do ME, o resultado evidenciou a priorização do esporte de alto rendimento na alocação dos recursos públicos entre 2004 e 2010, por outro lado, os autores reconhecem que nos anos de 2005, 2008

e 2009 houve um aumento dos gastos com os programas e projetos sociais. Um último elemento que merece destaque nesse processo foi a ampliação dos programas de pós-graduação, movimento que ganhou força, a partir de 2004, com o 5º Plano Nacional de Pós-Graduação –PNPG (HOSTINS, 2006), o que acabou por influenciar todas as áreas de conhecimento, entre elas, a educação física e o lazer.

Mensurar exatamente o que representam a normatização do lazer (prevista em lei), a criação do Ministério do Esporte, os legados dos megaeventos esportivos, assim como a hegemonia do esporte de alto rendimento frente ao lazer como política pública de direito é uma tarefa difícil e paradoxal, especialmente quando o intuito é refletir em qual medida tais direitos são efetivamente garantidos aos cidadãos em seu cotidiano, haja vista a necessidade de questionar se há ou não correspondência empírica entre o que é garantido por lei e o que é, de fato, acessível à população. Como termômetro dessa relação, a incursão por literatura disponível ao pesquisador, possibilitou o entendimento de como tais problemáticas têm sido tratadas no intuito de qualificar a discussão acerca da política pública como direito e reconhecimento social no Brasil.

Ao ensejar esse debate, cuja finalidade é analisar a produção de artigos no campo da política pública em lazer na dimensão do direito e do reconhecimento social no Brasil, pretende-se contribuir para que o campo investigativo do lazer e da política pública seja qualificado no caminho de seu processo de consolidação, necessário não apenas para o fomento da ciência, mas para o melhor entendimento dos inúmeros casos e contextos de pesquisa que, em sua maior parte, possuem centralidade nas relações sociais. Portanto, para além de um dado de pesquisa é preciso pressupor que tal iniciativa não perca de vista a primazia da busca por uma dimensão humana, o que, no âmbito do lazer, não poderia ser diferente.

Mediante o exposto, a tarefa seguinte é a apresentação da construção metodológica que pautou os alicerces para o alcance do objetivo da pesquisa, especialmente aqueles que permitiam o diálogo próximo entre as particularidades investigativas almejadas e as informações a serem agregadas a elas. Nesse sentido, as orientações metodológicas delineadas pautam-se por uma pesquisa de natureza

qualitativa do tipo estado de conhecimento⁶, a qual, segundo Romanowski e Ens (2006), toma como base um tipo específico de produção, que pode ser tese, dissertação, artigo, publicação em anais de eventos, no seu conjunto ou individualmente. No caso dessa pesquisa, são tomados os artigos produzidos na área da política pública de lazer na dimensão do direito e do reconhecimento social. As autoras reforçam que esse tipo de pesquisa é de suma importância para compreender quais temas são mais focalizados, quais abordagens teórico-metodológicas têm sido empregadas, qual a pertinência das publicações, bem como suas lacunas.

Ao encontro dessa perspectiva, o intuito deste artigo é analisar a produção científica no campo da política pública de lazer no Brasil, com recorte para produções que tematizem, direta ou indiretamente, o lazer como direito e reconhecimento social. Para essa organização e desenvolvimento foram utilizados referenciais teóricos selecionados a partir do contato com literatura que versa sobre o tema, bem como leis, portarias, resoluções, artigos, notícias veiculadas na internet, entre outros documentos que viessem ao encontro dos objetivos da pesquisa. Foi dada ênfase à instituição do direito ao lazer a partir da Constituição de 1988 e ao “como” esse direito assegurado constitucionalmente é tratado pela literatura específica, cujos avanços e lacunas passam a compor parte substancial do texto investigativo.

Para a realização dessa pesquisa levou-se em consideração referenciais teóricos que abordassem temáticas atinentes à política pública de lazer na dimensão do direito e do reconhecimento social e o conteúdo de três portais de busca bastante utilizados no Brasil, o que potencializou a coleta da maior quantidade de informação possível. Essa etapa foi desenvolvida por meio da coleta de dados realizada nas bases de dados Lilacs⁷,

⁶ Romanowski e Ens (2006), compreendem as pesquisas do estado do conhecimento e estado da arte de modo distinto. A primeira é utilizada quando se pesquisa um tipo específico de produção científica, no caso deste estudo, o tipo de produção pesquisada foram os artigos. Já a pesquisa chamada estado da arte, segundo as autoras, caracteriza-se pela inclusão de mais de um tipo de produção, como artigos, monografias, teses e outros. Por este motivo adotar-se-á a denominação estado do conhecimento.

⁷ Considerando que cada um dos sistemas de busca tem suas especificidades, será apresentado nessas notas cada um deles. No caso do site de busca “Lilacs”, disponível em <http://bvsaalud.org/>, o caminho foi: 1) selecionar a opção pela busca avançada; 2) buscar palavra-chave no título/resumo/assunto; 3) buscar texto completo; 4) usar a base de dados selecionada: Lilacs; 5) tomar país região como assunto principal: Brasil; 6) selecionar tipo de documento: artigo.

Scielo⁸ e Portal de Periódicos Capes⁹ a partir das seguintes palavras-chave: a) “política pública de lazer”; b) “lazer e direito social”; c) “lazer e reconhecimento social”, consultadas nos idiomas português, inglês e espanhol. A busca foi realizada nos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016, adotando os seguintes critérios de inclusão: a) Artigos focados na política pública de lazer, publicados em periódicos (independentemente de classificação e área do conhecimento¹⁰) que tratassem do tema na realidade brasileira; e b) Estudos relacionados à política pública de lazer no Brasil.

A partir dos critérios de inclusão adotados para a pesquisa e das palavras chave utilizadas como ferramenta para se atingir esses critérios chegou-se ao universo de 2039 artigos encontrados nas bases de dados investigadas. Daí terem sido estabelecidos critérios adicionais que viessem a refinar a seleção de artigos em atendimento aos

⁸ Para as buscas no site da Scielo, disponível em: <http://www.scielo.org/php/index.php>, o caminho foi manter a configuração de busca disponível na tela inicial, ou seja, utilizar o método integrado de busca, inserindo a palavra-chave e mantendo o nível regional de abrangência. Após essa busca, aplicou-se o filtro do Brasil como critério de seleção.

⁹ No caso do Portal de Periódicos da CAPES, disponível em <http://www.periodicos.capes.gov.br/>, o primeiro passo foi incluir a palavra-chave logo na tela inicial do portal, marcando a opção assunto. Depois disso, na barra “personalizar pesquisa”, selecionou-se a opção por artigos. No caso específico da palavra-chave “lazer e reconhecimento social”, incluiu-se o termo “Honneth” na opção “busca avançada”, haja vista ser esse autor de interesse à pesquisa por seu vínculo com a tematização do direito e reconhecimento social. Esse termo apenas foi incluído no Portal de Periódicos da CAPES por ter sido o único site de busca, entre as bases pesquisadas que apresentou mais de uma ocorrência para a palavra-chave “lazer e reconhecimento social”.

¹⁰ O critério estabelecido de livre classificação tanto do qualis/webqualis quanto da área do conhecimento visa corroborar com a reflexão de Costa et. al (2012) e Marchelewski (2011) sobre o processo de hierarquização do webqualis. Essa hierarquização da ciência, segundo os autores, impacta não apenas na maneira pela qual o campo científico se estrutura e se fixa a fim de legitimar seu espaço, de maneira que a consequência direta para a ciência é que ao pautar o entendimento ciência somente por uma hierarquização de revistas ou por dados bibliométricos, essa concepção enviesada a noção do fazer científico, além de valorizar determinadas áreas em relação a outras, como no caso das ciências biomédicas e as ciências sociais, respectivamente. Sobre essa questão, Marchelewski et. al. (2011) pondera que a quantificação na produção científica interfere no modelo de avaliação que por sua vez interfere na conduta dos sujeitos, estes, passa a direcionar suas pesquisas para atender esse modelo a fim de lograr êxito e acumular capital científico, o grande problema se dá quando esse sistema coloca em segundo plano a aplicação e os desdobramentos de sua produção. Sobre a crítica quanto esse sistema, Costa et. al. (2012) sugere que esse sistema quantificador baseado em indicadores bibliométricos deva ser reestruturado distinguindo periódicos nacional de internacional, dando maior visibilidade e equiparando as revistas brasileiras a as internacionais, ao mesmo tempo em que os temas de caráter regional e nacional poderiam conferir maior inserção em relação a tópicos mais globais, comumente deslocados desse contexto local. Os autores ainda ratificam a importância de refletir a real importância dessas publicações tanto em relação com o impacto social das mesmas como na maneira como essa hierarquização determina o presente e o futuro das avaliações das pesquisas nos programas de pós-graduação como no sistema de avaliação da área.

objetivos da pesquisa, os quais levaram ao total de 40 artigos no tocante às políticas públicas de esporte e lazer na dimensão do direito e do reconhecimento social. Tais critérios adicionais empregados aos 2039 artigos e que levaram à seleção de 40 deles foram: a) artigos que tratassem apenas da política de lazer; b) no caso do Portal de Periódicos da CAPES, acrescentou-se o nome de Axel Honneth, como filtro para auxiliar no refinamento da busca da palavra-chave Lazer reconhecimento social. A tabela 1 apresenta o quantitativo de artigos encontrado em cada uma das bases de dados investigadas e sua distribuição pelas palavras chave utilizadas como critério de busca, tanto na primeira seleção (2039 artigos) quanto na segunda seleção (40 artigos).

Tabela 1 – Quantitativo de artigos sobre políticas públicas de esporte e lazer no Brasil na dimensão do direito e do reconhecimento social, distribuídos nas bases de dados e nas palavras chave, entre os anos de 1993 e 2015.

Pesquisa – 2039 artigos	Lilacs	SciELO	Portal de Periódicos Capes
Política pública de lazer	262	8	689
Lazer e direito social	60	5	529
Lazer e reconhecimento social	14	2	470
Total	336	15	1688
Pesquisa – 40 artigos	Lilacs	SciELO	Portal de Periódicos Capes
Política pública de lazer	6	2	8
Lazer e direito social	15	1	8
Lazer e reconhecimento social	0	0	0
Total	21	3	16

Fonte: Tabela construída pelo pesquisador para a finalidade da pesquisa.

Os dados coletados foram tratados com o suporte do Nvivo 10, que é um programa de uso em pesquisa qualitativa e os artigos armazenados no Mendeley, que é um sistema de gerenciamento de bibliografia. O uso de programas dessa natureza, como adverte Saur-Amaral (2012), tem sido cada vez mais importante no cenário das pesquisas qualitativas. No caso do Nvivo, especialmente por carregar consigo cinco funcionalidades que envolvem gestão de dados, gestão de ideias, pesquisa de dados, modelação visual e relato, a contribuição tem se dado de forma ampla em todas as etapas da pesquisa.

A análise dos 40 artigos selecionados valeu-se do método da Análise de Conteúdo, proposta por Bardin (2011), observando-se: I) caracterização dos artigos

(autores, ano, vinculação institucional, periódicos, *webqualis*¹¹ (2017), palavras-chave e natureza da pesquisa); II) lacunas na tematização das políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social. De modo específico, utilizamos o sistema de categorização proposto por Bardin (2011), o qual, segundo a autora, é torna-se viável quando se tem à disposição dados coletados na forma de entrevistas, documentos ou artigos e uma proposta teórica (nesse caso, a Teoria do Reconhecimento Social, de Axel Honneth). No conjunto desse sistema, a mesma autora pondera sobre duas formas de se chegar às categorias analíticas: uma a partir do sistema de categorias prévias e, outro, sem o fornecimento de categorias prévias. No caso dessa pesquisa, utilizou-se a primeira, cujos dados prévios remetem à discussão acerca do lazer como direito e reconhecimento social, o que permitiu chegar às seguintes categorias temáticas: a) lazer como direito social; b) lazer como direito fundamental; c) lazer como direito do trabalhador; d) sistematização jurídica para o lazer; e) desresponsabilização do Estado para com o lazer. Tais categorias temáticas contribuem para a organização dos dados coletados e para a análise da produção de conhecimento na forma de artigos científicos no campo da política pública de lazer no Brasil nas dimensões do direito e do reconhecimento social no intuito de levantar problemáticas e acenar para ações que possam analisar e refletir sobre essa política.

2 RESULTADOS DA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER COMO DIREITO E RECONHECIMENTO SOCIAL

2.1 Caracterização dos artigos

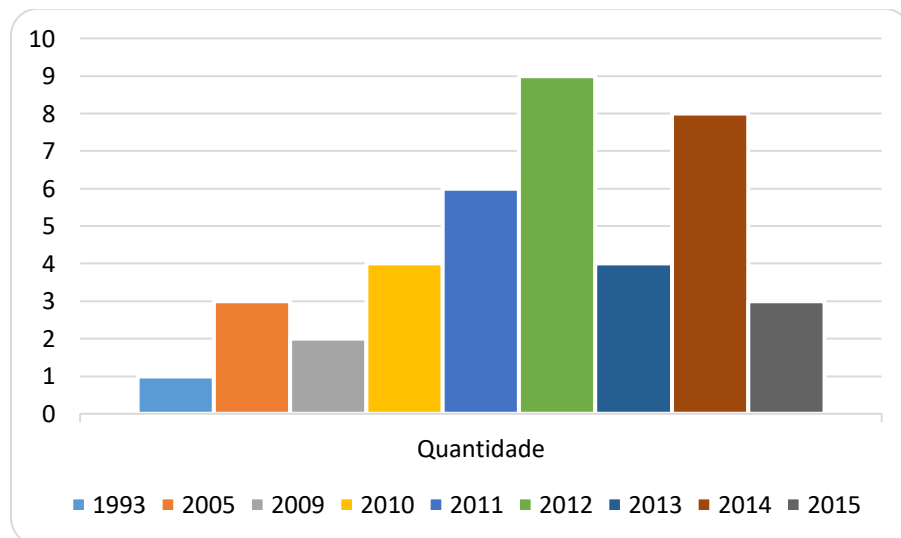
O exercício de caracterizar determinada produção científica tem como finalidade compreender o percurso investigativo eleito por uma área do conhecimento para conduzir suas pesquisas, bem como analisar a formação historicamente construída e as possíveis tendências de pesquisa. Nesse aspecto, Saur-Amaral (2012) compreende que esse tipo de pesquisa, do tipo estado da arte, mas aqui entendida como estado do conhecimento, tem como característica a identificação de fontes qualitativas e quantitativas, avaliando e

¹¹ Vale ressaltar a diferença entre Qualis e Webqualis, enquanto o primeiro refere-se aos critérios para classificar os periódicos, o *Webqualis* é a lista de periódicos avaliados e tornada público à comunidade acadêmica.

sintetizando, de forma mais imparcial possível¹², os dados e metodologias aplicadas. Ao mesmo tempo, parte-se do entendimento que o conhecimento, especialmente o científico, tem ao longo do seu processo de construção fatos que fazem dele, inevitavelmente, demarcado pelo tempo, pela história e pelas relações de poder. Isso indica ser o conhecimento datado, contextualizado e marcado por tensões, especialmente quando se faz a opção pelo uso da dialética como análise processual histórica. Daí lembrar Demo (2003) ao trazer pressupostos a serem observados no fazer investigativo e que incluem o conflito social, a formação social e a característica transitória dos fatos sociais.

Iniciando o diálogo dos dados coletados com a realidade encontrada pela pesquisa, a Figura 1 apresenta como os dois elementos da temporalidade e da história se comportam no que se refere ao histórico de produção de artigos, segundo os critérios adotados, já referidos.

Figura 1 – Distribuição de artigos em políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social por ano de publicação, no período de 1993 a 2015.



Fonte: Gráfico construído pelo pesquisador para a finalidade da pesquisa.

¹² O sentido de imparcialidade que a autora trata, se refere a maneira responsável que o pesquisador deve conduzir sua pesquisa especialmente ao apresentar um balanço da produção teórica (SAUR-AMARAL, 2012).

Ao analisar a questão das datas de publicação dos artigos presentes nos periódicos pesquisados é importante destacar que o critério de pesquisa não aplicou nenhum tipo de filtro quanto ao quesito “data”. A publicação de artigos em políticas públicas de lazer reforçou a característica de um campo relativamente novo e que ainda busca seu processo de consolidação, indo ao encontro de Linhales (1996) ao trazer a caracterização histórica do campo investigativo em política pública de lazer, bem como ao encontro de Linhales e Pereira (1999) ao caracterizarem esses trabalhos em três tipos: 1) necessidade da denúncia da realidade; 2) necessidade de intervenção no viés da democratização das interpelações entre Estado/sociedade; 3) edificação do entendimento ao direito de cidadania.

Ao levantar publicações em política pública de lazer, Amaral (2015) afirma a existência de avanços no aumento do número de estudiosos que vêm se dedicando ao tema, mas, ainda assim, reforça que há muito trabalho a ser feito, ratificando as questões tratadas por Linhales (1996) e Linhales, Pereira (1999) de que os trabalhos ainda são muito descritivos. A autora observa o distanciamento temporal entre o primeiro artigo, publicado em 1993, para o segundo artigo, publicado em 2005, com 12 anos que separam as duas publicações, o que pode ser analisado mediante dois aspectos: 1) o primeiro, marcado pela ideia de que o campo investigativo em política pública de lazer é novo; 2) o segundo, motivado pelo impacto da criação do Ministério do Esporte, algo que repercutiu diretamente na produção acadêmica.

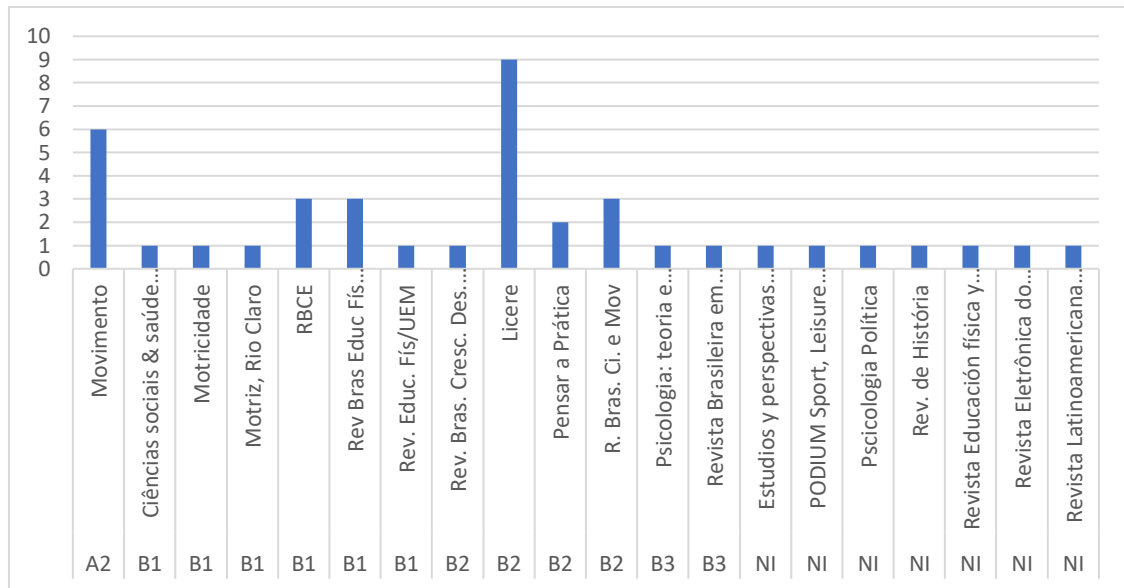
O primeiro artigo, de 1993, é um artigo de opinião publicado na Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano, cujo autor tinha vínculo com o Ministério da Ação Social. Sua temática é centrada na falta de vontade política para a garantia dos direitos da criança. Já a partir de 2005, os artigos passam a ter maior identidade específica com as políticas públicas ligadas ao lazer, o que se deve, talvez, a duas questões: a) a primeira delas ligada diretamente ao impacto da criação do Ministério do Esporte, constatação que vai ao encontro dos estudos de Linhales, Pereira Filho (1999); Da Rosa, Mezzadri (2011); Amaral, Pereira (2009); Húngaro et al (2009); e Starepravo et al (2013); b) as respostas do campo científico/acadêmico às normativas legais ligadas ao lazer e ao esporte como direito social. Por outro lado, cabe a ressalva de que as investigações em políticas públicas, por si próprias, são fenômenos recentes no país, fato

que carrega consigo algumas implicações, como o diálogo pormenorizado entre pesquisadores, tradição metodológica incipiente, marcante dependência dos estudos com os órgãos dos governos e estudos horizontais (MELO, 199; SOUZA, 2002).

Se, de um lado, a temporalidade é um legitimador da história, do outro, ela torna evidentes os mecanismos de difusão do conhecimento e a necessidade de retro estimulação desses saberes, coadunando-os com maior avanço das políticas públicas de lazer, questão tratada por Provenzano et. al (2015) acerca da necessidade das publicações não ficarem alinhadas apenas à produção acadêmica, mas extrapolarem essa questão. Da mesma maneira, se há um potencial positivo a ser explorado diante tais publicações, do outro lado, há um processo de ranqueamento dessas produções mediante a exigência de que os professores, especialmente aqueles ligados à pós-graduação, permaneçam credenciados, o que significa “produtivos” e, portanto, “aptos” a atuarem nesse nível de ensino. Tal perspectiva torna a questão dos periódicos altamente questionável, afinal, para que serve um periódico?

No caso da Revista *Licere*, que é a única revista brasileira cuja escopo diz respeito especificamente aos estudos do lazer, mesmo ante a necessidade de sobrevivência nesse cenário competitivo, seus editores – Isayama e Melo (2015) – afirmam que a referida revista não abre mão de preencher a lacuna no campo da produção focada nos estudos do lazer e que ela visa a contribuir para o avanço das discussões e para a visibilidade dessas publicações. Em complemento, entendem que a *Licere* almeja dar vazão às pesquisas e reflexões em torno das novas experiências de intervenção oriundas das mais diversas fontes, especialmente daquelas ligadas à graduação, à pós-graduação e aos grupos de pesquisas no âmbito do lazer. Nesse caso, os periódicos e suas qualificações são elementos referenciais para compreender como a produção desse conhecimento tem sido publicada, conforme apresentado na Figura 2, ao mesmo tempo que explica a razão pela qual a Revista *Licere* tem um maior número de publicação das demais.

Figura 2 – Distribuição de artigos sobre políticas públicas de lazer no WebQualis 2017, referente ao período de 1993 até 2015.



Fonte: Gráfico construído pelo pesquisador para a finalidade da pesquisa.

A distribuição de artigos sobre políticas públicas de lazer no WebQualis¹³ 2017, referente ao período de 1993 até 2015, levou em consideração dois indicadores: o periódico e seu estrato de classificação. Não se estabeleceu critério de exclusão por estratificação do artigo, sendo os dados dispostos em valores absolutos. Assim, ao serem agregados esses dois elementos como referência, a ideia foi verificar o peso que esses periódicos têm no processo de difusão do conhecimento, haja vista que entre as finalidades das pesquisas de estado do conhecimento há o desafio tanto de mapear quanto de discutir determinada produção científica (FERREIRA, 2002), sendo assim, pressupõe que os periódicos são importantes indicadores da maneira pela qual a produção científica em questão tem sido absorvida pelos periódicos. Disso decorre a

¹³ É importante deixar claro que a função deste quadro se dá a fim de apresentar um panorama da maneira pela qual o campo investigativo ocorre em relação às produções ligadas à política pública de lazer. Esse adendo torna-se fundamental na medida em que há, ao mesmo tempo, a crítica ao modelo de avaliação de produção científica que carrega consigo apenas tais indicadores. Ao contrário da visão produtivista entendemos que: “Quando empregados como recurso para análise do estágio da produção científica, podem auxiliar a mapear o panorama geral da pesquisa de um determinado país e também identificar o nível de desenvolvimento científico em determinadas regiões [...]” (COSTA et. al. 2012, p. 591). Por isso, a própria luta pelo redirecionamento do campo acadêmico para o prumo mais qualitativo e conectado aos problemas locais se nutre desses elementos.

necessidade de compreender quais são os periódicos disponíveis para dar vazão a essas produções e se existe a prevalência de um tipo editorial em relação aos outros.

Segundo os dados coletados, fica claro o importante papel dos periódicos *Licere* (ligado à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG) e Movimento (ligado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS) como instrumentos de difusão e democratização do conhecimento para o campo da política pública de lazer, uma vez que, dos 40 artigos selecionados para essa investigação, 15 foram publicados por uma dessas revistas, o que contabilizou 33% das publicações. Em uma faixa intermediária, a Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE), a Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, a Revista Pensar a Prática e a Revista Brasileira Ciência e Movimento somam 20% das publicações. O somatório das demais 16 revistas, cada uma com um artigo publicado, corresponde a 47% da produção.

Esses dados trazem informações que potencializam discussões pertinentes tanto à compreensão de como as informações e pesquisas são disseminadas, quanto à visualização panorâmica de como essas informações estão distribuídas por tipo de periódico. De igual maneira, identificou-se que embora a área ainda esteja em processo de consolidação, as revistas da educação física têm papel social nesse processo de divulgação, questão que fora apresentada por Provenzano et al. (2014). Embora isso seja um dado positivo pode, de outra maneira, desvelar sua outra face, cuja agravante é a baixa quantidade de periódicos que tratam mais especificadamente da temática “políticas públicas de lazer”. Nessa linha, apenas a revista *Licere* tem um escopo específico para a temática do lazer, uma vez que as demais revistas possuem publicações de temas gerais.

Quando o assunto é a estratificação aponta-se para um outro problema, tanto para a área da educação física quanto para os pesquisadores que tratam da política pública de lazer. Isso porque, atualmente, a área 21¹⁴ possui apenas dois periódicos classificados no *Webqualis* (2014) como A2, que seria a revista Movimento e a revista Motriz (UNESP).

¹⁴ A Área 21 é constituída por programas de pós-graduação de quatro áreas: Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional (CAPES, 2013). Segundo a CAPES, no Documento de Área de 2013, a área 21 é bastante heterogênea, uma vez que apresenta desde a vocação para as áreas humanas, sociais e pedagógicas até área médica e biológica. A chamada Área 21 é quem define seus próprios critérios para classificar os cursos de pós-graduação, sendo esse um ponto delicado dada a falta de consenso acerca da questão.

Os debates em torno desse tema são calorosos, uma vez que os critérios de seleção e classificação de periódicos na Área 21 indicam maior predominância das pesquisas em ciência do movimento, em treinamento e fisiologia do que em educação física no diálogo com as humanidades (ciências humanas, arte, ciências sociais, história, filosofia e outros). Essa questão que fora problematizada tem se tornado cada vez mais recorrente em fóruns acadêmicos, a exemplo do Fórum de Pesquisadores das Subáreas Sociocultural e Pedagógica da Educação Física, já em sua terceira edição. Nele, são discutidos problemas ligados ao produtivismo¹⁵ que transfigura as produções acadêmicas em produto econômico ao invés de dialogar de forma contextual e engajada com um tipo de ciência que se preocupa com a aplicação desse conhecimento.

Castiel e Sanz-Valero (2007) destacam os riscos da “ascensão” da produção acadêmica experimentada na história recente do Brasil. De fato, esse dado poderia ter um aspecto bastante positivo se não fosse pela maneira equivocada com que tal produção é analisada e avaliada. Nessa direção, os pesquisadores entendem que os dados avaliados como critérios de produtividade devem ser contextualizados, expurgando as análises unilaterais propiciadas pelos aspectos bibliométricos. Dessa questão, segundo o autor, outras consequências nefastas à produção científica são notáveis, tais como: ciência salame, publicacionismo, produtivismo, autoplágio, microplágio, escambo autoral e citacionismo. Todas essas consequências atendem na realidade o desejo dos autores e do corpo editorial em se manterem vivos no jogo do “saber”, fazendo de suas produções ou das produções futuras, mercadorias de desejo, o

¹⁵ Segundo Sguissardi (2010), o produtivismo acadêmico deriva de um processo de regulação e controle transfigurado na forma de suposta avaliação mediante excessiva valorização quantitativa da produção acadêmica. Essa perspectiva teve sua origem nos Estados Unidos em meados de 1950, quando estabeleceu-se um modelo meritocrático de produção, em que os professores que não se adequassem a esse modelo teriam suas carreiras prejudicadas. Machado e Bianchetti (2011, p. 245) apresentam um inventário dos riscos desse ritual intelectual: “[...] pressão e colesterol altos, infartos, tendinites, solicitações contraditórias, imperiosa presença em vários lugares distintos e distantes ao mesmo tempo (parcialmente viabilizados pela tecnologia). Problemas de memória, relatórios, avaliação de artigos para periódicos, eventos e editais, trabalhos para congressos, palestras, conferências, apresentações, aulas na graduação e PG, supervisões; viagens, busca de financiamento; gestão de contas bancárias, reuniões, orientações; escrita, leituras, coleta Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Lattes... Enfim... Custo do trabalho vivo não contabilizado, recurso à força de trabalho, degradação de amplo espectro”.

que desfoca a finalidade da produção acadêmica e cria um fetiche, uma moeda de troca, uma troca simbólica (CASTIEL E SANZ-VALERO, 2007)¹⁶.

Sobre a relação existente entre o produtivismo, a Área 21 e seus desdobramentos no campo acadêmico e a atual lógica vigente nos programas de pós-graduação em educação física, fica evidente um completo desarranjo institucional que muito mais dificulta a aproximação desses dois campos do que os aproximam, tendo em vista a necessidade de que os professores de pós-graduação se submetam ao jogo – decidido pela própria Área – em um ritual de autoflagelação. Esse ritual se dá em meio à extensa exigência por parte da chamada Área 21 para que os programas se mantenham produtivos¹⁷ em um cenário em que o volume de periódico, para dar vazão às produções, não é compatível com a quantidade de produção disponível. Como agravante, há ainda a perspectiva de uma hegemonia capitaneada pelas pesquisas de natureza quantitativa e, em sua maior parte, ligadas às áreas de fisiologia, treinamento esportivo e saúde. Nesse aspecto, dominar o campo é, de algum modo, ditar o rumo da pós-graduação em educação física no Brasil, o que, ao que tudo indica, ainda está longe de uma discussão que esclareça e sensibilize quanto a necessidade de perceber, reconhecer e legitimar as

¹⁶ Essa mesma relação pode ser encontrada com Silk et. al (2014) em uma expressão chamada de *McDonaldization*, que é uma forma conceitual de compreender a maneira pela qual a sociedade capitalista eleva sua capacidade burocrática, organizacional e da racionalização da produtividade. Esse efeito, repercute na ciência, retomando o círculo vicioso do produtivismo acadêmico. Rezando essa cartilha, restam poucas opções para o processo de difusão do saber por parte de pesquisadores que se afinam com a resistência ao modelo vigente.

¹⁷ Isso remete a outra constatação de Machado e Bianchetti (2011), uma vez que essa dinâmica produtivista leva a uma contradição de ordem intelectual, tendo em vista que tais intelectuais, pesquisadores, reconhecidos ou não, são regidos sob a mesma teoria da alienação, a exemplo do que ocorre com qualquer outro trabalhador, seja ele intelectual ou não, ignorante (no sentido de desconhecer) ou não. Daí ser necessário tanto debater, quanto criar as condições para que a disparidade a alienação e o engajamento/inalienação seja diminuída, lançando mão de projetos hegemônicos produtivistas rumo ao alcance de uma proposta de espectro amplo, de modo a dar maior sentido e significado para as pesquisas produzidas, sobretudo no tocante à aproximação entre aquilo que se pesquisa e a sociedade, fato relevante em todas áreas do saber e, nesse caso, também no campo da política pública de lazer. A temperatura desse debate produtivista fica bem retratado na pesquisa de Montenegro-Seron (2014) ao analisar o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020) e o Documento de Área 2013, da Área 21 da CAPES, em que a autora ratifica as constatações até aqui expostas, que são: o sistema produtivista; a presença de um modelo único e engessado para a pós-graduação; e a submissão a interesses externos à universidade, discorrendo acerca de processos heterônomos que orientam a pós-graduação e que tendem a suprimir os processos autônomos.

diferenças, próprias da área e até mesmo da ciência, cuja desdobração passaria não pela lógica produtivista, mas por um projeto político de sociedade¹⁸.

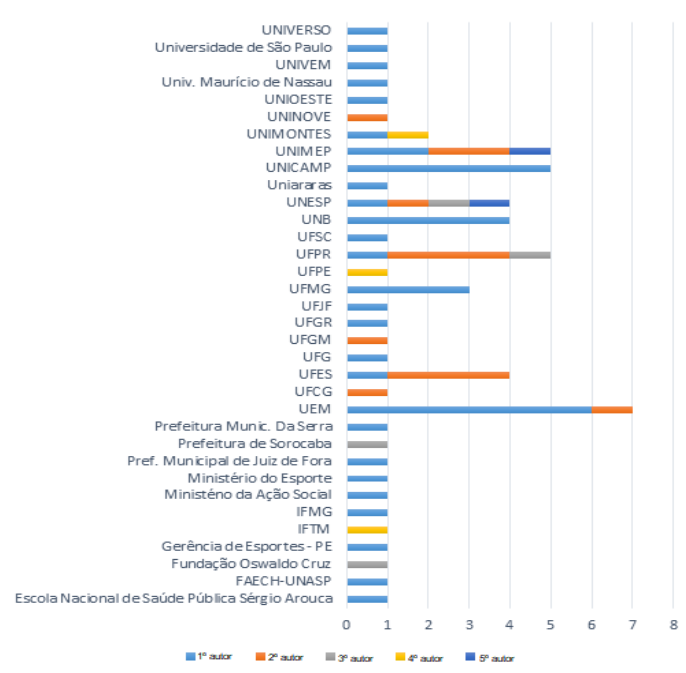
Em meio a essa perspectiva produtivista e também de produção, vale observar as instituições brasileiras que agregam maior número de publicações em políticas públicas de lazer, no período de 1993 até 2015, com base nos dados dispostos no Gráfico 4, os quais foram construídos a partir dos critérios metodológicos já discriminados nesse texto, com base na eleição de palavras chave e na temática das políticas públicas de lazer na dimensão do direito e reconhecimento social. A opção pela apresentação desse gráfico deu-se no sentido de problematizar questões ligadas à prevalência de uma Instituição ou de várias instituições na disseminação de artigos. As publicações são oriundas apenas do meio universitário ou outras instituições participam desse processo?

Em resposta a essa questão, a Figura 3 permite compreender a relação entre as publicações e as instituições dos pesquisadores. O critério de inclusão para a elaboração do gráfico 4 levou em consideração os vínculos de cada um dos autores, independentemente de ordem de autoria. Contudo, o gráfico diferencia por cores as instituições vinculadas ao primeiro autor. Segundo esse critério, obteve-se o seguinte resultado: Universidade Estadual de Maringá, com sete artigos; Universidade Federal do Paraná, Universidade Metodista de Piracicaba e Universidade de Campinas, com cinco artigos cada; Unesp, UFES e UNB com quatro artigos cada; UFMG com três artigos e UNIMONTES com dois artigos. As demais 24 universidades possuem um artigo cada. Esses dados indicam não apenas a influência exercida por essas universidades no tocante a produção propriamente dita, mas também a correlação entre a produção científica e os cursos de pós-graduação na área. Excetuando a UNIMONTES, todos os demais vínculos com mais de três inserções em periódico destacaram-se impactados, provavelmente, pelas linhas de pesquisas de seus respectivos cursos de pós-graduação¹⁹.

¹⁸ Hicks et. al. (2015), no Manifesto de Leiden sobre as métricas de pesquisa, faz críticas em relação às avaliações de produções meramente quantitativas. Como se não bastasse a criação de ferramentas e de seu uso equivocado, há também uma má aplicação na análise dos próprios desempenhos afetados por essas ferramentas. Tal uso equivocado traz à pós-graduação a disputa pela hegemonia do campo, cuja consequência nefasta é a polarização entre as pesquisas ligadas às humanidades e aquelas correlatas ao desempenho humano ou ao paradigma da atividade física e saúde.

¹⁹As linhas de pesquisa que tendem a dialogar com a temática lazer e política pública (neste caso, apresentam-se apenas as instituições que tiveram mais de um artigo publicado) são: UEM – possui o curso

Figura 3 – Vínculo institucional de artigos sobre políticas públicas de lazer no período de 1993 a 2015 a partir do vínculo institucional dos autores (primeira autoria)



Fonte: Gráfico construído pelo pesquisador para a finalidade da pesquisa.

de Pós-graduação Associado UEM/UEL, sendo constituído por duas linhas na área Práticas sociais em Educação Física : 1) **Trabalho e formação em Educação Física**; 2) **Práticas, políticas e produção do conhecimento em educação física**, conforme informação disponível em <http://www.uel.br/pos/ppgef/portal/pages/areas-e-linhas.php>; UFPR – com o Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em Educação Física, constituído da linha **Esporte, lazer e sociedade** (<http://www.pgedf.ufpr.br/>); UNIMEP – que possui a linha **Movimento Humano, Lazer e Educação** (http://www.unimep.br/pos/stricto/curso_conteudo.php?idc=148&ct=1066); UNICAMP, cujo Programa de Pós-Graduação em Educação Física apresenta duas linhas que dialogam de forma mais próxima com o lazer, a saber: 1) **Corpo, educação e Escola**; 2) **Esporte, Lazer e Sociedade** (<http://www.fef.unicamp.br/fef/posgraduacao/mestrado>); UNESP – com sede no Campus de Rio Claro, cuja informações disponíveis no site <http://ib.rc.unesp.br/#!/pos-graduacao/secao-tecnica-de-pos/programas2546/> do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Humano e Tecnologias, atentam apenas para a área de concentração chamada **Tecnologias nas Dinâmicas corporais**, que tem a questão do lazer como foco investigativo; UFES – com quatro linhas de pesquisa no seu Programa de Pós-Graduação (PPGEF) e que potencialmente dialogam com as questões do lazer, são elas: 1) **Estudos Olímpicos**; 2) **Educação Física, Corpo e Movimento Humano**; 3) **Educação Física, Cotidiano, Currículo e Formação Docente**; 4) **Estudos Históricos e Socioculturais da Educação Física, Esporte e Lazer**, conforme informado no site <http://www.educacaofisica.ufes.br/pos-graduacao/PPGEF>; UNB – cujo Programa de Pós Graduação em Educação Física (PPGEF) possui a linha **Estudos sociais e pedagógicos da educação física, esporte e lazer** (<http://www.ppgef.unb.br/linhas-de-pesquisa>); UNIMONTES – embora tenha aparecido entre as Universidades que possuem mais de um artigo, não apresenta curso de pós-graduação, durante o período de produção desse estudo; UFMG – possui uma particularidade que é o Programa de Pós-Graduação em Estudos do Lazer, portanto, há maior repertório de linhas de pesquisa que dialogam diretamente com a temática, a saber: 1) **Formação atuação e política de lazer**; 2) **Lazer e sociedade**; 3) **Lazer, história e memória**.

Um aspecto que chama atenção é a possibilidade de olhar para esses vínculos institucionais não necessariamente do lado de quem esteja representado por um curso de pós-graduação, mas por trabalhadores do lazer que atuam diretamente com suas comunidades e que submeteram seus trabalhos para apreciação (Figura 3), tal como a Gerência de Esportes do Estado de Pernambuco, o Instituto Federal do Triangulo Mineiro (IFTM), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o Ministério da Ação Social, o Ministério do Esporte, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura de Sorocaba e a Prefeitura Municipal de Serra. Soma-se a essa conjuntura dois fatores co-responsáveis por essa ampliação da produção acadêmica: uma delas deu-se com a Rede CEDES, criada em 2003 pelo Ministério do Esporte, como incentivo à pesquisa, estando ligada ao Programa Brasil Potência Esportiva (BRASIL, s/d). O impacto da criação dessa rede deu-se com o aumento expressivo na quantidade de produções acadêmicas, muitas delas oriundas de Grupos de Pesquisas com investigações financiadas pela Rede ou na forma de produções científicas, cuja finalidade era repensar as ações de outro programa do Ministério do Esporte, qual seja, o Programa de Esporte e Lazer na Cidade (SCHWARTZ, 2010). O segundo elemento que coincide com esta data como já mencionado anteriormente, foi a expansão da pós-graduação no Brasil, cujo efeito mais agudo reverbera no aumento do volume das produções científicas.

Outro indicador de análise da produção de artigos em políticas públicas de lazer são as palavras-chave. Utilizando-se a ferramenta disponível no programa Nvivo10 foi possível, após selecionar as palavras-chave, identificar aquelas que mais se repetiam nos artigos analisados. A utilização dessa ferramenta levou em consideração as palavras com maior índice de repetição por “semelhança”, a exemplo de “política, políticas” ou “público, pública e públicas”, as quais foram compreendidas como pertencentes ao mesmo conjunto. Segundo esse critério, a busca pelas palavras-chave coincidiu exatamente com o tema principal da pesquisa: “lazer e política pública”, sendo ele responsável por 47,37% das buscas. Secundariamente a esse conjunto de palavras, o termo “atividade” aparece com 9,21% das ocorrências, seguido pelo termo “criança” com 3,95% e, depois, “direito” e “esporte” com ocorrência de 2,63%. As demais palavras que apareceram na nuvem de termos encontram-se com apenas uma ocorrência cada uma.

Figura 4 – Palavras-chave decorrentes dos 40 artigos sobre política pública de esporte e lazer no Brasil, selecionados para análise.



Fonte: Figura²⁰ construída pelo pesquisador para a finalidade da pesquisa.

Em relação às palavras com maior índice de repetição por “semelhança” encontradas nos artigos sobre políticas públicas de esporte e lazer, o que equivale a 47,37% das buscas, observa-se que tal resultado se dá em circunstância da semelhança entre o tema pesquisado e os critérios metodológicos da pesquisa, denotando que esta aproximação ocorre de modo coerente com o objetivo do estudo. Por sua vez, algumas questões merecem relevo no tocante ao conjunto de palavras com percentual menor encontrado nos artigos de políticas públicas de esporte e lazer – “atividade” com 9,21%; “criança” com 3,95%; “direito” com 2,63%; e “esporte” com 2,63%.

Uma dessas questões diz respeito à frequência com que o termo “atividade” aparece nesses artigos, remetendo ao que Marcellino (2003) chama atenção e faz a crítica, ou seja, ao modo como o lazer encontra-se relacionado a um conjunto de atividades práticas, muitas vezes, despidas de outras formas de experiência, podendo ser compreendido segundo sua assistência, sua prática ou seu consumo. Por outro lado, a pesquisa reforça que, de algum modo, o lazer aparece associado também, no ambiente acadêmico, ao conjunto de atividades práticas, a exemplo do que observam Nunes e Hurtz (2014) ao constatarem que a maioria dos estudos vinculados à educação física ocupou-se de tratar

²⁰ A figura 1, chamada “nuvem de palavras” é uma análise estatística representada na forma de figura, cuja tamanho das palavras é proporcional a quantidade de vezes que a mesma se repete, sendo este um recurso disponível pelo programa Nvivo.

das atividades físicas/motoras e das políticas públicas relacionadas à prática da atividade física em momentos de lazer.

No caso da palavra “criança”, além de sua correlação com o jogo, o brincar e o lúdico – termo ligados não só ao universo infantil – existe um grande repertório de produção ligado à legitimação de direitos representados na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, o próprio recorte da pesquisa acabou agregando mais estudos relacionados ao direito da criança ao lazer do que aqueles que se dedicavam aos direitos de idosos ou deficientes, por exemplo, já que os artigos encontrados com essa temática estavam fora do escopo da pesquisa, diferentemente das pesquisas que envolviam a temática criança que repercutiu mais segundo os critérios de inclusão.

Já as palavras “direito” e “esporte” (ambos com 2,63% dos artigos encontrados) tendem a apontar para alguns aspectos. No caso da palavra “direito”, vale a necessidade de observar dificuldades que aparentemente o campo científico (ligado tanto à educação física quanto ao lazer) tem em dialogar com o direito como área de conhecimento, fato que pode ser facilmente comprovado quando se avaliam as bibliografias citadas nos trabalhos de lazer, pois suspeita-se que elas ainda precisam ser melhor analisadas e discutidas tendo em vista que sua baixa presença tanto como referencial teórico quanto temática primária. Outro aspecto a ser apontado refere-se ao impacto dessa dificuldade de diálogo, que vai de encontro (choque) à característica interdisciplinar do lazer. Ora, se umas das características mais representativas do lazer é sua polivalência, envolvendo diversos interesses – virtual, turístico, manual, físico-esportivo, social, intelectual (DUMAZEDIER, 2004; CARMARGO, 1999; MARCELINO, 2003; SCHWARTZ, 2003) – faz-se necessário dar vazão a essa característica por meio de ações cada vez mais interdisciplinares, tanto no âmbito da produção do conhecimento quanto na gestão do lazer, e com a questão do direito não poderia ser diferente.

Por fim, o termo “esporte”, encontrado nas pesquisas sobre políticas públicas de esporte e lazer, mesmo que ainda tenha tido ocorrência relativamente baixa, ainda se mostrou entre as palavras mais citadas, especialmente quando se leva em consideração que foram coletadas 34 palavras diferentes e que o “esporte” apareceu empatado com o “direito” (figura 4), como sexta palavra mais citada. Decorre dessa constatação a análise

de dois modos: a) primeiramente, esporte tem seu uso quase que “naturalizado” como sinônimo de lazer, seja pela característica da área, ou pela própria força simbólica que a palavra tem; b) segundo, a palavra esporte serve como apêndice ao lazer e como forma de justificação do próprio lazer, constatação que revela de igual forma a necessidade de mudança de percepção. ²¹

O último indicador desse eixo de discussão apresenta a natureza predominante da pesquisa utilizada, mostrando que as pesquisas qualitativas são ainda maioria nos estudos do lazer, representando 82,5% face aos 17,5% da pesquisa mista (qualitativa e quantitativa).

Tabela 2 – Distribuição dos artigos de acordo com as palavra-chave pesquisadas por natureza do estudo.

Natureza	F	(%)
Qualitativa	33	82,5
Quantitativa	7	17,5
Mista	0	0
Total	40	100

Fonte: Tabela construída pelo pesquisador para a finalidade da pesquisa.

Resultado muito semelhante a esse foi encontrado na pesquisa do tipo estado da arte, realizada por Castro et. al. (2012), em que 87,8% das pesquisas eram de natureza qualitativa e 12,2% de natureza mista, não sendo identificado nenhum trabalho de

²¹ Sobre a questão conceitual entorno da relação lazer e esporte três questões são importantes de serem esclarecidas, a primeira delas dedicada de forma mais específica ao lazer e ecoa na confusão existente na definição do próprio lazer, Mello e Alves Júnior (2003) entendem que há grande equívoco no entendimento do lazer, de forma geral, a saber: a) o lazer visto como menos importante que o trabalho; b) o lazer em uma escala de hierarquia é menos importante que a educação, a saúde e o saneamento, por exemplo; c) lazer como ócio no sentido de “não fazer nada” ou manter-se passivo. Os autores entendem que mediante tais condições históricas em torno dessa conceituação, expõe o lazer como questão de menor importância, enquanto não é. Levando essa discussão para a relação entre o lazer e o esporte, a confusão é ainda maior, Marcellino (2003) percebe essa confusão decorrente da visão parcial e limitada que as atividades de lazer são perpetuadas, tanto nos meios de comunicação quanto na denominação de setores e órgãos públicos, uma vez que o lazer é utilizado sem que os critérios estejam bem definidos, o autor exemplifica essa constatação mediante as nomenclaturas adotadas por parte dessas repartições públicas “[...] Secretarias ou Departamentos de Esporte e Lazer, ou Turismo e Lazer, ou Cultura e Lazer etc.” (MARCELLINO, 2003, p. 13). Por último, Gomes et. al. (2016) fazem uma análise do modelo hegemônico e midiático que apropria do imaginário social sobre o esporte. Essa construção, segundo os autores, carece de contraponto a fim de refletir sobre a maneira pela qual esse imaginário social é bombardeado, nessa direção, os autores sugerem a desconstrução desse pensamento, o que implica em desconstruir também a adjetivação do lazer com o esporte, já que tais definições coexistam por substância eles são por conceituação distintos.

natureza quantitativa. Por fim, uma última questão que colabora com os dados bibliométricos anteriormente mencionados reforçam a característica qualitativa dos estudos ligados ao lazer e política pública, ratificando a dificuldade com que esse tipo de pesquisa tem em inserir em vasto número de periódicos.

2.2 Lazer, direito social e as principais lacunas apontadas pelos estudos

O exercício de compreender o estado do conhecimento em torno da política pública de lazer como direito e reconhecimento social revelou o quanto são vastas as possibilidades de pesquisa quando envolvem a temática, algo percebido desde o momento inicial da coleta de informações. Da fase de pré-análise até o tratamento dos dados, muitas são as alternativas para cruzamento de informações. No total, foi possível classificar, com o apoio do Nvivo10, 43 “nós” que se tornaram desafios a serem vencidos. Estes, por sua vez, estruturam-se, nessa pesquisa, como potenciais categorias.

Além desses 43 “nós”, o recurso do Nvivo permite quantificar a quantidade de vezes que determinado trecho de um artigo foi selecionado, a isso chama-se de “referencias”, no total foram criadas nesse estudo 1449 “referencias”, as mais frequentes foram aquelas relacionadas a: “lazer e direito social”, “lazer”, “política pública”, “PELC” e “trabalhadores do lazer”, todas elas com mais de 100 “referências” registradas. Diante desses dados, fica explícita a dificuldade em analisar tamanha produção. Para tanto, com o intuito de delimitar a pesquisa, apenas a categoria lazer e direito social após a Constituição de 1988 foi requerida. As questões centrais advindas dessa inquietação: a) Como se constitui a política pública de lazer como direito social?; b) como vem sendo produzido o conhecimento acerca da política pública de lazer como direito social; c) qual o impacto dessa produção para os campos científico, metodológico e da política social relacionados ao lazer?

No intuito de potencializar essas problemáticas por meio de reflexões, cinco categorias temáticas são exploradas: 1) lazer como direito social; 2) lazer como direito fundamental; 3) lazer como direito do trabalhador; 4) falta de sistematização jurídica para o lazer; 5) (des)responsabilização do Estado para com o lazer. Tais categorias temáticas têm a finalidade de auxiliar no entendimento de como as políticas públicas de lazer como direito e reconhecimento social estruturam-se no Brasil.

3 O LAZER E RECONHECIMENTO SOCIAL: COMPREENDENDO SUA ESTRUTURAÇÃO COMO DIREITO SOCIAL

3.1 O lazer como direito social aparece na Constituição de 1988, reconhecidamente com a constituição dos direitos sociais, haja vista o contexto histórico que antecedia aquele momento, marcado por forte repressão política em consequência da ditadura militar entre os anos de 1964 a 1985. No que tange ao lazer, ao serem questionadas as motivações pelas quais esse campo aparece como direito social, não há unanimidade quanto aos fatos que realmente nos permitem apontar para a clara motivação desse feito. Porém, essa pesquisa permitiu compreender, ao menos, três questões que colaboraram para isso: uma é a influência cada vez mais crescente do esporte e de sua associação com o lazer; outra refere-se ao impacto das conquistas do direito do trabalhador e, uma terceira, de que a questão do lazer aparece de modo espontâneo na Constituição, a exemplo do que esclarece Santos (2013).

Essa influência crescente pode ser visualizada historicamente no início dos anos 1920, quando a ascensão do futebol se deu de forma exponencial. Com o tempo e a entrada do país em uma nova fase – o Estado Novo –, Getúlio Vargas passa a sinalizar em seus modos de fazer política a influência que o esporte tem na vida das pessoas, ao mesmo tempo em que muitas delas passam a incorporar essa nova característica a suas rotinas.

O primeiro marco estatal nessa arena política aconteceu em 1941, com o Decreto Lei n. 3.199, que previa a regulamentação do esporte. Complementar a essa informação, Linhales e Pereira Filho (1999) entendem que esse movimento não tinha somente o objetivo de fomento ao esporte, mas exercia dupla função por controlar o corpo pela disciplina imposta à época. Na sequência, após o interregno democrático entre 1946 e 1964, o país viveu uma fase repressora pelo aparelho ditatorial, iniciado no ano de 1965 e finalizado em 1985, quando, por meio do movimento “Diretas Já” e outras pressões políticas, convoca-se uma nova constituinte, cujo fruto é a Constituição de 1988.

Nessa nova Constituição, o lazer aparece em três momentos: nos artigos 6º, 7º (incisos IV, XV, XVII, XVIII e XXIV) e 217º. Tradicionalmente, os artigos 6º e 217º são

muito citados em pesquisas bibliográficas sobre lazer, especialmente por tratarem pontualmente esse tema e também por trazerem à discussão o tema do esporte. Por sua vez, o artigo 7º, que versa sobre os direitos dos trabalhadores, é pouco ou quase nada explorado. Basta notar que, dos 40 artigos pesquisados, apenas um destacou tal questão. Assim, confrontar os artigos 6º e 217º remete sempre a uma constatação que parece sutil, mas que faz muita diferença. O artigo 6º entende o lazer como direito social e o artigo 217º menciona o dever do Estado em fomentar o esporte em suas diversas manifestações, entre elas, o lazer. Isso, em uma escala de importância jurídica, põe o lazer em relevo em relação ao esporte.

No entanto, o que se vê na prática é algo bem diferente (ATHAYDE; MASCARENHAS; SALVADOR, 2015), pois avalia-se que isso se deve tanto ao poder econômico quanto ao capital simbólico que o esporte potencializa, fomentando uma cultura de esportivização alimentada também pela influência histórica que o próprio futebol exerce. Tudo isso ocorre capitaneado pelo poder que a mídia tem em incorporar novas práticas sociais comercializáveis para a sociedade, haja vista que ela, nos dizeres de Betti (1988) essa relação entre o esporte contemporâneo e a mídia é tão próximo que não seria possível o afastamento completo entre esses dois fenômenos. O autor entende que para o entendimento crítico²² dessa questão, três posições são importantes a fim de dialogar com a questão da mídia sem polarizar a discussão: 1) a televisão como forma de alienação; 2) a indústria cultural como fator problematização e não a televisão, propriamente dita; 3) necessidade de reelaboração da noção de cultura mediante as mensagens transmitidas.

²² Na direção desse entendimento crítico há estudos que procura fazer esse processo de construção crítica a fim de desconstruir a mídia como instrumento de alienação. Pires (2000), em sua tese de doutorado, entende o esporte tende a ser uma das primeiras opções diante o processo de espetacularização, um show pronto, com cenário, roteiro, atores e espectadores previamente “escalados”. Essa tendência para Pires (2000) pode ser compreendida na medida em que a construção imagética e simbólica do esporte os tornam “objeto” de fácil recepção e apelo para massa, decorre disso, que a experiência da relação entre o esporte e a mídia deixa de ser um elemento de complementação crítica do tempo dedicado ao ato de assistir e acompanhar toda a complexa rede que envolve a questão, deflagrando um processo de exacerbação de consumo fácil de informação. Mediante essa crítica, Pires (2000) e Mendes e Pires (2009) propõem uma intervenção aos moldes da pesquisa-ação cuja principal finalidade é trabalhar na perspectiva da mídia educação, que seria segundo os autores, a preocupação que a educação física tem em promover incursões pedagógicas no âmbito da escola com a finalidade de formar pessoas críticas e autônomas em relação a mídia.

Se, de uma perspectiva, o lazer, para ser reconhecido como direito social, pode ser entendido por essa construção temporal, ou seja, histórica e política, de outro modo, a definição do lazer como direito social é também percebida no plano político muito mais como um acaso ou como uma “emenda de corredor²³”, como evidenciam os estudos de Santos e Amaral (2010) e Santos (2011), do que como movimento organizado em prol do lazer. A implicação dessa perspectiva não se dá necessariamente pela maneira como esse processo tramitou, nem tampouco pelas influências históricas alusivas à questão do lazer e direito social e que não fora foco na discussão de Santos e Amaral (2010) e Santos (2011), mas adverte para a ausência de um movimento social organizado, pensado e deflagrado em prol do lazer, fato que, em certa medida, parece ter sido pouco alterado em relação aos dias de hoje. Pode-se constatar que o esporte continua a ter maior repercussão diante do lazer, ainda que o peso jurídico dado ao lazer pareça ser melhor evidenciado.

3.2 O lazer como direito fundamental é uma questão que ainda está dando seus primeiros passos e, como todo novo debate, carece de densidade investigativa, inclusive no tocante à relação entre sociologia do lazer e questão jurídica. Esse aspecto ficou evidenciado na fase de coleta e análise de dados dessa pesquisa, uma vez que apenas o artigo de Pereira (2009) tratou dessa temática. Mas, qual a compreensão acerca da constituição do direito fundamental?

Entende-se por direito fundamental tudo aquilo que está associado à garantia mínima das condições que os indivíduos, em sociedade, precisam para o desenvolvimento de uma vida plena e saudável. Nesse sentido, a Constituição Brasileira, de 1988, reconhece os direitos sociais como fundamentais (SARLET, 2008) e, não apenas isso, uma vez que o lazer se ancora no artigo 6º como um direito social, ao lado de outros direitos, como educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, bem como, assistência aos desamparados, direito

²³ Emenda de corredor é o termo utilizado por um de seus sujeitos pesquisados e que participou da constituinte de 1988. Trata-se de um ex-deputado explicando que as pessoas interessadas na emenda contratavam um funcionário para colher assinaturas, em nome deles. Entretanto, muitos dos deputados assinavam por solidariedade ou para não parecerem indelicados (SANTOS, 2011).

esse que se constitui como lacuna a ser amplamente explorada, conforme já alertaram Foglia (2013) e Pereira (2009).

Outro ponto de observância não está apenas na nobre localização do lazer no artigo 6º, mas repousa também em seu potencial jurídico no processo de luta por reconhecimento.

A questão de direitos fundamentais está ligada às lutas políticas nas quais indivíduos conquistaram direitos como pessoas e como cidadãos, entretanto o que se coloca é a que princípios a legislação estatal está sujeita e o que é que exige a realização da dignidade humana, da liberdade e da igualdade (SALDANHA, 2008 p. 16).

Compreender o lazer como direito fundamental é importante na medida em que é possível conferir maior status e importância a uma área que, muitas vezes, não encontra respaldo para que possa avançar rumo a sua universalização²⁴. Assim, julga-se que entender o lazer como direito fundamental não resolve o problema do lazer em definitivo, contudo, agrega força, permitindo a construção e a revisão de novas alianças, cuja finalidade seria a de uma luta coletiva ampla no intuito de garanti-lo, por meio de novas leis infraconstitucionais, certificando desde o financiamento para uma política de lazer até o definitivo e funcional sistema nacional de lazer ou de lazer e esporte. Com isso, podem-se amplificar as vozes oriundas das diversas comunidades, ONGs, prefeituras e governos estaduais.

Criar essa conexão é vital no processo de reconhecimento do lazer como direito social fundamental. Caminhar nessa direção seria como tomar nota do peso que essa área tem no ordenamento jurídico brasileiro em um permanente processo de visibilização desse fenômeno ainda invisibilizado. De outro modo, pensar a questão do lazer como direito fundamental remonta àquilo que, talvez, seja um dos maiores problemas de todos os direitos no Brasil – a sua eficácia. Já, de um lado, há leis que foram criadas,

²⁴ Terra et al (2009) esclarecem que o termo universalização é a democratização do acesso ao lazer e que esse guarda estreita relação com a inclusão social. As barreiras destacadas por eles que limitam o alcance da universalização da política de lazer são as questões financeiras e as políticas focais. A questão financeira é limitada, já que ao falar de universalização, entende-se uma política de amplo alcance e custo. A consequência disso é a opção por um tipo de investimento que, para Terra et. al. (2009), concretiza-se pelo esporte de alto rendimento. Quanto às políticas focais, tendo em vista seu viés estritamente ligado à superação das mazelas sociais pelo viés da melhoria das condições sociais e da qualidade de vida. Entender o lazer nessa perspectiva, segundo os autores, é derivar uma política funcionalista e remediadora dos problemas sociais, enquanto deveria ser um processo ligado a um todo integrado, já que uma vez ligado a um sistema complexo – o capitalista –, o processo de inclusão social não se dá por completo.

reconhecendo o lazer como direito social, como os artigos 6º, 7º e 217º da Constituição Brasileira e, do outro, repousa a questão de sua efetividade, ou seja, como essa lei tem sido aplicada.

Sobre essa questão dos direitos fundamentais e a efetividade desses direitos, Barroso (1993), além de ratificar a importância do reconhecimento constitucional mediante esses direitos fundamentais, entre eles o lazer, chama atenção para a necessidade de verificar se a lei tem sido efetivamente observada, no rigor da lei, tanto por aplicadores do direito como para aqueles a que se destina a lei, nesse caso, para todas as pessoas. Dessa maneira, há clareza acerca da importância desse reconhecimento jurídico, ao mesmo tempo, dos limites do alcance dessas normatizações.

Tanto no campo do direito quanto no campo que envolve a educação física e áreas afins, a reflexão acerca da produção que envolve o debate acerca do lazer permitiu compreender que não há consenso em torno da questão da eficácia ou da efetividade do lazer como direito social, portanto, a aplicação da lei tem deixado a desejar. O estado do conhecimento, proporcionado nesse estudo, permitiu constatar que, para Costa (1993), Mascarenhas (2005), Pimentel, Uema e Oliveira (2013), Athayde (2013), Müller e Arruda (2013), Tavares e Isayama (2014), essa relação da efetividade da questão do lazer não está a contento no que tange ao que deveria ser oferecido para a população, na medida em que o Estado tem se eximido dessa responsabilidade. Outros autores avaliam que o país tem feito seu trabalho em relação ao lazer de modo relativo, tímido, como pode ser constatado nas palavras de Silva (2014), Pereira (2009), Silva, Borges e Roeldes (2014) e Batista (2005). Para Pereira (2009), além dessas questões apresentadas, há o problema da forma pulverizada com que o lazer aparece na Carta Constitucional²⁵. Soma-se a isso a falta de clareza no padrão de financiamento do lazer via Ministério do Esporte, como entendem Athayde, Mascarenhas e Salvador (2015), ao passo que, para Gomes (2012), Rodrigues e Marcellino (2011), o lazer como direito social avançou em seu reconhecimento após a Constituição de 1988.

25 Pereira (2009) não utiliza a palavra “pulverizada”, a autora expõe seu ponto de vista compreendendo que o lazer aparece disperso e agregado a outras garantias: “Expostas as características e importância do lazer apresenta-se a necessidade da sistematização deste Direito que, atualmente, encontra-se na legislação brasileira de forma dispersa e juntamente com outras garantias, e não de forma isolada” (FERREIRA, 2009, p. 16).

Em relação às questões voltadas à efetividade dos direitos sociais, Sarlet (2008), em sua revisão sobre os direitos sociais em comemoração aos 20 anos da Constituição, assevera que, de fato, existe um hiato entre os direitos sociais contemplados com leis infraconstitucionais e sua concretização. Esse déficit, seja em maior ou menor escala, diz respeito, também, segundo o autor, à manifestação de um constitucionalismo simbólico que, por sua vez, guarda intimidade com os mecanismos de resistência e de luta frente aos direitos sociais. Na construção material do lazer como direito social fundamental, a síntese é que esse direito padece de um problema geral que, de um lado (mais consensual), contém o entendimento de que tais garantias não podem ser circunscritas apenas a sua garantia mínima ou jurídica; e, de outro (menos consensual), que o caminho legal até aqui percorrido deve ser reconhecido e elegido como direito subjetivo definitivo e claramente reivindicatório pela via jurisdicional (SARLET, 2008).

3.3 O lazer como direito do trabalhador pode ser pensado a partir do artigo 7º (incisos IV, XV, XVII, XVIII e XXIV) da Constituição Federal, de 1988, o qual trata, de forma específica, dos direitos dos trabalhadores, fruto de importantes conquistas e lutas diante da exploração da mão de obra a fim de gerar riquezas sobre ela. Em especial, os incisos destacados anteriormente versam sobre o salário mínimo, cuja função é a proteção da dignidade humana via garantia de direitos fundamentais, entre eles, o lazer (inciso IV), e sobre o repouso semanal remunerado (inciso XV), tão necessário para o melhor usufruto do tempo de lazer. Já os incisos XVII e XVIII, tratam das férias e da aposentadoria, ambos profundamente ligados à organização do tempo do trabalhador e de suas famílias, também impactados diretamente pela questão do lazer.

Nesse processo de luta por condições dignas de trabalho e de vida o lazer se enquadra mais uma vez como outro importante viés para o acúmulo de capitais político, simbólico e social²⁶ que, em primeira análise, a discussão da política pública de lazer

²⁶ O acúmulo dos diferentes tipos de capital, na perspectiva de Bourdieu (1999), pode ser compreendido como o volume ou a quantidade de força que os agentes dispostos em determinado campo possuem, nesse caso, o capital simbólico, ligado ao sentido de honra, reconhecimento e também conectado ao conjunto de rituais, costumes e protocolos. O capital social é o conjunto de relações sociais de que um indivíduo dispõe e, especificamente nos termos de Bourdieu (1999), é entendido como rede durável de relações de que o indivíduo dispõe, de modo que o capital social do sujeito esteja relacionado à quantidade de rede de relações que o mesmo dispõe. Já o capital político, segundo Miguel (2003), é uma forma de capital simbólico e, portanto, dependente de reconhecimento fornecido pelas pessoas, especialmente por

parece ser pouco explorada pelas áreas da educação física, turismo, lazer e áreas afins, restando quase que exclusivamente ao campo do direito a atuação frente a essa problemática. O primeiro aspecto é que isso se dá por questões óbvias, já que o direito é o campo legítimo de defesa e proteção dos direitos dos trabalhadores. Por outro lado, pensando no primeiro conjunto de áreas do saber, é comum a não inclusão dessa questão na pauta de reflexão e luta, tanto nas produções acadêmicas quanto nas áreas no campo prático. Ao contrário, são recorrentes as críticas ao atual modelo de Estado que, sob as premissas do neoliberalismo, acaba por fomentar o entendimento do lazer e de outros direitos como forma de compensação e exploração da mão de obra (PACHECO, 2011; MASCARENHAS, 2005; ATHAYDE, 2013; AMARAL, COSTA, 2012), o que é um fato legítimo e reconhecido por essa pesquisa. Contudo, em que pesem os diferentes pontos de vista, afastar-se da discussão do lazer como direito do trabalhador, seja ele compensatório ou não, pouco contribui para o avanço da área. A consequência desse comportamento é o distanciamento de importantes decisões que afetam o lazer e o direito do trabalhador e que, por sua vez, não dizem respeito apenas aos trabalhadores, mas também a suas famílias, bem como ao cotidiano de milhões de famílias envolvidas nesse círculo.

Ao serem realizadas buscas no Superior Tribunal Federal (STJ) são observados processos e súmulas que não somente reconhecem juridicamente o lazer como direito fundamental, como também dão ganho de causa a fatos semelhantes. Um exemplo é o recurso TRT-2²⁷, que dá ganho de causa ao requerente ao afirmar dano moral por jornada extenuante, manifestando claramente que a tutela do lazer é um direito fundamental invocado no plano internacional, tais como: 1) Declaração da Organização Internacional do Trabalho, Filadélfia 1944 (OIT, 2016) Anexo III também traz a questão do lazer, mas com o nome de recreação; 2) Declaração Internacional dos Direitos Humanos de 1948 (2013) definindo em seu artigo 24º que: “Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive à limitação razoável das horas de trabalho e férias remuneradas.”; 3) no Pacto

seus pares, de maneira que, em momentos-chave, lutem por votos e por popularidade a fim de lograrem sucesso em seu reconhecimento.

²⁷TRT-2 – Recurso ordinário RO 00007622320145020041 SP 00007622320145020041 a28 (trt-2), publicado em 09/01/2015. Esse recurso trata sobre a jornada extenuante de trabalho e sobre o direito ao lazer, dando bastante destaque a esse direito mediante as condições de exploração da mão de obra, dirimindo esse trabalhador do seu direito ao lazer.

Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, e que foi promulgado no Brasil como decreto de nº 591 de 1992 e que também entende em seu artigo 7º o lazer como direito econômico, social e cultural.

Como último aspecto relacionado ao lazer e ao direito do trabalhador, as reflexões realizadas partilham da opinião de autores (KRHAVHYCHYN, 2014; LUNARDI, 2008; BANALUME, 2011) e juristas (ARAÚJO, 2009) de que o direito, qualquer que seja, quando sobrescrito apenas nas formas das leis sem que sua eficácia seja colocada à prova, faz dessa lei uma lei de pouca efetividade. O lazer, ao que tudo indica, encontra-se no mesmo rol dos demais direitos sociais que ainda carecem de maiores investimentos político, econômico e social a fim de sejam definitivamente universalizados. É preciso converter o desejo pela vontade em efetivar uma agenda pública de interesse coletivo, nesse sentido, sem que a população demande essa necessita dificilmente essa questão será colocada nessa agenda. Recai sobre isso a lacuna existente entre o que a população entende como setores prioritários na sua constituição social, sem que seus olhares estejam focados pelas lentes da obscuridade que ainda associam o trabalho como dádiva e o lazer como pecado. Nessa direção, o caminho à universalização continuará com pouca efetividade.

3.4 A falta de sistematização jurídica para o lazer é um ponto convergente entre os autores pesquisados (COSTA, 1993; SANTOS e AMARAL, 2010; PEREIRA, 2009). Ainda que sua importância se dê ao nível de outros direitos fundamentais, há de se reconhecer que a carência normativa infraconstitucional tem contribuído para que esse direito social não seja universalizado. Universalizar o lazer significa deixar claro, por força da lei, não apenas a obrigação do Estado quanto ao seu acesso, mas potencializar formas de garantir financiamento, acompanhamento e avaliação permanentes, tal como acontece, de forma evidente (embora não menos problemática), na educação e na saúde.

Por outro lado, por parte da administração pública, há tendência inversa na maneira pela qual os poderes públicos vinculam suas receitas com a educação e com a saúde, fato que provavelmente possa impedir novas leis que garantam diferentes

percentuais para cada área, uma vez que isso, no discurso de prefeitos e governadores, tem gerado muita dificuldade no processo de gestão dos recursos²⁸.

A ausência de legislação infraconstitucional, além de possuir repercussão negativa por parte dos intelectuais da área e de grupos de militância em prol do lazer como direito social no Brasil, acaba por revelar também uma outra lacuna, que é a falta de aproximação não só entre o campo acadêmico burocrático (STAREPRAVO, 2014), mas entre todos os personagens ligados à arena política, incluindo aí os grupos organizados, as próprias organizações não-governamentais (ONGs), os clubes, as agremiações, as associações e, finalmente, a população em geral. Essa constatação pode ser reiterada nos estudos de Santos e Amaral (2010) e Santos (2011, 2014) na medida em que o lazer não representa um campo de luta política significativa, tal como ela demonstrou em sua tese de doutorado. Não sendo pauta reivindicatória e nem prioridade na percepção da população de forma geral, cria-se um cenário de baixa prioridade política, o que impacta diretamente na maneira com que essa questão aparece na agenda²⁹ política brasileira, haja vista que, como desdobramento, concede-se uma espécie de carta de alforria para que a classe política não incorpore essa questão no rol de suas prioridades, criando ainda mais a noção de desresponsabilização do Estado frente ao lazer como direito.

3.5 A desresponsabilização do Estado para com o lazer representa um último aspecto a ser analisado, sobretudo por seu aspecto não consensual. Há um conjunto de autores que trataram, de algum modo, o assunto (STAREPRAVO, SOUZA, MARCHI JUNIOR, 2012; SILVA, BORGES, AMARAL (2015); TAVARES e ISYAMA, 2014; ATHAYDE, 2013; MENDES e AZEVEDO, 2010) e que enfatizam a maneira pela qual o Estado, ao mesmo tempo em que opera importantes direitos sociais previstos na Constituição de 1988,

²⁸ Carvalho (2010) apresenta um mecanismo chamado de Desvinculação de Receitas da União (DRU), que é um artifício utilizado como forma de tratar com a rigidez do sistema de orçamento no Brasil. Embora o autor não entre no mérito da questão sobre a legalidade ou a ilegalidade da questão, o fato é que essa desvinculação vem a reboque da pressão política de prefeitos e governadores, questão que ficou ainda mais evidente no programa chamado “Ponte para o Futuro”, de Michel Temer, em que uma das metas é a desvinculação da receita da saúde e da educação (TOKARNIA, 2016).

²⁹ Essa questão da agenda política pode ser compreendida no livro *Agendas, Alternatives and Public Policies*, escrito por Kingdon (2003). Para esse autor, a política é uma janela de oportunidade para ao alcance de propostas e soluções, contudo, isso requer uma caminhada rumo ao reconhecimento dessa oportunidade em que o meio de chegada a uma janela de oportunidade, incluindo a questão na agenda política.

desresponsabiliza-se de assegurar esses direitos. Esse processo é explicado por dois vieses, os quais, geralmente, coexistem na produção teórica pesquisada. Um deles é o fato de o atual modelo econômico neoliberal se encarregar de gerar essa contradição, intensificando cada vez mais o processo de privatização da coisa pública, conforme pondera Athayde (2013). Um segundo aspecto dá-se pela forma usada pelo Estado para se ver livre dessa responsabilidade, utilizando-se de parcerias e de programas de pouca escala, em relação às dimensões sociais e demográficas do país, como apresentado no artigo de Silva, Borges, Amaral (2015). O recorte utilizado pelos autores está delineado na análise da gestão pública do Ministério do Esporte. Segundo eles, o modelo de gestão é caracterizado como uma forma híbrida envolvendo o modelo societal e o gerencial. Isso porque, nessa perspectiva, o Estado se desresponsabiliza da universalização do lazer.

Há ainda um terceiro conjunto de autores, os quais, embora busquem perceber o processo de legalidade do direito ao lazer, creem que isso é insuficiente e que pouco se avançou nesse cenário. O mesmo ocorreu no estudo da comunidade LGBT (Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), apresentado por Tavares e Isayama (2014), os quais advogam em prol da necessidade de maior consolidação do lazer como direito de cidadania, especialmente ao se tratar de grupos ou comunidades duplamente carentes de maior assistência do governo e de reconhecimento da sociedade.

Refletindo acerca dos apontamentos realizados pelos autores mencionados anteriormente em relação à desresponsabilização do Estado no tocante ao direito ao lazer, todos eles coerentes e aceitáveis, seja no plano acadêmico ou social, percebe-se sua contribuição rumo ao reconhecimento da importância dessa política. Conquanto, ratifica-se a lacuna existente entre as produções até aqui expostas e a problemática da baixa repercussão do lazer e do escasso apelo popular a ele.

Criar iniciativas que permitam reverberar esse direito social de modo claro e consciente, ainda que uma tarefa difícil, é algo que precisa ser incorporado como um dos elementos centrais da agenda política. Sem uma luta apoiada pela população na forma de manifestos, organizações sindicais, ONG's, comunidades de bairro, diretórios e centros acadêmicos, grêmios estudantis e outros, o esforço acadêmico e de uma ou outra associação não será em vão, mas, sim, por demais enfadonho e lento. O que se propõe

é a ampliação dos canais de comunicação em prol de uma luta por reconhecimento desse direito, capaz de amplificar essas reivindicações ao mesmo tempo em que coloque na pauta governamental o reconhecimento pleno desse direito fundamental colocando o lazer não em um nível de maior a menor importância que outros direitos como a saúde, a educação, a liberdade, por exemplo. Mas que os cidadãos tenham as condições concretas de compreendê-lo como diretamente imbricado nesses direitos.

Por último, urge o fato de não ter que esperar momentos em que o lazer como direito fundamental se distancie ainda mais dos cidadãos, mas que sociedade se congregue frente a reivindicação de seus interesses bem como na capacidade humana da alteridade, cuja horizonte, permita enxergar não somente a universalização dos direitos fundamentais, mas que faça cair as lentes da obscuridade que invisibilizam tanto as lutas já iniciadas como aquelas oprimidas desde antes seu nascimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão central que levou a desenvolver essa pesquisa orbita em torno de compreender a construção do lazer como direito e como reconhecimento social no Brasil, para isso, o caminho proposto passou por uma pesquisa de estado de conhecimento revisando os artigos publicados em periódicos e que tratam dessa temática. Além dessa questão, pesquisou-se a existência ou não de publicações que tratam da política pública de lazer como reconhecimento social, mais precisamente utilizando as contribuições de Axel Honneth como corpo teórico, esse objetivo se fez necessário a fim de alavancar a hipótese desse campo investigativo, ainda não ter sido explorados pelas pesquisas em lazer política pública. Como pando de fundo desses, pretendeu-se contribuir para a discussão e consolidação do debate da política pública de lazer. Nessa direção, o texto em questão possibilitou a compreensão de como se deu a produção de artigos no debate sobre a política pública de lazer como direito e reconhecimento social, no período 1993 à 2015.

Por meio do desenvolvimento investigativo constatou-se um campo em movimento ascendente no que tange à escalada de trabalhos publicados, haja vista que se comparada tanto a data quanto a quantidade de artigos publicados ao longo do período estudado, há uma clara ascensão desse movimento com picos de produção em 2012 e

2014. Embora essa constatação, é importante reforçar que ainda existe muito a ser feito, especialmente ao se observar que, nos limites de busca bibliográfica desse artigo. A realização desta pesquisa de estado de conhecimento permitiu compreender que as publicações começam a ganhar contornos expressivos a partir de 2005. Isso reforça o duplo impacto, tanto da constituição de 1988, de forma menos impactante, quanto da criação do Ministério do Esporte. Esses dois episódios histórico serviram como marcadores temporais no que se refere a produção científica em lazer e política pública.

Compreender também o papel dos mecanismos de difusão do saber e a crítica ligada ao produtivismo acadêmico foi fundamental para constatar a necessidade de implementação de maior discussão sobre os rumos que a pesquisa científica tem tomado, seja de forma geral, para todas as áreas, ou para a própria área 21 passando pela área interdisciplinar. Se de um lado a necessidade de maior incentivo aos periódicos é clara, especialmente na área de política pública de lazer, do outro, as funções dessas produções difundidas em períodos precisam serem realocados, conferindo maior responsabilidade com esses saberes são valorados, sem que a ciência seja colocada como pura mercadoria. Em efeito cascata, essa relação impacta diretamente a maneira pela qual os professores, pesquisadores, universidades e seus programas de pós-graduação respondem a essa lógica, vista por ora carente de maior sentido e função quanto ao seu papel social.

No tocante à discussão sobre o lazer como direito e reconhecimento social constatou-se que a discussão do reconhecimento social pelo viés de uma teoria do reconhecimento inexistente, já que não foi encontrado nenhuma pesquisa que tratasse dessa questão, fazendo dessa discussão uma rica área a ser explorada. Já quanto ao direito ao lazer, notou-se o entendimento ainda rebuscado sobre a questão, revelando três tendências de pesquisas: a) uma de que a política de lazer avançou; b) outra, de que há distanciamento entre a política de lazer e o processo que se desdobra em sua universalização; c) e uma terceira que aponta para a desresponsabilização do Estado de sua função para com o lazer.

O entendimento adotado mediante os dados constatados é propenso a se colocar diante de um paradoxo, por apostar que a política pública de lazer como direito social deu importantes passos em tão pouco tempo, o que não quer dizer que haja concordância

que esse direito esteja configurado de forma a explorar ao máximo seu potencial. Como proposta, reafirma-se a importância de maior interlocução com todas as áreas do saber, especialmente a do direito, não por ser a mais importante, mas ao que apresenta, parece ser a mais ausente. Dotada de importante capital simbólico e social essa seria uma parceria importante a fim de dar eco para o direito ao lazer. Retomar uma discussão crítica e propositiva não parece uma tarefa fácil, motivo pelo qual toda voz que se apresenta ao coro é uma voz a mais gritando por seus direitos.

Certos de que, como qualquer empreitada, há lacunas e fragilidades, reafirma-se aqui essa pesquisa como um material investigativo que pode suscitar novas reflexões e ações quanto ao campo estudado. A necessidade de selecionar publicações nas plataformas de coleta, mediante o recorte metodológico - próprio de toda produção científica, não permite abarcar a análise de todas as produções, sem delimitar um ou outro tipo, isso sem dúvida exclui importantes trabalhos que poderiam somar a essa pesquisa.

Pelo itinerário percorrido, entende-se que esse artigo cumpriu o seu objetivo de compreender de modo panorâmico o estado do conhecimento na produção de política pública de lazer, bem como no diagnóstico de lacunas existentes na produção teórica relacionado à teoria do direito e reconhecimento social. Finaliza-se reforçando que, pelo apresentado até aqui, tanto a produção teórica em política pública de lazer como a própria política, mantêm-se viva e tem cumprido significativo papel processo de consolidação, especialmente no campo do direito social, contudo, ainda distante de sua efetividade.

REFERÊNCIAS

AMARAL, S. C. F.; PEREIRA, A. P. C. Reflexões sobre a produção em políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 31, n. 1. Campinas: Autores Associados, 2009.

AMARAL, S. C. F.; COSTA, E. T. Possibilidades de matricialidade na administração pública do lazer. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, Porto Alegre, p. 205-220, abr. 2012. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/19220>. Acesso em: 21/02/2016.

AMARAL, S. C. F.; PEREIRA, A. P. C. Reflexões sobre a produção em políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 31, n. 1. Campinas: Autores Associados, 2009.

ARAÚJO, T. C. P. Acesso à justiça e a efetividade do processo. **TEMA-Revista Eletrônica de Ciências**, v. 8, n. 12, 2010.

ATHAYDE, P. F. A. O “Lugar do social” na política de esporte do governo Lula. **Ser social**, Brasília, v. 13, n. 28, p. 184-209, jan./jul. 2011.

ATHAYDE, P. F. A. O direito ao lazer e as novas expressões da “questão social” frente à (ir)realidade brasileira. **Licere**, Belo Horizonte, v.16, n2, 2013.

ATHAYDE, P.; MASCARENHAS, F.; SALVADOR, E. Primeiras aproximações de uma análise do financiamento da política nacional de esporte e lazer no Governo Lula. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 37, n. 1, p. 2-10, 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROSO, L. R. **O Direito Constitucional e a efetividade de suas normas** - limites e possibilidades da constituição brasileira. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1993.

BATISTA, M. C. A. A relação governo e sociedade na gestão da política pública de esportes e lazer no governo do Estado de Pernambuco – 1999-2001: analisando o projeto “Idosos em Movimento”. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 27-47, dez. 2007. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2881>. Acesso em: 21/02/2016.

BETTI, Mauro. **A janela de vidro: esporte, televisão e educação física**. Papyrus Editora, 1998.

BONALUME, Cláudia Regina. O Paradigma da intersetorialidade nas políticas públicas de esporte e lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p. 1-26, 2011.

BORDIEU, P. **Las formas de capital**. Lima: Piedra Azul, 1999.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto lei n ° 3.199 de abril de 1941. **Estabelece as bases da organização dos desportos em todo país**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-norma-pe.html>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto nº 4.668, de 9 de abril de 2003. **Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4668.htm. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto nº 7.529 de 21 de julho de 2011. **Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7529.htm#art7. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.** Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 591, de 6 de julho de 1992. **Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. **Rede CEDES. Apresentação.** Disponível em <http://portal.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/cedes/apresentacao.jsp>. Acesso em: 01 out. 2017.

CAMARGO, O. **O que é lazer.** São Paulo: Brasiliense, 1999.

CAPES. **Classificação da Produção Intelectual.** Fundação CAPES. Ministério da Educação. Disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/classificacao-da-producao-intelectual>. Acesso em: 12/01/2016.

CARVALHO, A. C. 2010. **Vinculação de receitas públicas e princípios da não afetação:** usos e mitigações. Dissertação (Mestrado de Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São PAULO, 2010.

CASTRO et. al. O estado da arte em políticas sociais de esporte e lazer no brasil (2000-2009). **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 272-550, abr./jun. 2012

COSTA, A. C. G. Falta vontade política para garantir os direitos de cidadania das crianças. **Revista Brasileira de crescimento e desenvolvimento humano.** jan-Jun., 1993.

DA ROSA, R. L. e MEZZADRI, F. A produção acadêmica em políticas públicas de esporte e lazer no Brasil. EFDeportes.com, **Revista Digital.** Buenos Aires, Ano 16, n. 155, 2011. Disponível em <http://www.efdeportes.com/efd155/a-producao-academica-em-politicas-publicas-de-esporte.htm>. Acesso em: 22/04/ 2011.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.** Disponível em <http://www.direitoshumanos.usp.br>. Acesso em: 21/02/2015.

DEMO, P. **Metodologia científica das ciências sociais.** São Paulo: Atlas, 2003.

DUMAZEDIER, J. **Lazer e cultura popular.** São Paulo: Perspectiva, 2004.

FERRARI, R. D.; PIRES, G. L. Cultura colaborativa e gestão do conhecimento em esporte e lazer. **Motriz: rev. educ. fis.**, Rio Claro, v. 19, n. 2, p. 288-297, June 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-65742013000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10/01/2016.

FERREIRA, N. S. A. As pesquisas denominadas “estado da arte”. **Educação & Sociedade**, ano XXIII, no 79, agosto/2002.

FOGLIA, S. R. P. **Lazer e trabalho**: um enfoque sob a ótica dos direitos fundamentais São Paulo: LTR, 2013.

GOMES, C. L. Los estúdios del ocio en Brasil: Un análisis histórico-social. **Estud. perspect. tur.**, Ciudad Autónoma de Buenos Aires , v. 21, n. 5, p. 1094-1113, oct. 2012. Disponível em http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851-17322012000500002&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 21/02/2015.

GOMES, C. L.; et. al. Formação de agentes sociais dos programas Esporte e Lazer na Cidade e Vida Saudável: uma discussão conceitual sobre lazer, esporte e cultura. In PINTOS, A. E.; ISAYAMA, Hélder, F. I. **Formação de agentes sociais dos programas Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Vida Saudável (VS)**. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

HICKS, D.; WOUTERS, P.; WALTMAN, L.; RIJCKE, S. E RAFOLS, I. **Manifesto de Leiden sobre métricas de pesquisa**. 2015.

HOSTINS, R. C. L. Os Planos Nacionais de Pós-graduação (PNPG) e suas repercussões na Pós-graduação brasileira. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 133-160, jan. 2006. ISSN 2175-795X. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/10315>. Acesso em: 01 out. 2017.

HÚNGARO, E. M.; OLIVEIRA, B. A.; CUSTÓDIO, M. L.; DAMASCENO, L. G. Balanço inicial da produção do GTT de políticas públicas do CBCE (1997-2005): avanços, ausências e perspectivas. In: HÚNGARO, E. M.; SOUSA, W. L. L. (Org.). **Cultura, educação, lazer e esporte**: fundamentos, balanços e anotações críticas. Santo André: Alpharrabio, 2009, p. 93-124. Disponível em <http://portal.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/cedes/redeCedes.jsp>. Acesso em: 16/01/2016.

ISAYAMA, E. F; MELO, V. A. A produção do conhecimento sobre lazer: o olhar sobre a revista *Licere*. In ISAYAMA, H. F; OLIVEIRA, M. A. T. **Produção do conhecimento em estudos do lazer**: paradoxos, limites e possibilidades. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

LINHALES, M. A. **A trajetória na política do esporte no Brasil**: interesses envolvidos, setores excluídos. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 1996. Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1983.

LINHALES, M. A.; PEREIRA FILHO, J. R. Intervenção, conhecimento e mudança: a Educação Física, o esporte e o lazer nas políticas públicas. In: GOELLNER, S. V. **Educação Física/Ciências do Esporte: intervenção e conhecimento**. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

LOVISOLO, H.R. Levantando o sarrafo ou dando tiro no pé: critérios de avaliação e qualis das pós-graduações em educação física. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, v.29, n.1, p.123-33, 2007.

LUNARDI, A. **Função social do direito ao lazer nas relações de trabalho**. Dissertação (Mestrado de Direito) – Centro Universitário FIEO, Osasco, 2008.

MACHADO, A. M. N.; BIANCHETTI, L. (Des)feticização do produtivismo acadêmico: desafios para o trabalhador-pesquisador. **RAE-Revista de Administração de Empresas**, v. 51, n. 3, maio-jun, 2011.

MAGNANI, J. G. **Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARCELINO, N. C. **Estudos do Lazer: uma introdução**.Campinas: Autores Associados, 2003.

MARCHLEWSKI, C.; SILVA, P.M.; SORIANO, J. B. A influência do sistema de avaliação Qualis na produção de conhecimento científico: algumas reflexões sobre a Educação Física. **Motriz**, v. 17, n. 1, p. 104-116, 2011.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MASCARENHAS, F. Lazer e utopia: limites e possibilidades de ação política. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, v. 11, n. 3, p. 155-182, 2005.

MELO, M. A. Estado, governo e políticas públicas. In MICELI, S. (org), **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**: Ciência Política, Sumaré: Capes, 1999.

MELO, V.A.; ALVES JÚNIOR, E. D. Introdução ao lazer. **Introdução ao lazer**, 2003.

MENDES, A. D; AZEVEDO, P. H. Políticas públicas de esporte e lazer & políticas públicas educacionais: promoção da educação física dentro e fora da escola ou dois pesos e duas medidas? **Rev. Bras. Ciênc. Esporte**. Porto Alegre, v. 32, n. 1, p. 127-142, 2010. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32892010000400009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 21/02/2016.

MENDES, D. S.; PIRES, G. L. Desvendando a janela de vidro: relato de uma experiência escolar de mídia-educação e Educação Física. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 30, n. 3, 2009.

MONTENEGRO-SERON, J. 2013. **Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG 2011-2020) e suas inter-relações com a pós-graduação em Educação Física no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Centro de Ciências da Saúde. Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2014.

MÜLLER, V. R.; ARRUDA, F. M. Crianças e suas opiniões: lazer e esportes em uma cidade brasileira. **Revista Latino americana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, 10 (1), pp. 513-525, 2012.

NUNES, M. F. O.; HUTZ, C.S. Análise da produção de artigos científicos sobre o lazer: uma revisão. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 3, p. 307-315, 2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e seu anexo (Declaração de Filadélfia). Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/decent_work/doc/constituicao_oit_538.pdf. Acesso em 22/09/2016.

PACHECO, R. T. B. A Política Educacional como Espetáculo: a construção dos Centros Educacionais Unificados em São Paulo. **Psicologia Política**. v. 11. nº 22. pp. 329-343. Jul.–Dez. 2011.

PEREIRA, M. A. S. Direito ao lazer e legislação vigente no Brasil. **Revista Eletrônica do curso de Direito (UFMS)**, v. 4, n. 2, 2009.

PIMENTEL, G. G. A; UEMA, F. A.; OLIVEIRA, A. A. B. Formação de lideranças e educação para o lazer na realidade indígena: relato de um diálogo multicultural. **Educación Física y Deporte**, v. 32, n. 1, p. 1255, 2013.

PINTOS, A. E.; ISAYAMA, H. F. **Formação de agentes sociais dos programas Esporte e Lazer da Cidades (PELC) e Vida Saudável (VS)**. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

PIRES, G. L. A educação física e o discurso midiático: abordagem crítico-emancipatória em pesquisa-ação no ensino de graduação. Subsídios para a saúde. **Campinas, Universidade Estadual de Campinas**, v. 2, p. 251, 2000.

PROVENZANO, T., SCHWARTZ, G., RODRIGUES, N., TAVARES, G.. Gestão da Informação sobre Políticas Públicas de Esporte: Incidência Temática em Pesquisas Acadêmicas. **Podium Sport, Leisure and Tourism Review e-ISSN: 2316-932X**, Local de publicação (editar no plugin de tradução o arquivo da citação ABNT), 3, dec. 2014. Disponível em: <http://www.podiumreview.org.br/ojs/index.php/rgesporte/article/view/100>. Acesso em: 10/02/2016.

RODRIGUES, R. P; MARCELLINO, N. C. O lazer nas políticas públicas participativas de Porto Alegre: estudo das gestões municipais de 1994 A 2004. **LICERE-Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 14, n. 3, 2011.

ROMANOWSKI, J. P; ENS, R. T. As pesquisas denominadas do tipo estado da arte em educação. **Revista Diálogo Educacional**, vol. 6, núm. 19, set – dec, 2006, pp. 37-50. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil.

SALDANHA, L. B. **Estudo da teoria dos direitos fundamentais de Alexy e sua aplicação em casos concretos**. Santa Cruz: UNISC, 2008. Dissertação apresentada ao

Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz, 2008.

SANTOS, F. C. **Procurando o lazer no Constituinte**: sua inclusão como direito social na Constituição de 1988 / Flávia da Cruz Santos. - Campinas, SP: [s.n], 2011. Dissertação (mestrado em Educação Física) – Programa de Pós-Graduação em Educação de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

SANTOS, F. C.; AMARAL, S. C. F. Sobre lazer e políticas sociais: questões teórico-conceituais. **Pensar a Prática**, v. 13, n. 3, dez. 2010. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fef/article/view/10175/8401>. Acesso em: 01/10/2015.

SARLET, I. W. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, 2008

SAUR-AMARAL, I. **Revisão sistemática com apoio de Endnote e NVivo**. Lisboa: Bukok, 2012.

SCHWARTZ, G. M. et. al. Gestão da informação sobre esporte recreativo e lazer: balanço da Rede CEDES. Várzea Paulista : Fontoura Editora, 2010.

SCHWARTZ, G. M. O conteúdo virtual: contemporizando Dumazedier. **Licere**, Belo Horizonte, v.2, n.6, p.23-31, 2003.

SGUISSARDI, V. Produtivismo acadêmico. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. (Orgs.). **Dicionário de Trabalho, Profissão e Condição Docente**. Belo Horizonte, MG: Faculdade de Educação/UFMG, 2010.

SILVA, C. L. A Atuação do profissional de educação física: políticas públicas de esporte e lazer no contexto brasileiro. **Licere**, Belo Horizonte, v.17, n.1, mar/2014

SILVA, D. S.; BORGES, C. N. F.; ROELDES, A. D. Políticas públicas de esporte e lazer: o processo de formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade de Vitória-ES. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 36, n. 3, p. 640-647, 2014.

SILVA, D. S; BORGES, C. N. F; AMARAL, S. C. F. Gestão das políticas públicas do Ministério do Esporte do Brasil. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, v. 29, n. 1, p. 65-79, 2015.

SOUZA, C. **“Estado do campo” da pesquisa em políticas públicas no Brasil**. Comunicação apresentada no Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciência Política/Mesa redonda: Perspectivas da Agenda de Pesquisa em Políticas Públicas. Niterói. Jun. 2002.

STAREPRAVO, F. A. Caracterizando o subcampo político/burocrático do esporte e lazer no Brasil. In: MEZZADRI, Fernando Marinho (org.). **Políticas Públicas e Esporte**. Várzea Paulista, SP: Fontoura, 2014.

STAREPRAVO, F. A; SOUZA, J; MARCHI JUNIOR, W. A teoria dos jogos competitivos de Norbert Elias como alternativa à leitura das políticas públicas de esporte e lazer no Brasil. **Rev. bras. Educ. Fis. Esporte**, v. 26, n. 4, p. 657-65, 2012.

STAREPRAVO, F. **Esporte, Política e Ciência**: a produção científica sobre políticas públicas de esporte e lazer no Brasil. Curitiba: CRV, 2013.

TAVARES, M. L; ISAYAMA, H. F. Na parada do lazer: delineando as ações de lazer em ONGs LGBT de Belo Horizonte. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, v. 28, n. 4, p. 579-597, 2014.

TERRA, A. M. et al. As conferências nacionais do esporte: avanços e limites na construção de políticas de esporte e lazer. In: **Congresso brasileiro de ciências do esporte**, 16.; Congresso internacional de ciências do esporte, 3., 2009, Salvador. Anais. Salvador, 2009. Disponível em: <http://www.rbceonline.org.br/congressos/index.php/CONBRACE/XVI/paper/view/775/806>. Acesso em: 20/12/2015.

TOKARNIA, M. **Mercadante**: propostas de Temer para educação são “um passo para o passado”, 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-05/mercadante-propostas-de-temer-para-educacao-sao-um-passo-para-o-passado>. Acesso em: 01/10/2015.

TRT-2. **Jornada extenuante**: direito ao lazer. RO: 00007622320145020041 SP 00007622320145020041 A28, Relator: IVETE RIBEIRO, Data de Julgamento: 09/12/2014, 4º TURMA, Data de Publicação: 09/01/2015.

VITOR-COSTA, M.; SILVA, P.M.; SORIANO, J.B. A avaliação da produtividade em pesquisa na Educação Física: reflexões sobre algumas limitações dos indicadores bibliométricos. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo**, v. 26, n. 4, p. 581-597, 2012.

4.2 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER COMO DIREITO E RECONHECIMENTO SOCIAL NO BRASIL

Resumo

O presente artigo tem como objetivo apresentar a teoria do reconhecimento social de Axel Honneth e o potencial que esta teoria apresenta ao ser articulada às pesquisas desenvolvidas no campo do lazer e da política pública. Como desdobramento da tese de doutorado, cuja temática problematiza a (in)visibilidade do sujeito na política pública de lazer, essa investigação caracteriza-se como pesquisa de natureza qualitativa do tipo bibliográfica com suporte em documentos. Pontua-se que: 1) a teoria do reconhecimento social como alternativa para atualização da Teoria Crítica é um caminho viável na área do lazer, dialogável com o tempo presente; 2) há muito ainda a ser explorado na relação entre teoria do reconhecimento social e política pública de lazer; 3) avanços e estagnação podem ser observados na análise da política pública de lazer como um chamado para o processo de reconhecimento social.

Palavras-chave: Política Pública; Lazer; Direito social; Reconhecimento Social.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por finalidade investigar se a política pública de lazer como direito e reconhecimento social tem o potencial de retirar os sujeitos de sua condição de invisibilidade. Como decorrência das investigações, evidenciou-se, em um dos artigos que compõem a tese doutoral (LACERDA, 2017), a ausência de pesquisas que utilizam a teoria do reconhecimento social como suporte teórico, fato que, todavia, configurou-se em estímulo ao desenvolvimento desse estudo. Para tanto, o quadro teórico utilizado caminha em duas direções: de um lado, estão os estudos sobre lazer e política pública e, do outro, as contribuições de Axel Honneth em relação à teoria do reconhecimento social. Na comunhão dessas duas direções reside o desafio investigativo, marcado pela interlocução entre tais propósitos acadêmicos. Contudo, há de se observar que, embora a questão do lazer não seja tratada pelo autor de modo direto³⁰, entende-se que esse paralelo possa ser mais uma fonte de pesquisas com a finalidade de compreender melhor

³⁰ Tal afirmativa dá-se com base em resposta dada pelo próprio autor ao questionamento feito a ele no Theorie Symposium realizado na Universität Münster-ALE, nos dias 14 e 15 de abril/2016, cujo título era: *Axel Honneth: das Rech der Freiheit* (Axel Honneth: o direito à liberdade).

essas questões no entorno da política pública de lazer, assim como de propor novas alternativas de estudos e ações no campo da intervenção social do lazer.

Além da aproximação anteriormente explícita, a justificativa dessa investida acompanha outros propósitos, tais como: a) não abrir mão de uma Teoria Crítica, ao mesmo tempo em que se pretende levar adiante o entendimento de Honneth acerca do déficit sociológico em relação a outras gerações pertencentes a essa Teoria; b) propor o alinhamento dessa teoria com o tempo presente, sobretudo pelo potencial que a teoria do reconhecimento social tem em tratar das questões relacionadas à vida privada, à vida pública e às relações de solidariedade mediante a luta por reconhecimento, que são questões necessárias à compreensão do lazer como política pública e reconhecimento social; c) e, por último, promover a relação dialógica entre campo teórico e campo empírico. Assim, como forma de iniciar de modo efetivo tais reflexões, pergunta-se por Axel Honneth no sentido de como sua teoria poderia ser basilar nos estudos no campo do lazer?

Honneth é o atual diretor do Instituto de Pesquisa Social da *Goethe Universität Frankfurt am Main* (desde 2001), além de ser professor no *Department of Philosophy at Columbia University*. Ele trabalhou como Professor de *Political Philosophy at Freie Universität Berlin; Philosophy, University of Konstanz*, além de ter sido assistente científico do Professor e pesquisador Jürgen Habermas. A teoria que desenvolve foi inicialmente fundamenta nos trabalhos de Georg Wilhelm Friedrich Hegel, acrescentada dos postulados relacionados à psicologia social de George Hebert Mead. Pertencente à chamada Escola de Frankfurt, cuja linha investigativa é a Teoria Crítica, coube a ele a tarefa de dar sequência ao que fora iniciado por Habermas, daquilo que ele chama de atualização da Teoria Crítica. Para isso, o estudioso buscou, desde o período em que foi assistente de Habermas, auxiliar o seu Professor na superação do déficit sociológico da primeira geração (Horkheimer, Adorno, Marcuse e outros). Habermas chamou essa tarefa de giro pragmático-linguístico de modo a evidenciar a superação do déficit sociológico do materialismo histórico (HONNETH, 2011), o qual seria a desesperança propiciada tanto pela barbárie quanto pelo exercício da autorreflexão da razão, criando, segundo ele, um vácuo entre os fundamentos normativos e a teoria social. A alternativa

dada por Habermas foi a ancoragem na teoria da ação comunicativa³¹. Porém, mais tarde, Honneth entende que a própria proposta de Habermas não fora capaz de captar os processos coletivos de integração e orientação de natureza social mediante conflitos cotidianos que a sociedade capitalista encarregou-se de produzir.

Para Honneth (2011; 2003, 2015), a guinada rumo a essa alternativa de atualização da Teoria Crítica passa pela compreensão de que o domínio de uma classe sobre a outra, tal qual apresentada na teoria clássica, não adentra nos conflitos morais pelos quais uma classe sobrepõe a outra. Nesse sentido, consciência moral e dominação de classe necessitam de maior complemento, alinhadas ao tempo presente, razão pela qual Honneth incorpora as contribuições de Hegel e de Mead em sua proposta de entendimento da sociedade mediante a atualização da Teoria Crítica. Dada a vasta abordagem teórica do autor, esse artigo limita-se a introduzir ideias basilares acerca do que vem a ser reconhecimento social, mecanismo de (in)visibilização e suas implicações, bem como as possibilidades de pensá-los na interlocução com o lazer.

2 AS FORMAS DE RECONHECIMENTO SOCIAL

A primeira forma de reconhecimento social, nos dizeres de Honneth, é o da intuição/afeto – marcada por relações primárias que acontecem na forma de amor entre mãe e filho, já na primeira infância. Sustentado em Winnicot, Honneth (2015) julga que a chama de aventura infantil – ao compreendê-la como uma etapa de dependência absoluta – constitui-se como *lócus* para o desenvolvimento do pré-reconhecimento. Esse

³¹ A Teoria da Ação Comunicativa é uma teoria estruturada por Jürgen Habermas, com importante papel na guinada rumo à recuperação do déficit sociológico da Teoria Crítica face a concepção de aporia, tratada por Adorno e Horkheimer na obra “Dialética do Esclarecimento” (NOBRE, 2011). Para Habermas, apenas o viés pautado na aporia do capitalismo administrado como forma de racionalidade é uma percepção restrita e perigosa para a Teoria Crítica. Segundo ele, há diferenciação entre o trabalho (progressos técnicos e ações instrumentais o que ele vai chamar de sistemas) e as interações (que é o mundo das relações sociais mediadas linguisticamente), algo que se apresenta ao debate por meio de duas racionalidades: uma instrumental, ligada ao trabalho e, a outra, comunicativa, permitindo as interações e trocas simbólicas no “mundo da vida”, o qual é a cultura, a personalidade e a sociedade (HABERMAS, 2002). Dessa maneira, a razão comunicativa deveria ser predominante em relação à razão instrumental, superando a relação sujeito/objeto para sujeito/sujeito, questão que, para Habermas, abriria caminho para que as experiências libertadoras e emancipatórias dessem novos sentidos às relações humanas. Honneth e Vairól, entendem que, embora Habermas não supere por “completo” a questão do déficit sociológico, teria sido ele o primeiro autor da chamada Escola Crítica a caminhar rumo a essa reorientação na Teoria Crítica (HONNET, 2011; VAIRÓL, HONNETH, 2011).

afeto contribui para o sentimento de amor a si mesmo e para a autoconfiança, além de permitir a troca de experiência de amor com o outro e a cumplicidade em relação ao seu semelhante.

Na perspectiva de Honneth, influenciado por Hegel, Mead e Winnicott, consolida-se a base sólida das emoções, especialmente aquelas que permitem ao sujeito reivindicar seus direitos, tanto no campo jurídico quanto no campo da solidariedade. Essa relação de dependência, representada pela simbiose entre mãe e filho, somente avança quando ambos atingem determinado nível de independência. Por sua vez, o desgarramento materno estimula o desenvolvimento cognitivo/motor do recém-nascido, levando-o à autopercepção.

Em um segundo estágio, o de dependência relativa, Winnicott chama atenção para o desenvolvimento psicológico da criança. Isto se dá principalmente porque este estágio é o momento em que o filho assume a noção de "ser-em-si-mesmo em um outro". Por isso "[...] é importante reforçar que quando o amor materno é duradouro e confiável, a criança é capaz de desenvolver, à sombra de sua confiabilidade intersubjetiva, uma confiança na satisfação social de suas próprias demandas ditadas pelas carências (ALBORNOZ, 2011, p.137)." Nesse nível de relação, a criança sente-se segura do amor/afeto que lhe são dados, lançando mão da instabilidade emocional para a confiança em si mesma. Cabe aqui reforçar que o sentido da palavra amor assume status diferente do amor conjugal e seus desdobramentos, ou de uma conotação sentimental extremada. Mais do que isto, este amor ascende a uma dimensão importante da base da estrutura de toda a eticidade – da infância à participação autônoma na vida pública.

Já a segunda forma de reconhecimento – a do direito (estado) – dá-se em relação à aventura infantil do pré-reconhecimento, face ao amadurecimento das bases emocionais em defesa da reivindicação dos direitos quanto às noções de vida em sociedade em níveis cada vez mais complexos. Compreender tal questão, em sua complexidade, passa por três premissas básicas, segundo as contribuições de Honneth: 1) as limitações que a filosofia política tem em se aproximar da sociedade mediante análises puramente normativas; 2) a compreensão do reconhecimento jurídico e sua relação com a estima social; 3) a conexão entre os direitos sociais a “partir de baixo”.

Outras inúmeras questões podem ser exploradas, mas, por ora, elas dialogam bem com a questão do lazer como direito e reconhecimento social.

A primeira questão é um demarcador na tentativa de captar não apenas o olhar de Honneth, mas sua crítica às análises meramente normativas. O fruto dessa crítica está na construção de uma teoria da justiça (de base hegeliana), a qual remete ao entendimento de estar consigo mesmo no outro. Nesse sentido, Honneth (2015) adverte para uma referência ética consoante à ideia de liberdade, de modo que essa teoria deixe os limites meramente formais e adentre na substância concreta da realidade social. Essa teoria é desenvolvida por Honeth em quatro premissas. A primeira premissa considera que a reprodução social está ligada à condição comum das ideias e valores basilares. Isso quer dizer que as normas éticas não estão sobrescritas apenas pelos “de cima”, mas também pelos “de baixo”. Honneth (2015) afirma que os ordenamentos sociais, sem exceção, passam pelo processo de legitimação, intercambiando valores éticos e ideais sociais. Isso se aplica de tal maneira que, para ele, nenhum ordenamento normativo se autolegitima sem questionamento, haja vista que isso acontece no intuito de garantir a estabilidade do jogo em suas relações de poder.

A segunda premissa é a proposição de que a referência moral de justiça deve ser pautada em valores e ideais sociais já que, em tal medida, ela não estaria de certo modo reconhecida sem seu processo de legitimação, valendo-se de construção reivindicatória normativa e de condição de reprodução de cada sociedade. Por sua vez, a terceira premissa encarrega-se de validar o processo metodológico de reconstrução normativa³². Esse processo de reconstrução consiste em entender que determinada realidade não pode ser pressuposta como questão suficientemente analisada, uma vez que é preciso saber quais esferas sociais podem corresponder à garantia dos valores já incorporados

³² O aspecto central ligada à questão da reconstrução normativa em Axel Honneth está pautada na centralidade que ‘o social’ adquire em sua teoria. Essa concepção compreende que a explicação social, mediante modelo puramente econômico ou estatal, não aprofunda na pluralidade de motivações responsáveis por determinada explicação fenomênica. Embora essa reconstrução normativa apareça de modo bastante intenso nos estudos de Honneth, Nobre (2013) e Vairiol (2011) explicam que foi Horkheimer, por volta de 1930, quem deu seus primeiros passos para um processo de reconstrução normativa, “afastando-se” dos postulados inaugurados por Marx. Na sequência, foi Habermas que deu outro passo rumo a essa reconstrução normativa. Nobre (2013) esclarece que o papel da ação comunicativa proposto por Habermas foi essencial na incursão da questão social como base normativa da sociabilidade contemporânea. Por sua vez, Honneth (2015) aprofunda no viés habermasiano ao investir na teorização de uma perspectiva normativa em que o núcleo da sociedade não se explica mais apenas pelas relações econômicas, mas sim de suas interações sociais na forma de pressão social, protestos morais, reformas, entre outros elementos que abram caminho rumo à progressiva realização da conquista da liberdade social e de suas garantias.

pela sociedade. Já a quarta premissa consiste na tese de que, para a análise da sociedade via teoria da justiça deve-se agregar os componentes críticos à luz dos valores incorporados em cada caso.

Compreender o reconhecimento jurídico e sua relação com estima social e direito pós-tradicional³³ é uma questão bastante explorada na Teoria do Reconhecimento a fim de delimitar não apenas as diferenças entre o modelo tradicional e o pós-tradicional do direito, mas principalmente de entender o porquê dessas diferenças, já que Honneth (2003), ao prescrever essa distinção no campo do reconhecimento jurídico, o faz mediante a constituição de uma sequência histórica desse processo.

Nesse itinerário, avalia-se que o reconhecimento jurídico exerce a função de proteção social à dignidade humana e que o direito guarda intimidade com o reconhecimento jurídico quando ele é dependente historicamente dos princípios morais universais, devendo ser visto como reflexo de interesses universalizáveis de todos os membros da sociedade. Decorre disso o entendimento do que seria uma concepção do direito como estima social e do direito pós-tradicional, sendo o primeiro ligado às relações jurídicas voltadas às tradições, haja vista que, para Honneth (2003), o reconhecimento para esse tipo de direito está ligado à estima social e ao *status* social em uma eticidade convencional conectada às relações de papéis sociais no interior de uma estrutura. O filósofo (2003) entende, mediante as premissas de Hegel e Mead, que a concepção de “nós mesmos” como portadores de direito dá-se em um caminho “inverso”; o direito vai além da estima social. Por isso, tem-se a compreensão de que, inversamente a ele, há um conjunto de obrigações que temos em relação ao outro, portanto, dotado de reconhecimento recíproco. Por sua vez, essa noção de direito tradicional como estima social somente é alterada na sequência de um processo histórico submetido a uma relação jurídica pós-convencional. Isso implica dizer que o sujeito portador de direito goza

³³ O direito pós tradicional é um tema abordado no seu livro “Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais” (HONNETH, 2011) e que foi bastante citado em outro livro “O direito à liberdade” (HONNETH, 2015). O direito pós tradicional é sua separação do direito, pautado pelo mero juízo de valor. Rosenfield e Saavedra (2013) ponderam que, nesse aspecto, há uma questão central nesse contexto, que é saber qual seria a propriedade que caracteriza as pessoas de direito e como o mesmo deve ser definido. No caso do juízo de valor, as referências para se avaliar o valor das propriedades perpassam pelas características de cada indivíduo. Por isso, Rosenfield e Saavedra (2013) ratificam o entendimento de Honneth de que os sujeitos dotados de direito carecem das condições mínimas para o desenvolvimento de sua autonomia, decidindo com racionalidade as questões morais. Nessa direção, o direito pós-tradicional refere-se a um sistema de desenvolvimento histórico que supera apenas o juízo de valor.

desse, não por sua estima social, mas por portar tal direito. Pereira (2012) sintetiza dizendo que essa relação jurídica pós-convencional nada mais é do que o entendimento de que o direito de cada pessoa deve ser aplicado em igual medida, desvencilhando-se das relações de estima social e de suas armadilhas, dado o risco de interpretações enviesadas e privilégios de um em relação aos outros. Consequentemente, o campo do reconhecimento não se consolidará mais pela estima, mas pela alternativa em reconhecer um ser humano como pessoa. Em síntese:

No momento, é importante saber aqui apenas quais conclusões se podem tirar preliminarmente da comparação entre o reconhecimento jurídico e a estima social: em ambos os casos, como já sabemos, um homem é respeitado em virtudes de determinadas propriedades, mas no primeiro caso se trata daquela propriedade universal que faz dele uma pessoa; no segundo caso, pelo contrário, trata-se de determinadas propriedades particulares que o caracterizam, diferentemente de outras pessoas. Daí ser central para o reconhecimento jurídico a questão de como determina aquela propriedade constitutiva das pessoas como tais, enquanto para a estima social se coloca a questão de como se constitui o sistema referencial valorativo no interior do qual se pode medir o “valor” das propriedades características (HONNETH, p. 187, 2003).

Seguida dessa constatação, o autor questiona acerca da necessidade de compreender como os sujeitos se respeitam mutuamente, reconhecendo-se como pessoas de direito. Ele entende que esse reconhecimento ocorre na medida em que a adjudicação toma forma no direito pós-tradicional, já que se desconecta da relação de estima social para uma valoração do direito da pessoa. Ao conferir maior centralidade na pessoa de direito do que na estima social, em uma percepção histórica rumo à conquista de direitos, remete-se a outro importante fator, que é a luta por reconhecimento.

[...] a luta por reconhecimento não somente contribui como elemento constitutivo de todo o processo de formação para a reprodução do elemento espiritual da sociedade civil como influi também de forma inovadora sobre a configuração interna dela, no sentido de uma pressão normativa para o desenvolvimento do direito. (HONNETH, p. 95, 2011)

Salvadori (2011), em sua análise sobre a gramática moral dos conflitos sociais, posta por Honneth, considera que a luta por reconhecimento é uma maneira de compreender como os sujeitos e os grupos sociais se inserem na sociedade de hoje. Nesse sentido, a luta pelo reconhecimento eclode impulsionado pela experiência de desrespeito de alguma das formas de reconhecimento (o amor, o direito e a

solidariedade). Salvadori (2011) atenta para o fato de que a relação entre a construção social da identidade do sujeito ou de um coletivo só se efetiva na medida em que são percebidos intersubjetivamente. Por isso, quando, por algum motivo, a percepção individual ou coletiva se deteriora ou é desrespeitada, alavanca as lutas sociais. Outro elemento central para compreender esse processo de reconhecimento social é o componente conflito, sem o qual a fagulha das mudanças sociais torna-se inoperante ou de pouca repercussão. Em síntese, “[...] a lógica dos movimentos coletivos é a seguinte: desrespeito, luta por reconhecimento e mudança social” (SALVADORI, p. 192, 2011).

Honneth (2003) entende que é notável a capacidade que os membros de uma sociedade têm ao se reconhecerem mutuamente, de modificarem as leis na medida em que o respeito dedicado uns aos outros como portadores de direito não são alcançados, abrindo caminho, sob forma de pressão, para uma luta por reconhecimento, na forma racional da vontade. Esse processo pode ser clarificado nas formas de conquistas e rupturas políticas já descritas por Marshall (1967) e ratificadas por Honneth, que são as conquistas dos direitos civis, políticos e sociais.

Os direitos sociais “a partir de baixo” estão imbricados na questão anterior, que trata da análise de Marshall frente às conquistas históricas do direito. Honneth (2011, 2015) entende que, a exemplo do século XX, com a ampliação notável dos direitos, entre eles, o de participação política, houve um momento de ruptura entre o modelo tradicional e o pós-tradicional do direito, tendo em vista que o *status* do direito de participação política já não se sustentava, especialmente por pressão popular dos grupos excluídos, momento em que houve o entendimento de que toda a coletividade deve ter igualdade no direito de participação. Episódio semelhante aconteceu com o direito social, em que, segundo Honneth (2003), houve pressão “a partir dos de baixo”, o que germinou a busca por igualdade de direito.

Faz parte da pré-história dessa categoria de direitos fundamentais a luta conduzida em alguns países no século XIX pela introdução do ensino obrigatório universal; seu objetivo era dotar não a criança, mas o adulto futuro, com a medida de formação cultural que é o pressuposto necessário para o exercício igual dos direitos políticos. A partir daqui já não podia mais estar distante, em princípio, o discernimento de que os direitos políticos de participação permanecem uma concessão apenas formal à massa da população, enquanto a possibilidade de sua prática ativa não é garantida por um determinado nível de vida e pela segurança econômica (HONNETH, p. 192, 2003).

Outro exemplo que pode ser incorporado nesse contexto teórico e que possui maior proximidade com o objeto de discussão nesse artigo é a criação do Ministério do Esporte (ME). Starepravo e Mezzadri (2015) revelam os bastidores da criação do ME em um cenário de tensão entre os partidos políticos que lutavam pelo espaço dentro deste Ministério. Para eles, esse processo histórico deu-se de maneira conflituosa e em dois “níveis”: inicialmente, pelo fato de ter sido a primeira vez que o esporte ganhara um status de Ministério exclusivo; após, pelo conflito dentro do próprio Ministério, o qual, por sua vez, desdobrou-se em disputa em dois notáveis campos: um ligado àquelas pessoas que representavam os interesses do esporte de alto rendimento e o outro do grupo que defendia maior protagonismo de uma proposta ligada à política de lazer e de esporte de participação dentro do próprio Ministério.

Starepravo e Mezzadri (2015) ressaltam ainda que as disputas se acirraram não apenas na defesa de uma outra vertente do esporte e do lazer, mas adentraram na arena político-partidária, com claras disputas entre os partidos de base aliada do governo, essas que, por sua vez, pautaram historicamente as reivindicações por maior espaço, tanto do esporte quanto do lazer no projeto de governo. Em meio a esse cenário, o que se projetou foi um período ligado a “conquistas” no campo normativo do esporte e lazer, sobretudo influenciado pela realização dos megaeventos esportivos no país e com significativa contribuição de uma das Secretarias ligadas ao ME, qual seja, a SNELIS (Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social). Essa secretaria tratou de implementar políticas ligadas ao lazer e ao esporte educacional e de participação.

É importante ratificar que Honneth não aposta cegamente no poder revolucionário da teoria da justiça, mas, ao contrário, ele compreende que todo esse processo está ligado ao movimento histórico e dialético, o que o leva a refutar de forma clara no livro “O direito da liberdade”, ainda em suas notas iniciais, os limites de uma análise da sociedade apenas pelo viés normativo. Complementar a essa questão, Honneth (2015) dá pistas convidativas em relação ao que ele espera de suas investigações, quais sejam, de que elas possam suscitar exigências futuras de justiça social, sobretudo aquelas que ainda não foram satisfeitas pelo processo histórico mediante luta por reconhecimento.

Dessa luta dos “de baixo” decorre a problemática de que, muitas vezes, essas vozes potencialmente ávidas por luta são silenciadas em um processo em que a

perspectiva participativa demandada inicialmente é neutralizada, em sua origem, a serviços de interesses outros, que não os de alcance dos direitos. Honneth (2007) atribui isso ao pensamento reificador que, em seu entendimento, tem como premissa o processo pertencente ao esquecimento ou amnésia do reconhecimento.

É neste momento de esquecimento, de amnésia, que quero construir a chave de uma nova definição do conceito de “reificação”: na medida em que em nossa aplicação do conhecimento perdermos a capacidade de sentir que isso se deve à adoção de uma postura de reconhecimento, desenvolveremos a tendência para perceber os demais homens simplesmente como objetos insensíveis. Aqui, a menção a puros objetos ou inclusão de “coisas” quer dizer que com a amnésia perdemos a capacidade de entender as manifestações de conduta de outras pessoas diretamente como gostaríamos que reagissem a nós (HONNETH, p. 93-94, 2007, tradução nossa)³⁴.

É perceptível o quão complexo e paradoxal é pensar tanto os mecanismos de luta por reconhecimento quanto os mecanismos de silenciamento dessas lutas. Essa tensão constante confere contornos que, por vezes, são de difícil delimitação. Os próprios exemplos fundamentados em Marshal (1967) e Starepravo e Mezzadri (2015) anunciam e denunciam como os processos e avanços sociais e normativos se esbarram em processos de precarização das lutas mediante o mecanismo reificador. Isso quer dizer que, embora reconhecidos os notáveis avanços históricos narrados pelos autores, há limites em seu desenvolvimento, uma vez que se pode inferir que, tanto em relação às conquistas dos direitos políticos, civis e sociais quanto no caso da repercussão da criação do ME, tais conquistas ainda são passíveis de transformação histórica e de arrefecimento da luta mediante acomodação ou reificação. Logo, isso leva a entender que, em alguma medida, a sociedade parece estar satisfeita com esses avanços, naturalizando os problemas, invisibilizando-os ou, nas palavras de Honneth (2007), reificando-os.

Por outro lado, é preciso dar espaço ao contraditório, questionando em que medida as conquistas sociais têm avançado ou recuado. Para tanto, basta perceber as questões de ordem política e moral que têm acometido não somente o Brasil, mas o mundo inteiro

³⁴Es este momento del olvido, de la amnesia, el que quiero constituir en clave de una nueva definición del concepto de “reificación”: en la medida en que en nuestra ejecución del conocimiento perdamos la capacidad de sentir que éste se debe a la adopción de una postura de reconocimiento, desarrollaremos la tendencia a percibir a los demás hombres simplemente como objetos insensibles. Aquí, la mención de puros objetos o incluso de “cosas” quiere decir que con la amnesia perdemos la capacidad de entender las manifestaciones de la conducta de otras personas directamente como requerimientos a reacciona por parte de nos otros.

para a percepção desse fato. Afinal, somos uma sociedade moralmente mais “avançada” em relação aos tempos remotos?

Do ponto de vista histórico, podemos dizer que sim. Vico (1999), por exemplo, analisa e estabelece cinco importantes momentos no ciclo de desenvolvimento histórico do Estado na Europa, sendo eles: fase bestial, fase das famílias, república aristocrática, república popular e monarquia³⁵. Sobre desenvolvimento normativo e questão de cidadania, Marshal (1964) classifica três importantes elementos: o civil, o político e o social³⁶, os quais contribuem para reflexões que ora fazemos acerca dos processos de reconhecimento por meio do lazer.

No caso do Brasil, Gilberto Freyre (2004) utilizou-se do antagonismo existente para compreender o processo de construção do Estado como nação, uma vez que, por meio do levantamento histórico e cultural dos costumes e do processo de colonização

³⁵1) Fase bestial, momento que antecedeu a história narrada e escrita, ou estágio primitivo; nesse caso, o ser humano age como animal desprovido de quaisquer relações sociais, além da inexistência de vida comum e relação familiar. 2) Fase das famílias, compreendida pelo autor como uma espécie de transição entre a fase bestial e a da república, ocorrida especialmente pelo matrimônio e pela crença em Deus. Vico narra a transição por meio de uma fábula ao afirmar que, negando o estado bestial (pela vergonha) e afastando a companheira dos olhos dos outros estabeleceu-se uma relação mais duradoura, assim como a vida em família. O estudioso complementa que tudo isso se deu por motivos religiosos, quando o ser humano “olhou” para o céu. Vico (1999) pondera que, nessa fase, encontram-se três tipos de autoridade: monástica, econômica e civil. 3) República aristocrática é a passagem da fase das famílias para a aristocrática. Vico (1999) entende ser essa a primeira forma de organização estatal, desencadeada, sobretudo, pela revolta de servos e escravos. Vendo-se em risco por este tipo de revolta, os chefes de família organizaram-se para estruturar e fortalecer essa primeira forma do Estado. Mediante esse novo modelo organizacional surge também um “novo” modelo de autoridade, qual seja, o civil. Nele, não é apenas a família que pauta a condição de desigualdade social, colocando em lados opostos patrícios e plebeus. 4) República popular, que se constitui quando interesses distintos colidem. Patrícios e plebeus entram em choque devido à revolta popular, na luta por reconhecimento de direitos que lhe foram negados. No curso dessa luta, os plebeus buscam se firmar como cidadãos e conquistam seu acesso à propriedade, ao direito legal do matrimônio e aos direitos políticos nupciais. 5) Monarquia, que tem início com o término da república popular, consolidando-se como outra forma de Estado. Vico esclarece que isso se dá pela característica cíclica das democracias, qual seja, a sua morte. Essa falência, como aponta o autor, ocorre pela degeneração da própria liberdade e que, na maioria das vezes, sucumbe à guerra civil. Mediante este estado de desordem civil surgem os reinados, cuja finalidade é defender o povo do fanatismo. (BOBBIO, 2004)

³⁶ O elemento civil constitui-se como um dos direitos que garante às pessoas a liberdade individual, pois nele está incluído o direito de ir e vir, de fé e pensamento, ou liberdade de imprensa, por exemplo. Já o elemento político outorga ao direito participar nas atividades ligadas ao poder político, seja como eleitor ou como autoridade política. Por último, o elemento social é correlato a tudo que consiste desde o direito mínimo de bem-estar econômico e de segurança até a possibilidade de participar da herança social, como forma de se chegar a uma vida civilizada (MARSHALL, 1967). A tratar da questão do desenvolvimento da cidadania até meados do século XIX, Marshall (1967) indica que sua análise é muito mais histórica do que lógica.

portuguesa, contextos de riqueza e pobreza, exploração e ostentação vieram à tona em uma trajetória que descreve os percalços marcados pela escravidão de índios e negros até o impacto dessa constituição histórica na configuração das famílias.

É necessário que a questão anteriormente posta seja entendida no contorno de uma análise historicamente construída, portanto, despida de interpretação valorativa mediante um ideal de moral, já que esse caminho levaria a outros vieses de análises que não interessam ao momento, mas que trazem consigo a fagulha da contradição ao questionar sermos ou não uma sociedade, na atualidade, "evoluída" do ponto de vista moral, já que a questão fica na dependência do ângulo do qual se parte para analisar a questão. Contudo, ao que tudo indica, há avanços contundentes que permitem essa afirmação³⁷.

Por fim, analisando a questão da solidariedade – a última esfera do reconhecimento – entende-se que os sujeitos necessitam, além do reconhecimento afetivo, do reconhecimento jurídico e da estima social, uma estima mútua em um cenário capaz de oferecer um ambiente de partilha entre si e os sujeitos. Torna-se necessário uma estima que, por sua vez, difere do reconhecimento jurídico ao extrapolar as dimensões individuais para o plano psicossocial intersubjetivo. Por estas razões é que Honneth apela para o entendimento de "comunidade de valores", situando-se o reconhecimento pela estima. Nesse caso, o que se valora é a condição de contribuir para objetivos sociais, ou seja, no plano da "percepção de objetivos comuns", ao mesmo tempo em que estes objetivos variam e se transformam ao longo da construção histórica.

Nas sociedades modernas, as relações de estima social estão sujeitas a uma luta permanente na qual os diversos grupos procuram elevar, com os meios da força simbólica e em referência às finalidades gerais, o valor das capacidades associadas à sua forma de vida (HONNETH, 2003, p.207).

³⁷ Além das ponderações apresentadas por Vico (1999) e Marshall (1967). Pode-se considerar ainda a violação dos direitos humanos especialmente em momentos de guerra surgindo aí a necessidade de normatização do chamado crime de guerra, face ao exagero de força utilizado nessas ocasiões. Como no emblemático caso dos campos de concentração durante a segunda guerra mundial, no massacre de Ruanda, no uso de armas químicas no Vietnã entre outras. A consequência disso foi a implementação de um movimento internacional para julgar os crimes de guerra, como o Tribunal de Nuremberg, julgando os crimes nazistas. Esses julgamentos se baseiam em normativas internacionais como a Convenção de Genebra e a inclusão dos crimes contra a humanidade, notadamente, para que se julgue essas ações há uma corte penal internacional que julga tais ações. No Brasil, outros exemplos apontam em tal direção, o próprio fim do trabalho escravo, o direito de a mulher votar, a leis trabalhistas proposta por Getúlio Vargas normatizando os deveres e as obrigações do trabalhador e do empregado, especialmente estabelecendo a jornada de oito horas de trabalho e direito ao lazer.

Daí decorre a importância dos movimentos sociais que funcionam como contraponto às normas vigentes de maneira que, quanto mais atenção do poder público um movimento social repercute, maior será a sua representação simbólica, elevando, conseqüentemente, o valor social daquilo que se demanda, ou, dito de outra forma, dando visibilidade e importância à questão da agenda política. Por esses motivos é que a solidariedade não pode ser compreendida em seu sentido trivial, mas como modo de reconhecimento da estima social e de luta.

A solidariedade sugere, portanto, como identidade coletiva de um grupo, a autorrelação concreta que leva os sujeitos a um sentimento de orgulho e honra ao integrarem uma dada coletividade. Internamente aos grupos, a solidariedade assume uma forma de relação específica que pressupõe a interatividade dos sujeitos interessados de modo recíproco.

Outro pilar ou exemplo marcante dado pelo autor em relação à solidariedade ocorre a partir das relações difíceis, negativas e, até mesmo, trágicas.

[...] um acontecimento coletivo capaz de fundar relações espontâneas de interesse solidário para além dos limites sociais [...]. Na experiência partilhada de grandes fardos e privações, origina-se uma nova estrutura de valores que permite aos sujeitos estimarem-se mutuamente por realizações e capacidades que antes não tinham importância social (HONNETH, 2011, p. 209-201).

As experiências da guerra, das grandes tragédias e dos temas de repercussão ampliada são capazes de demonstrar como o lastro da solidariedade faz-se necessário para o reconhecimento completo da sociedade e de que, somente por meio dela pode-se descortinar horizontes para a concorrência individual por estima social, sem a contaminação das experiências de desrespeito. A tematização dos elementos básicos das esferas de reconhecimento pode contribuir para o entendimento de como essas relações podem ocorrer no campo da política pública de lazer, bem como o potencial a ser explorado por meio delas.

3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO SOCIAL E A (IN)VISIBILIDADE DO SUJEITO NA POLÍTICA PÚBLICA DE LAZER

Uma vez satisfeito, ou não, esse itinerário frente ao reconhecimento, dá-se curso aos mecanismos de visibilidade e invisibilidade. O processo de (in)visibilização mantém íntima relação com o alcance dos sujeitos a essas esferas do reconhecimento. Ao se propor essa teoria para o campo da política pública de lazer como direito e reconhecimento social é preciso questionar em que medida essas esferas de reconhecimento têm sido observadas ou não, e por quê?

A primeira esfera desenvolvida por Honneth (2003) – a do amor – é um componente de difícil análise em política pública de lazer, exceto que sejam realizados estudos detalhados dos hábitos de lazer e de ocupação do tempo das famílias, bem como de suas condições socioeconômicas a fim de se delimitar parâmetros para tal análise, que possam, num primeiro momento, por exemplo, avaliar como as famílias têm experimentado o lazer e de que forma, se tais experiências têm características compensatórias, utilitaristas ou de desenvolvimento social e pessoal, ou seja, qual é a relação estabelecida na vivência do lazer, conforme sugerido por Marcellino (2003). Isso remete a algumas questões: como a unidade familiar tem fortalecido os vínculos sociais, intermediada pelas possibilidades de gozo do lazer em parques, praças, ruas e vizinhança?; em que medida essas questões fortalecem os laços de afetividade, de autoestima e de noções de direito e dever?

Em relação a essa última questão, e problematizando o fato da dificuldade em aproximar a esfera do amor e os estudos do lazer ou de política pública de lazer, entende-se que, por meio da afetividade, da autoestima e de seus desdobramentos, as contribuições de Honneth permitem dialogar com o arcabouço teórico que ele desenvolve ao fundamentar a esfera do amor, baseando-se principalmente nos estudos de Winnicott e de Mead. O primeiro trata do desenvolvimento infantil e suas relação com o lúdico e, o segundo, do efeito psicológico da maturação da afetividade e da autonomia do sujeito a partir das relações parentais e de amizade. Nesse aspecto, é razoável associar as experiências de lazer também como experiências formativas e informativas no mecanismo de maturação e do desenvolvimento psicológico subjetivo e individual do sujeito, sempre tendo em vista que esta é uma relação construída a partir do outro. Nesse aspecto, o seu “negativo”, ou seja, a não realização das experiências formativas do sujeito a partir das relações de lazer, certamente dão sua parcela de contribuição para a

invisibilização desse sujeito, levando-o a um ambiente restritivo da sua percepção de liberdade e do pleno desenvolvimento de sua autonomia. Daí a necessidade de políticas públicas que promovam essa experiência a fim de contribuírem com o processo emancipador na formação da personalidade desses indivíduos e de suas relações sociais.

Pela própria natureza da segunda esfera abordada por Honneth (2003) – a do direito – são apresentadas as características consideradas marcantes para analisar o reconhecimento da política pública de lazer como direito social. Elas diferem relativamente dos tópicos tratados no artigo I, tendo em vista que a sua análise não se dá somente pelo campo da efetividade do direito, mas também pelo processo histórico instaurado em sua luta por reconhecimento e contra o processo de invisibilidade.

A noção de invisibilidade está intimamente relacionada com a teorização do desrespeito, com o “*desprecio*” (HONNETH, 2011), com a recusa ao reconhecimento que é capaz de gerar consequências ou lesões que podem desmorrar as pessoas em sua totalidade (HONNETH, 2003). Essas lesões ou desrespeitos são expressos nas seguintes formas de desrespeito: maltrato e violação da integridade física; “*desposesión*” dos direitos e exclusão da integridade social; indignidade e insulto, horror (HONNETH, 2011).

Trazendo para o centro da questão como as formas de reconhecimento ou de desrespeito situam-se em relação ao campo do direito é evidente a falta de pesquisas que tratam dessa questão a partir da teoria do reconhecimento social. Por outro lado, em uma análise geral, tanto no âmbito da pesquisa de estado de conhecimento (apresentada no artigo 1) quanto em outras fontes, constata-se a escassez de estudos voltados à efetividade na política pública do Brasil, a exemplo do que observa Duarte (2015). Embora Scarlet (2008) não trate de forma restrita do lazer, entende-o como direito fundamental, reforçando a necessidade de ampliação de estudos e trabalhos que dediquem maior atenção a essa questão. Por sua vez, Foglia (2013) avalia que os estudos do lazer como direito social fundamental devem ser objeto de luta para sua efetivação, a partir de uma construção cultural e política que permita tal experiência.

Dada a multiplicidade de olhares, especialmente mediante a interlocução com uma fonte teórica ainda nova para o diálogo com o lazer, há de se investigar a tese de que a

política pública de lazer tem potencializado a retirada dos sujeitos de sua condição de invisibilidade. Para essa finalidade, alguns estudos tornam-se basilares, a exemplo da reflexão proposta por Silva (2015) ao apresentar um panorama de precarização das relações sociais e sua conseqüente desigualdade nas experiências de lazer, assim como a investigação desenvolvida por Athayde, Mascarenhas e Salvador (2015) ao exporem a falta de simetria na distribuição orçamentária entre o esporte e o lazer, ao delimitarem precisamente quem são as classes hegemônicas desses processos e ao se pensar em síntese propositiva (MASCARENHAS, 2005) com a finalidade de conferir maior vigor à política de lazer em oposição ao mercolazer³⁸. Enfim, a proposta de apresentar a teoria do reconhecimento social à política de pública de lazer é um caminho que visa somar às investigações já desenvolvidas por intelectuais e gestores, ao mesmo tempo em que adverte para a urgência de se pensar essa questão sob novos olhares. Pensando nas formas de desrespeito e nas formas de reconhecimento em níveis correlatos, ou seja, comparando a privação dos direitos com o direito ao lazer, para qual lado uma balança imaginária penderia mais? Temos mais direitos ou somos mais privados de direito ao lazer do ponto de vista normativo?

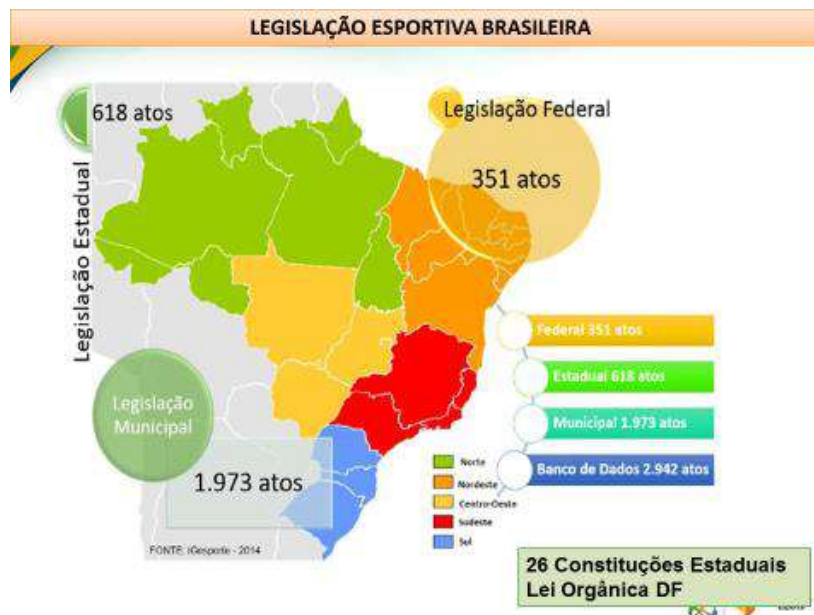
Por opção teórico-metodológica e pela aposta num caminho processual rumo ao alcance dos direitos sociais, entre eles, o lazer, desdobra-se a hipótese de que, atualmente, temos muito mais possibilidades de gozo do direito do que o inverso, a qual é corroborada ou refutada a partir do desdobramento da pesquisa em si. O tema é polêmico, é claro, mas deve ser percebido a partir de uma premissa básica: o lazer é ou não um direito? Sim! O fato de sê-lo em uma sociedade como a brasileira cada vez mais em conflito com seus direitos pode não dizer muito. Mas à luz da história recente do Brasil, inclusive de uma democracia igualmente recente, desvela-se o quão impactante é o lazer como direito social fundamental.

O impacto pode ser percebido, por exemplo, quando, nos anos de 1940, a temática do lazer (e aqui acrescenta-se a palavra esporte), pela própria dificuldade em se compreender essas duas questões à época (na constituição da era Vargas), foi pensada na relação com o direito do trabalhador ao lazer, que é outro avanço muito importante,

³⁸ Essa expressão foi cunhada pelo próprio autor na tarefa de trazer à tona a reciprocidade existente entre a mercantilização do lazer e suas manifestações (MASCARENHAS, 2005).

independente das críticas que cabem a esse processo. Na sequência, no próprio regime ditatorial, ainda que sob outra roupagem, o lazer teve seu espaço, quer seja pelo movimento “Esporte para Todos” (COSTA, 1977; CAVALCANTI, 1984; TEIXEIRA, 2009), quer pelas praças de lazer, ou mesmo, pelo fomento às atividades físicas no tempo de lazer. Tal direito ganhou, ainda, corpo na Constituição de 1988. Desse documento para cá, os investimentos no lazer cresceram, não em níveis satisfatórios, mas avançaram em proporções significativas. Houve maior quantidade de leis e decretos voltados ao lazer, foram criadas secretarias e superintendências de esporte e lazer em todo o país, bem como foram ampliados os eventos específicos a esse campo, sejam os de natureza governamental ou privada. A figura 5 traz o banco de atos públicos em níveis Federal, Estadual e Municipal apresentados no Diagnóstico Nacional do Esporte (DIESPORTE³⁹), embora não diferencie a política de esporte da de lazer, comumente trazidas ou tratadas como sinônimas ou complementares, o que é um equívoco, mas é uma observação necessária na composição dessa figura.

Figura 5 – Quantidade de atos referentes à legislação esportiva no Brasil.



³⁹ A pesquisa DIESPORTE foi uma ação financiada pelo Ministério do Esporte e executada entre os anos de 2010 e 2014. Segundo o Ministério do Esporte (BRASIL, 2016, s/p), trata-se de [...] uma pesquisa inédita sobre o esporte no Brasil. O trabalho envolve quatro pilares: praticantes, infraestrutura, legislação e investimentos. Essa pesquisa contou com a colaboração de seis Instituições Federais de Ensino Superior localizadas nos Estados de Rio Grande do Sul, Goiás, Rio de Janeiro, Amazonas, Sergipe e Bahia.

Fonte: Figura apresentada por Damiani (2015) durante o Encontro de Formadores do PELC, realizado em novembro de 2015.

Constatam-se iniciativas das Organizações Não Governamentais (ONGs) e do terceiro setor, como o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Social da Indústria (SESI), bem como súmulas do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Federal) advogando em prol do lazer. Daí ser necessário lembrar que, por esse ângulo, o ponto de partida é a própria história no curso de sua construção e não a história em uma forma supostamente acabada.

A opção teórico-metodológica pelo caminho apontado não mascara os problemas ligados a esse avanço, como o da efetividade do direito, da sua universalização, do nível de participação, da qualidade do lazer vivido, dos espaços urbanos, da questão da segurança, da mobilidade urbana, da moradia e de um processo educativo para usufruir do lazer de forma crítica, apenas para citar alguns. Isso porque, são necessidades próprias de um país em desenvolvimento e que tem sofrido as consequências de seu histórico de corrupção e subdesenvolvimento⁴⁰.

Já dialogando com a categoria solidariedade foi apresentado que, dessa forma de reconhecimento, floresce a autorrelação concreta e simétrica em uma comunidade de valores. Nessa linha, o termo simétrico refere-se não a uma simetria quantitativa, mas guarda relação com as chances oportunizadas aos sujeitos, sem que sejam consideradas graduações coletivas como forma de auto-experiência na realização de suas capacidades (HONNETH, 2003), lembrando que, em momentos de grandes conflitos e tragédias, as pessoas tendem a se tornarem mais solidárias.

⁴⁰ Para Filgueiras (2009), o lastro que envolve a corrupção no Brasil e o seu projeto de país periférico é uma herança ibérica baseada no patrimonialismo, que seria, segundo ele, o vício de origem de um modelo de Estado que intervém, coordena e comanda – “de cima” – a exploração da produção e de opressão da população. O resultado disso pode ser percebido de duas maneiras distintas: de um lado, cria-se uma rede de privilégios e benesses e, do outro, constrói-se um estereótipo do brasileiro típico como sendo o sujeito que gosta de levar vantagem em tudo. Para o autor, ambos os desdobramentos são nefastos e pertencentes à construção histórica do país desde longa data. Outro vício do patrimonialismo é a correlação histórica do Brasil com a corrupção, engendrada no cotidiano do país, externada na forma de clientelismo, de patronagem, do patriarcalismo e do nepotismo. Por outro lado, Filgueiras adverte para o fato de que a visão colonialista como raiz dos problemas atuais ligados à corrupção (e que leva à manutenção do país no subdesenvolvimento) advém também de uma cultura política: “Esse traço de caráter propenso à corrupção na política seria uma característica antropológica, que explicaria nossa cultura imoral e degenerada.” (FILGUEIRAS, 2009, p. 392)

Fomentar reflexões acerca da solidariedade na relação com o lazer e a política pública remonta à necessidade de retomar outro elemento basilar na proposta de Honneth, que é a luta por reconhecimento, tema apresentado anteriormente na forma de disputas no interior de determinado contexto, quando, especialmente os “de baixo” lutam por seus direitos. E no lazer, pode-se dizer algo acerca da luta por reconhecimento “a partir dos de baixo”? Conforme foi tratado por Santos e Amaral (2010) e Santos (2011) fica evidente o quanto ainda essa área de estudo e de atuação tem a desenvolver, principalmente quando a questão passa pela elaboração da identidade social do lazer, ou seja, pela percepção das pessoas em relação ao lazer. Tal fato foi constatado no trabalho de Magnani (1998) ao avaliar a problemática em uma comunidade, de modo que, ao perguntar para os sujeitos qual a importância do lazer em uma escala de prioridade, o mesmo figurava entre as últimas classificações. Contudo, ao fazer etnografia na comunidade, Magnani (1998) percebeu que, na realidade, o lazer estava posicionado entre os elementos prioritários na rotina dessa comunidade, embora não fosse reconhecido por elas como tal.

Tanto os estudos de Santos (2011), Santos e Amaral (2010), quanto o de Magnani (1998) apontam para direções semelhantes que levam a questionar como dar visibilidade ao lazer em uma sociedade que não compreende bem o peso que essa experiência tem no dia a dia das pessoas. Aponta-se que a consequência imediata desses apontamentos seja corresponsável por dificultar a trajetória do processo de indentização social do lazer ao nível de sua importância. Consequentemente, fragiliza-se o processo de luta por seu reconhecimento, que é um elemento marcante dessa abordagem proposta por Honneth. A luta por reconhecimento independe das esferas do reconhecimento, já que a luta pode ser travada em todas elas, inclusive não sendo satisfeitas as esferas face às experiências de desrespeito.

Honneth (2011) esclarece que estando o sujeito em processo de privação ou desrespeito cria-se um ambiente potencialmente propício para deflagrar a luta por reconhecimento. Retomando a questão do lazer, quem são os sujeitos – tanto “os de cima”, quanto os “de baixo” –, grupos sociais, comunidades, enfim, que lutam pelo lazer como política pública de direito fundamental? Sem uma resposta definitiva para isso, os estudos de Santos e Amaral (2010) e Santos (2011) dão importantes pistas para se

pensar essa questão, na medida em que sinalizam o quão frágil foi a área em seu debate durante a constituinte de 1988. De outro ângulo, fica a impressão de que o peso dado ao lazer, influenciado pelo direito do trabalhador e conquistado nos idos de 1988, bem como no momento pró-democracia vivido em decorrência da repressão militar (com a premissa básica de reivindicar por mais liberdade), talvez tenham influenciado os constituintes em incluir o lazer como direito, cabendo aqui o adendo: mas, por que não o esporte? Essa interrogativa parece um detalhe, mas pode não ser, na medida em que o esporte, notadamente, possui repercussão mais acurada em relação ao lazer. Uma premissa para tal constatação seria o impacto das leis trabalhistas que, no decorrer do seu processo, reconheceu o lazer como fundante na relação com o trabalho, e não especificadamente o esporte.

Outro aspecto que pode ajudar a analisar a questão seria compreender como foram constituídas as conferências nacionais de esporte e lazer e quais lutas e interesses esses grupos representam, nesse caso, as disputas entre os agentes políticos, os agentes sociais, as ONG's (Organizações Não Governamentais), os interesses privados, os grupos ligados ao lazer para todos, os grupos relacionados ao esporte de alto rendimento, enfim, toda a rede que envolve esse sistema de luta. Contudo, esses são interesses investigativos a serem desdobrados em outro momento.

No cenário atual brasileiro, parece que essa luta continua incipiente, muitas vezes, centrada em um ambiente universitário, que é restrito, ou impactada pelas ações ligadas ao Ministério do Esporte. Ratifica-se, aqui, que compreender o processo de solidariedade e de luta por reconhecimento não elimina a análise anterior de uma avaliação do processo histórico frente ao reconhecimento do lazer como direito. A título de análise, cada esfera do reconhecimento representa uma categoria analítica marcada por momentos de coexistência, haja vista que seria mais adequado falar em termos de predominância de uma esfera em relação a outra. Assim, pensar no processo de reconhecimento social é pensar em sua construção tanto individual quanto social, desde o nascimento à etapa mais longa da vida, imbricado em um cenário de normas historicamente construídas e sujeitas às intempéries das relações de dominação estabelecidas. A luta por reconhecimento é um passo fundamental para alteração do quadro de invisibilidade comumente estruturado, inclusive no âmbito do lazer.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em consideração a proposta de apresentar a teoria do reconhecimento social nas pesquisas de política pública de lazer, constatou-se que a discussão da política pública de lazer pelo viés de desta teoria inexistente na realidade brasileira. Isso aponta tanto para o potencial quanto para a necessidade do desenvolvimento de pesquisas que trabalhem com essa teoria na composição do quadro teórico dos estudos do lazer e da política pública, mediante as contribuições de Axel Honneth como proposta de análise.

Não há dúvida do quão novo e profícuo é o debate proposto por Axel Honneth, sendo ele, portanto, sugestivo autor a ser explorado pelas pesquisas em políticas públicas de lazer. Conforme dito, dar voz às necessidades desse tempo é agregar força, tanto pelos “de baixo”, quanto pelos “de cima” a favor da luta por reconhecimento, essa que, sem dúvida, é a categoria que guarda maior intimidade com o processo de visibilidade e reconhecimento.

Por sua vez, as categorias do reconhecimento advindas de Hegel e reconfiguradas por Honneth constituem-se em significativo potencial para o desenvolvimento de pesquisas que se voltem para as esferas do amor, do estado e da solidariedade, tanto na composição de um quadro teórico quanto na composição de diálogo com a empiria, questão que importa às pesquisas de política pública voltada ao lazer.

O exercício de compreensão da tripartição da teoria do reconhecimento – amor, estado e solidariedade – revela não apenas o modo pelo qual o núcleo da sociedade nutre-se de reconhecimento na constituição dos sujeitos, mas expressa também a sensível tessitura social, fincada nessa tripartição e o seu impacto nas ações voltadas à política pública de lazer. Nesse caminho, entendeu-se a íntima relação entre a esfera do amor e a constituição da esfera do Estado, haja vista que o processo de construção de identidade do sujeito nasce no seio da família. Assim, essa investigação pontua o universo infantil do pré-reconhecimento como pilar para as noções da vida em sociedade em uma paradoxal relação: de forças entre os ditos “de cima” e “os de baixo” como forma de influência do meio, assim como nos limites de toda filosofia política centrada nas análises meramente normativas.

Percebeu-se ainda, que o impacto das tensões de forças operantes entre os sujeitos de diferentes níveis sociais é regido segundo o entendimento de que o ordenamento normativo passa necessariamente por um processo de legitimação e de valor social, valor esse constituído de estima, capaz de gerar a noção de solidariedade mediante o sentimento de orgulho e honra em fazer parte de determinado grupo social. Dessas relações, emergem tanto a luta por reconhecimento quanto o processo de (in)visibilização dos sujeitos, o que remete à questão central da tese a que pertence esse projeto investigativo, qual seja, se a política pública de lazer é capaz de tirar o sujeito de sua condição de invisibilidade.

A resposta a essa questão remete ao potencial que a política pública de lazer carrega consigo, de maneira que é possível asseverar que, do ponto de vista normativo, o país tem galgado conquistas rumo à visibilidade desse sujeito no tocante às políticas focadas no lazer. Por outro lado, quando se pensa nas políticas desenvolvidas nos últimos 80 anos, em sua dimensão prática, o que se constata é sua falta de efetividade. Embora seja fato que o ciclo da garantia efetiva desse direito não está “finalizado”, a base legal para maior efetividade dessa política aguarda as vozes que lutam por reconhecimento. Isso implica a necessidade de implementação de políticas públicas multisetoriais a fim de garantir as condições dignas de vida em sociedade, de maneira que o direito efetivo ao lazer, como luta, possa emergir no conjunto dessas ações, sem as quais a percepção do lazer como direito fundamental tende a ficar na obscuridade da percepção popular. Todavia, a fim de salvaguardar os direitos fundamentais previstos no arcabouço legal da Constituição brasileira de 1988 e como oposição ao silenciamento dessas vozes é oportuno lançar mão da tarefa das ações locais, seja no campo da formação inicial ou continuada, na forma de educação popular ou de programas municipais, estaduais e federal que levem adiante o processo de sensibilização e mobilização popular com a finalidade de ampliar a consciência social dos sujeitos em relação a esses direitos, irmanadas na forma de rede de solidariedade e mecanismo de luta por reconhecimento social do lazer como direito social fundamental.

5 REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, S. G. As esferas do reconhecimento: uma introdução a Axel Honneth. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, Brasil, v. 14, n. 1, p. 127-143, jun. 2011. ISSN 1981-0490. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/25720>. Acesso em: 23 fev. 2016.

ATHAYDE, P.; MASCARENHAS, F.; SALVADOR, E. Primeiras aproximações de uma análise do financiamento da política nacional de esporte e lazer no Governo Lula. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 37, n. 1, p. 2-10, 2015.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. **Diagnóstico Nacional do Esporte (DIESPORTE)**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/diesporte/>. Acesso em: 10 mai. 2016.

BRASIL. **Programa de Esporte e Lazer da Cidade**, Brasília-DF, nov. 2015.

CAVALCANTI, K. B. **Esporte para Todos: um discurso ideológico**. São Paulo: IBRASA, 1984.

COSTA, L. P. Implantação e desenvolvimento campanha Esporte Para Todos no Brasil. **Revista Brasileira de Educação Física e Desportos**. Brasília n. 35, p. 5-12, 1977.
DAMIANI, C, “**Encontro de Formadores do PELC**” (palestra), Ministério do Esporte,

DUARTE, B. A. F. Recriando o direito ao lazer. In: GOMES, C.; ISAYAMA, H. F. **O direito ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

FILGUEIRAS, F. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. **Opinião Pública**, Campinas, v. 15, n. 2, p. 386-421, Nov. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000200005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 mai. 2016.

FOGLIA, S. R. P. **Lazer e trabalho: um enfoque sob a ótica dos direitos fundamentais** São Paulo: LTR, 2013.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. São Paulo: Global, 2004.

HABERMAS, J. **O discurso filosófico da modernidade: Doze lições**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HONNETH, A. **La sociedad del desprecio**. Madrid: Editorial Trota, 2011.

HONNETH, A. **Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2003.

HONNETH, A. **O direito da liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

HONNETH, A. **Reificación**: um estúdio en la teoria del reconocimiento. Buenos Aires: Katz, 2007.

MAGNANI, J. G. **Festa no pedaço**: cultura popular e lazer na cidade. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARCELINO, N. C. **Estudos do Lazer**: uma introdução. Campinas: Autores Associados, 2003.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MASCARENHAS, F. Lazer e utopia: limites e possibilidades de ação política. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 155-182, dez. 2007. ISSN 1982-8918. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2876>. Acesso em: 19 mai. 2016.

NOBRE, M. “Apresentação. Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a Teoria Crítica”. In: HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed. 34, 2011.

NOBRE, M. Reconstrução em dois níveis: um aspecto do modelo crítico de Axel Honneth. In: MELO R. (Org.). **A teoria Crítica de Axel Honneth**: reconhecimento, liberdade e justiça. São Paulo: Saraiva, 2013.

PEREIRA, D. Justiça e reconhecimento: análise do direito à moradia à luz das teorias de Axel Honneth e Nancy Fraser. RFD- Revista da Faculdade de Direito da UERJ, Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.e-publicacoes_teste.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1161/2295. Acesso em: 13 Out. 2017.

ROSENFELD, C. L.; AGOSTINI, S. G. Reconhecimento, teoria crítica e sociedade: sobre desenvolvimento da obra de Axel Honneth e os desafios da sua aplicação no Brasil. *Sociologias* 20131514-54. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=86828228002>. Acesso em: 13 out. 2017.

SALVADORI, M. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. **Conjectura**: Filosofia e Educação, 2011. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/SALLPR-2>. Acesso em: 14 Out. 2017.

SANTOS, F. C. **Procurando o lazer no Constituinte**: sua inclusão como direito social na Constituição de 1988 - Campinas, SP: [s.n.], 2011. Dissertação (mestrado em Educação Física) – Programa de Pós-Graduação em Educação de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

SANTOS, F. C.; AMARAL, S. C. F. Sobre lazer e políticas sociais: questões teórico-conceituais. **Pensar a Prática**, v. 13, n. 3, dez. 2010. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/feef/article/view/10175/8401>. Acesso em: 01 out. 2015.

SARLET, I. W. **Os direitos sociais como direitos fundamentais**: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, v. 20, p. 163-206, 2008.

SILVA, D. A. M. O lazer como campo: desafios à concretização do direito social em um Brasil "em construção" democrática. In: GOMES, C.; ISAYAMA, H. F. **O direito ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

TEIXEIRA, S. O esporte para todos:" popularização" do lazer e da recreação¹. **Record: Revista de História do Esporte**, v. 2, n. 2, p. 1-28, 2009.

THEORIE SYMPOSIUM – Universität Münster. **Axel Honneth**: das Rech der Freiheit. Münster, Alemanha, 14 e 15 abr., 2016.

TRT-2. **Jornada extenuante**: direito ao lazer. RO: 00007622320145020041 SP 00007622320145020041 A28, Relator: IVETE RIBEIRO, Data de Julgamento: 09/12/2014, 4º TURMA, Data de Publicação: 09/01/2015.

VICO, G. **A ciência nova**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

VOIROL, O. Teoria Crítica e pesquisa social: da dialética à reconstrução. **Novos estudos**. - CEBRAP, São Paulo , n. 93, p. 81-99, July 2012 . Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002012000200007>. Acesso em: 17 out. 2017.

VOIROL, O.; HONNETH, A. A Teoria Crítica da Escola de Frankfurt e a Teoria do Reconhecimento (entrevista com Axel Honneth). **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, Brasil, n. 18, p. 133-160, dez. 2011. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/64849>. Acesso em: 16 de mai. 2016.

4.3 - A (IN)VISIBILIDADE DO SUJEITO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER: UMA ANÁLISE A PARTIR DA TEORIA DO RECONHECIMENTO SOCIAL DE AXEL HONNETH

Resumo

O texto em questão articula os campos teórico e empírico no intuito de refletir acerca da (in)visibilidade do sujeito nas políticas públicas de lazer. Do ponto de vista teórico, serão apresentadas as principais abordagens da teoria do reconhecimento social, de Axel Honneth, que alicerçam a compreensão/análise da política pública como reconhecimento social e a discussão do sujeito em seu processo de (in)visibilidade. As categorias eleitas a partir da teoria de Axel Honneth norteiam as reflexões no cenário das políticas públicas de lazer no Brasil, as quais são analisadas mediante a *policy analysis* (FREY, 2000). Com este estudo, pretende-se analisar a maneira pela qual as políticas públicas de lazer no Brasil legitimam a manutenção ou a retirada do sujeito da sua condição de invisibilidade no seu direito ao lazer. A metodologia utilizada constitui-se de incursão por referenciais teóricos com apoio em documentos, bem como aporte empírico a partir de estudos de caso, cujos dados foram coletados no ano de 2016 em dois convênios do Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC). O estudo permitiu compreender que o reconhecimento do sujeito como cidadão de direito ao lazer encontra-se em desenvolvimento, embora carente de maior efetividade. Sobre a teoria do reconhecimento social aliada à questão da política pública de lazer, compreendeu-se que na esfera do amor houve impacto na dimensão subjetiva da vida dos sujeitos pesquisados; na esfera do direito, verificou-se o expoente crescimento normativo, tanto em nível nacional, como nas realidades locais investigadas, contudo a primeira ainda carente de efetividade; por último, na esfera da solidariedade houve o entrelaçamento entorno da comunidade de valores e de estima social capazes de gerar resultados locais diante o bem comum.

Palavras-chave: Política Pública; Lazer; Reconhecimento Social.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa parte do entendimento do lazer como um direito social fundamental no Brasil (PEREIRA, 2009; FOLGIA, 2013; DUARTE, 2015; LUNARDI, 2015), pois tal compreensão é capital no processo de consolidação desse direito, já que, por vezes, este é rebuscado, pulverizado ou colocado em segundo plano (COSTA, 1993; SANTOS e

AMARAL, 2010; PEREIRA, 2009; SANTOS, 2014; SILVA, 2015). Ao mesmo tempo, é fundamental que exista maior legitimação dos textos expressos nos artigos 6º, 7º, 217º e 227º da Constituição, especialmente do artigo 7º, que trata dos direitos dos trabalhadores, assunto ainda pouco tratado na produção científica da área de lazer e áreas afins. Preencher esses canais de inter-relação pode conferir maior capital político e simbólico ao alcance desse direito, ao mesmo tempo em que potencializa a formação prático-moral dos sujeitos nesse processo.

Neste estudo, são corroborados os argumentos de Santos (2014) acerca da necessidade de haver maior interlocução sobre o investimento científico para que se compreenda a relação entre o direito e o lazer, bem como sua efetividade. A autora afirma que a natureza polissêmica pode contribuir para certo distanciamento da política pública de lazer com sua função finalística, que é a fruição desse direito pelo sujeito a quem supostamente destinaria tal ação. Por sua vez, as questões terminológica e conceitual, segundo a autora, não são o maior problema, mas sim a lacuna existente na seara dos atores políticos públicos e privados. Mais uma vez, no “meio do caminho” existem os sujeitos, carentes, “(in)visíveis” e dotados de direitos a serem reconhecidos. Ao encontro dessas questões, pretende-se dar maior protagonismo tanto à voz desses sujeitos quanto ao impacto da relação entre eles e a arena política. Mas a que sujeito como portador de direito é possível se referenciar?

O sujeito, entendido pela Teoria do Reconhecimento, de Axel Honneth, é constituído mediante uma rede de relações recíprocas e, por isso mesmo, dotado e ao mesmo tempo carente de construção de si próprio. Isso remonta à construção prático-moral do sujeito mediante as esferas do reconhecimento social, do amor, do direito e da solidariedade (HONNETH, 2011), as quais serão discutidas a partir do campo empírico. O pesquisador assevera que, uma vez não correspondidas as relações de reconhecimento, tem-se, ao contrário, situações de desrespeito propiciando o substrato necessário para mudanças e/ou conflitos sociais e pessoais, o que guarda intimidade com a luta por reconhecimento (HONNETH, 2003).

Questões em torno da luta por reconhecimento e da maneira como o sujeito busca a construção de sua identidade passam por uma gramática moral de reconhecimento social que pode ser entendida como a construção do sujeito e suas relações sociais. Honneth

entende que ao alinhar a teoria crítica a uma base moral, com contribuições da psicologia social de George Hebert Mead, a primeira caminha junto à sociedade contemporânea, permitindo superar em parte a explicação da sociedade a partir de um déficit negativo da teoria crítica⁴¹ (HONNETH, 2011).

Esse alinhamento vai ao encontro da necessidade de compreender melhor a sociedade atual e os desafios próprios da “civilidade” moderna, a fim de atualizar a premissa fundante da teoria crítica sobre o modo de produção determinar as relações sociais. Nessa perspectiva, Honneth entende como vital a compressão da lógica constituinte da gramática moral das relações sociais, e não apenas o modo de produção, pois, para ele, o núcleo do social é o reconhecimento (VAIROL, HONNETH, 2011). A incursão pela questão da gramática moral leva a outro aspecto de suma importância na teoria do reconhecimento social, que é a noção de invisibilidade, essencial à compreensão de como o sujeito é visualizado (ou não) na política pública de lazer.

A invisibilidade, segundo Honneth (p. 31, 2011, tradução nossa), apresenta-se “[...] como o negativo da noção de reconhecimento, a qual serve mais uma vez para dar conta do enfoque proposto na luta por reconhecimento”⁴². Em uma tríplice correlação entre as dimensões do reconhecimento social, a luta por reconhecimento social e a (in)visibilidade, isso equivale a dizer que é visível tudo o que se relaciona com a vocação para o reconhecimento nas esferas do amor, do direito ou da solidariedade, e invisíveis os processos envolvendo a negação do reconhecimento, que são os maus tratos/violação, privação de direitos/exclusão ou degradação/ofensa (HONNETH, 2003).

Pensar nas contribuições da teoria de Honneth para o campo do lazer não é apenas suprir parte das lacunas apresentadas por Melo (1999), Souza (2002), Húngaro *et al* (2009) e Schwartz (2015) em relação à constatação de que a produção acadêmica em política pública de lazer ainda carece de maior interlocução entre o campo empírico e sua inserção em pesquisas acadêmicas. Trata-se também de colocar para debate a teoria do

⁴¹ As questões que envolvem o que Honneth chama de déficit negativo podem ser melhor compreendidas em “A dimensão moral. Entrevista com Axel Honneth” (2009); *Die Kritische Theorie der Frankfurter Schule und die Anerkennungstheorie*, traduzida para o português por Rúrion Melo para a revista “Cadernos de Filosofia Alemã: crítica e modernidade”; e em entrevista realizada pela *Universidad Antioquia* “*Reconocimiento y justicia*”, disponível na forma de texto ou de vídeo (<https://www.youtube.com/watch?v=Cz5nTMp-7zo>).

⁴² [...] como el negativo da la noción de reconocimiento, lo cual le sirve una vez más para dar cuenta del enfoque propuesto em *La lucha por el reconocimiento*.

reconhecimento, uma vez que o sociólogo alemão fora pouco explorado nessa área, além da lacuna do campo metodológico dos estudos do lazer, haja vista que, segundo Starepravo, Souza e Marchi Júnior (2011), Canan *et al.* (2014) e Mezzadri, Sillva e Fiquerôa (2015), torna-se importante usar novas metodologias englobando a análise do processo político e não apenas de um programa ou uma ação específica em política pública. Em complemento, com base nos referidos autores e nas contribuições de Frey (2000), procurou-se ampliar o entendimento do termo política, ou seja, compreendê-lo de modo mais abrangente a fim de auxiliar no entendimento da estruturação da política de lazer no Brasil. Nessa direção, como destaca Frey (2000), a ampliação da noção da política mediante a *policy analysis* faz avançar o espectro de análise não apenas no tocante aos conteúdos da política, mas em suas interrelações, envolvendo as instituições, o processo político e os conteúdos. Daí decorre a constatação de que ampliar o entendimento do termo política, ou seja, compreender o termo de modo mais abrangente tende a auxiliar na visualização do processo de estruturação da política pública de lazer no Brasil.

O objetivo do investimento nessa composição teórico-metodológica é analisar a maneira pela qual as políticas de lazer no Brasil legitimam a manutenção ou a retirada do sujeito da sua condição de invisibilidade no seu direito ao lazer. Para tanto, considerou-se importante tratar tais questões não apenas sob o ponto de vista teórico, mas também empiricamente, de modo a discutir, por meio do recorte selecionado, como o reconhecimento evidencia-se ou não no campo das políticas públicas de lazer. No intuito de concretizar esse objetivo foram intencionalmente selecionados dois convênios do Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC) iniciados em outubro de 2016 e finalizados em janeiro de 2017. Optou-se em analisar a dimensão específica da *policy* a partir do estudo de caso dos convênios desenvolvidos com São Bernardo do Campo-SP e Ivoti-RS. Os critérios para essa seleção levaram em consideração os seguintes aspectos: 1) um município que tenha assumido claramente passar pelo processo de municipalização e outro que não tenha assumido esse processo; 2) convênios já finalizados⁴³; 3) viabilidade de coleta de dados mesmo após a finalização do convênio.

⁴³ Os convênios finalizados são aqueles que já cumpriram o prazo de execução do projeto, devendo os mesmos encerrar as atividades pactuadas e prestar conta ao Ministério do Esporte.

Mediante tais critérios, chegou-se ao município de Ivoti-RS, dada sua posição clara e manifesta na forma de política pública municipal de lazer (Lei Municipal nº 2517/2010) e ao município de São Bernardo do Campo-SP, como escolha aleatória diante da quantidade de convênios que se encaixavam nesse perfil.

Mas, por que entende-se a municipalização como um critério a ser considerado para a seleção dos convênios? A municipalização caracteriza-se como processo que auxilia na democratização do lazer por meio do fomento de ações que levem os participantes a se sentirem mais integrados e partícipes da transformação da realidade local. O Ministério do Esporte, via PELC, observa que esse processo é importante na medida em que auxilia inicialmente os municípios a se organizarem para a busca de uma política pública de lazer como política de Estado e não de governo. Por esse motivo, o Ministério julga que esse suporte estrutural, de 24 meses, pode empoderar e apropriar os municípios para a continuidade do Programa (BRASIL, 2014). No que diz respeito à municipalização, considerando sua construção histórica no Brasil, nota-se suas raízes por volta de 1980, embora tenha sido com a Constituição de 1988 e o pacto federativo que o debate se intensificou (GERSCHMAN, 2001). Tal debate envolveu não apenas a forma clássica do pacto federativo na divisão e atribuição de responsabilidades para os entes federados (governo federal, estadual e municipal) como novas formas de gestão e descentralização do poder e ação do estado, levando a noção de municipalização a outra dimensão, mas também discutiu-se a municipalização na saúde e na educação (GERSCHMAN, 2001; FONSECA, 1990). Tanto o debate quanto essa descentralização da ação do Estado para uma tratativa mais local foram atribuídos às dimensões geográficas e culturais próprias do país.

Fonseca (1990, 1998) já advertia mostrar-se reticente com esse processo, pois entendia que essa forma de descentralizar a política caracterizava uma natureza conflituosa, haja vista que a municipalização em si pode ser privatizada ou democratizada. Assim, pode haver municipalização autoritária ou democrática, de modo que municipalizar diz respeito a um projeto de sociedade que almeja a relação entre sociedade e Estado a partir da garantia da cidadania de forma universal, em síntese, à própria democratização dos direitos.

Como pode-se inferir, entender a municipalização como forma de “terceirizar” simplificada a ação do Governo Federal para o Municipal sem uma ação pautada no empoderamento do povo, especialmente os de classes desprivilegiadas, tende a um modelo de gestão verticalizada, de cima para baixo, perdendo o efeito do sentido envolvido na questão da municipalização, qual seja, a descentralização. Nessa linha de raciocínio, pensar a política pública de lazer face à municipalização pautada nas diretrizes preconizadas pelo PELC (BRASIL, 2012; 2013; 2014) toca no ponto nerval daquilo que Fonseca (1990; 1998) advertia: a emergência em compreender esse processo como um projeto de sociedade, mas que busque uma relação mais justa e equitativa entre seu povo e o Estado.

Por esses motivos, essa pesquisa partiu do pressuposto de que a questão da municipalização poderia ser utilizada como critério de escolha dos casos a serem pesquisados, incluindo um convênio em que este processo aconteceu e outro, em que não houve tal processo. A escolha desse pressuposto não elimina, entretanto, a visualização de alguns limites da própria municipalização, postos, inclusive, por agentes ligados ao Ministério do Esporte. Apesar de ser discurso corrente entre os agentes que o caso de Ivoti representa um exemplo de municipalização, entendendo a positividade desse processo, seja por meio de lei para a política de lazer em nível municipal, seja em termos de ampliação de oferta de atividades para a comunidade, ampliação de quadros profissionais por concurso público ou na forma de contratos simplificados/temporários, bem como ampliação de acesso aos equipamentos de lazer da cidade, há, entre esse coletivo o reconhecimento de que a caracterização e compreensão do que seja efetivamente municipalização requer investimento teórico que possa enfrentar essa problemática, adensando os modos de percepção de seu sentido/significado no campo do lazer.

Essa dificuldade pode ser desdobrada de duas formas, uma nas palavras de Vieira (2011) e Fonseca (1990, 1998), sobre a dificuldade em definir uma matriz de responsabilidade claramente determinada nas distintas esferas do governo e outra, na dificuldade em pautar de forma específica os indicadores que caracterizam a política de esporte e lazer municipalizada. Pintos et. al (2017) entendem que a municipalização significa: o fomento da estrutura administrativa, técnica e legal; órgão específico,

legislação e orçamento específicos; recursos humanos; capacitação específica e contínua. Pode-se notar mesmo que Pintos e Athayde (2017) esclareçam quanto a esses indicadores, não fica claro se a chamada municipalização só se realiza mediante a completude desses elementos ou se dá em sua parcialidade, por isso a necessidade de ainda maior investimento teórico em torno da questão.

Entende-se ainda que pautar esse debate juntamente à teoria do reconhecimento social aproximará a teoria de Axel Honneth ao dado empírico, algo muito apreciado e recomendado pelo autor. Nessa direção, parte-se do pressuposto que a municipalização e o reconhecimento da política pública como direito e reconhecimento social caminham par e passo, seja em contexto mais específico, como no caso de uma Lei Municipal que assume a responsabilidade do financiamento e execução da Política Pública de Lazer, seja na forma de processo que, poderia incluir outros indicadores, sobretudo naquilo que diz respeito à ampliação da oferta de experiências de lazer por parte do município. Portanto, por um ou outro viés da municipalização, esse artigo norteia-se por duas questões-problema: o sujeito seria reconhecido pela política pública como um cidadão de direito ao lazer? O que seria o reconhecimento social no campo da política pública de lazer?

Justifica-se a coleta de dados no PELC por ser esse o maior programa de lazer subsidiado pelo Governo Federal, intermediado pelo Ministério do Esporte, existente há mais de 10 anos, dotado tanto de organização interna respeitável quanto de reconhecimento acadêmico por sua importância social e científico/acadêmica. Além disso, foi considerada a experiência do pesquisador desta tese como formador⁴⁴ no PELC, permitindo agregar ao campo de estudo a experiência obtida “por dentro” do programa, considerando as contribuições de Axel Honneth.

2 DOS CAMINHOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

A orientação metodológica deste estudo é composta por referenciais teóricos, documentos e estudo de dois casos ligados ao PELC. A coleta de dados deu-se pela

⁴⁴ A atuação do formador do PELC compõe um dos pilares centrais da proposta deste programa que é a formação de todos aqueles ligados à execução do convênio (BRASIL, 2014). O formador, juntamente com os articuladores regionais e a equipe do Ministério do Esporte, dão o suporte necessário para a garantia de que todos os convênios passem pelas capacitações de acordo com a diretriz vigente.

seleção dos relatórios técnicos desses convênios, relatório de visita pedagógica, diretrizes aliadas ao questionário semiestruturado aplicado a agentes sociais e a gestores por eles responsáveis à época. Já para os membros da sociedade que participaram das oficinas do PELC utilizou-se da técnica de grupo focal, a qual foi baseada nas propostas de Gatti (2005), caracterizando-se como um agrupamento de pessoas previamente selecionadas para discutirem um tema em comum. Conforme indicado por Gatti (2005) e Krueger (1994), é necessário que o grupo apresente características em comum e experiência no assunto a ser debatido. A postura dos moderadores⁴⁵ seguiu sugestões de Gatti (2005): um debate flexível, atento às questões apresentadas pelos sujeitos, marcado por um ambiente confortável, com os sujeitos dispostos em círculo e com duração máxima de 1h30min.

Os sujeitos participantes da pesquisa foram escolhidos aleatoriamente a partir de seu envolvimento no PELC, sendo selecionados 10 para cada uma das duas realidades investigadas, totalizando 20, todos eles pertencentes ao PELC, e idade acima de 60 anos. As reuniões foram gravadas tanto na forma de vídeo quanto pelo computador - este como opção de uso em caso de eventualidade problema com o primeiro recurso - e transcritas em sua totalidade. Os nomes reais dos sujeitos da pesquisa foram substituídos por nomes fictícios, a fim de preservar a sua identidade. Além desses arquivos digitais, os moderadores apresentaram seus relatos a partir de anotações e de reunião por vídeo conferência, expondo suas percepções e incluindo a leitura corporal dos participantes. A construção do roteiro para o grupo focal foi estruturado segundo as categorias do reconhecimento social de Axel Honneth (2003)⁴⁶, conforme apresentado no quadro 1; o roteiro de questões está disponível no anexo I.

⁴⁵ Durante a fase de coleta de dados junto ao PELC o pesquisador estava morando na Alemanha para a realização do doutorado sanduíche e coleta de dados naquela realidade, o que inviabilizou a coleta pessoalmente no Brasil. Daí que os dados foram coletados por dois outros formadores do PELC, com formação acadêmica *strictu sensu*. Houve encontros prévios para alinhamento da conduta do moderador bem como do roteiro e do projeto de pesquisa. Sem a colaboração dessas pessoas, a coleta empírica junto ao PELC ficaria inviabilizada.

⁴⁶ Originalmente, Honneth trabalha com outras dimensões, contudo, consideramos essas como as que atendem diretamente aos objetivos desse estudo.

Quadro 01 – Matriz da estrutura das relações sociais de reconhecimento, construída pelo pesquisador, com base em Axel Honneth (2011)

Dimensões ⁴⁷	Componentes
Modos de reconhecimento	Dedicação emotiva
	Respeito Cognitivo
	Estima social
Formas de reconhecimento	Relações primárias (amor, amizade)
	Relações jurídicas
	Comunidade de valores (solidariedade)
Formas de desrespeito	Maus tratos e violação
	Privação dos direitos e exclusão
	Degradação e ofensa

Fonte: Honneth (2011)

O quadro 1 também foi base para construir o questionário para os gestores locais, fossem coordenadores do PELC na cidade, Secretário de Esporte e Lazer, ou de alguma outra Secretaria ou departamento responsável pela execução do convênio na cidade. O desafio trazido pela elaboração da tabela foi compreender se seria possível identificar um agrupamento de causas passíveis de criar condições necessárias para o processo de (in)visibilização do sujeito perante o seu direito ao lazer, razão pela qual a *policy analysis*, aliada ao referencial teórico de Honneth (2003; 2007; 2011; 2015), permitiu entender a política pública de lazer não apenas mediante seu conteúdo e sua forma, mas também em sua constituição institucional e processual.

A análise de dados seguiu a proposta apresentada por Starepravo, Souza e Marchi Júnior (2011) e utilizada por Canan *et al.* (2014); Kravchychyn (2014) e Mezzadri, Sillva e Fiquerôa (2015) no uso da *policy analysis* como forma de compreender o processo político do objeto estudado. Pare eles, o importante é extrair da realidade empírica possíveis conexões entre as realidades sociais no campo da política pública com as arenas e os setores da política. Os autores partem do pressuposto de que o processo político é intermediado por uma constelação de interesses específicos, mas que para

47 Honneth trabalha com outras dimensões para além das apresentadas. Contudo, serão abordadas, nesta pesquisa, apenas três dimensões básicas: modos de reconhecimento, formas de reconhecimento e formas de desrespeito, sendo excluídas dessa discussão as dimensões da personalidade, o potencial evolutivo e a autorrelação prática.

compreender quais estes seriam é preciso aproximar o campo científico/acadêmico do político/burocrático⁴⁸.

Para realizar essa aproximação entre os dois campos mencionados, os autores utilizam-se da matriz teórica de Frey (2000), o qual entende que o processo político nas políticas públicas é constituído de três categorias: a) *polity*; b) *politics*; c) *policy*. A *polity* é a estrutura das instituições, representada, nessa pesquisa, pelo Ministério do Esporte e pelas Prefeituras. É importante notar que embora tratem-se de entes Federados distintos, sendo que a Prefeitura possui estrutura político-administrativa menor, ambas serão entendidas como pertencentes à *polity*, já que há uma estrutura jurídico-institucional em ambos os níveis com base jurídica estruturada dotada de leis, portarias, decretos fundamentam tal política. Para Frey (2000), a *politics* é entendida como processo político e de tendência conflituosa (inclui-se, nesse caso, a questão do lazer como política pública representada pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS- com suas políticas setoriais de lazer). Adverte-se, porém, que não são as secretarias em si que determinam a sua ligação com a *politics*, mas sim o processo de luta/disputa que fez emergir tais secretarias, constituindo uma “representação” institucional dos conflitos em torno de cada uma delas. Já a *policy* constitui-se pelos conteúdos concretos existentes na decisão política, representada, nesse estudo, pelo PELC conforme pode ser visualizado na figura 6.

⁴⁸ Ao fazer análise da política pública de esporte e lazer com base na teoria dos campos de Pierre Bourdieu, Starepravo (2014) constatou que entre as lacunas encontradas em seu estudo há o afastamento entre determinados campos estruturantes para melhor eficiência no desenvolvimento dessa política pública. Ao defender a tese do afastamento entre os campos científico/acadêmico do político/burocrático ele quer dizer que há dificuldade de comunicação entre aquilo que é produzido nas Universidades com aquilo que é aplicado no campo da política pública, criando uma espécie de atraso entre os conhecimentos produzidos e a sua aplicação no campo empírico. Todavia, para o autor, é preciso não cometer o equívoco de hierarquizar os saberes, de modo que o conhecimento científico esteja em um patamar e o prático em outro, mas sua advertência dá-se na falta de diálogo entre ambos.

Figura 6 – Processo político na política pública de lazer o caso do PELC⁴⁹



Fonte: Frey (2000), adaptado pelo autor.

Agregou-se a essas classificações, como sugerido por Starepravo, Souza e Marchi Júnior (2011) e Mezzadri, Silva e Figueroa (2015), o entendimento de *policy network*, *policy arena* e *policy cycle*, considerando que tais conceitos ajudam a entender o desenvolvimento da implantação da política a partir da rede de interesses, sujeitos e agentes envolvidos. A *policy network* traz tanto o debate da arena política quanto as disputas dentro desse processo, seja pelos três poderes públicos ou pelos grupos de interesses. As disputas comuns, nesse contexto, sejam por via da rivalidade ou da solidariedade, são entendidas como *issue network*, o que, nesse estudo, será deflagrado nos termos da luta por reconhecimento, de Axel Honneth. A *policy arena* é configurada quando alguma questão é demandada pela *policy network*, ou seja, pela população, pelos grupos, pelos poderes do governo, entre outros, na medida em que se cria um debate mediante a luta por interesses cujo fruto possa ser revertido em assunto de interesse do campo político/burocrático. Como observam Mezzadri, Sillva e Figueroa (2015), é na *policy arena* que os conteúdos, os agentes e as instituições coexistem, na forma de conflito ou consenso, na e para a estruturação da *politic*. Já a *policy cycle* é literalmente

⁴⁹ SE – Secretaria Executiva; SNELIS – Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social; SNEAR – Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento; SNFDT – Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.

o ciclo político, envolvendo questões ligadas a demanda, planejamento, execução e avaliação das políticas públicas, além de sua penetração em todas as subdivisões da política (*polity*, *politics* e *policy*).

Como mecanismo marcante, e também como critério de escolha dos estudos dos dois casos, a premissa foi que as trajetórias adotadas para a municipalização de um convênio ou para a descontinuidade do outro poderiam dar pistas acerca da existência ou não de luta pela política pública de lazer como direito e reconhecimento social. Entende-se que esse itinerário metodológico permita compreender como as políticas de lazer no Brasil legitimam a manutenção e/ou a retirada do sujeito da sua condição de invisibilidade.

3 COMPREENDENDO O PROCESSO POLÍTICO (*POLITY*, *POLITICS* E *POLICY*) NA POLÍTICA PÚBLICA DE LAZER E O PAPEL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE FRENTE AO RECONHECIMENTO SOCIAL

Inquirir sobre o papel do Ministério do Esporte e sua contribuição ao desenvolvimento da política pública de lazer no Brasil é uma constatação relevante e notadamente apresentada nos estudos de Linhares, Pereira Filho (1999), Da Rosa, Mezzadri (2011), Amaral, Pereira (2009), Húngaro *et al.* (2009), Starepravo *et al.* (2009). Porém, sabe-se dos grandes desafios postos à efetividade desse direito, conforme argumentam Costa (1993), Mascarenhas (2005), Pimentel, Uema e Oliveira (2013), Athayde (2013), Müller e Arruda (2013), Tavares e Isayama (2014). Em ambos os casos, compreende-se a responsabilidade do campo acadêmico/científico quanto ao entendimento dessas relações envolvendo a política, bem como aos desdobramentos de uma política de lazer capaz de promover o direito e o reconhecimento social.

No caso do Brasil, no que se refere à dimensão da *polity*, tem-se como estrutura proeminente o Ministério do Esporte (ME), criado pelo Decreto n.4.688, de 09 de abril de 2003, composto inicialmente por duas secretarias finalísticas: a Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e Lazer (SNDEL) e a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR). Em 2011(DECRETO, Nº 7.529). Após reestruturação, foram criadas a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) como fusão da Secretaria Nacional de Esporte Educacional (SNEE) e da Secretaria

Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer (SNDEL), e a Secretaria Nacional do Futebol e Direitos do Torcedor, agregada à SNEAR.

A SNELIS-ME possui seis programas/projetos: Segundo Tempo; Esporte na Escola; Esporte e Lazer da Cidade; Competições e Eventos de Esporte e Lazer; Jogos dos Povos Indígenas; e Rede CEDES (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2016). Desses seis programas, investigou-se mais a fundo neste estudo o Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC), cujo objetivo é

[...] proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolvem todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos (MINISTÉRIO DO ESPORTE, P. 5, 2014).

Este seria um arranjo institucional do Ministério do Esporte, cuja estrutura inclui uma outra dimensão da *policy analyse*, envolvendo conteúdos, programas e todos os desafios acerca do desenvolvimento dessa ação (FREY, 2000), chamada de *policy*, representado pelo PELC para este contexto. A *policy* inclui os conteúdos materializados na forma de ação, envolvendo desde a produção das diretrizes, das normas, passando pelo acompanhamento e avaliação, suscitando decisões políticas. A configuração mais comum no sistema de conveniamento do PELC ocorre entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal (conforme será detalhado em outro tópico); em poucos casos, há envolvimento de Governo do Estado e Governo Federal. No âmbito do mesmo programa, cabe ao Governo Municipal primar pela execução do convênio, assim como ao Governo Federal acompanhar, capacitar, avaliar e fiscalizar, ou seja, concretizar a dimensão material da política – a *policy*.

Na organização desse conteúdo concreto da política de lazer, – a *policy* – esse programa é coordenado pelo Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, com a seguinte finalidade: formular, implementar, promover estudos/pesquisas, avaliar, realizar eventos, fazer acompanhamento pedagógico, fiscalizar, capacitar pessoal, promover parcerias com foco na intersectoralidade, entre outras questões (BRASIL, 2016).

Na formatação atual, o PELC é subdividido em dois tipos de público: um chamado de Vida Saudável, cujo público pertence predominantemente à faixa etária de 60 anos para

mais, e outro, de Esporte e Lazer na cidade, incluindo todas as faixas de idade. Um dos pilares que caracteriza o programa é sua base, erguida segundo o princípio de que o processo de formação é vital em sua constituição (BRASIL, 2014a e 2014b). Para isso, desde o ano de 2010, viabilizou-se a parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), cuja função é capacitar e produzir tecnologias sociais capazes de difundir os conceitos e conteúdos sobre lazer e esporte, planejamento para público diversificado, capacitação dos convênios quanto aos processos de registro, acompanhamento e avaliação (BRASIL, 2014a e 2014b)

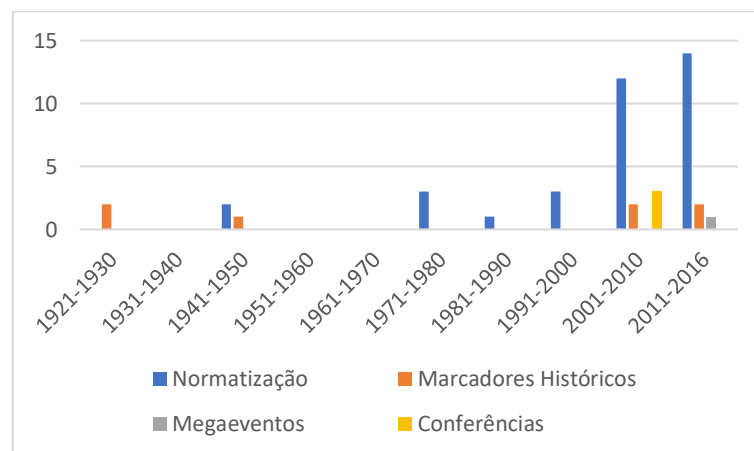
Roeldes, Borges e Silva (2014) entendem que esse tipo de formação oferecida pelo PELC, como pressuposição para qualificar a política, é um avanço em relação às políticas de outros Programas do Governo Federal. Ainda assim, como pano de fundo, os autores questionam como esse avanço poderia ou não ser percebido na realidade local por eles pesquisada, concluindo que o funcionamento do convênio ocorreu de forma distinta do preconizado pelas Diretrizes do Programa. Os autores também relataram que, mesmo em meio a essa dissonância, o processo formativo contribuiu para a melhor assimilação do grupo quanto à proposta do Programa, bem como para refinar o contato entre os agentes sociais, gestores e população.

Pelo exposto e com base em uma análise preliminar do papel do ME para uma política pública de lazer, torna-se evidente o impacto positivo que tal Ministério teve desde a sua criação. Longe de uma ação irrefutável, pode-se afirmar que há um esforço por parte do governo e da produção acadêmica para que as políticas de lazer se estruturam no país. Entre as reflexões acerca de seu papel, decorre a dificuldade do Ministério em ganhar escala nas ações de lazer propostas. Ao se julgar que o lazer é um direito social fundamental, portanto, um direito de todos, os limites de Programas como o PELC parecem pífios; nem por isso, são menos importantes ou devem ser ignorados.

Por outro lado, ao se pensar na *policy arena* como sendo o campo das realizações e das lutas travadas entre os sujeitos, as organizações, o governo e a política partidária, por exemplo, avalia-se que o lazer avançou muito mais que se poderia imaginar. Ao se analisar tal questão à luz da teoria do reconhecimento social, volta-se o olhar para o

desenvolvimento desse direito ao longo da história⁵⁰ (HONNETH, 2015, 2011, 2003). A Figura 7 apresenta como as leis que influenciam direta ou indiretamente o lazer foram constituídas. Aponta, ainda, que após a criação do ME, o número de legislação infraconstitucional aumentou substancialmente. Consideraram-se ainda na elaboração do gráfico alguns marcadores históricos, como a Seção de Educação Física e Higiene (SEPH) da Associação Brasileira de Educação (ABE), em 1920, e trabalhada por Linhales (1996). Já no período de 1941 a 1950, acrescentou-se o Serviço de Recreação Operária (Werneck, 2001), assim como a popularização do futebol a partir dos anos 20, conforme pondera Manhães (1986). Entre 2001 e 2010, compreendeu-se como importantes marcadores a criação do PELC, a Carta de Brasília (fruto da primeira CNE), a Candidatura do Rio em 2007 para sediar os Jogos Olímpicos de 2016 e o próprio Pan do Rio. Já entre os anos de 2011 até 2016, destacaram-se os Jogos Militares, o Plano Brasil Medalhas e a realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

Figura 7 – Distribuição normativa e outros marcadores



Fonte: o autor

Outra análise possível, segundo a Figura 7, é observar a clara relação do ME com uma política de eventos, motivada pelas capacidades simbólica, econômica e midiática; esse é o ponto mais forte das ações do Ministério. Não obstante, reside a necessidade de atentar para outro olhar, de que tal política guarda relação com o lazer, seja no gênero

⁵⁰ Honneth (2015) compreende que a análise normativa não pode ser realizada em si mesma, mas como uma forma de análise da sociedade, desde que, para tal esforço, a jornada não seja fixada meramente nas normas, mas sim, em seu contexto sócio-histórico.

do consumo, da prática ou da assistência (MARCELLINO, 2003), mesmo que sejam majoritárias as normas dedicadas ao “esporte” e não ao “lazer”. Do “outro lado”, na dimensão da *policy arena*, estão os sujeitos dotados de direitos, ou seja, os cidadãos. É preciso perguntar quais lutas por reconhecimento ao lazer são ou foram travadas no interior desse campo. Quem tem cobrado ações políticas em relação ao direito ao lazer?

Essa é uma questão para ser analisada como via de duplo sentido, envolvendo *agenda settings* (ou agenda política) e *policy cycle*, haja vista que uma retroalimenta a outra, de modo que o lazer, ao não demandar, por parte do campo político, *agenda setting*, acaba por não compor a rede de interesses capazes de “gerar” o *policy cycle*. Ao que tudo indica, o problema central para a “definitiva” solução do percalço instituído à política de lazer reside nesse ponto, uma vez que não sendo o lazer entendido como prioridade por parte da população, não há processo político, ou seja, *politics* que possa pautar essa questão. Os estudos de Santos e Amaral (2010), Santos (2011, 2014) e Magnani (1998) são claras constatações do quão distante está o entendimento do lazer e a percepção das pessoas sobre sua importância, assim como a maneira pela qual o lazer está presente no dia-a-dia das pessoas, sem que as mesmas percebam, tendo como consequência a baixa percepção do lazer por parte da população e também do poder público. Agregado a isso, e tendo como premissa a necessidade de uma luta por reconhecimento, entende-se que dificilmente o país avançará na mesma escala sem agregar na *policy arena* maior protagonismo, sob pena de que em momentos de instabilidade política e encerramento da fase dos megaeventos haja o regresso de ações governamentais na medida em que o lazer, mesmo sendo um direito social fundamental, não é capaz de integrar a *agenda settings*, tampouco a *policy cycle*. Ao mesmo tempo, julga-se ser um desafio a falta de entendimento de uma política pública de lazer macro estruturante, ou seja, alinhada às dimensões e características geopolíticas do Brasil e que não se constitua de um conceito único e de sentido estrito, ou seja, fechado a um modelo único. E é justamente pela dimensão deste desafio e todos os conflitos próprios deste processo que se entende ser esse elemento pertencente à dimensão da *politics*.

Ao que tudo indica, a partir das incursões teóricas realizadas, pensar em uma definição de política pública de lazer nas dimensões geográficas, sociais, culturais e econômicas e o papel do ME nesta lógica, seria sobrecarregar os sistemas político e

econômico, sobretudo se configurada uma política nacional de lazer pautada em uma decisão administrativa centralizada e com todos os seus ônus. Ao contrário, é preciso que as políticas sociais de acesso ao lazer incorporem o entendimento de que o lazer é um fenômeno multidisciplinar e polissêmico por natureza, não apenas a sua natureza didático-pedagógica de atividades e oficinas, por exemplo. Essa pluralidade se apresenta tanto seus interesses físico esportivo, social, intelectual, artístico, manual, turístico e virtual (DUMAZEDIER, 2004; MARCELLINO, 2003; CAMARGO, 1999; SCHWARTZ, 2003), assim como em sua natureza jurídica, já que está ligado ao trabalho, à aposentadoria e ao direito fundamental. A extensão da dimensão jurídica é um elemento crucial para a política nacional de lazer em face de sua universalização. Doravante, pode-se julgar que esse viés é pouco explorado pelo campo acadêmico/científico da área do lazer, carecendo de maior reconhecimento tanto do referido campo quanto de outras áreas no tocante ao potencial exploratório do que podia ser o lazer como direito social fundamental, expresso não apenas pelos artigos 6º e 217º, mas também nos artigos 7º e 227º.

Esses aditivos, dos artigos 7º e 227º, mudam completamente o sentido do que seria uma política de universalização do lazer, embora não resolva o problema, dadas as condições de sociais e econômicas próprias do país. Por outro lado, eles podem conferir maior amplitude à capacidade de mobilização institucional e capilarização de uma política de lazer rumo a sua universalização, já que estariam inclusos nessas ações os direitos ao trabalho, direitos da família e seus desdobramentos. Além disso, é preciso, em uma visão de conjunto, pensar que as próprias políticas de esporte de alto rendimento, as políticas recentes de megaeventos e o papel do futebol no cenário esportivo influenciam também a relação com que o povo brasileiro lida com o lazer. Todavia, ressalta-se que o escopo de análise é a política pública de lazer como direito fundamental e não a análise da qualidade ou da capacidade emancipatória dessa política.

Outro desdobramento a se considerar é a potencial ampliação da *policy network* já que esse recurso convida outros setores para o debate e para a luta pelo reconhecimento, bem como para a ampliação do debate na *policy arena*. Isso se dá devido à incorporação de novos protagonistas, especialmente em relação àqueles que tratarão do direito do trabalhador e das famílias, corroborando para o desenvolvimento

de um substrato profícuo para a reivindicação de direitos ou da efetividade dos direitos já constituídos. Consequentemente, essas questões podem nutrir as reivindicações mediante a reconstituição da *policy cycle*. Daí que pensar nesses termos seria uma forma de fomentar decisões que influenciem as três dimensões da *policy*, *politics* e *polity*, incorporando ou incentivando a maior participação nas políticas “pelos de baixo⁵¹”, naquilo que provavelmente seja o maior problema para o desenvolvimento de uma política de lazer, para não dizer um problema de ordem sistêmica, afetando não apenas o campo aqui investigado.

Se por parte do Governo Federal foi possível realizar tais constatações, quais aproximações e distanciamentos desse comportamento seriam passíveis de análise em uma escala menor, ou seja, na relação entre a prefeitura e um convênio do PELC? Haveria uma tendência de mobilização de ordem popular para desafios comuns a fim de implementar a política de pública de lazer como política de Estado ou seria mantida a dinâmica de dependência do financiamento do Governo Federal para que os municípios invistam nessa política?

4 OS DESAFIOS DE UMA POLÍTICA DE ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER: OS CASOS DE IVOTI-RS E SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Conforme visto anteriormente, fica evidente a complexidade em torno da garantia do lazer como direito fundamental no Brasil, considerando a amplitude e as especificidades do país, em uma política pública de lazer macro estruturante. Por outro lado, pensar nesses termos, em uma ação local, nos municípios, permite compreender os desafios não apenas do ponto de vista do Governo Federal, mas das prefeituras e

⁵¹ Essa expressão é entendida por Honneth (2015) como clara oposição tanto ao mercado quanto ao descontentamento referente à diferença entre as classes sociais que, com o pleno desenvolvimento do capitalismo, foram se tornando cada vez mais desiguais. Em uma interpretação baseada em Durkheim, Honneth (2015) amplia o entendimento da expressão “os de baixo” como trabalhadores dotados de consciência de classe, contribuindo para a inversão de lógica na unilateralidade das decisões pautadas no rendimento do trabalho e ditadas pela burguesia. Com a consciência de classe e a organização social na forma de cooperativa, a condição de troca de mercadoria e de força de trabalho foram freadas juridicamente como forma de política social. Outro autor que utiliza a expressão “os de baixo” é Milton Santos (2000), para quem os de baixo são todos aqueles que vivem na periferia, à margem das condições econômicas e sociais propiciadas pelo crescimento desigual da sociedade. O geógrafo explica acerca da revolução incontinente, que é a possibilidade de mudança da história pelos sujeitos que vivem na periferia, agindo de baixo para cima, das camadas mais pobres para os mais ricos, envolvendo níveis continentais em uma revolução espraiada, dando visibilidade àqueles que foram explorados pelo capital.

seus limites. Mas, quais seriam esses desafios e como eles influenciam a estruturação do lazer nos casos estudados?

Segundo o IBGE (2017), a população de São Bernardo do Campo era de 736.463 no ano de 2010. O IDH-M do município é de 0,805, sendo o 14º melhor índice do Estado de São Paulo. O PIB per capita do Município para o ano de 2010 foi de R\$ 55.615,87 (IBGE, 2017). Historicamente, o município é conhecido por dois tipos de indústrias: uma voltada à indústria moveleira, datando do início do século XX, e a outra ligada à indústria automobilística, característica ainda marcante no município.

Conectada à questão da indústria automobilística e rede industrial em torno dela estão os movimentos sindicais e trabalhistas, questões que marcaram o avanço do seguimento do setor automobilístico, mas principalmente em torno do movimento das classes trabalhadoras, permitindo que os trabalhadores reivindicassem melhores condições, tanto de trabalho quanto de lazer (PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 2017). Almeida e Villar (2005) acrescentam que os movimentos sociais oriundos das grandes fábricas, principalmente na década de 1990, decorrentes da profunda crise vivida no mercado de trabalho, contribuíram para a retomada do crescimento econômico, assim como para alterar a dinâmica de poder local⁵², dando maior protagonismo às classes trabalhadoras. Dessa crise e da luta empreendida para sua superação desdobrou-se o tensionamento entre trabalhadores, poder público e setor privado, conferindo a esse movimento um processo de amadurecimento social com vistas à cidadania. Dessa maneira, São Bernardo do Campo e toda a região do ABC, segundo Almeida e Villar (2005), foram influenciadas por esse movimento a fim de garantir maior protagonismo, tanto ao direito ao trabalho quanto ao lazer.

O convênio de São Bernardo do Campo-SP pertenceu às diretrizes de 2012 (convênio nº 774094/2012, SIAFI 704094), contudo, o município desenvolveu outros trabalhos com o PELC, como o PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania), entre os anos de 2009 e 2010 e o PELC Todas as Idades, nos anos de 2012 e 2013.

⁵² No referido artigo, os autores se referem a toda a região do ABC paulista, entre elas, São Bernardo do Campo. Soma-se a essa informação o fato de que pertencer à região metropolitana de São Paulo, no caso de São Bernardo do Campo, impacta não apenas nessa dinâmica das relações de poder, conforme apresentado por Almeida e Villar (2005), mas também na forma de ser e agir nessa dinâmica social, com repercussões, inclusive, na forma de experiência de lazer dessas pessoas.

Segundo o Planejamento Pedagógico do PELC Vida Saudável (2012), além dos programas ligados ao PELC, já havia na cidade a realização de outros projetos relacionados às atividades de esporte e lazer, focadas especificadamente no atendimento aos idosos, tais como a Faculdade aberta para a terceira idade, o Programa de atenção ao idosos, o Centro de referência ao Idoso e o Serviço de apoio ao cuidador de idosos. Conforme descrito no relatório do Módulo Introdutório I, o município dispõe de estrutura física com boas opções para a realização de múltiplas atividades.

No que diz respeito à dimensão da *polity*, a administração do esporte e do lazer no referido município fica a cargo de uma Secretaria própria a essa finalidade. Giovana (2016), ex-coordenadora do projeto e funcionária de carreira na Secretaria de Esporte e Lazer, esclarece que esta existe há mais de 40 anos, mas teve outra estrutura administrativa ao longo do tempo. Giovana (2017) pontua que a primeira formação daquilo que se tornaria a Secretaria de Esporte e Lazer surgiu nos anos de 1970, como Comissão Municipal de Esporte, pertencente a uma seção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em meados de 1980, essa Comissão deixa de ser uma seção da mesma Secretaria, passando para Coordenadoria. No ano de 1994, eleva-se seu *status* para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Com a implementação do PRONASCI e a consequente parceria com o Ministério do Esporte no financiamento de projeto de lazer surge, em 2009, uma seção específica para o lazer dentro da Secretaria de Esporte e Lazer. Nessa seção, havia uma equipe com ações específicas para a questão do lazer, ao contrário da vinculação anterior ligada ao esporte. Como desdobramento, por circunstância da inserção do PELC nessa Secretaria e sua proposta de oficinas e formação em serviço, a maneira de compreender os projetos de lazer no município foi alterada, como pode-se notar no seguinte excerto:

[...] os programas vêm renovando esse formato e esse olhar para com as atividades; a gestão está se sensibilizando com esse movimento diferente de não só vir fazer a aula e ir embora. Historicamente sempre foi assim, 40, 50 anos. Acho que a secretaria de esportes atua no município e faz cinco, seis anos que a gente está com essa proposta de movimentar de forma diferente (GIOVANA, 2016).

Outra ação desdobrada do PELC foi a continuação das oficinas após o encerramento dos convênios ligados à SNELIS. Em entrevista com o secretário de Esporte e Lazer do município e referindo-se ao período de realização do convênio, foi possível compreender

quatro etapas que orbitaram em torno do PELC, envolvendo sua dimensão processual (*politics*) de inserção na sociedade e na estrutura administrativa, a saber: 1) resistência inicial em implementar o programa no município devido ao entendimento de que a cidade não precisava desse tipo de projeto. A resistência ampliava-se na medida que a percepção, tanto da população quanto da gestão local era de que as atividades da Secretaria deveriam seguir a lógica do jogo e do treinamento. Como expresso nas palavras do secretário (2016),

[...] o PELC, que é esse programa de esporte e lazer da cidade, mostrou no meu ponto de vista, inclusive para os secretários, para os profissionais que ocupam espaço de governo na área de esporte e lazer que nós tínhamos que sair do quadradinho [...] (PEDRO, 2016).

É possível perceber que a concepção de projeto de lazer para o município, mencionada pelo secretário, trouxe novas referências no trato com a política pública de lazer, mostrando-se bem diferente de outros projetos sociais ligados ao esporte, frequentemente relacionados à lógica da iniciação esportiva e da busca por resultados em competições; 2) aceitação do programa – após a fase de resistência, tanto a comunidade quanto a gestão local se convenceram da importância do programa na cidade, ampliando o número de pessoas atendidas e de bairros, especialmente em regiões que, até então, viviam à margem desse tipo de atendimento, levando também para as periferias aquilo que era mais centralizado; 3) continuidade versus interrupção – com o prazo de vigência por ser encerrado e já em seu terceiro convênio com o PELC, havia dúvida em relação à continuidade ou não das oficinas, gerando mal-estar entre a comunidade e o poder público. Em outras palavras, a ação do PELC possibilitou a geração de demanda social para o lazer, como algo integrante da agenda reivindicatória da comunidade local.

Para Giovana (2016), essa reivindicação auxiliou a Secretaria de Esporte e Lazer a resolver um antigo impasse a respeito do quadro de funcionários efetivos, uma vez que sempre fora solicitada abertura de concurso público para a Secretaria. Contudo, jamais os números e a demanda para essa solicitação foram reconhecidos como legítimos; apenas quando a comunidade local apropriou-se do lazer como direito e o reivindicou é que o concurso público foi efetivado; 4) lazer como prioridade – embora o secretário seja enfático em dizer que o lazer não se encontra no mesmo nível de prioridade que a saúde,

a educação, o transporte e a segurança pública, seu usufruto passa a ser reivindicado na sequência dessas prioridades, algo que não acontecia em outras ocasiões.

O secretário salienta essa percepção tendo em vista que o município adota a gestão participativa dos recursos públicos, portanto, a população auxilia na tomada de decisão sobre as prioridades desses recursos. Atualmente, a Secretaria de Esporte e Lazer de São Bernardo do Campo apresenta um orçamento⁵³ aproximado de 1,2% da prefeitura, sendo previsto para o ano de 2017 o total de R\$ 1.901.000,00. Essa secretaria conta com 300 funcionários públicos, dos quais 200 são efetivos e 100 são contratados.

É importante salientar que apesar de toda a estrutura disponível e as ações em prol do lazer em São Bernardo do Campo-SP, a municipalização não fora concretizada. Isso pode indicar que a pressão popular não conseguiu romper as barreiras da *agenda settings*, já que a força vinda dos “de baixo” não rompeu a linha de conforto daquilo que a agenda pública entende como relevante ou não. Ainda, pode significar que o poder público não vê como importante a suposta demanda ou própria garantia legal do direito ao lazer como elemento fundamental da ação pública. Ratifica-se a ideia expressa por Fonseca (1990, 1998) de que municipalizar é empoderar a população, em um projeto democrático de ação do Estado na garantia do pleno direito previsto na constituição. Segundo Brasil (2012, p. 15), “a municipalização do esporte e lazer é importante e significa, na prática, a estruturação administrativa e a preparação técnica e legal do município.” Portanto, significa dizer que São Bernardo do Campo-SP atende parte desses pré-requisitos, mas não em sua totalidade, sobretudo no que diz respeito ao planejamento de longo prazo, com respaldo legal e dotação orçamentária própria prevista em lei com sua devida autonomia administrativa e financeira.

Em outra análise, mesmo que não tenha ocorrido o processo de municipalização, ao se confrontar as informações anteriormente apresentadas, pode-se inferir que as forças atuantes em torno da luta pelo reconhecimento do lazer como direito social fundamental vieram de diversos sentidos, em movimentos concêntrico e excêntrico, oriundas tanto da Secretaria de Esporte e Lazer quanto da organização social via ação de sindicatos e movimentos sociais, passando pela agenda reivindicatória da comunidade local mediante

⁵³ Informação concedida pelo Chefe SESP 111 da Seção de Educação e Formação Esportiva em solicitação por e-mail, respondida em São Bernardo do Campo no dia 14 de fevereiro de 2017.

issue network, que é a disputa travada no seio da conquista do lazer como direito. Nesse caso, ainda que não se trate da municipalização por completo, a percepção é de seu curso, ou seja, de um processo de municipalização, dada a ampliação da quantidade de pessoas que passaram a ter acesso ao lazer, a ocupação dos equipamentos de lazer e a própria contratação de profissionais na Secretaria Municipal de Esporte e lazer. Todavia, o jogo de forças operantes nesse sistema ainda não foi capaz de alçar pilares profundos para legitimar o lazer como política de Estado, reforçando o entendimento de Frey (2000) acerca da importância da *policy network/ issue network* na disputa e coalização de forças para a vida política e administrativa.

O segundo convênio analisado na dimensão da *policy* é o do município de Ivoti-RS (convênio nº 12256/2008, SIAFI 701038). Localizado na região metropolitana de Porto Alegre, com 19.874 habitantes (dados referentes ao ano de 2010; IBGE, 2017). Diferentemente de São Bernardo, a economia é basicamente movida pela agricultura e pela criação de gado; em menor escala, existem as atividades industriais, como o setor de couros e calçados, alimentação e malharias (CANABARRO; ZUCCHETTI, 2009). O PIB per capita de Ivoti, no ano de 2010, foi de R\$ 25.557,03 (IBGE, 2017), sendo a 104ª economia do Estado do Rio Grande do Sul, com o IDH 0,784. Do ponto de vista histórico, o processo de colonização foi marcado pela presença de imigrantes japoneses e alemães (DOLL, 2003). Outra característica a ser destacada sobre a organização social dos habitantes é a existência de colaboração popular na forma de associação de moradores, como nota-se nas palavras de Canabarro e Zucchetti (2009, p 2): “Atualmente, expressiva parte da população está organizada em Associação de Moradores, nos bairros, tornado forte e ágil a capacidade de mobilização em busca de melhorias na qualidade de vida da população.”

A origem da vocação de Ivoti com programas sociais de lazer deu-se em 1998, a partir de um programa chamado “De bem com a vida”, cuja ação incluía apenas o futebol no contra turno da escola, para meninos entre 7 e 14 anos. Nélia (2016), uma das coordenadoras do projeto, salienta:

Na verdade, foi criado para essa demanda, só que no momento que ele começou a funcionar, e a dar certo, e os pais acharem interessante, e observarem a mudança no comportamento desses meninos, não só na comunidade, como na escola, outros pais começaram a procurar, e aí sim o programa começou a

crescer e nós vimos a necessidade de oferecer para mais pessoas (NÉLIA, 2017).

Dessa demanda cada vez mais crescente surgiram formas de viabilizar o atendimento ampliado às crianças, resultando na mudança de nome do projeto para Programa de Integração e Cidadania pelo Esporte (PICE), no ano de 2001, já como reflexo do apoio do Ministério do Esporte para o PELC. Após nove anos de desenvolvimento ocorreu o processo de municipalização, assim como uma nova mudança de nome do projeto, passando a se chamar Programa Lazer Unindo Gerações (PLUG). As ex-coordenadoras do projeto informaram⁵⁴ em entrevista que a cada mudança no projeto, mais adeptos surgiam, tanto para faixas etárias quanto turnos e tipos de oficinas.

Segundo relatado pelas coordenadoras entrevistadas, duas questões influenciaram na tomada de decisão que culminou a municipalização: uma foi a dificuldade da prefeitura para com a prestação de contas, à época, de modo a viabilizar a renovação do convênio; ainda assim, houve a tentativa de renovação, pedido que, por sua vez, fora recusado. Contudo, o que a princípio parecia um fato negativo, foi revertido como “um mal necessário” para o poder público, assim como para os agentes sociais, os coordenadores e a população no sentido de viabilizarem outras alternativas.

Diante desse cenário, as coordenadoras do projeto afirmaram que se viram “obrigadas” a municipalizar o programa, relatando que o poder público entendia essa ação como meta prioritária, dando origem à Lei Municipal nº. 2517/2010, que "cria o Programa de Esporte e Lazer de Ivoti e os respectivos cargos." Atualmente, o PLUG atende a aproximadamente 1.500 pessoas entre 5 a 90 anos de idade (PLUG/PELC EM IVOTI/RS, S/D). Em outra análise, Canabarro e Zucchetti (2009) compreendem que esse processo de municipalização tem duas vias: a) uma como mudança do caráter do atendimento dedicado a essa sociedade, passando de características compensatórias para ações de caráter universal, já que mediante a lei, não se está conectado a um grupo etário específico ou de risco e vulnerabilidade social; b) outra como superação das práticas ligadas ao esporte e ao lazer na ótica funcionalista/assistencialista para práticas com características relacionadas à educação, à autonomia e ao desenvolvimento.

Uma vez situadas as duas realidades estudadas, é importante analisar os fatores

⁵⁴ Entrevista disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=gdon6xn8wIM>

determinantes para que esses programas lograssem êxito ou não no processo de implementação de uma política municipal de lazer, na ótica dos protagonistas do projeto, de modo a analisar se esses dois casos permitem compreender a existência de luta por reconhecimento de uma política pública de legitimação desse direito fundamental. Dito de outro modo, quais *issue networks* ficam evidentes ou não nesse processo da construção de política pública de lazer como reconhecimento social?

5 AS VOZES DA COMUNIDADE, DOS GESTORES E DOS AGENTES SOCIAIS

A proposta de elaborar uma análise de política pautada na teoria do reconhecimento social vem ao encontro do estudo empírico realizado se considerarmos a impossibilidade de falar de voz no singular, em relação às comunidades, mas, sim, vozes, uma vez que são várias as direções pelas quais ocorre a luta empreendida para garantir que o lazer como direito fundamental seja efetivado. A proposta é analisar como essas questões se deram na ótica predominante dos participantes do programa, sem perder de vista as esferas do reconhecimento social (o amor, o direito e a solidariedade), a começar pela população de Ivoti-RS. Participaram dessa coleta de dados 14 pessoas, sendo 11 integrantes do programa, dois coordenadores e um secretário de esporte, todos pertencentes ao programa do PELC e/ou em sua trajetória de implementação da municipalização. Aqui também adotamos a mesma sistemática de substituir os nomes reais dos colaboradores por nomes fictícios.

Para compreender o sentido deste trabalho é necessário antes retomar o procedimento da análise em tríplice relação: 1) esclarecer as categorias fundamentadas por Honneth; 2) discorrer acerca dos sujeitos analisados; 3) trazer dados acerca do mecanismo de municipalização, isto é, a implementação da política pública de lazer nas referidas cidades. As categorias de análise são: a esfera do amor, a esfera do direito e a esfera da solidariedade; conceitos analisados a partir dos sujeitos, na cidade de Ivoti-RS e de São Bernardo dos Campos-SP, sendo o primeiro exemplo de municipalização e a segunda a ausência desse mecanismo.

5.1 O amor como parte da luta por reconhecimento na comunidade

Uma das categorias para a investigação é a categoria do amor, um conceito constituído como forma de reconhecimento a ser analisada de modo despojado de

qualquer espécie de romantismo (HONNETH, 2011). Certamente, o amor representa o tema cuja análise é mais complexa no contexto dessa pesquisa, haja vista que a dimensão do amor explorada por Honneth confere maior centralidade na formação ocorrida na primeira infância, nas relações primárias e na relação do bebê com a mãe. Todavia, apesar de tal enfoque, o entendimento do autor transcende a questão, considerando que “[...] relações amorosas devem ser entendidas aqui todas as relações primárias, na medida em que elas consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais/filho” (HONNETH, 2003, p. 159). Agregado a isso, ele entende que a carência e o afeto se conectam porque são satisfeitos ou correspondidos de forma direta, fazendo com que a relação de reconhecimento esteja também ligada à existência do outro concreto, quer sejam dos pais, familiares ou amigos. Em síntese, o amor se constitui como um “ser-si-mesmo em um outro”, entendimento hegeliano muito utilizado por Honneth (2003; 2011; 2015). É por esse viés que a análise dos dados é desenvolvida nessa pesquisa.

Com base na coleta de dados, tanto por meio do grupo focal quanto pelas entrevistas com os gestores e agentes sociais de Ivoti-RS, duas questões vieram à tona de forma frequente e intensa: a primeira diz respeito à autopercepção: maneira pela qual este sujeito se vê no processo como participante do PELC e, a segunda, à relação com o outro, seja pela troca de experiência, de convívio social, seja por tudo que é ligado às relações interpessoais propiciadas pela experiência vivida no PELC. A autopercepção evidenciou-se tanto nos depoimentos coletados quanto na demonstração de gestos e emoções durante a entrevista. Já nos relatos, as oficinas oferecidas permitiram que a maioria dos participantes pesquisados se descobrissem como sujeitos e/ou como profissionais, revelando potencialidades adormecidas e exercitando o olhar crítico sobre a relação com a comunidade, ou, nas palavras de Silvana (2016), resultando em um aprendizado para a vida toda. Assim explica a participante:

[...] a gente foi crescendo e construindo esse olhar crítico que na época eu não tinha, e como a gente participava de tudo a gente tinha um grupo de danças e isso também ajudou outras ‘prof’ [...] a expressão corporal, perder essa timidez. E então, isso ajudou muito. Hoje estou fazendo pedagogia; me formo ano que vem; me motivou muito para querer ir para o lado da educação, e é para a vida,

eu acho, assim, como pessoa principalmente. Era uma família que ajudou muito a me constituir como pessoa que eu sou hoje (SILVANA, 2016).

À luz da teoria do reconhecimento social, o relato permite compreender um sujeito dotado de carência das mais diversas naturezas, mas que, ao integrar um projeto social com oferecimento de oficinas e propostas de lazer, foi capaz de encontrar um ambiente favorável para suprir parte da carência individual subjetiva com afeto. Isso alimenta e, ao mesmo tempo, corresponde às suas relações de necessidades, da mesma forma que amplia as lentes sobre si mesma no desenvolvimento de suas potencialidades. Somam-se a isso as relações afetuosas com outros entes, uma vez que os laços e lastros de amizade tornavam esse *locus* um espaço de desenvolvimento da personalidade, das potencialidades individuais e sociais, cercado por vínculos de amizade.

[...] com o passar do tempo, assim, o relacionamento, amizades [...] foi só aumentando; a gente continua até hoje, assim, amigas [...] comadres hoje, madrinhas dos filhos, madrinhas de casamento, relacionamentos que acompanharam; a gente acompanhou, a gente se conhece há mais tempo do que muita gente que tem um relacionamento com marido; hoje, a gente tem relacionamento mais próximo do que muitos outros (SILVANA, 2016).

Para Silvana (2016), o sentimento dos participantes era de pertencimento a um vínculo similar às relações primárias estabelecidas no seio da família, tal como o pensamento filosófico de Honneth (2003). Outra análise possível se dá na relação com a *politics* que, para Frey (2000), são os espaços/momentos de debate, conflito e demanda de necessidades. Nesse sentido, com o aprofundamento dos laços de amizade propiciados pelo lazer, no caso de Ivoti-RS, há um movimento embrionário de luta por reconhecimento pela garantia do lazer como direito fundamental, já que o espaço de encontro mediado pelas oficinas legitima tanto esses laços de amizade como a necessidade do poder público em oferecer política de lazer para a população, uma forma de pressão popular pela demanda de tais atividades, processo denominado de *politics*.

Joelma (2016), a segunda entrevistada da mesma cidade, evidenciou a relação de respeito e de se colocar na posição do outro, seja na solução de conflito ou nas festividades, haja vista ser a causa abraçada por todos. Eneida (2016) foi objetiva em afirmar que o vínculo de amizade e fraternidade transformou-se em uma espécie de laço entre os semelhantes, mediante uma espécie de fraternidade, grupo ou família

entrelaçado pela relação primária do amor, representado, nesse caso, pela amizade (HONNETH, 2011; 2015).

A partir da teoria do reconhecimento, essas situações apresentadas pelos participantes do programa permitiram inferir que, mesmo num projeto social de grande escala, a forma de reconhecimento pela esfera do “amor” não deve ser desprezada, sobretudo por integrar uma construção aparentemente invisível aos olhares mais aligeirados. Por outro lado, analisar a dimensão dessa esfera com o filtro da ciência, considerando a advertência do próprio Honneth (2003; 2011) sobre o cuidado com a romantização e neutralidade necessárias, traz um grande desafio, principalmente por levar a uma interpretação emotiva do caso estudado. Nessa direção, não cabem generalizações, mas a constatação mediada pelos dados coletados.

No caso de São Bernardo do Campo, resultados semelhantes foram encontrados, principalmente no que se refere à dedicação emotiva, também um dos modos do reconhecimento ligados à esfera do amor. Essa dedicação emotiva é entendida como a satisfação preenchida mediante carência, principalmente a de ordem afetiva. De modo empírico, isso pode ser percebido no depoimento de Chica (2016).

Para mim foi muito bom, logo que começou, que inaugurou aqui e eu fui uma das primeiras a me inscrever na ginástica. Foi o momento que eu mais precisava, porque eu fiquei viúva, em 2010, eu fiquei sozinha, e para mim foi maravilhoso fazer parte, que eu comecei a dar aula, e isso me ajudou muito a superar a perda do meu marido (CHICA, 2016).

A participação de Chica (2016) no projeto foi, para ela, de superação de um momento doloroso e encorajamento para o reingresso em uma nova lógica cotidiana após a ausência de seu marido. O projeto passa a assumir um outro caráter na vida de Chica (2016) – de meramente técnico para subjetivo individual, o que lhe permitiu preencher parte do vazio deixado por aquela conexão primária com o marido. Não obstante a isso, além do reconhecimento social do qual Chica (2016) necessita, ela se reconhece como sujeito, sentindo-se também reconhecida pela PPL (Política Pública de Lazer). Portanto, ao contrário da negação do reconhecimento, a invisibilidade (HONNETH, 2011b), a ação da PPL é percebida dando visibilidade a um sujeito que necessitava preencher tal lacuna naquele momento, e passou a se sentir incluída e reconhecida pela sociedade, portanto visível aos olhares tanto dos sujeitos quanto do

poder público.

André (2016), outro entrevistado, complementa dizendo: “[...] foi ótimo, eu cresci como pessoa, como ser humano, como tudo; estamos criando uma corrente de ajuda dentro da minha casa mesmo [...]. Assim, em certo sentido, o envolvimento de André (2016) com o PELC trouxe-lhe a conexão da satisfação de estar com outro, com o grupo. É o que afirma Honneth (2003) sobre as ligações emotivas do reconhecimento ligado ao outro concreto, já que, para o autor, a carência e o afeto se conectam à medida que são satisfeitos. Esse fato foi perceptível em sua participação no grupo e também junto aos familiares, já que houve um processo de transferência de valores morais do PELC para a família.

Em sentido semelhante, Dayane (2016), relata:

[...] até agora, no presente momento, ninguém saiu do grupo ou saiu... ah, não gostei do trabalho que foi feito. Não! Todos gostaram e continuam sempre fazendo. Aí continuamos fazendo os artesanatos, ou seja, tricô, crochê, matelassê, pedraria. E então, o pessoal continua fazendo e mostrando cada vez mais a oficina, e não vejo a hora de chegar segunda-feira, que é uma coisa que dá... uma coisa boa na rotina que chega segunda-feira tenho que fazer alguma coisa fora o que eu faço em casa.

A ocorrência dessa fidelização ao projeto é compreendida considerando que, na esfera do amor, foram supridos a carência, o afeto e as necessidades (não completamente) pela oferta de oficinas e das atividades fora do seu âmbito. As atividades propostas são percebidas nos depoimentos, sejam as físico-esportivas, manuais ou sociais, entre outras, transcendendo a função cognitiva para dar vazão à dimensão subjetiva de construção social do sujeito, tanto no que concerne à possibilidade de autoconhecimento quanto na relação de “ser-si-mesmo em um outro”, especialmente por ser um grupo predominantemente de idosos, como exposto por Chica (2016) acerca do papel desse projeto na superação da perda de um ente. Do ponto de vista de ocasiões, como o desespero, a solidão e a morte, o grupo, de alguma maneira, preencheu o espaço interior da carência e do afeto mediante a relação estabelecida com o outro. Dito de outro modo, a ideia do reconhecimento foi satisfeita pelo sentimento de pertencimento ao grupo, haja vista sua reconstrução individual ao se sentir reinserida e integrada a uma “nova” comunidade (HONNETH, 2003). A satisfação nessa relação de reciprocidade encontra respaldo na psicologia social de Mead (1972), cuja base fundante é o

interacionismo simbólico na construção do “eu” em correspondência com o “nós”, na disposição em manifestar em si o senso da ação na perspectiva do outro. Essa satisfação é o que reverbera no preenchimento da lacuna apresentada por Chica (2016), pois no entendimento de Honneth (2014), as relações entre socialização e individualização correspondem à relação da dimensão social na formação da identidade individual que, no caso desse sujeito, retroalimenta um círculo de relações que se auto satisfazem, impulsionando a participante para o processo de superação de sua perda afetiva.

Concomitantemente, compreende-se que o fortalecimento tanto dos laços de afetos quanto das consideráveis conquistas no âmbito da subjetividade, fortalecendo a autoestima e a conexão com o outro, permitiu que tais sujeitos ampliassem seus olhares nas esferas do direito e da solidariedade. Isso porque, no campo do reconhecimento social, o amor está presente em ambos os casos estudados, exemplos que fazem sentido à luz da teoria do reconhecimento social proposta por Honneth, obviamente nos limites impostos pela própria teoria, uma vez que sua centralidade está nas relações primárias.

Com base nos exemplos apresentados, evidenciam-se diferenças em relação aos dois convênios: em Ivoti-RS, os laços de amizade são mais duradouros e intensos ou, ao menos, mais perceptíveis nas falas dos sujeitos pesquisados. Isso foi demonstrado nos relatos de Silvana (2016), Eneida (2016), Nélia (2016), Marcos (2016), Alda (2016) e Joelma (2016) em relação à influência do convívio propiciado tanto pelo PELC quanto pelo PLUG em sua organização social fora do espaço das oficinas oferecidas. De outro modo, em São Bernardo do Campo-SP, os laços de amizade também ocorrem, mas de forma tímida em relação à outra cidade, talvez pela própria dimensão dos municípios, já que Ivoti-RS é uma cidade menor que São Bernardo do Campo-SP, cuja hábitos interioranos como a conversa na porta de casa, da reunião entre amigos e familiares são mais frequentes.

No caso de São Bernardo do Campo-SP, os sujeitos mostraram ser evidente o impacto do PELC na qualidade da saúde ao afirmarem que se sentiram mais dispostos, saudáveis e capazes após iniciarem sua participação no PELC. Muitos dos entrevistados relataram ter diminuído o uso de medicamentos ou até mesmo parado por completo de usá-los, como no caso da Chica (2016), que relatou ter sua vida alterada de um quadro depressivo e de dependência de medicamento para um dia a dia com maior autonomia,

melhora no convívio social e redução no uso de medicamentos.

5.2 O direito como categoria de luta por reconhecimento na política pública de lazer

A segunda categoria de Honneth é a esfera do direito, a qual constitui-se como forma de reconhecimento para a participação na vida em sociedade. Contudo, é necessário considerar algumas peculiaridades para a melhor compreensão dessa categoria. A primeira delas é que a base da formação do direito remonta à atmosfera da ligação simbiótica de um sujeito com o outro, cujos pilares iniciais se edificam na esfera do amor, criando a medida da autoconfiança individual que, segundo Honneth (2011), é a base da autonomia na vida pública. Essa constatação é, por si só, bastante complicada de dimensionar em democracias instáveis, a exemplo da brasileira (FREY, 2000), face à grande quantidade de famílias vivendo na periferia dos direitos à saúde, à educação, à moradia, ao transporte e também ao lazer. Por outro lado, embora a esfera do direito adquira centralidade nas relações jurídicas, ela guarda intimidade com a esfera do amor na medida em que concebe nelas o mesmo padrão de socialização que seria o reconhecimento recíproco ou o reconhecimento como pessoa de direito (HONNETH, 2011, 2015). Mas como se constituiu a formação do direito ao lazer nos casos estudados? É possível pensar em termos de um processo de visibilização de tais sujeitos mediada por uma política pública de lazer?

No caso de Ivoti-RS, como explicado anteriormente na dimensão da *politics*, houve um exitoso processo de municipalização da política de lazer. No contexto da análise política e com aproximação à discussão do reconhecimento social, os atores e o público⁵⁵ demonstraram um processo recíproco a fim de garantir a entrada dessa demanda como questão de *agenda settings*, ou na forma de luta por reconhecimento. A estratégia de coleta de dados a partir de grupo focal e de entrevistas com gestores e agentes sociais permitiu constatar que não houve processo de luta em nenhum momento específico. Contudo, a análise das falas dos sujeitos, juntamente à análise de documentos e referenciais teóricos, identificaram que a luta por reconhecimento e pela constituição de uma *agenda settings* deu-se de duas maneiras: no dia a dia e no lastro histórico de uma

⁵⁵ Seisdedos (2006) define os atores como as pessoas/grupos/representantes que atuam na formação da agenda (o governo, o poder legislativo, a administração pública, os grupos de interesses, os partidos e os especialistas no assunto). São o público – beneficiários finalísticos da política pública.

vocação para projetos sociais em torno do lazer. Acerca da primeira característica – o dia a dia – constatou-se adesão massiva e frequente dos participantes, como aparece na fala de uma das entrevistadas que é uma das gestoras do convênio:

Eu diria que o grande benefício é a percepção da população local de que isso é um direito. A população local não concebe em hipótese alguma essa ideia de que não vai ter acesso a esse serviço, a essas possibilidades. Então é um grande ganho. É inimaginável para os idosos, para os participantes de uma atividade de câmbio, por exemplo, de jovens que participam de diferentes atividades, dos adultos que também participam.... É inimaginável para eles não ter a oferta. Então realmente o ganho do direito, mas de um direito que é realmente aproveitado. Essa população realmente se apropriou da possibilidade do lazer (NÉLIA, 2016).

Para Marcos (2016), o processo de municipalização passou pela apropriação do lazer, manifesto na forma de demanda e de conquistas de espaços públicos, o que foi melhorando as condições de atendimento no decorrer do tempo. E acrescenta: “[...] era feito nas ruas, depois veio então para esse espaço que é ao lado do ginásio; então, sempre teve esse olhar para o lazer, que a população demandava essas questões”. O relato de Marcos (2016) se reflete em dois aspectos estruturantes para o alcance do sucesso no processo de municipalização. Um é a *politics* e o outro é a maneira pela qual esse processo político se reverte como forma de reconhecimento social, principalmente na esfera do direito. Nesse contexto, a narrativa apresentada por Marcos (2016) vai além de um mero deslocamento de espaço da rua para outro espaço com melhores condições, mas adentra na legitimação de um mecanismo de reconhecimento social que emana da própria comunidade. Nessa linha de raciocínio, Joelma (2016) complementa:

[...] os moradores aqui, eles também não conseguem mais se ver sem esse projeto, sem ter essa busca por um meio diferente de deixar o seu filho, de ter uma confiança onde eles possam deixar. E então, eles procuram por esses direitos tanto, que há anos já vem com essa demanda de muitos alunos; sempre se tem uma demanda, uma procura muito grande de alunos, tanto de crianças até idosos. Então, o povo, os munícipes se apropriaram disso e hoje tu não consegue mais ver as pessoas em alguma outra atividade e não tendo mais esses encontros semanais com o projeto (JOELMA, 2016).

O cenário apresentado por Joelma (2016) leva a compreender que, com a *politics*, segundo Frey (2000), o processo político que sobrescreve-se comumente na forma de conflito em uma luta entre o interesse da população (desenvolve e amplia os canais de pressão popular) e o poder público tende a incorporar essa demanda na forma de *agenda*

settings. Com isso, a população, normalmente vista como invisível e marginal, assume papel de “protagonista” no mecanismo de decisão do poder público, fato que invariavelmente conecta-se à luta por reconhecimento proposto por Honneth (2011; 2015).

Por sua vez, a relação entre protagonismo e reconhecimento social, sob processo político citado no parágrafo acima, é entendida nas palavras de Alda (2016) como espécie de moeda de troca, ou seja, quanto mais participantes e maior a adesão da população nas oficinas, maior será a legitimação do espaço como forma de reconhecimento social.

Eu acho que, assim, nunca foi cobrado nada da questão financeira. A gente nunca precisou mobilizar a comunidade em questão financeira. Sempre a gente teve esse respaldo ou do governo federal ou do próprio município. Então, assim, a mobilização que eles tinham que fazer para ter esses direitos era participar. A participação dava o direito de ter outra vez [...] nunca deixaram de frequentar por qualquer motivo que fosse, sempre se fazendo presente no que era oferecido (ALDA, 2016).

O segundo fator que contribuiu para que o Município de Ivoti-RS se apropriasse do lazer como política pública local está no contexto histórico ligado à participação popular em relação às questões da cidade. Esse fato pode ser ratificado nas observações de Canabarro e Zucchetti (2009) ao concluírem que a participação das pessoas nas atividades oferecidas e na forma de organização social com a criação da Associação de Moradores permitiu alçar uma política de lazer também como forma de cidadania e de direito social. A questão da participação popular também está claramente presente em todos os projetos de pleito para parceria com o Governo Federal, mesmo antes da criação do Ministério do Esporte, a saber, no Projeto Esporte Solidário (2000 e 2001) e, na sequência, com a formatação atual de PELC a partir da criação do Ministério do Esporte a partir do Projeto PELC (2003, 2005 e 2008).

Em sua micronarrativa acerca da história da Colônia de Ivoti, Doll (2003) permite considerar que a própria forma de colonização influenciou a maneira com que a população compreende as relações entre a coisa pública e a comunidade. O entrevistado remonta à origem do Município, com a colonização estrangeira, nesse caso, a japonesa, no período pós-guerra. O relato é sobre as dificuldades no curso desse processo, em meados dos anos 1960, advindas de diversas direções, como a falta de recursos financeiros, de propriedade para o cultivo de alimentos, do isolamento familiar e da

ausência de escola. Com base nesse cenário, o caminho foi a construção de uma cooperativa para o ensino. O governo japonês financiou a compra de terra e os insumos para que se iniciasse a produção de alimento, questão também estruturada na forma de organização social dessa comunidade. Fato semelhante aconteceu em relação à colonização alemã, conforme constam nos projetos de Esporte Solidário (2000 e 2001) e nos projetos do PELC (2003, 2005 e 2008).

No que se refere a São Bernardo do Campo-SP, a dimensão processual (*politics*) permitiu compreender a especificidade do caso estudado. Conforme explicado no tópico 4, há muito tempo já vem ocorrendo o processo de implementação da Secretaria de Esporte e Lazer. Com base na teoria do reconhecimento social é possível afirmar que esse fato isolado já representa algum avanço no campo do direito, tendo em vista que essa secretaria foi historicamente construída e é determinada por lei municipal nº. 4473, de 9 de janeiro de 1997. Por outro lado, não é possível falar em municipalização da política de lazer como direito fundamental em São Bernardo do Campo-SP, mas sim de um *policy cycle* em curso em vias de municipalização ou em processo de municipalização, ou seja, há uma disputa (*potics* e *polycy arena*) em processo. Todavia, embora tenha-se tomado como ponto de corte a questão da municipalização, isso não diz respeito à qualidade e/ou capacidade dos municípios em relação à gestão do lazer, até porque em São Bernardo do Campo-SP, como retratado pelo secretário de esporte e lazer, a comunidade estava preparada para a experiência nesse tipo de projeto.

Eu percebo a população num primeiro momento. A gente precisa ter meio que provocar, penso eu, a população. A impressão que dá é que a cobrança para ter os espaços de lazer ou a prática do lazer. A própria população como um todo não tem, não tinha ou ainda não tem de forma consciente. Quando você vai dialogar com a população num primeiro momento eles entendem muito de uma forma institucionalizada. Aquele lazer de qualidade na cabeça da população é aquele lazer pago. Eu vou no shopping, eu vou no cinema ou eu vou assistir alguém jogar alguma coisa. A população de um modo geral não tinha entendimento que ela poderia ser [...] (FRANCISCO, 2016).

Essa questão apontada por Francisco (2016) é um exemplo para se pensar a repercussão do lazer na sociedade, permitindo analisar por que o lazer apresenta dificuldade de compor a agenda política (*agenda settings*) nos mais de 5.000 municípios brasileiros – questão já advertida por Magnani (1998) e Santos (2011) ao mencionarem a baixa ressonância do lazer como prioridade na vida do brasileiro. Em acréscimo,

Marcellino (2003) chama essa baixa ressonância de carência nos processos de educação para e pelo lazer, o que de fato se manifesta empiricamente no caso de São Bernardo do Campo-SP.

Ainda sobre a dimensão da *politics* com foco no lazer e reconhecimento social, a realidade investigada permite um contraponto, uma vez que embora a municipalização não tenha acontecido, outras conquistas devem ser ressaltadas. A coordenadora do PELC, no município de 2012 a 2015, Giovana (2016) destaca que, sem a experiência do PELC como proposta de lazer, os argumentos para a efetivação de concurso público demandado há longa data pelos gestores da Secretaria de Esporte e Lazer foram aceitos. Ela acredita que o Prefeito autorizou o edital para concurso público efetivo em tal secretaria, influenciado pela demanda gerada pelo PELC. Essa demanda pode ser entendida como força social advinda de diversas direções, quais sejam: a pressão popular mediante a eminência de encerramento dos convênios entre o Ministério do Esporte e o município; a demanda interna dos gestores da Secretaria; a expertise alcançada na gestão do projeto de lazer e, por último, a adoção da gestão participativa em relação aos recursos da prefeitura, relatada tanto por Francisco (2016) quanto pela Giovana (2016).

Eu citei, foi fundamental e eu já citei. São Bernardo adotou um sistema de gestão fortemente baseado em discutir com a população o orçamento. A cidade pensa orçamento sob a ótica do gestor, mas quando você vai para a comunidade tem aquilo que vive o dia a dia, e eu percebo que lá em 2009, 2010, quando eu era secretário, não aparecia esporte e lazer nas identificações da comunidade; não aparecia, a partir de a gente colocar, instituir fazer parcerias com programas de esporte e lazer com o governo federal, nós podemos atender, e nós chegamos em bairros da cidade nunca antes atendidos o esporte e lazer passou a fazer parte das reivindicações não só lá no dia que o orçamento participativo está [...] (FRANCISCO, 2016).

Do ponto de vista da comunidade, o lazer como direito foi claramente delimitado nas seguintes “categorias”: 1) lazer como direito à saúde; 2) lazer como direito ao aprendizado; 3) lazer como forma de dignidade. No tema **lazer como direito à saúde**, embora a política de saúde seja uma lei constitucional no Brasil, ela não acontece a contento e com a qualidade necessária. Falar em políticas de prevenção e/ou profilaxia para as doenças ligadas à saúde do sujeito é ainda mais controverso face à exigência de alinhamento de tais políticas com uma proposta em dimensão mais complexa e

intersetorial (CZERESNIA, 2003) e relacionada à qualidade de vida. Por isso sua abrangência é ampliada e deveria estar conectada a uma ação local e global agregando os aspectos físicos, psicológicos e sociais (CZERESNIA, 2003). Nessa direção, Malta et. al. (2009) ponderam que, na perspectiva da atividade física como política nacional de atividade física, duas direções são observadas: da integralidade do cuidado e da construção de políticas públicas intersetoriais e favoráveis à vida. O que se percebe tanto com Czeresnia (2003) quanto com Malta et. al. (2009) é o desafio imposto à política de saúde pelo viés progressista, cuja função supera a mera relação saúde/doença para uma dimensão mais elaborada. Isso envolve as políticas setoriais dialogando entre si, ao mesmo tempo que o Estado oferece as condições concretas para que o sujeito goze de sua experiência como cidadão em um espaço que assegure as garantias dignas de moradia, saúde, educação, segurança, lazer e outros.

Todavia, mesmo com as advertências de uma perspectiva progressista de saúde, expostas por Malta et. al. (2009) e Czeresnia (2003), entender esse processo no contexto metodológico desse estudo e deparar-se com projetos de lazer advindos de outra “direção” (ligados ao Ministério do Esporte, como no caso deste estudo) deixa claro o quão impactante é para a vida das pessoas tal experiência, a exemplo do que expressa Ludmila (2016): “Então, continuando, a atividade física ela traz para nós, principalmente nós da melhor idade, uma melhora geral no organismo; melhora tudo. Tem pessoas aqui que até deixaram de tomar a medicação porque estão vindo diariamente [...]”. Aqui cabe observar que praticamente todos os sujeitos entrevistados fizeram menção ao impacto direto no quesito saúde.

Após a saúde, o **lazer como direito ao aprendizado** foi a segunda questão mais evidente sobre o direito ao lazer. Os entrevistados relataram que, mesmo na fase idosa e com toda a experiência de vida e de dedicação a atividades como bordado, tricô e crochê, foi possível aprender novas técnicas. Aqueles que não tinham qualquer contato com essas práticas aprenderam-nas e passaram a gostar e realiza-las. O quesito aprendizagem não fica restrito apenas à questão do interesse manual, haja vista que novas práticas corporais foram acrescentadas e novas relações sociais aconteceram. O elo de aprendizado com a esfera do direito não pode ser desprezado, primeiramente por entender que a aceitação cognitiva da autonomia do outro é um dos modos de

reconhecimento social (HONNETH, 2003) e, segundo, porque os conteúdos do lazer são, de certa forma, uma garantia constitucional, previstos nos artigos 6º, 7º, 217º e 227º, como bem retratado no campo empírico por Mariana (2016): “Todos têm direito ao lazer, certo, nós somos cidadãos, pagamos nossos impostos e temos direitos [...]”. Essa noção do lazer como direito por parte da população é vital no seu processo de reconhecimento, uma vez que, sem esse apelo, dificilmente o lazer ganha espaço na agenda política (*agenda settings*).

O **lazer como forma de dignidade** toca com bastante intensidade no processo de luta por reconhecimento, assim como em sua negação, que seria a invisibilização dos sujeitos desse direito. Honneth (2011, 2015) chama esta negação de forma de desrespeito: a privação dos direitos e até mesmo a sua exclusão. Essa questão da dignidade pode ser vislumbrada no relato da Ana (2016) e ratificada por André (2016):

Só o fato de eles colocarem isso para a gente... pessoas carentes. Fazemos atividades físicas que a gente não tem condições de pagar uma academia, e fazer tudo isso para nós isso já é muita valorização para pessoas humildes. Faz ginástica de graça, faz dança... Gente, é muito bom isso para a gente (ANDRÉ, 2016).

Esse relato bastante elucidativo auxilia a dimensionar o impacto do lazer em relação à dignidade das pessoas que vivem à margem de um processo de inclusão social, cujas garantias constitucionais estão comumente distantes dessas realidades. Em outra direção e diferentemente do caso de Ivoti-RS, a pesquisa em São Bernardo do Campo incitou à análise duas outras questões que dizem respeito à privação de direitos que é uma forma de desrespeito (HONNETH, 2003). Uma delas refere-se à descentralização dos espaços para a prática do lazer. Mesmo que divergindo da percepção do secretário de esporte e lazer, o grupo pesquisado manifestou-se ao final da entrevista, ainda que de modo tímido, a necessidade de ampliação de atendimento em mais lugares. Aniele (2016) relatou a dificuldade de um dos sujeitos em participar do projeto por ter de se deslocar por longa distância para poder integrar-se às oficinas. Geovaci (2016) complementou que, além dessa questão, existe a falta de informação por parte dos moradores que vivem nas mediações dos núcleos, o que a fez constatar que uma pessoa deslocava-se até outro bairro para fazer a mesma atividade que era oferecida em sua própria localidade.

Além dessa questão, os sujeitos relataram descontentamento em relação ao limite das vagas oferecidas pela prefeitura para as oficinas. Geovaci (2016) ponderou essa constatação de modo bastante objetivo: “Todos somos iguais, todos temos os mesmos direitos, só que não é todos que conseguem”. Por sua vez, embora Geovaci (2016) tenha apresentado essa situação de exclusão, outra entrevistada (JUNIOR, 2016) admite essa ausência, conquanto compreende a situação, alegando ser difícil a garantia de vagas para todos os interessados, o que atribui às limitações de espaço e de professores. Ludmila (2016) concluiu com certa ironia que não se deve esquecer que a cidade de São Bernardo é a “capital do esporte”. Tais constatações são claras manifestações de privação de direitos do ponto de vista da teoria do reconhecimento social. Entretanto, em uma análise de conjunto, é preciso relativizar a questão no sentido de que a expressão privação de direito é situada, não sendo atribuída com uma conotação trivial, como algo ligado a um gesto ou ação pontual por parte de pessoas, mas sim na perspectiva de condução de política pública de lazer como direito fundamental.

Tais casos levam à compreensão de que o ápice legal, no caso de Ivoti-RS, deu-se com a Lei Municipal n. 2517/2010, criando o Programa de Esporte e Lazer de Ivoti. Nesse aspecto, seria adequado afirmar que o processo de reconhecimento social do sujeito foi materializado na esfera do direito, uma vez que a ação cotidiana esteve representada tanto pela participação diária nas oficinas atividades assistemáticas quanto na forma peculiar da mobilização da cidade na forma de Associação de Moradores. Eclodiu, dessa forma, o mecanismo de luta por reconhecimento social de maneira espontânea, algo que, aliado ao lastro histórico de cooperação social, permitiu a constituição de uma *agenda settings*, impactando diretamente na *policy* do município. Ainda, o contexto da *politics*, à luz da teoria de Honneth, é entendido como equivalente ao processo de luta por reconhecimento social, sendo que, no contexto de Ivoti-RS, houve êxito na proposta de construção de política pública de lazer local, preconizada pelo Ministério do Esporte, sendo o município contemplado com o PELC desde 2011.

Já em São Bernardo do Campo-SP, a municipalização não aconteceu, mas pode-se dizer que há um esforço para que esse processo se constitua, haja vista as conquistas já apresentadas no tópico 4. No viés da *policy analyse*, conclui-se que houve amadurecimento na dimensão da *policy*, do conteúdo da política, assim como da *politics*

devido à efetivação de um processo de luta, discussão e participação dos envolvidos em relação ao direito ao lazer, permitindo, inclusive, ganhos de espaço na agenda política municipal (*agenda settings*). Todavia, a análise demonstra que apesar de todo esse esforço e conquista, o acionamento de novos atores e agentes (*policy network*) não foi suficientemente forte para a efetivação de uma política municipal de lazer, mesmo tendo mais recursos e autonomia que no caso de Ivoti-RS, seja em valores proporcionais ou absolutos.

5.3 A solidariedade como forma de reconhecimento social e sua presença no projeto social

A terceira e a última forma de reconhecimento social, a solidariedade, orienta-se pela estima social, um sentimento de honra e orgulho coletivo, envolvendo o indivíduo como membro de um grupo social em condições de realizações comuns, reconhecidas pelos demais membros de seu grupo. Em uma aproximação inicial, solidariedade é:

[...] uma espécie de relação interativa em que os sujeitos tomam interesse reciprocamente por seus modos distintos de vida, já que eles se estimam entre si de maneira simétrica. Essa proposta explica também a circunstância de o conceito de solidariedade se aplicar até o memento precipuamente às relações de grupo que se originam na experiência da resistência comum contra repressão política (HONNETH, 2011, p. 209).

Ao adentrar nessa esfera do reconhecimento social deve-se atentar que as respectivas conceituações em cada uma delas coexistem, havendo situações em que uma forma de reconhecimento apresenta mais intimidade com uma ou outra, embora um olhar de conjunto as mostre intimamente ligadas. Esse fato dificulta uma completa separação da análise anterior (esfera do amor) com a da solidariedade, considerando que o reconhecimento jurídico, por vezes, dá-se mediante a luta por reconhecimento que, por sua vez, pode ser compreendida como organização social contra a repressão política.

Em Ivoti-RS, a questão da solidariedade fez-se muito presente. Os sentimentos de orgulho, honra e estima perpassaram toda a trajetória de coleta de dados com os sujeitos da pesquisa, sejam eles gestores ou participantes. Agrega-se a esses sentimentos as sensações de pertencimento, autonomia e valorização individual e social. Tais questões vêm muito a calhar ao serem inquiridas na esfera da solidariedade. Pedro (2016), gestor desse convênio, relatou que o processo de implementação do PLUG, que é a

materialização da política de lazer, ocorreu num contexto de diálogo tanto com a comunidade quanto com as associações de moradores, todos imbuídos em apropriar-se do espaço e da política de lazer. Nesse contexto, a construção da rede de solidariedade fez-se tanto no sentido do cidadão quanto do poder público, numa relação recíproca para o reconhecimento da política de lazer. Por outro viés que não o de gestor, mas de alguém acompanhando a participação de seu pai no PLUG, Pedro (2016) ponderou que os sujeitos se relacionam com o projeto de forma organizada e participativa, ativos na política e não como meros consumidores.

Para Nélia (2016), coordenadora do PELC, a comunidade se vê empoderada, e Pedro (2016) complementa que são agregadas à estratégia de construção coletiva com planejamento participativo, envolvendo consulta da população, seja nos encontros entre o poder público e a sociedade civil organizada, como no caso do Conselho Gestor⁵⁶ proposto pelo PELC, seja no dia a dia das atividades, com espaço para opinar e avaliar. Esse movimento vem pautar a política pública de lazer no município e refletir na implementação da lei municipal de esporte e lazer.

Já para os participantes desse projeto, os sentimentos de pertencimento e de estima social permitiram a constituição de laços de amizade e de respeito, tornando-os unidos nas mais diversas situações. Além do vínculo afetivo, a noção de família também passa a ser trazida ao grupo, a exemplo do que expõe Silvana (2016):

[...] todo mundo era uma família; todos caminhavam em busca do mesmo objetivo. Faltava alguém e a gente mesmo tentava cobrir; se ajudava. Não era a minha função; é só essa. E, então, eu não vou fazer outra coisa, ao contrário, todas faziam de tudo, e isso que hoje em dia a gente percebe que é difícil de encontrar um grupo assim, que todos peguem juntos, que andem com o mesmo objetivo, que caminhem juntos.

O caminhar junto tem “sentido” na trajetória para a municipalização, em Ivoti-RS, tanto do ponto de vista individual (pelo fato dos sujeitos pesquisados perceberem-se como pessoas mais saudáveis, felizes, autônomas), como do ponto de vista coletivo, cuja

⁵⁶ O conselho gestor é parte da gestão do programa, possui efeito consultivo, deliberativo e executivo. Ele é composto pelos representantes dos convênios do PELC, incluindo os representantes dos beneficiários, entidades parceiras, entidade de controle social, agentes sociais, coordenadores e representante da entidade conveniente (BRASIL, 2014).

soma das vozes, aliada à participação social no dia a dia da cidade, conferiu a eles maior protagonismo na agenda política de Ivoti-RS (*agenda settings*).

Esse protagonismo foi diagnosticado também a partir de outro viés, envolvendo um grupo social no ambiente do atendimento tradicional escolar que se viu invisibilizado ou marginalizado. Comumente, esses sujeitos eram encaminhados para o PLUG, como espécie de medicação para melhor ocupação do tempo disponível, naquilo que Canabarro e Zucchetti (2009) descrevem como fase assistencialista do PLUG. Tal situação é descrita por Zelma (2016):

Muitas vezes, era o único lugar onde ela ganhava amor, carinho, um olhar diferente que não fosse aquele de um pré-rótulo que tivesse vindo da escola ou de casa. A gente sempre teve um olhar diferente, assim, de como lidar com essas crianças, às vezes, em vulnerabilidade social, às vezes, até uma família com uma renda um pouco mais alta, mas que não tinha esse amor em casa, e a gente conseguia atender e amparar eles dessa forma (ZELMA, 2016).

Segundo Canabarro e Zucchetti (2009), essa etapa assistencialista foi superada na medida em que a política de lazer deixa de ser compensatória e passa a ser formativa, fato que remonta à fala dos sujeitos no tocante à valorização individual relatada por todos eles, cujo caso emblemático foi apresentado anteriormente na relação com o tradicional ambiente escolar. Uma última questão recorrente foi o impacto das capacitações como processo educativo. A fala do secretário (PEDRO, 2016) e da coordenadora (NÉLIA, 2016) durante o período avaliado leva ao entendimento das capacitações como momento em que demanda, realidade e diretrizes se encontravam.

Nesse sentido, a demanda advinha tanto dos gestores e agentes para a comunidade, quanto da comunidade para os agentes sociais e gestores de maneira que, muitas vezes, a voz mais próxima tanto da comunidade quanto do poder público eram os próprios agentes sociais. Esses encontros formativos também eram o momento de estudar as diretrizes do programa (quando financiados pelo Governo Federal), definindo estratégias, conteúdos e valores a serem trabalhados nas oficinas. Muitos dos conteúdos debatidos nas capacitações do PELC materializaram-se na forma de oficinas ou na constituição de uma comunidade de valores, como explica Silvana (2016):

Um dos meus principais aprendizados é de que a gente, mesmo depois de adulta, que eu comecei a trabalhar no PELC (eu já tinha 23 ou 24 anos), mesmo depois de ter me formado, de ter me encaminhado para a área da educação física eu

aprendi que a gente nunca está fechado para um novo conhecimento, uma nova área [...] (SILVANA, 2016).

Para Eneida (2016), o PLUG é um aprendizado de vida, seja pessoal ou profissionalmente, tendo influenciado em sua escolha pela formação universitária. Sentiu-se como partícipe de uma família, cujas pessoas ajudaram-na a constituir-se como sujeito. Com isso, mais uma vez a abordagem da construção do si em um outro é identificada em um processo de reconhecimento, como afirma Honneth (2003) e Mead (1972).

A perspectiva dos depoimentos dos entrevistados – Silvana (2016), Eneida (2016), Nélia (2016), Pedro (2016) e Zelma (2016) – demonstra que a constituição dessa comunidade de valores, fundante para a esfera da solidariedade, esteve muito presente na fala dos sujeitos pesquisados, fossem gestores (coordenadores e secretário de esporte), agentes sociais ou participantes. No caso das constatações de Silvana (2016) e de Eneida (2016), ficou evidente o papel formativo da proposta de formação continuada e da formação em serviço proposta pelo PELC. Percebeu-se que quando levada a cabo, essa proposta de formação se consolida em níveis mais diferentes do processo formativo. Ficou evidenciado ainda, nos casos como os de Silvana (2016) e de Eneida (2016), a possibilidade de mudança de função (de participante do projeto para agente social), o que, por sua vez, representou uma motivação para a qualificação em cursos de graduação. Tais sujeitos, por integrarem PELC/PLUG ainda novas, passaram da infância e adolescência para a fase adulta experienciando o projeto social. Transitaram nessa escala de crescimento até o desenvolvimento como sujeito moral, foram impactadas diretamente por seus valores e pela rede solidária desenhada pelo projeto, saindo da condição de sujeitos participantes para a de agentes sociais, mas ainda sujeitos.

Em São Bernardo do Campo-SP, a esfera da solidariedade foi perceptível na fala de gestores e dos participantes. Para o secretário, o principal retorno social ocorreu na forma de mobilização social na busca do direito ao lazer, fato que, conforme tratado anteriormente, deve ser entendido como oriundo de esforço inicial de inserção do lazer na comunidade, reverberado posteriormente na experiência da comunidade com o lazer, a qual, por sua vez, passa a cobrar do poder público a manutenção e/ou ampliação de tais experiências. Dessa forma, soma-se a opção do planejamento participativo até então utilizada pela prefeitura na gestão dos recursos.

Para Giovana (2016), à época coordenadora do projeto, a questão é compreendida da seguinte maneira:

Eu acho que o lazer... ele é um ponto de encontro de interesses. As pessoas gostam de determinadas atividades, e elas acabam se encontrando, se conhecendo e fazendo junto [...]. Cada um entende de um jeito, mas é um ponto de encontro, de reconhecimento; eles reconhecem na outra pessoa aquilo que eles também gostam.

Com efeito, a percepção do lazer em sua pluralidade de interesses congrega diferentes pessoas com distintas subjetividades, que se aproximam pelo interesse em participar das oficinas. Assim, a experiência enseja a dimensão de reconhecimento do outro naquilo que se identifica ou estima. Para Honneth (2003), este é o cerne da esfera da solidariedade, equivalendo dizer que se institui uma comunidade de valores que se nutre e orienta por objetivos comuns. Em última análise, o efeito em espiral dá-se na forma de luta por reconhecimento social manifestada em uma elaboração mais complexa e que adentra na dimensão de um processo político (*politics*) para galgar espaço na *agenda settings*, como explicitado anteriormente por Giovana (2016).

Semelhantemente, três conjuntos de palavras podem ser agrupados nos relatos apresentados pelos sujeitos: no primeiro agrupamento, **interação/família/amizade**, adverte-se que, embora as palavras família e amizade tendam a se conectar mais com a esfera do amor, não se pode perder de vista que o conector “interação” dá o tom para esse sentimento de estima social construído no decorrer da execução do projeto de lazer. Essa vinculação do pertencer à “nova família” e o reforço dos vínculos de amizade criam um lastro de experimentar a si mesmo, nutrido por capacidades e realizações próprias como algo de intenso valor social. Segundo André (2016), essa questão pode ser compreendida da seguinte maneira:

[...] participei do PELC na primeira vez que conseguiu fazer uma família. Desde o primeiro PELC eles conseguiram fazer uma família, e hoje a gente mesmo tem o PELC, a gente tem contato com o pessoal que trabalhou no PELC e sempre está perguntando para nós como está sendo [...].

Ludimila (2016) prossegue: “Além de ampliar essa relação de amizade com todos que participam já a gente foi trazendo mais pessoas de outro círculo que acabou sendo integrado a todos nós; então a relação e integração é muito boa”. Uma vez percebida a constituição dessa estima, dos laços de amizade em clima familiar, outra questão foi

percebida: o segundo agrupamento de palavras – **cooperação/doação/corrente de ajuda**. Esses elementos foram recorrentes nos depoimentos a partir dos aprendizados em oficinas manuais como forma de cooperação social, solidarizando com outrem ou outras causas, como exposto por André (2016), cujo grupo confeccionou toucas e cachecóis para o hospital do câncer de São Bernardo em uma ação de longa data. Ludimila (2016) acrescenta que compartilha aprendizado, dividindo saberes e experiências acumuladas nas oficinas com suas colegas de bairro e familiares. Porém, cabe a advertência de que, embora haja efeitos positivos no campo da solidariedade, não se constatou por parte desses sujeitos um passo determinante na luta por reconhecimento do lazer como direito fundamental, que são as consistentes mobilizações sociais espontâneas que deveriam surgir da comunidade. Apesar disso, outras vias de pressão popular foram acionadas, conforme explicado em tópicos anteriores.

Por fim, o terceiro agrupamento – **acolhimento/interação com município/apropriação coletiva** – envolve outras questões evidenciadas nos relatos, a exemplo de André (2016):

[...] então, na questão da saúde, não só isso, eles trazem informações do município para a gente, as informações de coisas que estão acontecendo fora daqui, que foi o curso que a Helena citou. E então, a gente acaba interagindo mais com o município [...].

Para Dayane (2016), o sentimento era de tratamento igualitário aos participantes do projeto, o que resultava em acolhimento e na ideia de pertencimento. Esse sentimento de pertencer é uma construção de identidade social e de interação com o município, sendo vital para o processo de consolidação da política de lazer, questão refletida nas ponderações de Aniele (2016) ao relatar o ensinamento de um dos agentes sociais do PELC, à época.

[...] quando nós começamos, aqui, a primeira coisa que o Evandro falou: “cuida desse espaço que esse espaço é de vocês”; que a partir do momento que vocês não usarem mais esse espaço o campo vai nesse espaço; esse salão todinho, o campo vai usar para fazer esportes [...].

Tomando como base a fala desse sujeito, percebe-se que a inserção de uma política de lazer recai na necessidade de disputa por espaço, respeito ou estima, estas compreendidas como pré-condição para adentrar na seara da solidariedade (HONNETH,

2003). Nesse caso, essa disputa entre uma prática corporal tradicional, que é o futebol, com outras práticas dispersas nos diversos interesses do lazer põe em curso o processo de natureza conflituosa (*politics*) de luta por reconhecimento social do lazer como direito fundamental. Não obstante a isso, tal luta somente se consolida rumo à guinada de sua conquista na medida em que a comunidade se apropria coletivamente dessa carência, criando maneiras e dispositivos para que o poder público local legalize uma demanda já legitimada pela comunidade e pela equipe técnica, fato que ainda não aconteceu. Todavia, os esforços de apropriação coletiva aconteceram e vieram à tona nas falas de Denizart (2016), Francisco (2016) e Giovana (2016) ao relatarem acerca das reuniões envolvendo trocas de informações e levantamento de demandas.

Os dados apresentados levam à compreensão de que o campo empírico da PPL manifesta-se como *locus* de estudo baseado na teoria do reconhecimento social. Isso se deflagra pela dimensão elucidativa e formativa no empenho em lançar os primeiros passos para incluir as contribuições de Honneth com a PPL no Brasil. Complementar a essa questão, compreender a PPL a partir da *policy analysis* (FREY, 2000) permitiu superar uma visão restrita sobre a política e consequentemente compreender os “pormenores” que compõem a questão da política pública. Todavia, embora os dados empíricos convidem a certo otimismo, é conveniente lançar mão de uma análise aligeirada sobre a política pública de lazer no Brasil, uma vez que as análises desta pesquisa se referem a dois casos específicos, cujas centralidades estiveram muito mais ligadas a contextos individuais que uma análise panorâmica e representativa no cenário nacional. Ainda assim, o estudo permitiu refletir sobre as nuances entre os dois casos pesquisados, destacando o processo de municipalização de Ivoti-RS em contraste com o caso de São Bernardo do Campo-SP (sem efetivação da municipalização, mas de um processo em curso), que advém de uma cultura ou ação participativa na mobilização popular. Essa constatação corrobora a percepção de Magnani (1998), Marcellino (2003) e Santos (2011) sobre a baixa percepção do lazer por parte da população e, por sua vez, a dificuldade dessas pessoas se perceberem como agentes do processo da mudança, como em Ivoti-RS. Por fim, é preciso questionar como desenvolver um mecanismo de transformação da política pública de lazer como política de Estado que, ao mesmo tempo, não culpabilize a população por sua não mobilização, mas que os inclua nos processos

decisórios para mudança de curso em relação ao reconhecimento dessa política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o desafio de analisar a maneira pela qual as políticas de lazer no Brasil legitimam a manutenção ou a retirada do sujeito da sua condição de invisibilidade no seu direito ao lazer, sem abrir mão do campo empírico e, tampouco, do teórico, este texto valeu-se da teoria do reconhecimento social proposta por Axel Honneth e da metodologia de *policy analysis* (FREY, 2000). As questões centrais analisadas foram: o sujeito é reconhecido pela política pública como um cidadão de direito ao lazer? O que é o reconhecimento social no campo da política pública de lazer?

Em resposta a tais ponderações e em meio ao itinerário até aqui percorrido, podemos entender que existe um delineamento em processo a partir da *policy analysis*. O estudo permitiu visualizar claramente a ocorrência de uma ampliação de acontecimentos na dimensão da *politics*, chamada de distribuição normativa e outros marcadores. Isso ainda permitiu constatar que a partir dos anos 2000, houve acréscimos substanciais de indicadores legais que tocam direta ou indiretamente na questão do lazer. Por isso, seria correto concluir que, no tocante à teoria do reconhecimento (na esfera do direito), há um gradativo processo de conquista do lazer como direito fundamental, embora seja necessário ponderar o processo de conquista de direito no plano legal, haja vista a existência de grande empecilho em relação à eficácia dessas leis.

Ainda como desdobramento na esfera do direito, que fora o fator mais evidenciado no processo político (*politics*), especialmente em âmbito nacional, o protagonismo político dos sujeitos como um todo constituiu-se como foco analítico, incluindo-se aí os sujeitos em suas singularidades e em sua capacidade de mobilização frente a organizações sociais e representativas. Nessa direção, a constatação de Santos (2011) sobre a baixa participação popular na luta pela conquista desse direito fundamental é ratificada. Soma-se a isso a dificuldade de ações multidisciplinares, especialmente aquelas que dialogam com as áreas do conhecimento no âmbito do direito, questão evidenciada também pelo campo empírico a partir dos casos de Ivoti-RS e São Bernardo do Campo-SP.

O que se constata é que nem sempre o fator econômico é determinante para alcançar o sucesso na implementação de uma política pública de lazer como política de Estado,

dada a desproporção econômica e demográfica ao se comparar uma cidade com a outra. Ao que foi indicado pela pesquisa de campo, o elemento central na garantia desse direito se deu pela efetiva participação popular em uma atitude de luta solidária em prol de um interesse comum. Apenas uma tímida mobilização, no município de São Bernardo do Campo-SP (que conta com um histórico de lutas sindicais), mostrou não pautar em “definitivo” o lazer na dimensão da *policy*.

Já a teoria do reconhecimento social e as esferas do amor, do direito e da solidariedade como campos a serem explorados nas investigações em política pública de lazer são espaços promissores de análise e reflexão para os fenômenos próprios da sociedade atual. Na esfera do amor, entendeu-se que mesmo considerando a centralidade nas relações primárias da primeira infância em diante, a teoria proposta por Honneth permite dialogar com as questões acerca da amizade, da dedicação emotiva e de todos os elementos que orbitam nessas subjetividades. Nos casos estudados, constou-se o quão impactante foi para os sujeitos as experiências com os projetos de lazer, convidando-os a se conhecerem melhor e a se reconhecerem no outro, impactando na percepção de sua saúde, disposição diária, autonomia e sentimento de maior “alegria”.

Na esfera do direito, foi constatado o crescente movimento nas leis brasileiras em nível nacional no tocante ao seu reconhecimento. Em nível municipal, os dois casos foram passíveis de interpretação positiva por parte dos sujeitos e gestores ao se sentirem satisfeitos e reconhecidos por participarem dos projetos. Apesar disso, os sujeitos participantes do PELC no município de São Bernardo do Campo-SP e integrantes desta pesquisa salientaram desconforto com a estratégia de sorteios para integrarem o programa de lazer, principalmente após o encerramento do convênio e a consequente diminuição de atendimentos. Se, de um lado, houve essa ressalva, do outro, os gestores compreenderam que sem a ação impactada pelo PELC e a demanda provocada no município por oficinas de lazer provavelmente não haveria existido conquista de espaços, de profissionais de lazer e conseqüentemente das condições para execução do projeto.

A esfera da solidariedade, esfera de maior complexidade devido à necessária estruturação da rede em torno de uma comunidade de valores e de estima social em prol do bem comum, foi percebida em ambos os casos, já que os sujeitos se viram não apenas reconhecidos, mas pertencentes ao processo de reconhecimento e de luta. O que difere

um caso do outro é que mesmo sob condições teoricamente mais favoráveis, o município de São Bernardo do Campo-SP não logrou completo êxito em seu processo de implementação de política de lazer. Já Ivoti-RS, sim, e atribui isso tanto à vocação cooperativa (desde a colonização da cidade) quanto à participação ativa e diária nas atividades oferecidas.

Em síntese, entende-se que o reconhecimento do sujeito como cidadão de direito ao lazer deve ser visto notadamente sob as lentes de seu desenvolvimento histórico. Partindo dessa ideia é possível perceber um campo em processo de desenvolvimento, principalmente após a criação do Ministério do Esporte, ainda que carente de efetividade, questão que é notório problema das leis brasileiras. No caso da política pública de lazer, adiciona-se o agravante da baixa percepção popular acerca da importância do lazer.

Em relação ao reconhecimento social no campo da política pública de lazer, entende-se que o caso de Ivoti-RS é bastante ilustrativo de um ciclo “completo” de reconhecimento social convergindo para a carga subjetiva afetiva própria da esfera do amor, tendo como arcabouço legal as garantias do poder público mediante consolidação de direitos e alinhaves de um terceiro aspecto, que é a constituição de uma comunidade de valores e de estima social capaz de romper as barreiras da invisibilidade rumo à luta por seu reconhecimento.

Conclui-se que a opção teórica adotada constitui-se em amplo campo a ser explorado nas pesquisas em políticas públicas de lazer. Assim, ao colocá-la em confronto com o campo empírico, os casos estudados trouxeram à tona um dos fundamentos mais questionados e delicados na teoria do reconhecimento de Axel Honneth, já que, para ele, a teoria crítica carece de atualização adequada para o enfrentamento das problemáticas contemporâneas, além de caminhar rumo à superação de seu déficit sociológico ao ter como principal pilar a questão econômica no centro da sociedade. Para Honneth (2011), a centralidade está no reconhecimento social – eis o caso de Ivoti-RS!

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, E.; VILLAR, M. E. Ações públicas para a juventude de governos locais do Grande ABC: descompassos entre trajetórias. **Reunião anual da ANPED**, v. 28, 2005.
- AMARAL, S. C. F. Apontamentos sobre a produção do conhecimento em políticas públicas de lazer. In: ISAYAMA, H. F; OLIVEIRA, M. A. T. **Produção do conhecimento**

em estudos do lazer: paradoxos, limites e possibilidades. Belo Horizonte: Edit.UFMG, 2014.

ANDERSON, J. Situating Axel Honneth in the Frankfurt School Tradition. In: **Axel Honneth: Critical Essays**. Brill, 2011.

BRASIL. Ministério do Esporte. Formação no Programa Esporte e Lazer da Cidade. In: Ramos, M.L.B.C. (Org.). **Formação no Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Brasília: Fields, 2011. (Coleção Política Intersectorial: PELC e PRONASCI; v. 2).

BRASIL. **Manual de orientação do Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNEELIS, 2004.

BRASIL. Ministério do Esporte – Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/Departamento de Formulação de Políticas e Estratégias. **Esporte e Lazer da Cidade – PELC**. Diretrizes. Edital, 2012. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/PELC2012/diretrizesEdital2012V4.pdf>. Acesso em: 26/01/2017.

BRASIL. **Programa Esporte e Lazer da Cidade:** edital 2012. Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNEELIS, 2012b.

BRASIL. **Programa Esporte e Lazer da Cidade:** emendas parlamentares: diretrizes. Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNEELIS, 2012a.

BRASIL. **Sistema de formação dos agentes sociais de esporte e lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNE- ELIS, 2010.

BRASIL. Portal oficial do Governo Federal sobre os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016. **Plano Brasil Medalhas:** o Brasil entre os melhores do mundo em 2016. Disponível em: <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/incentivo-ao-esporte/plano-brasil-medalhas>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. **Portal Oficial do Governo Federal sobre os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio de 2016**. Disponível em: <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/incentivo-ao-esporte/lei-agnelo-piva>. Acesso em: 06/08/2015.

BRASIL. **Ato Institucional 5 (AI-5)**. O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto lei nº. 3.199 de abril de 1941. **Estabelece as bases da organização dos desportos em todo país**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-norma-pe.html>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto lei nº. 6.251, de 8 de outubro de 1975. **Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto nº. 4.668, de 9 de abril de 2003. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4668.htm. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto nº. 7.529 de 21 de julho de 2011. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto nº 7.784, de 7 de agosto de 2012. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Ato2011-2014/2012/Decreto/D7784.htm#art7> Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº.11.472, de 02 de maio de 2007. **Altera e acresce dispositivos à Lei nº. 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11472.htm Acesso em: 26/09/2015

BRASIL. Decreto-Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004. **Institui a Bolsa-Atleta.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.891.htm Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 12.396, de 21 de março de 2011. **Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12396.htm Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 12.462, de 4 de agosto de 2011. **Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC;** altera a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de

2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 6.354, de 02 de setembro de 1976. **Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6354.htm. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 7.529, de 21 de julho de 2011. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7529.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.630, de 30 de novembro de 2011. Altera o Decreto nº 7.529, de 21 de julho de 2011, para prever a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem na Estrutura Regimental do Ministério do Esporte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7630.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.784 de 07 de agosto de 2012. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7784.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011. **Altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta**; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12395.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei, foi sancionada a Lei nº 10.264 de 16 de julho de 2001. **Acrescenta inciso e parágrafos ao Art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10264.htm. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. **I Conferência Nacional do Esporte, Documento Final, I**. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia1/documentoFinalVisualizacao.jsp>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Carta de Brasília, 2004**. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia1/documentoFinalVisualizacao.jsp>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Carta de Brasília, 2010**. Disponível em: <http://esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/38452-conferencia-nacional-do-esporte-aprova-a-carta-de-brasilia>. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Centro de Iniciação ao Esporte**. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/index.php/cie>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. II Conferência Nacional do Esporte. Texto II - Fundamentação sobre o Sistema Nacional de Esporte e Lazer. Brasília, 2006. Disponível em:

<http://portal.esporte.gov.br/conferencianacional/arquivos/textoIIFundamentacaoSobreSistema230106.pdf>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Ministério e comitês Olímpico e Paraolímpico discutem planejamento do alto rendimento, 2009**. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/index.php/noticiasrio/134-noticias-rio-2016/37433-ministerio-e-comites-olimpico-e-paraolimpico-discutem-planejamento-do-alto-rendimento>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Programa de Esporte e Lazer da cidade – PELC**. Orientações preliminares para implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e de lazer, 2014. Disponível em: <http://esporte.gov.br/arquivos/snelis/esporteLazer/diretrizPELC2014.pdf>. Acesso em: 25/09/2015.

CANABARRO, E. P; ZUCCHETTI, D. T. **Programa Esporte e Lazer da Cidade: reflexões sobre implantação e impacto comunitário**. In: EFDeportes.com, Revista Digital, 2009. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd130/programa-esporte-e-lazer-da-cidade-impacto-comunitario.htm>. Acesso em: 01/02/2017.

CANAN, F. *et al.* A configuração da Rede SETI Esportes: discutindo e avaliando a partir da policy analysis. **Rev. educ. fis. UEM**, Maringá, v. 25, n. 3, p. 391-403, Set. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-30832014000300391&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10/03/2016.

CAMARGO, O. **O que é lazer**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

CZERESNIA, D. O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção. **Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências**, v. 3, p. 39-54, 2003.

DOLL, Johannes. A história da Colônia de Ivoti: uma entrevista. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito–PPGDir./UFRGS**, 2003.

DUARTE, B. A. F. Recriando o direito ao lazer. In: GOMES, C. L; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

DUMAZEDIER, J. **Lazer e cultura popular**. São Paulo: Perspectiva, 2004.

FOGLIA, S. R. P. **Lazer e trabalho: um enfoque sob a ótica dos direitos fundamentais** São Paulo: LTR, 2013.

FONSECA, J.P. Municipalizar, verbo transitivo. In: **Revista da Faculdade de Educação**. São Paulo, 16 (1/2) Jan/Dez, 1990.

- FONSECA, J.P. Municipalização: prefeiturização ou democratização? Desafio aos trabalhadores da escola pública e seus sindicatos. In: **Jornal da APASE**, Outubro 1998.
- FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, v. 1, n. 21, p. 211-259, 2000.
- GERSCHMAN, S. Municipalização e inovação gerencial: um balanço da década de 1990. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 6, n. 2, p. 417-434, 2001.
- HONNETH, A. **La sociedad del desprecio**. Madrid: Editorial Trota, 2011.
- HONNETH, A. **Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Rio de Janeiro: ed. 34, 2003.
- HONNETH, A. **O direito da liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- HONNETH, A. **Reificación: un estudio en la teoría del reconocimiento**. Buenos Aires: Katz, 2007.
- HONNETH, A. **The I in we: studies in the theory of recognition**. John Wiley & Sons, 2014.
- HÚNGARO, E. M.; OLIVEIRA, B. A. de; CUSTÓDIO, M. L.; DAMASCENO, L. G. Balanço inicial da produção do GTT de políticas públicas do CBCE (1997-2005): avanços, ausências e perspectivas. In: HÚNGARO, E. M.; SOUSA, W. L. L. de (Org.). **Cultura, educação, lazer e esporte: fundamentos, balanços e anotações críticas**. Santo André: Alpharrabio, 2009, p. 93-124. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/cedes/redeCedes.jsp>. Acesso em: 10/10/2009.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **Cidades, S/D**. [online] disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/v3/cidades/home-cidades>. Acesso em: 31/01/2017.
- KRAVCHYCHYN, C. **Projetos e programas sociais esportivos no Brasil: histórico, estado da arte e contribuições do Programa Segundo Tempo**. Maringá, 2014. Tese (Doutorado em Educação Física). Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM/UEL. Maringá, 2014.
- LINHALES, M. A. **A trajetória política do esporte no Brasil: interesses envolvidos, setores excluídos**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1996.
- LUNARDI, A. A proteção jurídica do tempo de lazer. In: GOMES, C. L.; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.
- MAGNANI, J. Guilherme. **Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade**. São Paulo: Hucitec, 1998.
- MALTA, D. C. et al. A Política Nacional de Promoção da Saúde e a agenda da atividade física no contexto do SUS. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 18, n. 1, p. 79-86, 2009.
- MANHÃES, E. D. **Políticas de esportes no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- MARCELINO, N. C. **Estudos do Lazer: uma introdução**. Campinas: Autores Associados, 2003.

MEAD, G. H. **Mind, self & society**: From the standpoint of a social behaviorist. Chicago: University of Chicago Press, 1972.

MELO, M. A. Estado, governo e políticas públicas. In: MICELI, S. (Org.). **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**: Ciência Política, Sumaré: Capes, 1999.

PEREIRA, M. A. S. Direito ao lazer e legislação vigente no Brasil. **Revista Eletrônica do curso de Direito** (UFSM), v. 4, n. 2, 2009.

SEISDEDOS, S. R.; PÉRES, N. O. (org). Definição de problemas y diseño de la agenda. In: SÀNCHEZ, M. P. (Org.) **Análisis de políticas públicas**. Granada: Editora Universidad de Granada, 2006.

PINTOS, A. E.; ATHAYDE, P. F. A.; GODOFLITE, M. C. S. Municipalização do Esporte e do Lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v.20, n.3, set/2017.

PLUG/PELC EM IVOTI/RS. **Ministério do Esporte**. 3'40". Colorido. S/D. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gdon6xn8wIM>. Acesso em: 01/02/2017.

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. **História da cidade**. Disponível em: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/historia-da-cidade>. Acesso em: 26/01/2017.

SANTOS, F. C. **Procurando o lazer no Constituinte**: sua inclusão como direito social na Constituição de 1988. Campinas, SP: [s.n], 2011. Dissertação (mestrado em Educação Física) – Programa de Pós-Graduação em Educação de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

SANTOS, F. C.; AMARAL, S. C. F. Sobre lazer e políticas sociais: questões teórico-conceituais. **Pensar a Prática**, v. 13, n. 3, dez. 2010. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fef/article/view/10175/8401>. Acesso em: 01/10/2015.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SÃO BERNARDO DO CAMPO. Decreto lei nº. 4.473 DE 9 de janeiro de 1997. **Dispõe sobre a criação das secretarias de esportes; de desenvolvimento econômico e turismo; habitação e meio ambiente; e da administração, e sobre alterações da lei municipal 2240, de 13 de agosto de 1976 e dá outras providências**. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-bernardo-do-campo/lei-ordinaria/1997/447/4473/lei-ordinaria-n-4473-1997-dispoe-sobre-a-criacao-das-secretarias-de-esportes-de-desenvolvimento-economico-e-turismo-habitacao-e-meio-ambiente-e-da-administracao-e-sobre-alteracoes-da-lei-municipal-2240-de-13-de-agosto-de-1976-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 08/03/2017.

SCHWARTZ, G. M. O conteúdo virtual: contemporizando Dumazedier. **Licere**, Belo Horizonte, v.2, n.6, p.23-31, 2003.

SCHWARTZ, G. M. Pesquisas sobre o lazer: visibilidade e perspectivas. In: GOMES, C. L; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

SILVA, D. A. M. O lazer como campo: desafios à concretização do direito social em um Brasil “em construção” democrática. In: GOMES, C. L.; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2015.

SOUZA, C. “**Estado do campo**” da pesquisa em políticas públicas no Brasil. Comunicação apresentada no Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciência Política/Mesa redonda: Perspectivas da Agenda de Pesquisa em Políticas Públicas. Niterói, Jun. 2002.

STAREPRAVO, F. A.; SOUZA, J.; MARCHI JUNIOR, W. Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: uma proposta teórico-metodológica de análise. **Movimento**, Porto Alegre, ago. 2011. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/18420>. Acesso em: 10/03/2016.

STAREPRAVO, F. A. Caracterizando o subcampo político/burocrático do esporte e lazer no Brasil. In: MEZZADRI, Fernando Marinho (org.). **Políticas Públicas e Esporte**. Várzea Paulista, SP: Fontoura, 2014

VIEIRA, Larissa Souza. **Estudo sobre a Gestão do Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Brasília: Gráfica e Editora Ideal 2011.

VOIROL, O.; HONNETH, A. A Teoria Crítica da Escola de Frankfurt e a teoria do reconhecimento (entrevista com Axel Honneth). **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, Brasil, n. 18, p. 133-160, dec. 2011. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/64849>. Acesso em: 10/03/2016.

WERNECK, C. L. G. **Recreação e Lazer no Brasil**. Disponível em: <http://listas.cev.org.br/arquivos/html/cevlazer/2001-02/msg00029.html>. Acesso em: 01/10/2015.

4.4 - PUBLIC POLICIES OF LEISURE AS A CONSTITUTIONAL RIGHT AND ITS SOCIAL RECOGNITION IN GERMANY

Resumo

O objetivo deste artigo é compreender como o lazer se estrutura como direito e reconhecimento social na Alemanha. O referencial teórico que deu suporte para este estudo pautou-se na teoria do reconhecimento social de Axel Honneth. É uma investigação de natureza qualitativa com apoio de evidências em documentos e do estudo de dois casos: a) a ciclocultura na Europa e como ela influenciou a Alemanha; b) a ciclovia no contexto da cidade de Münster. O método de análise foi a triangulação de dados, conforme propõem Yan (2011), Johansson (2003), Baxter e Jack (2008), uma vez que combina um conjunto de metodologias e de informações pertinentes ao estudo. A pesquisa permitiu compreender que não há na Alemanha uma política pública de lazer claramente definida e tampouco uma estrutura política burocrática responsável por sua implementação. Contudo, o lazer é parte significativa do projeto de bem-estar alemão, sem o qual as garantias sociais ligadas aos direitos individuais, como a liberdade, a segurança e o descanso, não seriam possíveis. Verificou-se também a baixa adesão de pesquisadores interessados em estudar sobre a temática na atualidade, assunto bastante debatido no passado recente e que perdeu sua repercussão junto à comunidade acadêmica, mas não entre sua população.

Palavras-chave: Política Pública; Lazer; Direito social; Reconhecimento Social.

ABSTRACT

The objective of this article is to understand how leisure is structured as a right and social recognition in Germany. The theoretical reference that supported this study was ruled on Axel Honneth's theory of social recognition. It is an investigation of qualitative nature, supported by evidence in documents and the study of two cases: a) The cycle culture in Europe and how it influenced Germany; b) the cycle path in the context of the city of Münster. The method of analysis was the triangulation of data, as proposed by Yan (2011), Johansson (2003), Baxter and Jack (2008), once it combines a set of methodologies and information relevant to the study. The research made it possible to understand that there is no clear public policy of leisure in Germany and no bureaucratic political structure responsible for its implementation. However, leisure is a significant part of the German Welfare State project, without which social guarantees linked to individual rights, such as freedom, security and rest, would not be possible. There was also a low adherence of researchers interested in studying the subject at the present time, a subject

much debated in the recent past and that lost its repercussion with the academic community, but not among its population.

Keywords: public policy; leisure; social right; social recognition

1 INTRODUCTION

The aim of this article is to understand how leisure developed and how it is organized as a constitutional right and its recognition in Germany. The theoretical framework that will support this analysis will be guided by Axel Honneth's publications and his social recognition theory. Facing this challenge, some questions will guide the study as to what this country has done to provide leisure as a constitutional right and its social recognition. In order to do this, initially we will strive to answer the following questions: 1) Is leisure in Germany recognized as a social right? 2) Is there a leisure policy as in the German context of the word? 3) How do the recreational experiences in the public policy field actually work on a daily basis? 4) Who finances the public policy of leisure? 5) Is there a public authorities sector responsible for the public policy of leisure? 6) How can the leisure public policy in Germany be considered regarding the theoretical framework supported by Axel Honneth's theory of social recognition?

The discussion of these issues will concentrate on the following empirical fields: the cycle path as a "vehicle" for leisure in Germany under two approaches, one starting from the wider context, ie the emergence of the cicleculture in Europe and how this influenced Germany. The other focus was on the case study of bicycle lanes in Münster.

The theoretical framework will be guided by Axel Honneth's studies, since a gap seems to exist between the studies with leisure public policy and the theory of social recognition in Germany itself. In consonance with this theoretical framework, this paper intends to reflect on what this country has done to provide leisure as a constitutional right and its social recognition as well as the academic dialogues pertaining to the realization of this right in the spheres of social recognition - love, right and solidarity.

According to Honneth (2011a), in the case of love, which is the time of initial moral formation of the subject, love is incorporated into the first experiences of subjectivity and moral formation. In the case of leisure, where pleasure and freedom can be experienced,

and in the case of right - the state provides the conditions for freedom in many different ways, from the way families are organized internally around the entire social security structure, to the structures offered in municipalities for the enjoyment of leisure. In this sense, this state-family relationship tends to create an atmosphere where the first steps in the interconnection between the spheres of love and law occur by actually living these experiences. The author asserts that, since the eighteenth century, the organ providing effectiveness, i.e. the Democratic State of Law, provides the following, 1) legal guarantees 2) transformation of a bourgeois public life into a democratic one 3) media 4) the willingness of people to volunteer to carry out opinion presentations before the public 5) the normative reconstruction and the decay of a cultural politic of civil commitment 6) the performance linked to the rule - legal guarantee (Honneth, 2015).

With regard to a state that guarantees the standards, it should be noted that in the case of Germany, the right for leisure is not clearly defined from a legal point of view. The German case points towards a different direction, because there are no rules at the constitutional level or a governmental structure equivalent to the Department of Recreation and Sports Ministry. Considering this finding, the fact does not prevent the leisure experience from being particularly clear in this society. Would this absence be a contradiction?

The third form of recognition, solidarity, is anchored within the law; however, it goes beyond the normative dimension of other forms of social experiences, among them, social freedom and belonging. Thus, Honneth's normative reconstruction in relation to the last sphere shows a premise about the understanding that in first place belonging to a community (nation) is necessary to aggregate trust and solidarity mutually and is also capable of mediating the collective self-legislation.

Without the feeling of belonging to such a 'national' community, either by birth or by naturalization, the willingness required to fulfil obligations without complaint and to make the personal sacrifices that might be required by the democratic process of will-formation could not have ever come about (HONNETH, 2014, p 332).

This way, solidarity has the freedom notion, since this feeling of belonging and a need of freedom activate the channels for a social recognition struggle. However, this feeling of belonging and the struggle for freedom from a solidarity point of view are dissolving nowadays.

In this scenario, it is provocative and difficult to weigh up the issues already mentioned against the goal of understanding how the right to leisure is constituted and how leisure is organized as law and social recognition in Germany outside the strictly economic aspect. On the other hand, this challenge does not lack critical theory, given its potential to reveal other nuances concerning the social core of this process.

In the case of Axel Honneth's theory, understanding this "reverse logic" to the normative level of Germany, concerning the rights and social recognition in leisure public policy, refers to the need to understand it through the set of government actions that guarantee the right to freedom. It makes clear that there is an apparent contradiction at this point, the normative realization of the right to freedom. Bringing this matter into the connection between leisure and spheres recognition, the process both struggle for recognition, as his "split" on a process of (in) visibility of the subject in relation to leisure in everyday experience, says a lot about this question. Considering this challenge, the research methodological approach will follow.

2 METHODOLOGY

The research carried out here consists of a qualitative case study, together with the sources supported by documents (LEVY, ELLIS, 2006). According to Edwards and Skinner (2009), the qualitative nature of this study involves a systematic exploration with appropriately prepared questions, producing and simultaneously reevaluating information. Another characteristic of the qualitative study is that it lacks strict and homogeneous criteria. Thus, qualitative studies are commonly associated with numerous methodological compositions, such as the case study, the comparative study, the sources, the systematic review, and others.

Here, multiple cases are studies (YIN, 2011), namely: a) the emergence of the cycleculture in Europe and how this influenced Germany and b) cycle paths. The latter are recognized as the main feature of the city of Münster. Furthermore, the city is referred to as a "bicycle city", where a unique urban structure has created its characteristic recognition. The overall aim is to analyze how the right to leisure was established and how leisure is organized as a social right in Germany. For this, the city of Münster was selected for two reasons: 1) the feasibility of research, because the researcher developed his

doctorate in this context and 2) Münster's extraordinary standing as one of Germany's most well-known cities for cycling and its infrastructure regarding cycle paths and leisure in general. The theoretical framework that will support the study is the social recognition theory proposed by Axel Honneth.

The method of data analysis was the triangulation of data as proposed by Yan (2011), Johansson (2003), Baxter and Jack (2008), since it combines a set of methodologies and relevant information to the study. The method applied in this paper is to integrate the multiple case study, the theory of social recognition and the data (articles, books, newspapers, documents, reports, etc.) about leisure as a right and social recognition into this triangulation process.

The data analysis model used was the selection by subject category in categories of analysis proposed by Bardin (2011), from three stages: 1) preliminary analysis 2) result analysis and treatment 3) construction of themes. In relation to items, 2 and 3 will be used as information technology support NVivo 10 program.

3 CONSIDERATIONS ABOUT LEISURE IN GERMANY: ITS CONSTRUCTION AND ORGANIZATION

The first consideration about leisure in Germany is given in the field of its terminology. Nahrstedt (1993) explains that there are five words that characterize it. The first and the most appropriate translation of the word pleasure is *Freizeit*, which in literal translation would be "free time". Further, the word *Muße* has a sense of contemplation, spiritual development as sense of "doing your time" (having time); *Erholung* means recreation; *Unterhaltung* is entertainment and *Kreativität* stands for creativity.

The polysemic sense that the word *Freizeit* has in this country reveals other nuances. In a publication about leisure in a divided Germany, Tokarski (1983) considered the secondary role that this area has in the scientific field, as well as revealing the term's sarcastic character when talking about leisure as an area of knowledge. For him, such evidence is not a simple reaction but is symptomatic of an area that should be viewed with greater importance. Long (2015) returns to this question on a European scale and understands that while leisure studies have advanced, the current situation is still a marginal area in the academic field, a position also advocated by Rojek (2010). Allying to

this, the leisure situation creates a lot of conceptual confusion, especially in relation to leisure and sport (LONG, 2010). Thus, we added culture as another conceptual element, which underlines the existing problematic situation.

Regarding the structure of leisure as public policy in Germany, Nahrstedt (1993) states that there is a clear relationship of responsibilities between all levels of government, namely European, Federal, State, District (for large cities), villages or zones (boroughs) and the Community. Allied with these governments, there are civic groups, clubs and associations responsible for formulating their own policies and impacting social logic through this project. In general, the federal government financially supports the construction of structures (facilities) for leisure, its counterpart being community responsibility (NAHRSTEDT, 1993). Hovemann, Horch and Schubert (2007) present a table on the proportion of this financial contribution given according to the relation to the partners of these associations regarding sports' clubs, as shown in Table 1.

The option of using indicators related to sport and later on culture make up the so-called cultural interests of leisure, which are divided into seven, namely: social interest, physical-sport interest, manual interest, intellectual interest, touristic interest, artistic interest and virtual interest (DUMAZEDIER, 2004; MARCELLINO, 2003; CAMARGO, 1999; SCHWARTZ, 2003). The data on sport and culture tend to share more than on interest, for example, sports that are predominantly related to the physical-sports physicist, however, are surrounded by other motivations such as social contact. In the case of culture, beyond the possibility of connecting to the previous example, the predominant interest is artistic, intellectual and other combinations depending on the type of living activity and what is sought in it. Therefore, as a cut for this study, we will use indicators on sports and a culture in order to understand the logic of resource distribution for leisure from the point of view of clubs and non-governmental organizations and in a way illustrates how the state is made Present in the structuring of leisure in Germany.

Table 1 – Proportion of types of income of German sports' clubs.

Income Type	Total Income Proportion (%)
Memberships Fees	30.7
Grants from the federal states	15.2
Advertising (clothes, equipment, barriers, broadcasting rights)	11.1
Sports events	9.8
Donations	6.5

Source: Hovemann, Horch, Schubert (2007)

In addition to this composition in financing the organization, Müller (2010) shows the values associated with sports clubs in Germany. According to the age groups as follows, this is the average membership per month: €6.24 for children, €8.38 for teenagers and €15.56 for adults. The author explains that in cases of people who can not afford to pay monthly fees or who are unemployed, they are assisted by the principle of solidarity, by the other members of the associations, the government itself or private enterprises, subsidizing the permanence of those unemployed. In relation to culture, in this case, involving music, theater, museums, libraries and others, Strachwitz (2010) reports that in 2007, €7.9 billion in fees paid to these areas⁵⁷ were spent.

This structure surrounding leisure is both simple and complex; simple because a small chart can present which federal entities have responsibilities in relation to leisure. On the other hand, it is complex given that there is no clearly defined national leisure system or equivalent in this chart. Allied to the lack of existence of this system, we face another issue, which is the striking leisure presence in German culture. According to the Eurobarometer in a questionnaire about culture access and participation (EUROBAROMETER 399, 2013), the cultural practice index in Germany including the numbers of medium, high and very high references is 69%. Considering the regular practice levels, this is slightly above the EU average of 66% in relation to exercise or play sports. In Germany, approximately 71% of respondents to the above-mentioned questionnaire practice some physical activity or sport, which, compared with the EU average, is higher than the 58% presented in the study (EUROBAROMETER 412, 2014). Note that in the Eurobarometer there are no direct questions regarding the practice of leisure because we analyzed additional information in relation to culture, sport and physical activity. However, the data allow us to think about the high level of participation of Germans in relation to leisure, compared to the European Union. These findings instigate questions about how plausible these are findings in a society where leisure does not

⁵⁷ This information, while not addressing the leisure issue directly but culture and sport, serves as a parameter for both to show the functioning of these associations and to clarify that the lack of conceptual leisure clarity in Germany is also difficult to analyze and could effectively be framed in the field of leisure or not, which makes a more accurate analysis of the context difficult.

appear to be recommended in the first instance, neither in the legal system nor in the organization of a leisure policy?

Indeed, from the legal point of view, there is no direct mention in the German constitution⁵⁸ of leisure or sport, as the "closest word" to leisure would be culture, presented in Article 23 which deals with the protection of fundamental rights as well as the support and effectuation of a united Europe; article 29 deals with the restructuring of the federal territory, valuing local culture as one of the reference standards for the country's restructuring during the post-war period; article 73, which deals with matters under exclusive legislation of the Federation and in the field of culture aims to protect the country from foreign cultural invasion; and finally, article 89, which relates to federal waterways, highlights the importance of taking into account regional culture in the administration, expansion and construction of waterways.

Although the absence of leisure in the German constitution must include all of the above mentioned information, the expression *Daseinsvorsorge* refers to the tasks of general interest attributed to the state in the supply of goods and services considered useful for human existence (HENCKEL, 2007). The legal basis of the *Daseinsvorsorge* in Germany is based on the basic law of general guarantee (Article 28 of the German Constitution), in addition the term is present both in the Treaty of European Community and in the Treaty of Lisbon. The *Daseinsvorsorge* has a broad nature ranging from public supply of water and energy, transportation, educational and cultural institutions, media to leisure (among other issues). Thus, Henckel (2007) warns that there is no precise definition of the term perhaps for the very breadth that the term evokes, including the role of the State in the provision of leisure facilities. In addition to the plural peculiarity surrounding the term, there is another founding factor, the centrality in self-government, giving autonomy to municipalities and their organizations/population as to the actions that concern them, and which ultimately define the way in which Germany structures leisure.

From another point of view, especially a historical one, the role that leisure had in Germany is more clear. Consequently, thinking about terms of a leisure policy as a constitutional right and social recognition necessarily leads to a historical question.

⁵⁸ Talk about German constitutions - Weimar Constitution (1919-1933) and the Constitution of the Federal Republic of Germany (1949 to the present day).

Understanding that this phenomenon is marked by a clearly defined leisure policy would not be the most appropriate, but merely an obtuse way in which it is presented in German legislation. In this sense, when speaking of "Leisure Policy" in Germany, the world wars, especially the second, need to be taken into consideration. The country's reconstruction process with its development regarding the cold war, as well as the numerous struggles for recognition in relation to achieving social rights for the workforce, can partially assist in the understanding of leisure in Germany.

The historical markers mentioned can be understood as a first perspective, regardless of whether with distinct or little connection with the issue of leisure, and allow various interpretations. Some of the many factors that unite leisure to these issues are the freedom of belonging, visibility and therefore social recognition. Obviously, in times of war or when struggling for human rights, what is being sought and fought for is the right to be free, the right not be repressed, the right to walk and communicate freely, the right of political choice, the right of expression, or the employees right to demand better working conditions. In short, when human rights are deprived, their absence becomes more obvious; it is a fact that the issue of freedom is one of the most valuable elements of the Universal Declaration of Human Rights set out in 1949.

The exploration of the understanding of freedom will be based on contributions by Axel Honneth, especially from the book "The Right of Freedom". By thinking about terms of freedom and justice, the author believes that: "For a successive determination of justice, it all depends on how the value of individual freedom will be understood in more details" (Honneth, 2015, p 40, emphasis added). Notably, freedom reverberates within social freedom, recognition and justice. In this sense, this concept, as well as adding the objective and subjective mechanisms of this experience so that individual freedom is carried out objectively, there is the assumption of an achievement with other subjects, so that only one reaches the reciprocal right if both parts complement and are satisfied with this complementary action.

Another aspect raised by Honneth (2015) on the issue of justice that is very interesting for this study is individual self-determination of the concept of justice as impacted by the notion of "I" in society. This notion, which is responsible for the construction of planning being perceived as fair, complements the notion of "I" as fair to

other notions of justice present in society. If the notion of complementarity is fundamental to the concept of recognition of social freedom, which central body should be admitted to the connection between freedom and justice on the proposed theme?

In response to this question, Honneth (2015) perceives a kind of recognition culture, which would be nothing more than the experience of perpetuating the values of respect to each other by complementary relationship, and not by heteronomous individual liberty or for negative freedom. Therefore, the point of convergence between the "Leisure Policy" in Germany and its effectiveness lies in pursuing freedom, presenting reasons that partly explain the absence of leisure as a legal structure and an articulate public administration, in this case, represented by the Ministries or by the State Secretarial. On the other hand, it is important to raise two questions:

1) Despite the above-mentioned initial remarks about the economic issue and the social recognition as perceived by Honneth, it should be noted that it has exercised, and still exercises, great influence in the way leisure has been guided through German history, which does not deny its theory but repositions the social core and is in constant tension between the pursuit of recognition and the economic issue.

2) In Europe and, in particular, in Germany, there are some difficulties in dealing with the understanding of what leisure actually is as well as questioning its importance. Bramham et al. (1993), talk about leisure policy in Europe and reinforce the importance of understanding it as part of daily life, whether reading, hiking, sports practice, cinema, theater, music or dancing. Finally, there is a diversification in leisure content that needs to be considered, as was already proposed by Camargo (1999), Marcellino (2003) and Dumazedier (2004).

Bramham et al. (1993) understand that precisely because of this complexity, it is very difficult for the government to control its dynamics, and they highlight the need to understand leisure as belonging to the social sphere, which makes it a politically important issue. Figure 8 shows how Germany deals with leisure issues which relate to culture, music, sport competition, sport participation, etc., since the terminological question of leisure is not clear in Germany (TOKARSKI, 1983; NAHRSTEDT, 1993).

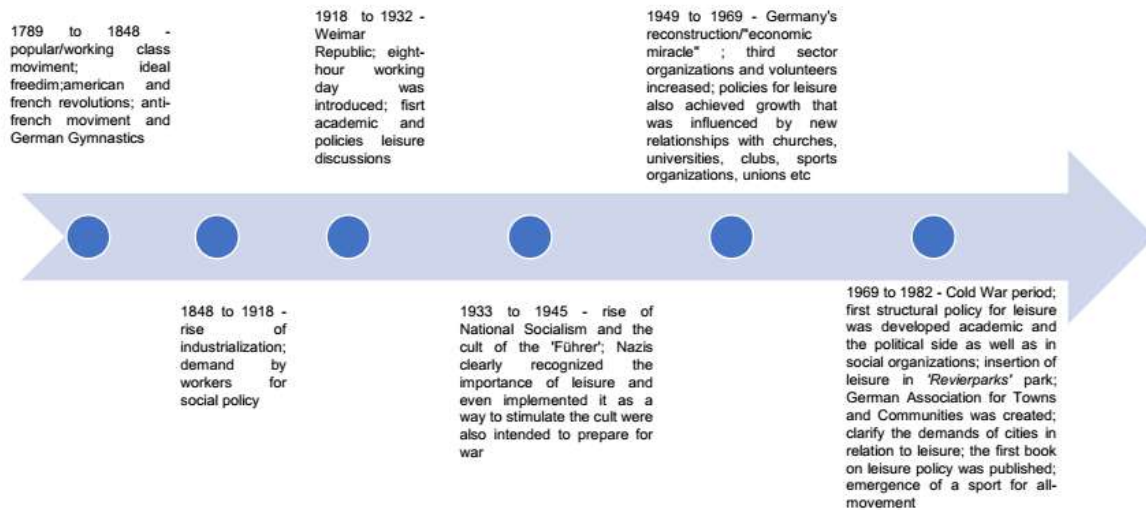
Figure 8- Leisure Structure in Germany

Source: Graphic by Lacerda for the purpose of research.

Two observations are important about this structure, one is that it is basically the same structure used to understand the functioning of third sector organizations; the other is that this structure says as much about the society, about freedom and social recognition presented by Honneth as it does about the historical background that influenced the construction of this model, since both the family, as the third organizations sector, are highlighted alongside the State and the private sector.

In order to discuss social recognition using the hypothesis of the close relationship between freedom and leisure, three groups of information assisting both in understanding the judicial structure and social recognition and the compression of the operating German state model have been presented below. The first set of information more directly related to the leisure is from Nahrstedt (1993) and outlines the phases of work/leisure. It is a time line with the main historical markers whose central reference is based on Nahrstedt (1993); the second concerns the Free Associations Welfares and the legacy left by Neo-corporatist, Bismakian and by the private public period of third sector organizations (ZIMMER et al., 2005); and finally, the three political-economy models of the welfare state by Esping-Andersen (1991) are presented.

Figure 9- Time Line - Historical markers of the work / leisure phases



Source: Graphic by Lacerda, adapted from Nahrstedt (1993) for the purpose of research.

Although the contributions of Nahrstedt (1993) continue until 1982, they are valuable references to reinforce the main leisure characteristics in Germany, especially when treated through social recognition. However, if one Nahrstedt side (1993) presents a structure focused on the work and leisure issue, Zimmer et al. (2005) outlines another route, aiming to present the development process of the third sector policy, once the FWA's (Free Welfare Associations) are central keys to the German development. The outline of this study, to be presented here concerns the legacy left in three stages: 1) the neocorporatism period 2) Bismarck period 3) the period of public/private relationship. These are all linked to third sector associations.

1) Neocorporatism: The 17th and 18th centuries are markers of significant impact on German policy. There are two reasons for this, the first was the intolerance to absolutism in Europe, specifically in France where social life was not allowed to be connected to social organizations. On the other hand, the German monarchs had strategies for the modernization of the monarchy using traditional organizations, volunteers, and third sector associations (ZIMMER et al., 2005). Accordingly, such organizations were present and had been part of the State's actions since the beginning of the modern state in Germany, the period characterized by corporatism or neo-corporatism. Zimmer et al. (2005) draws attention to the fact that this connection is so close to the point of saying that the state has

developed from the third sector, therefore making it difficult to define the boundaries between the State and civil society.

The second factor concerns the relations between France, England and Germany, since during the course of history at the beginning of modernity there was a battle between the traditional model of authority and the model for the state modernization. In Germany, the modern imperial state was founded by the participatory federalism. Hoemke et. al. (2016) clarifies that there is a long tradition of self-organization in Germany, especially at the local level, in order to bring government-nonprofit closer to different types of government (local, state and federal). Zimmer et al. (2005) understand that this state model undoubtedly had a significant impact on the governance of this country, since the agenda-setting and decision-making began to connect both the interests of the state as a civil society through third sector organizations.

2) Bismarckian welfare State; Bismarck was a statesman who implemented the modern welfare state in Germany in the 1880s, structuring the basis for the only national state structure. For this welfare State model it is important to highlight that Bismarck was responsible for major changes in 19th-century Germany, such as the unification of 1871, German nationalism, job protection laws and social welfare. Pflanze (1955) comments about German nationalism and the function of Bismarck, in a process whose turning point the revolution of 1848, in which German institutions went through a vertical development. According the author, Bismarck was responsible for implementing German nationalism as a way to consolidate a new single State, integrating the 39 States that made up the German Confederation. Planze (1955) clarifies that the German leader was conservative, aware of the capacity of the military, responsible for new political and social force in Europe, and known as a person with "love of country". Furthermore, he is said to be responsible for the modernization of laws, the constitution of a national platform and has drawn up a protectionist program. Added to this, the model of Bismarck was intended as a conservative clear answer to the Social Democratic Party, which was persecuted by the German Government (CONRAD, 2015).

The Social Democratic Party was founded in 1875. The main premise of this party was to establish a state without social classes, which can be referred to as a revolutionary

Marxist party. Due to the ongoing industrialization and the electoral marginalization of the emerging urban proletariat, the party has been gaining strength and supporters. For Bismarck, this rise should be countered, because to the conservative and monarchist German elite in the late 19th century the very existence of the Socialist Party was a threat to security and stability of the *Reich*, also created during the period of Bismarck (CONRAD, 2015). As a form of opposition to threat of a democratic state, Bismarck proposed a model of welfare State to confer greater rights the working class while strengthening the armed forces as a way of intimidation, such measures assisted Bismarck brake strength in which the Social Democratic Party was winning (EBELING, 2007).

The state model implemented by him was based on a regulated state form and contributions based on funds. Another feature of the "Bismarckian Model" was its semi-public character with an emphasis on pension payments or of benefits for the unemployed (ZIRMMEN et al., 2005). Another feature of this time is the question of workers and the Welfare State in Germany, since it fell to Bismarck to allocate the new emerging social class and the entire social structure involving this issue, since both the nobility and the military belonged to this group. It was during this period that also the social laws, or social rights were widespread.

3) Private public relationship: as well as in other industrialized countries, in the early 19th century Germany also had a wide variety of private organizations for charity offering services to society. In general, these institutions were maintained by donations from its members. Zimmer et al. (2005) understand this moment as a precursor of associations of FWA's. Parallel to this, both industries and local governments incorporated social reforms focused on the unemployed. However, there was another group that, parallel to these reforms, assisted both public and private development. This group of social activists was linked to FWA's, so that the public and private relationship was solidified by a culture of cooperation between all three sectors. This cooperation brought a central characteristic for its architecture since 1920 to the German model of governance. In Germany there was a large number of FWAs in many members of these hybrid organizations that, although they did not belong either to the public or the private institutions, they had huge power to face the development stages of "(...) policy process, schedule settings and service provision (ZIRMMAN et al., 2005; p.14)"

In connection with the contributions of Nahrstedt (1993) and Zirmman et al. (2005), Esping-Andersen (1991) makes an analysis of the most significant types of welfare states. His analysis has knowledge of previous authors because he uses a historical and conjunctural analysis to demarcate the three types of welfare states, namely 1) the systems approach / structuralist 2) the institutional approach 3) the social class as a political agent. Note that these theoretical models are not linear but a conjuncture mark that allows them to be characterized either one way or the other. According to Esping-Andersen (1991), there is no purity in these models, since they can operate with nuances of other models of the welfare state.

1) A systems approach / structuralist: This approach is characterized by the overlapping of cultural variations and power relationship, either by industrialization or by the capitalist. Thus, social policy is both necessary and possible as a result of industrialization / modernization and drowned out the ways of pre-industrial production (family, church, collaborative solidarity), causing the welfare state to be dependent on this state model. The author understands that one of the major stakeholders for the achievement of the welfare state is modern bureaucracy, working as a power center. In this direction and considering the Marxist tradition, the welfare state is an undoubtedly capitalist product (ibidem).

2) The institutional approach: Liberal nature (*laissez-faire*), was, at first, afraid of full democracy, its triumph on the market and lead over socialism, so there was great concern regarding this kind of thinking. Thus, social policy is a precondition for the vitality of market economy without which its survival would be at risk. In turn, this liberal model is riddled with contradictions, such as the existence of a reward system in which both workers demanding unemployment insurance, and landowners demanding state protection to ensure the maintenance of their properties, monopolies and subsidies exist. In this line of reasoning, Esping-Andersen (1991, pg 93) understands that: "democracy is an institution that can not resist majority demands. "

3) Social class as political agent: The emphasis in this model is the social classes, a system able to overcome the hegemonic power and even able to walk in the opposite direction to capital interests. For this reason, there is a belief that more than relieving the evil actions of the system, the social democratic part of the welfare state carries the basic

conditions for workers to strengthen their own movements, unlike the two previous models.

There are many aspects that unite the analysis of these three authors. However, at least four elements are fundamental to our analysis. The first one is the most basic element and without it the analysis would be impaired; it is the historical question of Germany as a nation-state and its more specific development for this study, which is the leisure policy as a constitutional right and social recognition. The second aspect is how the historical composition directly affected the leisure policy especially in the configuration of the third sector organizations. The third aspect is how the model of a welfare state was structured in Germany and which kind of centrality that leisure policy has in the country through its welfare state project; and the fourth and last aspect is freedom.

About the first point, we need to restore the rhetoric of the influence of wars and social conflicts, which, as seen from the American and French Revolution, Germany was influenced by conflict movements between the lower nobility and the working class. The two world wars ruined the country, culminating in the almost complete destruction of it as well as the death of millions of people, the destruction of cultural heritage by a cold and power-obsessed Germany.

On the other hand, these questions lead society to its limit, where situations of extreme cruelty, barbarism and repression were taken to the maximum. History shows that such brutality was not be the only legacy of this period, as reconstruction was necessary, not only the physical reconstruction of the country but also the moral reconstruction of that nation would be recognized as fundamental to the achievement of the German economic miracle after the war. In addition to this, it was necessary to feel that one belonged somewhere that was not destroyed. The years of deprivation of rights, loss of family and loved ones and the image of an irrational Germany may have served as motivation for the challenge of reconstruction. But what relationship would this historical process and the issue of leisure policy have in Germany?

In response to this question, the theory of social recognition and the issue of "leisure public policy" makes sense in any of the spheres recognition: love, right or solidarity. Honneth (2009) understands that in times of deprivation and loss of rights, society tends to unite in a struggle for recognition. In this sense, the answer to the question

of leisure absence as policy clearly adopted by the German government, especially by its absence in the Federal Constitution, does not say much about the importance of this policy. On the other hand, perhaps this is a premise so well placed in this culture that was dispensable in its legal defense at a constitutional level. Otherwise, the historical evidence, paradoxically, permits sketch leisure policy as part of the conservative/corporatist state welfare project as shown by Zirmman et al. (2005) and Esping- Andersen (1991).

Another issue to consider is that as a result of German reconstruction, the question of leisure has taken root by the need to regain lost freedom, to rescue the notion of belonging to a harshly attacked society by the war while trying to pacify society with a welfare state project capable of guaranteeing this reconstruction. In this sense, social recognition and the influence of the market for consumer goods and leisure denounce a society that is not free from the commercialization of leisure risks from their instrumentalization and from the depoliticization of work by the emptiness of leisure experiences. These findings are presented in studies by Rojek (2010), Rojek and Blackshaw (2015) and Shaw (2007), and serve as a warning, as a resistance marker or at least a counterpoint. On the other hand, it is necessary to emphasize that the social organization model purchased in this country throughout its reconstruction process takes place in co-participation with the community, allowing advancement to the second aspect, which is how historical composition directly affected leisure policy especially regarding the configuration of the third sector organizations.

Figure 10 illustrates the structure of non-profit organizations and, at the same time, highlights the central position of leisure policies focused in these organizations but not in the state itself. As can be seen, there is a tripod around the third sector / non-profit organizations. That tripod particularly refers to the mixed model, which consists of a tripolar base in its relationship to the State, the Community and Market (EVERS and LAVILLE, 2004). In order to make an analysis on the economic impact of these organizations, Salamon (2010) asserts that these organizations occupied a space between the State and the Market. According to him, this belongs to the system: the hospitals, the schools, the churches and the self-help groups are just a few of many other possible examples. Evers (2010) understands the third sector organizations as belonging to a space between the micro level of the individual citizen and the macro level made by

the state and society. This kind of organization plays an important role in the social structure of a nation, as it solidifies the social bases especially in conflict resolution (EVERS 2010).

Figure 10 – Defining the third sector in Europe



Source: Evers e Laville (2004)

If on the one hand the findings regarding the economic impact of this sector by Salamon (2010) and the response capacity of conflict mentioned by Evers (2010) reinforce the role of these institutions, then both in Europe and in Germany the Social Welfare State model reveals that although there is social mobilization, there is also state intervention in order to generate a process of the positive perception of society.

This positive perception process is equivalent to the discussion of the third aspect, which is how the model of the welfare state was structured in Germany and which centrality the leisure policy has in this country through its welfare state project. For Esping-Andersen (1991), the system of the welfare state in Germany is the conservative/corporatist, in which the state assumes new structures in the post-industrialization period. Unlike the liberal side regarding commodification⁵⁹ and efficiency,

⁵⁹ For Esping-Andersen (1991) the industrial period gave hegemony and universality to markets, making people dependent on the monetary system, including the welfare state. In this respect, the dependency that systems create in the subject and market relationship change it as a commodity, especially when it comes

this is not its main feature, and therefore, in this sense, the concession of social rights is not controversial. On the other hand, because the sense of social duty was linked to class and status, a corporatist regime existed. Another characteristic of this system is the influence of the Church and its commitment to traditional family values, which, for the author at the time of its publication, was a trend in order to exclude woman from the social security system while encouraging motherhood with benefits for the family (ESPING-ANDERSEN, 1991). At the same time big secular charity or welfare providing NGOs, such as, Deutsches Rotes Kreuz and Arbeiterwohlfahrt, have emerged. So, there is ideological pluralism in the German neo-corporatist welfare state. This leads to another characteristic of the conservative/corporatist state type, which is the action of the State via the mechanism of "subsidiarity" only in case of the family's inability to provide the necessary resources to take care of its members.

Finally, the fourth aspect to be considered is the question of freedom and the counterpoint to a clearer understanding of this issue. We reiterate the passage of Honneth on the issue of freedom in order to understand that for the "realization" of justice, everything depends on how individual freedom is perceived (HONNETH, 2015). In fact, the elements treated here point in that direction, since both the leisure backdrop in Germany and the meaning of the word leisure carry with them the issue of freedom. As a result, we should understand the related interests surrounding freedom and to what extent there is an emancipatory experience of either freedom or conformity. Rojek and Blackshaw (2015) present the argument around a notion of freedom related to entertainment that has commonly taken a more consumer-related sense, or, according to Coalter (1998), changes citizens in consumers.

Finally, the fourth aspect to be considered is the question of freedom and the counterpoint to a clearer understanding of this issue. We reiterate the passage of Honneth on the issue of freedom in order to understand that for the "realization" of justice, everything depends on how individual freedom is perceived (HONNETH, 2015). In fact, the elements treated here point in that direction, since both the leisure backdrop in Germany and the meaning of the word leisure carry with them the issue of freedom. As a

to people outside the institutional system on a labor contract. On the other hand, de-commodification, according to the same author, happens as the provision of service is understood as a question of law, or when a person remains without market dependence.

result, we should understand the related interests surrounding freedom and to what extent there is an emancipatory experience of either freedom or conformity. Rojek and Blackshaw (2015) present the argument around a notion of freedom related to entertainment that has commonly taken a more consumer-related sense, or, according to Coalter (1998), changes citizens in consumers.

The question regarding the freedom and leisure experience in Germany as either consumption or citizenship requires an interpretation similar to Rojek's and Blackshaw's (2015) warning on the facet of inverted totalitarianism. This expression was advocated by Wolin (2008) and explains the ability of post-modern society to ascertain certain behavior as social conformity. The welfare state took over this responsibility in the course of history in order to prevent further disasters in the nations government, especially those of advanced capitalism. This conformity evokes the very sense of social freedom in order to perpetuate consumption patterns and social behavior, focusing on both the expansion of the market, in this case the leisure market, and social amelioration, therefore perpetuating this vicious circle.

Another feature of this system is the difficulty of defining the boundaries of freedom as either a social liberation component or as a vehicle for consumption. In either case, Honneth's (2015) maxim on the issue of freedom is valid in all scenarios, since the realization of freedom is given by the consent of the individuals in this society, whether by alienation or for the emancipation of the social standards of consumption. However, this dialectical relationship regarding freedom can be considered in the light of its leisure emancipatory capacity in Germany as a proper component of its reconstruction, requiring greater effort from governments and academics to give more attention to a process that has remained invisible in the academic field. This partly explains the difficulty of clarifying the borders of freedom, borders that since the reunification of Germany have been shaken exactly by the freedom issue that has been put to the test since the refugee crisis in 2014. Once more history shows that the claim for freedom is greater in its absence.

4 THE CASE OF THE BICYCLE PATH

In order to present a concrete element about the action of the public leisure policy as a right and social recognition in Germany, two cases relating to bicycle paths/ cycle

culture will be used. First, the case of the Arbeiter-Radfahrerbund Solidarität (RKB), and secondly, the case of the bicycle paths in the city of Münster, will be elaborated. Basically, the interest in the question of bicycles appeared in Europe from the 1870s (EBERT, 2004). Initially, it was regarded as a new fashionable activity widespread among the bourgeoisie, but only 20 years later, bicycles became a new leisure activity especially in countries as the United States, England, France, Germany and the Netherlands (EBERT, 2004; PUCHER; BUEHLER, 2007; OLDENZIEL; BRUHÈZE, 2011). Between these countries, Netherlands and Germany incorporated this rise to a new level of discussion, such as: new composition of traffic laws, norms for cycle path implementation, traffic education and the incorporation of the bicycle as a lifestyle aligned with modernity, that to these questions was seen enough influenced by the neighboring Netherlands.

However, Germany, even in the face of a strong Dutch influence, did not fail to present its own very different characteristics. The main characteristic in the German case was the use of bicycles by a large number of members of society, including the working class, who used them as a means of transport (EBERT, 2004). This has contributed to the growing interest of the people of the most diverse social classes around cycling and the influence of a new modern and progressive lifestyle (EBERT, 2004; PUCHER; BUEHLER, 2007; OOSTERHUIS, 2016). The bicycle object itself received new meaning, seen as a new machine, but with a different meaning than mere object, being able to cover great distances in less time incorporating a new experience of time and space (KERN, 2003). An impact of this movement with great popular adhesion began to compose a new path in the process of industrialization and urbanization of cities, the demand for the production of bicycles and the whole network of interests around it, as well as the need to expand the cycle network both in rural and urban space gave the country the missing identity, affecting the borders of commerce, culture and a way of life.

Ebert (2004) clarifies that from the beginning of this process going from the turn of the nineteenth century to the twentieth, 1st and 2nd World Wars, interest in the question remained alive. A process of identifying bicycles as a new lifestyle was introduced, using a type of vehicle for transport or leisure, as well as carrying with it another experience that was quite widespread at the time, the feeling of freedom and independence. If on one side there is the Dutch influence of the use of the bicycle as a transport vehicle, otherwise the

British influence led to Germany the culture of cycling associations and clubs (WHEELER, 1978; EBERT, 2004), among them the Arbeiter-Radfahrerbund Solidarität (RKB), founded in Offenbach in the year 1896. It is important to remember that it was during this period that the process of industrialization in Germany passed by vertiginous growth, still under the command of the liberalism of Otto Bismarck. This association of workers was opposed to Bismarck's form of government, since RKB had a vocation connected to the social democratic party (MAKI, 2002).

This group of cyclists innovated not only because they formed a group of related interests, but because they proposed a new relation with the bicycle, avoiding the competitive bias and focusing on the relation of a triple relationship between body, culture and the bicycle, as a matter of substance, Solidarity sought to bring workers closer to each other and consequently in the struggle for the defense of their rights and in the incorporation of a lifestyle that was only the privilege of the new middle class (STOFFERS, 2007; KLECKA, 2014; OOSTERHUIS, 2016). Once again the notion of the word bicycle expands and takes place in the form of a social project represented by a large number of members, with 150 thousand people in the middle of 1900, reaching 280 thousand members in 1920 (MAKI, 2002). Under these principles the group consolidated, passed through the Weimar Republic and World War I, but it was in the second war, in the third Reich, that this association suffered a dizzying fall of members as a result of the political persecution by Nazism, accusing them of their sports vision of Social-democrat interests, being forbidden to act in 1933. With the end of the Second War, there was a depoliticization of the RKB, however, even in the context of the new political moment experienced, with the German reconstruction and in the sequence with the Cold War the association was able to resume its work, but only in 1977 that RKB can legally resume its activities. Nowadays the RKB has acted in another perspective of work, lost the characteristic of proletarian union with strong political bias towards a mission more focused on the practice of the physical activity through the values of respect, tolerance and justice (RKB, W/D).

On the one hand, political, historical and social relations allowed for a new social organization in the form of related groups, as in the case of the RKB, on the other hand it influenced the landscape of cities and their logic of urbanization and cultural organization.

As representative of this case, the city Münster was elected, mainly because the culture of the bicycle in that place was widely spread. The city is located in West Germany in the state of North Rhine-Westphalia, was founded in 793 and is a city with 290 thousand inhabitants and with tradition in the use of bicycles and bicycle paths. It is the German city that has more bicycles per inhabitants, being 1.7 bicycle per inhabitant (STAD-MÜNSTER, 2017a).

The bicycle theme in the city of Münster is a recurring theme in the daily life of the city, it can be said that it is part of the city's culture and landscape, as well as being a democratic vehicle since most of the population makes use of it whether it is a child or the elderly, men or women, people with special needs or not. Finally, there is a network of bicycle lanes, standards, bicycle models and accessibility, which allow not only the bicycling but allow it to be included inside the buses, trains and cars. For our analysis some questions are needed: how and when did the bike culture in Münster come about? And how does this culture allow dialogue with the question of leisure politics in Germany?

Unfortunately, there are not many sources of written information on the first steps for Münster to have acquired the adjective "bicycle capital" in Germany. However, there is a publication by the Federal Ministry for Economic Cooperation and Development (2011), by Georg Doehn, who does a case study of example in the promotion of cycling. According to this study, the first cycle paths within an urban mobility system happened in the year 1948, when the design of the bicycle structure was planned, being Divided in two ways: the primary network and secondary network, as shown in figure 11.

Figure 11- Cycling structure in Münster



Source: Graphic by Federal Ministry for Economic Cooperation and Development (2011).

Basically, the primary network consists of a large number of cycle paths in the major traffic axes; In turn the secondary network is the route of distribution of the cyclists in central direction through the various path options. This cycle-lane network consists of 577 km, including urban and rural roads (DOEHN, 2011). According to the most up-to-date data, about 113 thousand of people use their bicycles daily, that means 39 % of people who use the bicycle daily (STAD-MUENSTER, 2017b), a significant figure even compared to other German cities.

Some factors favor cyclists in Münster, especially as regards the quality of the bicycle infrastructure. Doehn (2011) attributes it to six aspects: 1) the bicycle is a fast vehicle in the displacement when compared to the cars and buses, besides allowing greater freedom and flexibility during the displacement; 2) because of the growing number of cyclists, there has always been a concern to plan the future of this structure; 3) the safety of routes with clear rules and good traffic regulation aid in safer travel; 4) the city acquired know how in the design of the bicycle path system; 5) there is a parking structure that allows greater flexibility in the use of this system; 6) structure of stores, repairs and rental of bicycles offering options and logistics for the permanent use of bicycles as a

means of transportation. The author adds that other factors could be added, including the necessary communication for traffic education.

It is noticed that the infrastructure of the city allowed the improvement of the technologies and the logistics available in the city, in an ever increasing and increasingly innovative movement in the use of the bicycle as a means of transportation. It seems that the feelings of freedom and flexibility have always seduced the interest and the taste for bicycles, from its implementation in the mid-nineteenth century to the present day, implying that there is an innovative nature in the cycling of its creation until the days of today. Although it is not clear when, how and why the first cycling routes appeared in the city of Münster, especially before 1940, what is evident is the fact that the city of Münster has a great appreciation for the use of bicycles. However, if the discussion on bicycle infrastructure as well as bicycle culture was briefly presented, on the other hand how can one relate the issues of cycling history in Germany to RKB and the case of Münster with public leisure policy as Law and social recognition?

The empirical data reinforce the invisible form of how leisure politics in Germany is constituted, this invisibility does not have the same connotation of the concept of invisibility presented by Honneth, key author for the understanding of public politics of leisure as social recognition. On the contrary, the sense of invisibility indicates that there is no clear leisure policy in Germany, this in itself, should not be understood as a negative fact, but allows two analyzes: 1) Contrary to what may seem, leisure is a founding element in German culture, politics and social organization. According to Evers (2014), Germany had 616,000 organizations in the third sector in 2012, expressing the most diverse interests, be it in the field of sport, charity, in relation to the Church, with culture etc. These institutions fulfill several functions such as the provision of public services, outsourcing, public management while exercising a paradoxical function of perpetuating market interests, privatization and seeking to improve the performance of institutions (BRANDSEN; PESTOFF, 2006). For these characteristics, it is also possible to understand that these institutions fulfill their supervisory function and denounce reality, being an important thermometer and a means for the development of public leisure politics; 2) Leisure as a fundamental element of the welfare state project - once again leisure politics is not clearly exposed, it is concealed as a public policy previously

conceived for this purpose, and becomes explicit when one looks at the routine and the infrastructure provided for the population. It is important to emphasize the indissociability of a leisure policy or a leisure experience without joint action with other elements of the State, such as public safety, urban mobility, facilities, good working conditions and social security. In this reasoning, it is possible to conclude that the issue of leisure is an integral part of both German culture and politics.

As a final aspect, it is understood that in dealing with public leisure politics in Germany as a right and social recognition according to Axel Honneth's theory, there is undoubtedly a complex network of relations between society, state, politics and sphere Private partnerships that together are capable of guaranteeing success to achieve this right. From a societal point of view, the associative culture strongly present in Germany influences children and families from an early age to approach groups of affinity around the most diverse motivations, many of which begin at school, in the church or in the wake of culture to participate in one or another group.

The State, in turn, provider of facilities and fundamental guarantees, seeks in public and private interaction the broad development of work, education, security, health and other sectors. In turn, the associations, understood as a determining part of the State's action fulfill the function of giving voice to the various types and objects of organized civil society at the same time as it supervises the very action of the State. It would be like a great social mosaic, which if looked at from afar, composes the great illustration of the peculiar form in which the German society is organized, being that each unit of the mosaic refers to a very specific objective of the diverse areas of human and social performance.

In the field of politics, there is notably the guarantee of fundamental rights imbricated in this complex network and difficult to demarcate the boundaries between one and the other. As for the private sphere, whether in the sense of the organization of the families or in the dimension of the private interests of the companies, there is a strong pillar according to which the project of Welfare State would not be possible. Finally, since this social mosaic is built amid the development of a complex network of interests coming not only from one sector, but all of them, a process of social recognition is installed, many of them conquered by struggle, whether by freedom, for better working conditions, for

bicycle paths etc. This being the connection between RKB's cycling history in Germany and the case of Münster with public leisure policy as a right and social recognition.

CONCLUSION

Regarding what has been researched, we may understand leisure as a social right, even though its inner dynamics is not clearly presented either in the German constitution or as a specific state policy for the purpose of leisure. In contrast, even without a specific leisure policy in Germany, it is exactly in daily activities that leisure is showed along with society, especially in the form of clubs, associations, non-governmental organizations or small social groups in which it is incorporated, assuring, for example, that experiences with art, music, parties, sport, cinema, dance, among others, are manifested. It is exactly in this mixture between the decentralized action of the State and other both social and institutional organizations which finance the “public policy of leisure” along with the principle of subsidiarity (financial support granted to the third sector to conduct its activities in addition to the building facilities upon co-responsibility with the state, municipality, district). Still regarding the financing of this policy, another source of income which feeds the “public policy of leisure” are the contributions from the members of associations as well as private sector financing. We concluded that Germany lacks a public authority responsible for the “public policy of leisure”; in fact, who maintain this issue is the solidarity network founded by many groups of specific interest towards leisure.

By considering the terms of the PPL based on the theory of social recognition, it is possible to state that such policy is materialized as a form of social recognition covering three spheres: love, right, and solidarity. According to what has been research, it has been revealed both theoretically and empirically the existence of two forms: one for the centrality on freedom and another for the project of social welfare adopted in Germany. In a way that such duality between freedom and the Welfare State corresponds to the reflections of the struggle for social recognition waged internally in the conception of family and friendships bonds by recognized the grounding warranties for the human right, freedom, equality, secularism, freedom of opinion, matrimony, education, pacific gatherings, constitution of associations, privacy, right to come and go, housing etc. In turn,

by assuring the conditions for the affective relationship, either within the family or regarding the reinforcement of friendship bonds upon the action of the State and its grounding warranties, the issue of solidarity finds support in the understanding of the German Leisure Policy. This occurs for its unique capacity to organize in the form of associations, groups as well as non-governmental associations network, which is the main basis of leisure hybrid policy as a right and source of social recognition, since we may understand that Germany does not have a centrality of this policy by the action of the State, but in the congregation of forces and interests among public power, non-governmental associations, the public sector, and the participating members of the associations.

Despite the above-mentioned conclusions, it is important to clarify that the convergence of Axel Honneth's social recognition theory with the purpose to understand the German leisure policy has its limitations. The main one is exactly the focus on leisure policy, an issue still very little studied in the country scope, which along with the challenge of understanding it from Honneth's theory, allow us to understand this research as the first step to understand the public policy of leisure in Germany considering that the investigation field demands greater effort to bring to light the important role performed by leisure in Germany. In addition, this academic field is not successful at understanding such type of investigation as a legitimate space for science, requiring greater efforts by researches and students in order to see leisure as a grounding element of German culture. By simply observing the daily routine and the associative culture of this nation one may realize its presence, after all, the project of the German Welfare relies majorly on a State which offers the minimal conditions for its citizens to maintain their standards of both material and social comfort.

REFERENCE

ANDREAUS, M.; COSTA, E.; PARKER, L. D. (Ed.). **Accountability and Social Accounting for social and Non-profit Organizations**. Emerald Group Publishing, 2014.

ASSEMBLY, UN General. Universal declaration of human rights. **UN General Assembly**, 1948.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. 3ª. Lisboa: **Edições**, v. 70, 2004.

BAXTER, P.; JACK, S. Qualitative case study methodology: Study design and implementation for novice researchers. **The qualitative report**, v. 13, n. 4, p. 544-559, 2008.

BEDUHN, R; KLOCKSIN, J. Rad–Kultur–Bewegung. 100 Jahre rund ums Rad: Rad und Kraftfahrerbund Solidarität. **Illustrierte Geschichte 1896–1996, Essen**, 1995.

BODE, I.; EVERS, A. From institutional fixation to entrepreneurial mobility? The German third sector and its contemporary. **The third sector in Europe**, p. 101, 2004.

BRAMHAM, P.; HENRY, I.; MOMMAAS, H.; POEL, H. Leisure policy: supranational issues in Europe. In **Leisure policy in Europe: na introduction**, p. 1-11, 1993.

BRAMHAM, P.; HENRY, I.; MOMMAAS, H.; POEL, H. Leisure policy: supranational issues in Europe. **Leisure policy: supranational issues in Europe.**, p. 231-254, 1993.

BRANDSEN, T.; PAPE, U.D; EBERS, E. D; HULSCHER, E. Identifying External and Internal Barriers to Third Sector Development in the Netherlands. 2016.

BRANDSEN, T.; PESTOFF, V. Co-production, the third sector and the delivery of public services: An introduction. **Public management review**, v. 8, n. 4, p. 493-501, 2006.

BUTSCHI, D.; CATTACIN, S. The third sector in Switzerland: The transformation of the subsidiarity principle. **West European Politics**, v. 16, n. 3, p. 362-379, 1993.

CAMARGO, L. O. L. **O que é lazer**. Brasiliense, 1986.

COALTER, F. Leisure studies, leisure policy and social citizenship: the failure of welfare or the limits of welfare? **Leisure studies**, v. 17, n. 1, p. 21-36, 1998.

COX, R. H. The social construction of an imperative: why welfare reform happened in Denmark and the Netherlands but not in Germany. **World politics**, v. 53, n. 3, p. 463-498, 2001.

DEFOURNY, J.; PESTOFF, V. Towards a European conceptualization of the Third sector. In: **Accountability and Social Accounting for Social and Non-profit Organizations**. Emerald Group Publishing Limited, 2014.

DUMAZEDIER, J. **Lazer e cultura popular**. Perspectiva, 2004.

DUMOUCHEL, P.; GOTOH, R. (Ed.). **Social Bonds as Freedom: Revisiting the Dichotomy of the Universal and the Particular**. Berghahn Books, 2015.

DWORKIN, R. **O Direito da Liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana**. Martins Fontes, 2006.

EBELING, R. M. Marching to Bismarcks Drummer: The Origins of the Modern Welfare State. **The Freeman: Ideas on Liberty**, v. 57, n. 10, 2007.

EDWARDS, A.I.; SKINNER, J. **Qualitative research in sport management**. Routledge, 2010.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 24, p. 85-116, 1991.

EUROBAROMETER, Special. 399 (2013). Report “Cultural access and participation” November 2013.

UNIÃO EUROPEIA. Tratado da união europeia. **Jornal Oficial nº C**, v. 191, 1992.

EVERS, A.; LAVILLE, J. L. Defining the third sector in Europe. **The third sector in Europe**, v. 11, 2004.

GROHS, S. Hybrid organizations in social service delivery in quasimarkets: The case of Germany. **American Behavioral Scientist**, v. 58, n. 11, p. 1425-1445, 2014.

HENCKEL, D. Freizeit und Kommune. 2007.

HONNETH, A. **Freedom's right: the social foundations of democratic life**. Columbia University Press, 2014.

HONNETH, A. **Luta pelo Reconhecimento: para uma gramática moral dos conflitos sociais**. Ed. 70, 2011.

HONNETH, A.; HERNÁNDEZ, F. J.; HERZOG, B. **La sociedad del desprecio**. Trotta, 2011.

KERN, S. **The culture of time and space, 1880-1918: with a new preface**. Harvard University Press, 2003.

LEISERING, L. The welfare state in postwar Germany. In: **Welfare states and the future**. Palgrave Macmillan UK, 2005.

LEVY, Y.; ELLIS, T. J. A systems approach to conduct an effective literature review in support of information systems research. **Informing Science**, v. 9, 2006.

LONG, J. Research positions, posture and practices in leisure studies. In Blackshaw, T. **Routledge handbook of leisure studies**. Routledge: 2015

MARCELLINO, N. C. **Estudos do lazer**. Autores associados, 1996.

MARTIN, Aaron. The principle of subsidiarity and institutional predispositions: do the European Parliament, the German Bundestag, and the Bavarian Landtag define subsidiarity differently? 2010.

MÜLLER, U. Sport Clubs in Germany: Recent Developments and Challenges in Turbulent Environments. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

NAHRSTEDT, W. Leisure policy in Germany. In **Leisure policy in Europe: na introduction**, p. 129-148, 1993.

OLDENZIEL, R.; DE LA BRUHÈZE, A. A. Contested spaces: Bicycle lanes in urban Europe, 1900-1995. **Transfers**, v. 1, n. 2, p. 29-49, 2011.

OOSTERHUIS, H. Cycling, modernity and national culture. **Social History**, v. 41, n. 3, p. 233-248, 2016.

PUCHER, J.; BUEHLER, R. At the frontiers of cycling: policy innovations in the Netherlands, Denmark, and Germany. *World Transport Policy and Practice*, v. 13, n. 3, p. 8-57, 2007.

ROJEK, C. **The labour of leisure: The culture of free time**. Sage Publications, 2010.

SALAMON, L. M. Putting the civil society sector on the economic map of the world. **Annals of Public and Cooperative Economics**, v. 81, n. 2, p. 167-210, 2010.

SCHUBERT, M.; HORCH, H.; HOVEMANN, G. Ehrenamtliches Engagement in Sportvereinen. **Sportentwicklungsbericht**, v. 2006, p. 196-225, 2005.

SCHWARTZ, G. M. O conteúdo Virtual do lazer-contemporizando Dumazedier. **LICERE-Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 6, n. 2, 2003.

SPARKES, A. **Telling tales in sport and physical activity: A qualitative journey**. Human Kinetics Publishers, 2002.

SPICKER, P. The principle of subsidiarity and the social policy of the European Community. **Journal of European Social Policy**, v. 1, n. 1, p. 3-14, 1991.

STADT-MÜNSTERa. **Bicycles**. Disponível em: <http://www.stadt-muenster.de/english/transport/bicycles.html>. Acesso em 06/07/2017

STAD-MÜNSTERb. **Germany's cycling capital**. Disponível em: <http://www.stadt-muenster.de/english/ten-times-muenster-in-brief/germanys-cycling-capital.html>. Acesso m 05/07/2017.

STARCK, C. Das Bonner Grundgesetz–Kommentar. Band 1: Präambel, Artikel 1 bis 19 4. Auflage München, 1999.

STRACHWITZ, R. G. German Civil Society in the Realm of Culture. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

STRÜNCK, C. Contested solidarity? Emerging markets for social services in Germany and the changing role of third sector organizations. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

TAYLOR, M. Rapid Transit to Salvation: American Protestants and the Bicycle in the Era of the Cycling Craze. **The Journal of the Gilded Age and Progressive Era**, v. 9, n. 3, p. 337-363, 2010.

TOKARSKI, W. The situation of leisure research in Western Germany with emphasis on the methodological aspects. **Loisir et Société/Society and Leisure**, v. 6, n. 2, p. 493-506, 1983.

VERAART, F. C.A. **Geschiedenis van de fiets in Nederland, 1870-1940**. 1995.

VOIROL, O.; HONNETH, A. A Teoria Crítica da Escola de Frankfurt e a teoria do reconhecimento (entrevista com Axel Honneth). **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, n. 18, p. 133-160, 2011.

WHEELER, R. F. Organized sport and organized labour: the workers' sports movement. **Journal of Contemporary History**, v. 13, n. 2, p. 191-210, 1978.

YIN, R. K. **Applications of case study research**. Sage, 2011.

BRANDSEN, T.; PAVOLINI, E.; RANCI, C.; SITTERMANN, B.; ZIMMER, A. The Third Sector and the Policy Process in Germany. **Third sector european policy working paper**, n. 9, 2005.

ZIMMER, A; EVERS, A. How do third sector organizations deal with change? Perspectives from five countries in three policy fields. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir esta tese doutoral, cujo objetivo central foi investigar como as políticas públicas de esporte e lazer como direito social se estruturam em relação à manutenção ou à retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade, torna-se necessário retomar o ponto elementar dessa questão. Afinal, o que significa retirar o sujeito de sua condição de (in)visibilidade? Teria sido contestada a hipótese de que a política pública de lazer como direito social, no Brasil, possui potencial de retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade?

Entende-se que falar em reconhecimento social do sujeito e sua (in)visibilidade no que diz respeito ao lazer como direito social fundamental deve ser considerado basicamente em três aspectos: sua construção histórica; a posição do lazer como parte que integra um sistema mais amplo; e o lazer como luta por reconhecimento.

Do ponto de vista de sua construção histórica, ficou evidenciada a presença marcante do direito ao lazer a partir da Constituição de 1988, passando pela criação do Ministério do Esporte, em 2003 e, na sequência, o impacto das leis em torno da realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos. É claro que tais leis são questionáveis, especialmente por conferirem maior protagonismo à lógica do esporte de alto rendimento. Contudo, não se pode negar a existência da experiência do lazer com esses eventos. Agrega-se a isso a necessidade de incluir-se no debate das políticas públicas de lazer outro tipo de legislação – as leis trabalhistas e suas importantes conquistas – a fim de assegurar o direito do trabalhador e de sua família, questão pouco explorada nos estudos do lazer. Assim, se de um lado nota-se a existência do avanço legal em torno do lazer como direito fundamental, do outro há claramente uma baixa efetividade na garantia desse direito. Isso se deve à elevada condição demográfica do país, a ineficiência com que a coisa pública opera no dia a dia dos brasileiros e a baixa percepção do lazer por parte da população.

No tocante à posição do lazer como parte que integra um conjunto mais amplo da sociedade (relação da esfera do direito e da coisa pública com o cotidiano dos diferentes sujeitos) vê-se configurada a aproximação com o objeto estudado, ou seja, do lazer com

os demais setores da vida rotineira das pessoas. Dito de outro modo, o lazer compõe um dos vários direitos assegurados pelo Estado, motivo pelo qual compreendê-lo nessa interlocução é também compreender o projeto de sociedade que o Estado desenrola ao longo de suas diferentes demarcações históricas. Daí que falar em direito ao lazer é falar em direito à educação, à segurança, à moradia, à saúde, ao transporte e a tudo mais que compõe a rotina dos sujeitos em seu meio social. Portanto, o lazer está inserido nos demais conjuntos de direitos que sinalizam o nosso projeto de sociedade.

Outra questão diz respeito à luta por reconhecimento, momento que cabe algumas reflexões: quem luta pelo lazer como direito fundamental?; quais são os agentes públicos, instituições, sociedade civil organizada, enfim, que tem lutado por esse importante direito? Infelizmente a resposta encontrada é muito simples: pouco se tem lutado pelo lazer, principalmente quando se pensa sobre a percepção do lazer na vida das pessoas por parte delas mesmas. Ao que tudo indica, não seria um equívoco considerar que os principais avanços no campo do direito ao lazer se deram pelos movimentos trabalhista e sindicais, impactando a criação da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943), sendo ela bem anterior à Constituição de 1988. Em direção complementar, os estudos de Magnani (1998), Marcelino (2003) e Santos (2011) são claras exposições dessa questão sobre o hiato entre o lazer como direito fundamental e a baixa percepção desse direito por parte da população. Mas na outra ponta do problema, verificou-se que quando a população assume o seu protagonismo na reivindicação desse direito há um rápido retorno institucional e político nesse processo. Isso pôde ser constatado no campo empírico desse estudo, tanto no caso de Ivoti-RS quanto no caso de São Bernardo do Campo-SP, mesmo que este último não tenha obtido integral êxito no processo de municipalização da política de lazer.

Portanto, falar de reconhecimento social do lazer como processo de retirada do sujeito de sua condição de (in)visibilidade passa necessariamente por essa visão de conjunto. Mas apenas essas três questões não bastam para dialogar com a hipótese desse estudo. É preciso retomar como as esferas do reconhecimento social permitem entender esse fenômeno de forma mais próxima do objetivo desse estudo. Isso porque, falar em reconhecimento social e em (in)visibilidade na teoria de Axel Honneth diz

respeito à maneira pela qual as pessoas são reconhecidas e respeitadas ou não, nas esferas do amor, do direito e da solidariedade.

Sobre a esfera do amor, foi mencionado no artigo dois que essa seria a esfera em que, em tese, haveria maior dificuldade de aproximação com a questão do lazer como direito fundamental, principalmente quando se pensa apenas de forma instrumental, estatística e objetiva. Nesses termos, aproximar essa esfera com a política pública de lazer tende a ser um processo mais complexo, exigindo o aprimoramento teórico metodológico específico a fim de captar essas informações. Todavia, ao verticalizar uma posição subjetiva e qualitativa, verifica-se que é no seio da família e das relações de amizade, próprias da esfera do amor, que o lazer também se realiza. O próprio Honneth utiliza as contribuições de Donald Winnicot (1975) e de Jessika Benjamin (1988) para explicar o papel do lúdico nesse processo, quer na relação mãe e filho, quer no desgarrar da mãe e sua cria para a construção da autonomia desse sujeito, avançando em outros laços afetivos, como a amizade. Do ponto de vista empírico, constatou-se no artigo três como as relações propiciadas pelo lazer permitiram que as pessoas se conectassem e se aproximassem umas das outras, muitas delas abrindo mão do isolamento, a exemplo de idosos e jovens que cultivaram um lastro duradouro de amizade, a ser perpetuado por muito tempo.

No que diz respeito à questão do direito – a esfera de maior “possibilidade” de aproximação com a política pública de lazer – permitiu-se constatar a contradição de uma política que obteve avanços significativos do ponto de vista legal, mas cuja eficácia e alcance em termos de lazer como direito fundamental são elementos questionáveis. Por outro lado, ao analisar a política pública de lazer como direito e reconhecimento social no artigo três, utilizando a análise política, e os temas mais recorrentes em torno da questão, percebeu-se a importância que a construção de uma *agenda settings* tem no desenrolar dos processos políticos. E com o lazer não poderia ser diferente. Desse modo, no plano ideal, o correto seria a universalização dos direitos fundamentais (de todos eles). Contudo, na realidade, não é isso que acontece.

O processo político decorre de luta e de prioridades que, sob raríssimas exceções, são decisões muito mais políticas do que técnicas. Assim sendo, a política pública de lazer dificilmente alcançará sua universalização sem que a dimensão processual da

política leve a cabo essa demanda. Por isso, pensar em luta por reconhecimento pelo lazer como política pública passa necessariamente pelo empoderamento dos sujeitos em direção à conquista de sua autonomia e visibilidade. Mas isso tende a não ser o único elemento determinante, porque a implementação de políticas públicas envolve recursos financeiros, capacidade técnica/operacional e, o mais importante: envolve uma nação cujo alcance de seus direitos seja mais equitativo, e, como dito, não se pode descolar a política de lazer de outras políticas, ao passo que falar de universalização do lazer diz respeito também à capacidade de efetivar um direito básico, o de ir e vir, de se deslocar com segurança, de educação, de saúde e de tudo mais que fora mencionado.

Do ponto de vista de uma “micropolítica”, os estudos de caso evidenciaram que, de modo geral, os participantes do programa de lazer (PELC) viram-se reconhecidos, assistidos pelo poder público, sentindo-se mais respeitados e visibilizados frente ao Estado. Mas, e aqueles que não tiveram essa mesma oportunidade? E aqueles que não puderam ser atendidos não apenas por esse programa em específico, mas por qualquer outro ou por qualquer outra possibilidade de experiência com o lazer?

A terceira esfera, a solidariedade, é entendida por Honneth como a de natureza mais complexa devido à pluralidade própria da diversidade social, especialmente na contemporaneidade, já que parece haver certo isolamento das pessoas quanto aos interesses de natureza coletiva. Não obstante a isso, há do ponto de vista da política um desencanto, o que afasta as pessoas cada vez mais das lutas coletivas por reconhecimento social (HONNETH, 2015). A solidariedade é correspondida na medida em que a sociedade ou determinado grupo social passa a se respeitar, alimentando-se da diferença por uma via de alteridade, “ser-em-mim” em um outro (HONNETH, 2011). Nesse horizonte, fica claro que há uma ligação muito forte entre as esferas do reconhecimento. Daí mais uma vez deflagrar a complexidade em torno da solidariedade, haja vista que a constituição do sujeito como sujeito de direito tem seus primeiros passos no seio da família, assim como a edificação de uma sociedade solidária se fortalece com maior alcance na esfera do direito diante da busca por justiça e liberdade. Questões que como apresentado no artigo 4, se enraíza no contexto do lazer na Alemanha como parte integrante do projeto de Estado, mediante projeto de bem-estar social deste país, ainda que seja ausente uma política pública específica para tal finalidade. Tudo isso impacta a

maneira como a rede de solidariedade se desenvolve, construindo, dessa maneira, a rede de interesses, lutas e busca por reconhecimento social. Se isso não acontece, há forte tendência para que tais causas e sujeitos oriundos das mais diversas coletividades mantenham-se invisibilizados como ação estratégica para a perpetuação de um estado de coisas inerte diante de sua necessidade, em um sistema social que acaba por reproduzir com bastante competência a manutenção da invisibilidade dos sujeitos.

Conclui-se, com base no exposto, que a política pública de lazer como direito e reconhecimento social possui potencial de retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade. Tal tese construiu-se ao longo de todo o processo investigativo, sendo evidente na pesquisa em relação ao campo empírico, tanto em Ivoti-RS quanto em São Bernardo do Campo-SP, e também do ponto de vista legal na legislação brasileira. Ratifica-se, porém, que mediante reflexão dialética os contextos estudados, seja o local e mesmo o nacional, não esgota em si cenários adversos em sua relação a política pública de lazer chegar como atividade fim. Por de outro lado, a constatação de que ainda há muito o que ser feito diante da universalização desse direito é fato, já que política de lazer não deve ser deslocada dos demais direitos fundamentais bem como deve ser efetiva. Este contraponto é necessário para que não aja completa sobreposição das realidades pesquisadas com a dimensão dos desafios de um país como o Brasil. E é mediante a reflexão dialética e no choque de suas contradições que é possível a investida pautada pelo otimismo, uma vez que segundo o pesquisado há um processo de reconhecimento em curso pautado pela própria constituição histórica deste fenômeno, nas realidades locais de Ivoti-RS e São Bernardo do Campo-SP, foi compreensível para os sujeitos pesquisados que com a ação da política pública de lazer os mesmos se viram reconhecidos pelo poder público e que grande parte dos pesquisados sentiram-se mais empoderados e autônomos, percebendo-se e sendo percebidos, sendo vistos e reconhecidos aos que até então viviam na periferia dessas iniciativas reforçando o *status* de invisíveis em relação a tal política.

REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, S. G. As esferas do reconhecimento: uma introdução a Axel Honneth. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, Brasil, v. 14, n. 1, p. 127-143, jun. 2011. ISSN 1981-0490. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/25720>. Acesso em: 23 fev. 2016.

ALMEIDA, E.; VILLAR, M. E. Ações públicas para a juventude de governos locais do Grande ABC: descompassos entre trajetórias. **Reunião anual da ANPED**, v. 28, 2005.

AMARAL, S. C. F. Apontamentos sobre a produção do conhecimento em políticas públicas de lazer. In: ISAYAMA, H. F.; OLIVEIRA, M. A. T. **Produção do conhecimento em estudos do lazer: paradoxos, limites e possibilidades**. Belo Horizonte: Edit. UFMG, 2014.

AMARAL, S. C. F.; PEREIRA, A. P. C. Reflexões sobre a produção em políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 31, n. 1. Campinas: Autores Associados, 2009.

AMARAL, S. C. F.; COSTA, E. T. Possibilidades de matricialidade na administração pública do lazer. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, Porto Alegre, p. 205-220, abr. 2012. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/19220>. Acesso em: 21/02/2016.

ANDERSON, J. Situating Axel Honneth in the Frankfurt School Tradition. In: **Axel Honneth: Critical Essays**. Brill, 2011.

ANDREAUS, M.; COSTA, E.; PARKER, L. D. (Ed.). **Accountability and Social Accounting for social and Non-profit Organizations**. Emerald Group Publishing, 2014.

ARAÚJO, T. C. P. Acesso à justiça e a efetividade do processo. **TEMA-Revista Eletrônica de Ciências**, v. 8, n. 12, 2010.

ASSEMBLY, UN General. Universal declaration of human rights. **UN General Assembly**, 1948.

ATHAYDE, P. F. A. O “Lugar do social” na política de esporte do governo Lula. **Ser social**, Brasília, v. 13, n. 28, p. 184-209, jan./jul. 2011.

ATHAYDE, P. F. A. O direito ao lazer e as novas expressões da “questão social” frente à (ir)realidade brasileira. **Licere**, Belo Horizonte, v.16, n2, 2013.

ATHAYDE, P.; MASCARENHAS, F.; SALVADOR, E. Primeiras aproximações de uma análise do financiamento da política nacional de esporte e lazer no Governo Lula. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 37, n. 1, p. 2-10, 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROSO, L. R. **O Direito Constitucional e a efetividade de suas normas** - limites e possibilidades da constituição brasileira. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1993.

BATISTA, M. C. A. A relação governo e sociedade na gestão da política pública de esportes e lazer no governo do Estado de Pernambuco – 1999-2001: analisando o projeto “Idosos em Movimento”. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 27-47, dez. 2007. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2881>. Acesso em: 21/02/2016.

BAXTER, P.; JACK, S. Qualitative case study methodology: Study design and implementation for novice researchers. **The qualitative report**, v. 13, n. 4, p. 544-559, 2008.

BEDUHN, R; KLOCKSIN, J. Rad–Kultur–Bewegung. 100 Jahre rund ums Rad: Rad und Kraftfahrerbund Solidarität. **Illustrierte Geschichte 1896–1996, Essen**, 1995.

BENJAMIN, J. **The bonds of love**: phychoanalysis, feminism, and the problems of domination. New York: Pantheon, 2013

BETTI, Mauro. **A janela de vidro: esporte, televisão e educação física**. Papirus Editora, 1998.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BODE, I.; EVERS, A. From institutional fixation to entrepreneurial mobility? The German third sector and its contemporary. **The third sector in Europe**, p. 101, 2004.

BONALUME, Cláudia Regina. O Paradigma da intersectorialidade nas políticas públicas de esporte e lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p. 1-26, 2011.

BORDIEU, P. **Las formas de capital**. Lima: Piedra Azul, 1999.

BRAMHAM, P.; HENRY, I.; MOMMAAS, H.; POEL, H. Leisure policy: supranational issues in Europe. In **Leisure policy in Europe: na introduction**, p. 1-11, 1993.

BRANDSEN, T.; PAPE, U.D; EBERS, E. D; HULSCHER, E. **Identifying External and Internal Barriers to Third Sector Development in the Netherlands**. 2016.

BRANDSEN, T.; PAVOLINI, E.; RANCI, C.; SITTERMANN, B.; ZIMMER, A. The Third Sector and the Policy Process in Germany. **Third sector european policy working paper**, n. 9, 2005.

BRANDSEN, T.; PESTOFF, V. Co-production, the third sector and the delivery of public services: An introduction. **Public management review**, v. 8, n. 4, p. 493-501, 2006.

BRASIL. **Ato Institucional 5 (AI-5)**. O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto lei nº. 3.199 de abril de 1941. **Estabelece as bases da organização dos desportos em todo país**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-norma-pe.html>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto lei nº. 6.251, de 8 de outubro de 1975. **Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto nº 4.668, de 9 de abril de 2003. **Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4668.htm. Acesso em: Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto nº 7.529 de 21 de julho de 2011. **Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7529.htm#art7. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto nº. 4.668, de 9 de abril de 2003. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4668.htm. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto nº. 7.529 de 21 de julho de 2011. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte, e dá outras providências**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11438.htm Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº.11.472, de 02 de maio de 2007. **Altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11472.htm Acesso em: 26/09/2015

BRASIL. Decreto-Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004. **Institui a Bolsa-Atleta.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.891.htm Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.** Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 591, de 6 de julho de 1992. **Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 7.529, de 21 de julho de 2011. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7529.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.630, de 30 de novembro de 2011. Altera o Decreto nº 7.529, de 21 de julho de 2011, para prever a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem na Estrutura Regimental do Ministério do Esporte.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7630.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011. **Altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta;** cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12395.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 12.396, de 21 de março de 2011. **Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12396.htm Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 12.462, de 4 de agosto de 2011. **Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC;** altera a Lei nº. 10.683, de 28 de maio

de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 6.354, de 02 de setembro de 1976. **Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6354.htm. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº. 7.784 de 07 de agosto de 2012. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7784.htm. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Decreto-lei, foi sancionada a Lei nº. 10.264 de 16 de julho de 2001. **Acrescenta inciso e parágrafos ao Art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10264.htm. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. **Diagnóstico Nacional do Esporte (DIESPORTE)**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/diesporte/>. Acesso em: 10 mai. 2016.

BRASIL. **I Conferência Nacional do Esporte, Documento Final, I**. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia1/documentoFinalVisualizacao.jsp>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. **Manual de orientação do Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNEELIS, 2004.

BRASIL. Ministério do Esporte – Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/Departamento de Formulação de Políticas e Estratégias. **Esporte e Lazer da Cidade – PELC**. Diretrizes. Edital, 2012. Disponível em:

<http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/PELC2012/diretrizesEdital2012V4.pdf>. Acesso em: 26/01/2017.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Carta de Brasília, 2004**. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia1/documentoFinalVisualizacao.jsp>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Carta de Brasília, 2010**. Disponível em: <http://esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/38452-conferencia-nacional-do-esporte-aprova-a-carta-de-brasilia>. Acesso em: 26/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Centro de Iniciação ao Esporte**. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/index.php/cie>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. Formação no Programa Esporte e Lazer da Cidade. In: Ramos, M.L.B.C. (Org.). **Formação no Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Brasília: Fields, 2011. (Coleção Política Intersetorial: PELC e PRONASCI; v. 2).

BRASIL. Ministério do Esporte. **II Conferência Nacional do Esporte**. Texto II - Fundamentação sobre o Sistema Nacional de Esporte e Lazer. Brasília, 2006. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/conferencianacional/arquivos/textoIIFundamentacaoSobreSistema230106.pdf>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Ministério e comitês Olímpico e Paraolímpico discutem planejamento do alto rendimento, 2009**. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/index.php/noticiasrio/134-noticias-rio-2016/37433-ministerio-e-comites-olimpico-e-paraolimpico-discutem-planejamento-do-alto-rendimento>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Programa de Esporte e Lazer da cidade – PELC**. Orientações preliminares para implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e de lazer, 2014. Disponível em: <http://esporte.gov.br/arquivos/snelis/esporteLazer/diretrizPELC2014.pdf>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Portal oficial do Governo Federal sobre os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016. **Plano Brasil Medalhas**: o Brasil entre os melhores do mundo em 2016. Disponível em: <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/incentivo-ao-esporte/plano-brasil-medalhas>. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. **Portal Oficial do Governo Federal sobre os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio de 2016**. Disponível em: <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/incentivo-ao-esporte/lei-agnelo-piva>. Acesso em: 06/08/2015.

BRASIL. **Programa Esporte e Lazer da Cidade**: edital 2012. Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNEELIS, 2012b.

BRASIL. **Programa Esporte e Lazer da Cidade**: emendas parlamentares: diretrizes. Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNEELIS, 2012a.

BRASIL. **Rede CEDES. Apresentação.** Disponível em <http://portal.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/cedes/apresentacao.jsp>. Acesso em: 01 out. 2017.

BRASIL. **Sistema de formação dos agentes sociais de esporte e lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade.** Secretaria Nacional de Educação, Esporte, Lazer e Inclusão Social. Brasília: SNE- ELIS, 2010.

BUTSCHI, D.; CATTACIN, S. The third sector in Switzerland: The transformation of the subsidiarity principle. **West European Politics**, v. 16, n. 3, p. 362-379, 1993.

CAMARGO, O. **O que é lazer.** São Paulo: Brasiliense, 1999.

CANABARRO, E. P; ZUCCHETTI, D. T. **Programa Esporte e Lazer da Cidade**: reflexões sobre implantação e impacto comunitário. In: EFDeportes.com, Revista Digital, 2009. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd130/programa-esporte-e-lazer-da-cidade-impacto-comunitario.htm>. Acesso em: 01/02/2017.

CANAN, F. *et al.* A configuração da Rede SETI Esportes: discutindo e avaliando a partir da policy analysis. **Rev. educ. fis. UEM**, Maringá, v. 25, n. 3, p. 391-403, Set. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-30832014000300391&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10/03/2016.

CAPES. **Classificação da Produção Intelectual.** Fundação CAPES. Ministério da Educação. Disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/classificacao-da-producao-intelectual>. Acesso em: 12/01/2016.

CARVALHO, A. C. 2010. **Vinculação de receitas públicas e princípios da não afetação**: usos e mitigações. Dissertação (Mestrado de Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São PAULO, 2010.

CASTRO et. al. O estado da arte em políticas sociais de esporte e lazer no brasil (2000-2009). **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 272-550, abr./jun. 2012

CAVALCANTI, K. B. **Esporte para Todos**: um discurso ideológico. São Paulo: IBRASA, 1984.

CHAPLIN, C. **O Grande ditador.** [Filme-vídeo]. Produção United Artists, direção Charles Chaplin., 1940. Estados Unidos, United Artists. 124 min.

COALTER, F. Leisure studies, leisure policy and social citizenship: the failure of welfare or the limits of welfare? **Leisure studies**, v. 17, n. 1, p. 21-36, 1998.

COHEN, P. **Arquitetura da destruição.** [Filme-vídeo]. Produção Peter Cohen, direção Peter Cohen, 1989. Suécia, First Run Features. 123 min.

COSTA, A. C. G. Falta vontade política para garantir os direitos de cidadania das crianças. **Revista Brasileira de crescimento e desenvolvimento humano**. jan-Jun., 1993.

COSTA, L. P. Implantação e desenvolvimento campanha Esporte Para Todos no Brasil. **Revista Brasileira de Educação Física e Desportos**. Brasília n. 35, p. 5-12, 1977.

COX, R. H. The social construction of an imperative: why welfare reform happened in Denmark and the Netherlands but not in Germany. **World politics**, v. 53, n. 3, p. 463-498, 2001.

CZERESNIA, D. O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção. **Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências**, v. 3, p. 39-54, 2003.

DA ROSA, R. L. e MEZZADRI, F. A produção acadêmica em políticas públicas de esporte e lazer no Brasil. EFDeportes.com, **Revista Digital**. Buenos Aires, Ano 16, n. 155, 2011. Disponível em <http://www.efdeportes.com/efd155/a-producao-academica-em-politicas-publicas-de-esporte.htm>. Acesso em: 22/04/ 2011.

DAMIANI, C, “**Encontro de Formadores do PELC**” (palestra), Ministério do Esporte, Programa de Esporte e Lazer da Cidade, Brasília-DF, nov. 2015.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948**. Disponível em <http://www.direitoshumanos.usp.br>. Acesso em: 21/02/2015.

DEFOURNY, J.; PESTOFF, V. Towards a European conceptualization of the Third sector. In: **Accountability and Social Accounting for Social and Non-profit Organizations**. Emerald Group Publishing Limited, 2014.

DEMO, P. **Metodologia científica das ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 2003.

DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNACIONALE ZUSAMMENARBEIT. **Study on Volunteering in the European Union Country Report Germany**, 2010. Disponível em: http://ec.europa.eu/citizenship/pdf/national_report_de_en.pdf. Acesso em: 17/06/2017.

DEUTSCHE WELLE. **As dez melhores cidades da Alemanha**, S/D. Disponível em: <http://www.dw.com/pt-br/as-dez-melhores-cidades-da-alemanha/g-19171927>. Acesso em: 10/06/2017.

DOLL, Johannes. A história da Colônia de Ivoti: uma entrevista. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito–PPGDir./UFRGS**, 2003.

DUARTE, B. A. F. Recriando o direito ao lazer. In: GOMES, C. L; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

DUARTE, B. A. F. Recriando o direito ao lazer. In: GOMES, C.; ISAYAMA, H. F. **O direito ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

DUMAZEDIER, J. **Lazer e cultura popular**. São Paulo: Perspectiva, 2004.

DUMOUCHEL, P.; GOTOH, R. (Ed.). **Social Bonds as Freedom: Revisiting the Dichotomy of the Universal and the Particular**. Berghahn Books, 2015.

DWORKIN, R. **O Direito da Liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana**. Martins Fontes, 2006.

EBELING, R. M. Marching to Bismarck's Drummer: The Origins of the Modern Welfare State. **The Freeman: Ideas on Liberty**, v. 57, n. 10, 2007.

EDWARDS, A.; SKINNER, J. **Qualitative research in sport management**. Routledge, 2010.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 24, p. 85-116, 1991.

EUROBAROMETER, Special. 399 (2013). Report "Cultural access and participation" November 2013.

EVERS, A.; LAVILLE, J. L. Defining the third sector in Europe. **The third sector in Europe**, v. 11, 2004.

FERRARI, R. D.; PIRES, G. L. Cultura colaborativa e gestão do conhecimento em esporte e lazer. **Motriz: rev. educ. fis.**, Rio Claro, v. 19, n. 2, p. 288-297, June 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-65742013000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10/01/2016.

FERREIRA, N. S. A. As pesquisas denominadas "estado da arte". **Educação & Sociedade**, ano XXIII, no 79, agosto/2002.

FILGUEIRAS, F. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. **Opinião Pública**, Campinas, v. 15, n. 2, p. 386-421, Nov. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000200005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 mai. 2016.

FOGLIA, S. R. P. **Lazer e trabalho: um enfoque sob a ótica dos direitos fundamentais** São Paulo: LTR, 2013.

FONSECA, J.P. Municipalização: prefeiturização ou democratização? Desafio aos trabalhadores da escola pública e seus sindicatos. In: **Jornal da APASE**, Outubro 1998.

FONSECA, J.P. Municipalizar, verbo transitivo. In: **Revista da Faculdade de Educação**. São Paulo, 16 (1/2) Jan/Dez, 1990.

FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, v. 1, n. 21, p. 211-259, 2000.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. São Paulo: Global, 2004.

GERSCHMAN, S. Municipalização e inovação gerencial: um balanço da década de 1990. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 6, n. 2, p. 417-434, 2001.

GOMES, C. L. Los estudios del ocio en Brasil: Un análisis histórico-social. **Estud. perspect. tur.**, Ciudad Autónoma de Buenos Aires , v. 21, n. 5, p. 1094-1113, oct. 2012. Disponível em http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851-17322012000500002&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 21/02/2015.

GOMES, C. L.; et. al. Formação de agentes sociais dos programas Esporte e Lazer na Cidade e Vida Saudável: uma discussão conceitual sobre lazer, esporte e cultura. In PINTOS, A. E.; ISAYAMA, Hélder, F. I. **Formação de agentes sociais dos programas Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Vida Saudável (VS)**. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

GROHS, S. Hybrid organizations in social service delivery in quasimarkets: The case of Germany. **American Behavioral Scientist**, v. 58, n. 11, p. 1425-1445, 2014.

HABERMAS, J. **O discurso filosófico da modernidade: Doze lições**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HENCKEL, D. Freizeit und Kommune. 2007.

HICKS, D.; WOUTERS, P.; WALTMAN, L.; RIJCKE, S. E RAFOLS, I. **Manifesto de Leiden sobre métricas de pesquisa**. 2015.

HONNETH, A. **La sociedad del desprecio**. Madrid: Editorial Trota, 2011.

HONNETH, A. **Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2003.

HONNETH, A. **O direito da liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

HONNETH, A. **Reificación: um estudo en la teoria del reconocimiento**. Buenos Aires: Katz, 2007.

HONNETH, A. **The I in we: studies in the theory of recognition**. John Wiley & Sons, 2014.

HONNETH, A. **Freedom's right: the social foundations of democratic life**. Columbia University Press, 2014.

HONNETH, A. **Luta pelo Reconhecimento: para uma gramática moral dos conflitos sociais**. Ed. 70, 2011.

HONNETH, A.; HERNÁNDEZ, F. J.; HERZOG, B. **La sociedad del desprecio**. Trota, 2011.

HOSTINS, R. C. L. Os Planos Nacionais de Pós-graduação (PNPG) e suas repercussões na Pós-graduação brasileira. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 133-160, jan.

2006. ISSN 2175-795X. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/10315>. Acesso em: 01 out. 2017.

HÚNGARO, E. M.; OLIVEIRA, B. A. de; CUSTÓDIO, M. L.; DAMASCENO, L. G. Balanço inicial da produção do GTT de políticas públicas do CBCE (1997-2005): avanços, ausências e perspectivas. In: HÚNGARO, E. M.; SOUSA, W. L. L. de (Org.). **Cultura, educação, lazer e esporte: fundamentos, balanços e anotações críticas**. Santo André: Alpharrabio, 2009, p. 93-124. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/cedes/redeCedes.jsp>. Acesso em: 10/10/2009.

HÚNGARO, E. M.; OLIVEIRA, B. A.; CUSTÓDIO, M. L.; DAMASCENO, L. G. Balanço inicial da produção do GTT de políticas públicas do CBCE (1997-2005): avanços, ausências e perspectivas. In: HÚNGARO, E. M.; SOUSA, W. L. L. (Org.). **Cultura, educação, lazer e esporte: fundamentos, balanços e anotações críticas**. Santo André: Alpharrabio, 2009, p. 93-124. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/cedes/redeCedes.jsp>. Acesso em: 16/01/2016.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **Cidades, S/D**. [online] disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/v3/cidades/home-cidades>. Acesso em: 31/01/2017.

IBGE. **Tabelas Completas das Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos**, 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/fasfil/2010/default_fundacoes_xls_no_va_2010.shtm. Acesso em: 17/06/2017.

ISAYAMA, E. F; MELO, V. A. A produção do conhecimento sobre lazer: o olhar sobre a revista *Licere*. In ISAYAMA, H. F; OLIVEIRA, M. A. T. **Produção do conhecimento em estudos do lazer: paradoxos, limites e possibilidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

JACKSON, M. "Heal the World". Título do álbum: **Dangerous**, 1992. CD.

KERN, S. **The culture of time and space, 1880-1918: with a new preface**. Harvard University Press, 2003.

KRAVCHYCHYN, C. **Projetos e programas sociais esportivos no Brasil: histórico, estado da arte e contribuições do Programa Segundo Tempo**. Maringá, 2014. Tese (Doutorado em Educação Física). Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM/UEL. Maringá, 2014.

LEISERING, L. The welfare state in postwar Germany. In: **Welfare states and the future**. Palgrave Macmillan UK, 2005.

LEVY, Y.; ELLIS, T. J. A systems approach to conduct an effective literature review in support of information systems research. **Informing Science**, v. 9, 2006.

LINHALES, M. A. **A trajetória na política do esporte no Brasil**: interesses envolvidos, setores excluídos. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 1996. Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1983.

LINHALES, M. A.; PEREIRA FILHO, J. R. Intervenção, conhecimento e mudança: a Educação Física, o esporte e o lazer nas políticas públicas. In: GOELLNER, S. V. **Educação Física/Ciências do Esporte**: intervenção e conhecimento. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

LONG, J. Research positions, posture and practices in leisure studies. In Blackshaw, T. **Routledge handbook of leisure studies**. Routledge: 2015

LOVISOLO, H.R. Levantando o sarrafo ou dando tiro no pé: critérios de avaliação e qualis das pós-graduações em educação física. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, v.29, n.1, p.123-33, 2007.

LUNARDI, A. A proteção jurídica do tempo de lazer. In: GOMES, C. L; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

LUNARDI, A. **Função social do direito ao lazer nas relações de trabalho**. Dissertação (Mestrado de Direito) – Centro Universitário FIEO, Osasco, 2008.

MACHADO, A. M. N.; BIANCHETTI, L. (Des)feticização do produtivismo acadêmico: desafios para o trabalhador-pesquisador. **RAE-Revista de Administração de Empresas**, v. 51, n. 3, maio-jun, 2011.

MAGNANI, J. G. **Festa no pedaço**: cultura popular e lazer na cidade. São Paulo: Hucitec, 1998.

MALTA, D. C. et al. A Política Nacional de Promoção da Saúde e a agenda da atividade física no contexto do SUS. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 18, n. 1, p. 79-86, 2009.

MANHÃES, E. D. **Políticas de esportes no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

MARCELINO, N. C. **Estudos do Lazer**: uma introdução. Campinas: Autores Associados, 2003.

MARCHLEWSKI, C.; SILVA, P.M.; SORIANO, J. B. A influência do sistema de avaliação Qualis na produção de conhecimento científico: algumas reflexões sobre a Educação Física. **Motriz**, v. 17, n. 1, p. 104-116, 2011.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTIN, Aaron. The principle of subsidiarity and institutional predispositions: do the European Parliament, the German Bundestag, and the Bavarian Landtag define subsidiarity differently? 2010.

MARX, K. **O Capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARENHAS, F. Lazer e utopia: limites e possibilidades de ação política. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 155-182, dez. 2007. ISSN 1982-8918. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2876>. Acesso em: 19 mai. 2016.

MEAD, G. H. **Mind, self & society**: From the standpoint of a social behaviorist. Chicago: University of Chicago Press, 1972.

MELO, M. A. Estado, governo e políticas públicas. In MICELI, S. (org), **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**: Ciência Política, Sumaré: Capes, 1999.

MELO, V.A.; ALVES JÚNIOR, E. D. Introdução ao lazer. **Introdução ao lazer**, 2003.

MENDES, A. D; AZEVEDO, P. H. Políticas públicas de esporte e lazer & políticas públicas educacionais: promoção da educação física dentro e fora da escola ou dois pesos e duas medidas? **Rev. Bras. Ciênc. Esporte**. Porto Alegre, v. 32, n. 1, p. 127-142, 2010. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32892010000400009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 21/02/2016.

MENDES, D. S.; PIRES, G. L. Desvendando a janela de vidro: relato de uma experiência escolar de mídia-educação e Educação Física. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 30, n. 3, 2009.

MONTENEGRO-SERON, J. 2013. **Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG 2011-2020) e suas inter-relações com a pós-graduação em Educação Física no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Centro de Ciências da Saúde. Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2014.

MÜLLER, U. Sport Clubs in Germany: Recent Developments and Challenges in Turbulent Environments. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

MÜLLER, V. R.; ARRUDA, F. M. Crianças e suas opiniões: lazer e esportes em uma cidade brasileira. **Revista Latino americana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, 10 (1), pp. 513-525, 2012.

NAHRSTEDT, W. Leisure policy in Germany. In **Leisure policy in Europe: na introduction**, p. 129-148, 1993.

NOBRE, M. “Apresentação. Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a Teoria Crítica”. In: HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed. 34, 2011.

NOBRE, M. Reconstrução em dois níveis: um aspecto do modelo crítico de Axel Honneth. In: MELO R. (Org.). **A teoria Crítica de Axel Honneth: reconhecimento, liberdade e justiça**. São Paulo: Saraiva, 2013.

NUNES, M. F. O.; HUTZ, C.S. Análise da produção de artigos científicos sobre o lazer: uma revisão. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 3, p. 307-315, 2014.

OLDENZIEL, R.; DE LA BRUHÈZE, A. A. Contested spaces: Bicycle lanes in urban Europe, 1900-1995. **Transfers**, v. 1, n. 2, p. 29-49, 2011.

OOSTERHUIS, H. Cycling, modernity and national culture. **Social History**, v. 41, n. 3, p. 233-248, 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e seu anexo (Declaração de Filadélfia). Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/decent_work/doc/constituicao_oit_538.pdf. Acesso em 22/09/2016.

PACHECO, R. T. B. A Política Educacional como Espetáculo: a construção dos Centros Educacionais Unificados em São Paulo. **Psicologia Política**. v. 11. nº 22. pp. 329-343. Jul.–Dez. 2011.

PEREIRA, D. Justiça e reconhecimento: análise do direito à moradia à luz das teorias de Axel Honneth e Nancy Fraser. RFD- Revista da Faculdade de Direito da UERJ, Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.e-publicacoes_teste.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1161/2295. Acesso em: 13 Out. 2017.

PEREIRA, M. A. S. Direito ao lazer e legislação vigente no Brasil. **Revista Eletrônica do curso de Direito (UFMS)**, v. 4, n. 2, 2009.

PIMENTEL, G. G. A; UEMA, F. A.; OLIVEIRA, A. A. B. Formação de lideranças e educação para o lazer na realidade indígena: relato de um diálogo multicultural. **Educación Física y Deporte**, v. 32, n. 1, p. 1255, 2013.

PINTOS, A. E.; ISAYAMA, H. F. **Formação de agentes sociais dos programas Esporte e Lazer da Cidades (PELC) e Vida Saudável (VS)**. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

PINTOS, A. E; ATHAYDE, P. F. A; GODOFLITE, M. C. S. Municipalização do Esporte e do Lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v.20, n.3, set/2017.

PIRES, G. L. A educação física e o discurso midiático: abordagem crítico-emancipatória em pesquisa-ação no ensino de graduação. Subsídios para a saúde. **Campinas, Universidade Estadual de Campinas**, v. 2, p. 251, 2000.

PLUG/PELC EM IVOTI/RS. **Ministério do Esporte**. 3'40". Colorido. S/D. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gdon6xn8wIM>. Acesso em: 01/02/2017.

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. **História da cidade**. Disponível em: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/historia-da-cidade>. Acesso em: 26/01/2017.

PROVENZANO, T., SCHWARTZ, G., RODRIGUES, N., TAVARES, G.. Gestão da Informação sobre Políticas Públicas de Esporte: Incidência Temática em Pesquisas Acadêmicas. **Podium Sport, Leisure and Tourism Review e-ISSN: 2316-932X**, Local de publicação (editar no plugin de tradução o arquivo da citação ABNT), 3, dec. 2014. Disponível em: <http://www.podiumreview.org.br/ojs/index.php/rgesporte/article/view/100>. Acesso em: 10/02/2016.

PUCHER, J.; BUEHLER, R. At the frontiers of cycling: policy innovations in the Netherlands, Denmark, and Germany. *World Transport Policy and Practice*, v. 13, n. 3, p. 8-57, 2007.

RACY, J.; MOURA JR., Á. A.; SCARANO, P. R. Teoria econômica e as relações sociais de produção. **Pesquisa & Debate. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política.**, nov. 2011. ISSN 1806-9029. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rpe/article/view/7567>. Acesso em: 17 jun. 2017.

RIEFENSTAHL, L. **Triunfo da Vontade**. [Filme-vídeo]. Produção Leni Riefenstahl, direção Leni Riefenstahl, 1935. Alemanha, Universum Film AG. 114 min.

RODRIGUES, R. P; MARCELLINO, N. C. O lazer nas políticas públicas participativas de Porto Alegre: estudo das gestões municipais de 1994 A 2004. **LICERE-Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 14, n. 3, 2011.

ROJEK, C. **The labour of leisure: The culture of free time**. Sage Publications, 2010.

ROMANOWSKI, J. P; ENS, R. T. As pesquisas denominadas do tipo estado da arte em educação. **Revista Diálogo Educacional**, vol. 6, núm. 19, set – dec, 2006, pp. 37-50. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil.

ROSENFELD, C. L; AGOSTINI, S. G. Reconhecimento, teoria crítica e sociedade: sobre desenvolvimento da obra de Axel Honneth e os desafios da sua aplicação no Brasil. *Sociologias* 20131514-54. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=86828228002>. Acesso em: 13 out. 2017.

ROUPA NOVA. “A paz”. Título do álbum: **Roupa Nova 30 anos**. 2010. CD

SALAMON, L. M. Putting the civil society sector on the economic map of the world. **Annals of Public and Cooperative Economics**, v. 81, n. 2, p. 167-210, 2010.

SALDANHA, L. B. **Estudo da teoria dos direitos fundamentais de Alexy e sua aplicação em casos concretos**. Santa Cruz: UNISC, 2008. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz, 2008.

SALVADORI, M. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. **Conjectura: Filosofia e Educação**, 2011. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/SALLPR-2>. Acesso em: 14 Out. 2017.

SANTOS, F. C. **Procurando o lazer no Constituinte**: sua inclusão como direito social na Constituição de 1988 / Flávia da Cruz Santos. - Campinas, SP: [s.n], 2011. Dissertação (mestrado em Educação Física) – Programa de Pós-Graduação em Educação de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

SANTOS, F. C. **Procurando o lazer no Constituinte**: sua inclusão como direito social na Constituição de 1988 - Campinas, SP: [s.n], 2011. Dissertação (mestrado em Educação Física) – Programa de Pós-Graduação em Educação de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

SANTOS, F. C.; AMARAL, S. C. F. Sobre lazer e políticas sociais: questões teórico-conceituais. **Pensar a Prática**, v. 13, n. 3, dez. 2010. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fef/article/view/10175/8401>. Acesso em: 01/10/2015.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SÃO BERNARDO DO CAMPO. Decreto lei nº. 4.473 DE 9 de janeiro de 1997. **Dispõe sobre a criação das secretarias de esportes; de desenvolvimento econômico e turismo; habitação e meio ambiente; e da administração, e sobre alterações da lei municipal 2240, de 13 de agosto de 1976 e dá outras providências**. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-bernardo-do-campo/lei-ordinaria/1997/447/4473/lei-ordinaria-n-4473-1997-dispoe-sobre-a-criacao-das-secretarias-de-esportes-de-desenvolvimento-economico-e-turismo-habitacao-e-meio-ambiente-e-da-administracao-e-sobre-alteracoes-da-lei-municipal-2240-de-13-de-agosto-de-1976-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 08/03/2017.

SARLET, I. W. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, 2008

SARLET, I. W. **Os direitos sociais como direitos fundamentais**: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, v. 20, p. 163-206, 2008.

SAUR-AMARAL, I. **Revisão sistemática com apoio de Endnote e NVivo**. Lisboa: Bukok, 2012.

SCHUBERT, M.; HORCH, H.; HOVEMANN, G. Ehrenamtliches Engagement in Sportvereinen. **Sportentwicklungsbericht**, v. 2006, p. 196-225, 2005.

SCHWARTZ, G. M. et. al. Gestão da informação sobre esporte recreativo e lazer: balanço da Rede CEDES. Várzea Paulista: Fontoura Editora, 2010.

SCHWARTZ, G. M. O conteúdo Virtual do lazer-contemporizando Dumazedier. **LICERE-Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 6, n. 2, 2003.

SCHWARTZ, G. M. O conteúdo virtual: contemporizando Dumazedier. *Licere*, Belo Horizonte, v.2, n.6, p.23-31, 2003.

SCHWARTZ, G. M. Pesquisas sobre o lazer: visibilidade e perspectivas. In: GOMES, C. L.; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

SEISDEDOS, S. R.; PÉRES, N. O. (org). Definição de problemas y diseño de la agenda. In: SÁNCHEZ, M. P. (Org.) **Análisis de políticas públicas**. Granada: Editora Universidad de Granada, 2006.

SGUISSARDI, V. Produtivismo acadêmico. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. (Orgs.). **Dicionário de Trabalho, Profissão e Condição Docente**. Belo Horizonte, MG: Faculdade de Educação/UFMG, 2010.

SILVA, C. L. A Atuação do profissional de educação física: políticas públicas de esporte e lazer no contexto brasileiro. *Licere*, Belo Horizonte, v.17, n.1, mar/2014

SILVA, D. A. M. O lazer como campo: desafios à concretização do direito social em um Brasil “em construção” democrática. In: GOMES, C. L.; ISAYAMA, H.F. **O direito social ao lazer no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2015.

SILVA, D. S.; BORGES, C. N. F.; ROELDES, A. D. Políticas públicas de esporte e lazer: o processo de formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade de Vitória-ES. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 36, n. 3, p. 640-647, 2014.

SILVA, D. S; BORGES, C. N. F; AMARAL, S. C. F. Gestão das políticas públicas do Ministério do Esporte do Brasil. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, v. 29, n. 1, p. 65-79, 2015.

SILVA, D. A. M. O lazer como campo: desafios à concretização do direito social em um Brasil “em construção” democrática. In: GOMES, C.; ISAYAMA, H. F. **O direito ao lazer no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2015.

SOUZA, C. **“Estado do campo” da pesquisa em políticas públicas no Brasil**. Comunicação apresentada no Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciência Política/Mesa redonda: Perspectivas da Agenda de Pesquisa em Políticas Públicas. Niterói. Jun. 2002.

SPARKES, A. **Telling tales in sport and physical activity: A qualitative journey**. Human Kinetics Publishers, 2002.

SPICKER, P. The principle of subsidiarity and the social policy of the European Community. **Journal of European Social Policy**, v. 1, n. 1, p. 3-14, 1991.

STAD-MÜNSTERb. **Germany's cycling capital**. Disponível em: <http://www.stadt-muenster.de/english/ten-times-muenster-in-brief/germanys-cycling-capital.html>. Acesso em 05/07/2017.

STADT-MÜNSTERa. **Bicycles**. Disponível em: <http://www.stadt-muenster.de/english/transport/bicycles.html>. Acesso em 06/07/2017

STARCK, C. Das Bonner Grundgesetz–Kommentar. Band 1: Präambel, Artikel 1 bis 19 4. **Auflage München**, 1999.

STAREPRAVO, F. A. Caracterizando o subcampo político/burocrático do esporte e lazer no Brasil. In: MEZZADRI, Fernando Marinho (org.). **Políticas Públicas e Esporte**. Várzea Paulista, SP: Fontoura, 2014.

STAREPRAVO, F. A.; SOUZA, J.; MARCHI JUNIOR, W. Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: uma proposta teórico-metodológica de análise. **Movimento**, Porto Alegre, ago. 2011. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/18420>. Acesso em: 10/03/2016.

STAREPRAVO, F. A.; SOUZA, J.; MARCHI JUNIOR, W. A teoria dos jogos competitivos de Norbert Elias como alternativa à leitura das políticas públicas de esporte e lazer no Brasil. **Rev. bras. Educ. Fís. Esporte**, v. 26, n. 4, p. 657-65, 2012.

STAREPRAVO, F. **Esporte, Política e Ciência**: a produção científica sobre políticas públicas de esporte e lazer no Brasil. Curitiba: CRV, 2013.

STEINHOFF, H. **O Jovem Hitlerista Quex**. [Filme-vídeo]. Produção Universum Film AG, direção Hans Steinhoff, 1933. Alemanha, Universum Film AG. 95 min.

STRACHWITZ, R. G. German Civil Society in the Realm of Culture. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

STRÜNCK, C. Contested solidarity? Emerging markets for social services in germany and the changing role of third sector organizations. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

TAVARES, M. L.; ISAYAMA, H. F. Na parada do lazer: delineando as ações de lazer em ONGs LGBT de Belo Horizonte. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, v. 28, n. 4, p. 579-597, 2014.

TAYLOR, M. Rapid Transit to Salvation: American Protestants and the Bicycle in the Era of the Cycling Craze. **The Journal of the Gilded Age and Progressive Era**, v. 9, n. 3, p. 337-363, 2010.

TEIXEIRA, S. O esporte para todos: "popularização" do lazer e da recreação¹. **Recorde: Revista de História do Esporte**, v. 2, n. 2, p. 1-28, 2009.

TERRA, A. M. et al. As conferências nacionais do esporte: avanços e limites na construção de políticas de esporte e lazer. In: **Congresso brasileiro de ciências do**

esporte, 16.; Congresso internacional de ciências do esporte, 3., 2009, Salvador. Anais. Salvador, 2009. Disponível em: <http://www.rbceonline.org.br/congressos/index.php/CONBRACE/XVI/paper/view/775/80>
6. Acesso em: 20/12/2015.

THEORIE SYMPOSIUM – Universität Münster. **Axel Honneth**: das Rech der Freiheit. Münster, Alemanha, 14 e 15 abr., 2016.

TOKARNIA, M. **Mercadante**: propostas de Temer para educação são “um passo para o passado”, 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-05/mercadante-propostas-de-temer-para-educacao-sao-um-passo-para-o-passado>. Acesso em: 01/10/2015.

TOKARSKI, W. The situation of leisure research in Western Germany with emphasis on the methodological aspects. **Loisir et Société/Society and Leisure**, v. 6, n. 2, p. 493-506, 1983.

TRT-2. **Jornada extenuante**: direito ao lazer. RO: 00007622320145020041 SP 00007622320145020041 A28, Relator: IVETE RIBEIRO, Data de Julgamento: 09/12/2014, 4º TURMA, Data de Publicação: 09/01/2015.

UNIÃO EUROPEIA. Tratado da união europeia. **Jornal Oficial nº C**, v. 191, 1992.

VERAART, F. C.A. **Geschiedenis van de fiets in Nederland, 1870-1940**. 1995.

VIEIRA, Larissa Souza. **Estudo sobre a Gestão do Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Brasília: Gráfica e Editora Ideal 2011.

VICO, G. **A ciência nova**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

VITOR-COSTA, M.; SILVA, P.M.; SORIANO, J.B. A avaliação da produtividade em pesquisa na Educação Física: reflexões sobre algumas limitações dos indicadores bibliométricos. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo**, v. 26, n. 4, p. 581-597, 2012.

VOIROL, O. Teoria Crítica e pesquisa social: da dialética à reconstrução. **Novos estudos**. - CEBRAP, São Paulo, n. 93, p. 81-99, July 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002012000200007>. Acesso em: 17 out. 2017.

VOIROL, O.; HONNETH, A. A Teoria Crítica da Escola de Frankfurt e a teoria do reconhecimento (entrevista com Axel Honneth). **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, Brasil, n. 18, p. 133-160, dec. 2011. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/64849>. Acesso em: 10/03/2016.

WERNECK, C. L. G. **Recreação e Lazer no Brasil**. Disponível em: <http://listas.cev.org.br/arquivos/html/cevlazer/2001-02/msg00029.html>. Acesso em: 01/10/2015.

WHEELER, R. F. Organized sport and organized labour: the workers' sports movement. **Journal of Contemporary History**, v. 13, n. 2, p. 191-210, 1978.

WINNICOTT, D. W. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1975.
WORLD ECONOMIC FORUM. **The world's 10 biggest economies in 2017**. Disponível em: <https://www.weforum.org/agenda/2017/03/worlds-biggest-economies-in-2017/>. Acesso em: 10/06/2017.

YIN, R. K. **Applications of case study research**. Sage, 2011.

ZIMMER, A; EVERS, A. How do third sector organizations deal with change? Perspectives from five countries in three policy fields. In: **Third Sector Organizations Facing Turbulent Environments**. Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2010.

ANEXOS



ANEXO 1: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido Agentes sociais e coordenadores de núcleo

Título do estudo: A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer

Gostaríamos de convidá-lo a participar da pesquisa intitulada “A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer”, que faz parte do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM/UEL, com orientação da professora Dra. Larissa Michelle Lara. O objetivo da pesquisa é analisar as políticas públicas de esporte e lazer no Brasil como direito social no intuito de entender como elas se estruturam em relação à manutenção ou retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade. Para isto, a sua participação é muito importante e ela ocorrerá pelo **preenchimento do questionário** da pesquisa, o qual contará com questões acerca das políticas públicas de esporte e lazer. As informações poderão ser coletadas na forma de preenchimento a lápis/ caneta ou via registro eletrônico por meio de formulário a ser enviado por e-mail. Neste caso, o termo de consentimento também será apresentado e assinado desta forma.

Todas as informações serão registradas por meio eletrônico, conforme sua autorização, e todos os registros efetuados no decorrer dessa investigação serão usados para fins acadêmico-científicos. Sobre a **confidencialidade das informações**, será mantido o sigilo das informações preservado por meio de adequada codificação dos instrumentos de coleta de dados. Após a coleta e análise de dados, **o destino** tanto das entrevistas quanto os questionários após transcritos, haverá o armazenamento em mídia digital sem a identificação dos sujeitos, será mantida apenas a sua codificação para uso acadêmico. Os originais serão apagados ou picotados para reciclagem, quando for o caso.

A previsão de **risco** é mínima, tendo em vista a garantia da plena liberdade ao participante em recusar adesão em qualquer momento da pesquisa, de igual maneira serão garantidos o sigilo e a privacidade do mesmo no decorrer do estudo conforme a resolução Res. 466/2012- CNS. Por outro lado, os participantes que aceitarem participar deste estudo, contribuirão para a conquista dos seguintes **benefícios: benefício direto**, quando o resultado da pesquisa nos permitirem o encaminhamento para o(s) convênio(s) pesquisados de maneira que possa ser revertida em ação concreta para o sujeitos, como programação do núcleo, atividades que poderão ser incluídas nas ações dos núcleos, palestras etc; **benefício indireto**, além de contribuir para a qualificação de pesquisas em política pública de esporte e lazer, este estudo pode auxiliar na construção de ações/diretrizes para o próprio programa pesquisado, como o PELC é um Programa de escala nacional, e por fazer parte do grupo de formadores do mesmo, os resultados da pesquisa podem auxiliar no sentido de contribuir com a luta por reconhecimento da política pública de esporte e lazer no Brasil.

Informo que a qualquer momento da realização dessa pesquisa você poderá receber esclarecimentos adicionais que julgar necessários e poderá se recusar a participar ou se retirar dela em qualquer fase, sem nenhum tipo de penalidade, constrangimento ou prejuízo. Você não terá nenhum auxílio financeiro para participar dessa investigação, assim como não terá despesa alguma para integrá-la. Tudo o que você disser será apenas utilizado para a finalidade dessa pesquisa e seus desdobramentos.

Além disso, informamos que este estudo é realizado de acordo com as normas do Comitê de Ética da Universidade Estadual de Maringá e que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a pesquisadora responsável, Larissa Michelle Lara, pelo fone 55 44 3011-4315 ou pelo Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, da Universidade Estadual de Maringá, pelo fone 55 44 3011-4444 (Avenida Colombo, Bloco 10, sala 01, CEP 87020-900-Maringá-PR-Brasil).

Eu, _____,

após ter lido e entendido as informações e esclarecido todas as minhas dúvidas referentes a este estudo com o responsável, **CONCORDO VOLUNTARIAMENTE**, em participar da pesquisa.

Data: ____/____/____

Assinatura (do pesquisado ou responsável) ou impressão datiloscópica.

Eu, Larissa Michelle Lara, declaro que forneci todas as informações sobre a pesquisa ao participante.

Data: ____/____/____

Assinatura

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o responsável pelo estudo:

e-mail: lm Lara@uem.br

Qualquer dúvida com relação aos aspectos éticos da pesquisa poderá ser esclarecida com o Comitê Permanente de Ética em Pesquisa (COPEP) envolvendo Seres Humanos da UEM, no endereço abaixo:

COPEP/UEM

Universidade Estadual de Maringá.

Av. Colombo, 5790. Campus Sede da UEM.

Bloco da Biblioteca Central (BCE) da UEM.

CEP 87020-900. Maringá-Pr. Tel: (44) 3261-4444

E-mail: copep@uem.br

ANEXO 2: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Gestores

Título do estudo: A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer

Gostaríamos de convidá-lo a participar da pesquisa intitulada “A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer”, que faz parte do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM/UDEL, com orientação da professora Dra. Larissa Michelle Lara. O objetivo da pesquisa é analisar as políticas públicas de esporte e lazer no Brasil como direito social no intuito de entender como elas se estruturam em relação à manutenção ou retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade. Para isto, a sua participação é muito importante e ela ocorrerá pelo **preenchimento do questionário** da pesquisa, o qual contará com questões acerca das políticas públicas de esporte e lazer. As informações poderão ser coletadas na forma de preenchimento a lápis/ caneta ou via registro eletrônico por meio de formulário a ser enviado por e-mail. Neste caso, o termo de consentimento também será apresentado e assinado desta forma.

Todas as informações serão registradas por meio eletrônico, conforme sua autorização, e todos os registros efetuados no decorrer dessa investigação serão usados para fins acadêmico-científicos. Sobre a **confidencialidade das informações**, será mantido o sigilo das informações preservado por meio de adequada codificação dos instrumentos de coleta de dados. Após a coleta e análise de dados, **o destino** tanto das entrevistas quanto os questionários após transcritos, haverá o armazenamento em mídia digital sem a identificação dos sujeitos, será mantida apenas a sua codificação para uso acadêmico. Os originais serão apagados ou picotados para reciclagem, quando for o caso.

A previsão de **risco** é mínima, tendo em vista a garantia da plena liberdade ao participante em recusar adesão em qualquer momento da pesquisa, de igual maneira serão garantidos o sigilo e a privacidade do mesmo no decorrer do estudo conforme a resolução Res. 466/2012- CNS. Por outro lado, os participantes que aceitarem participar deste estudo, contribuirão para a conquista dos seguintes **benefícios: benefício direto**, quando o resultado da pesquisa nos permitirem o encaminhamento para o(s) convênio(s) pesquisados de maneira que possa ser revertida em ação concreta para o sujeitos, como programação do núcleo, atividades que poderão ser incluídas nas ações dos núcleos, palestras etc; **benefício indireto**, além de contribuir para a qualificação de pesquisas em política pública de esporte e lazer, este estudo pode auxiliar na construção de ações/diretrizes para o próprio programa pesquisado, como o PELC é um Programa de escala nacional, e por fazer parte do grupo de formadores do mesmo, os resultados da pesquisa podem auxiliar no sentido de contribuir com a luta por reconhecimento da política pública de esporte e lazer no Brasil.

Informo que a qualquer momento da realização dessa pesquisa você poderá receber esclarecimentos adicionais que julgar necessários e poderá se recusar a participar ou se retirar dela em qualquer fase, sem nenhum tipo de penalidade, constrangimento ou prejuízo. Você não

terá nenhum auxílio financeiro para participar dessa investigação, assim como não terá despesa alguma para integrá-la. Tudo o que você disser será apenas utilizado para a finalidade dessa pesquisa e seus desdobramentos.

Além disso, informamos que este estudo é realizado de acordo com as normas do Comitê de Ética da Universidade Estadual de Maringá e que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a pesquisadora responsável, Larissa Michelle Lara, pelo fone 55 44 3011-4315 ou pelo Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, da Universidade Estadual de Maringá, pelo fone 55 44 3011-4444 (Avenida Colombo, Bloco 10, sala 01, CEP 87020-900-Maringá-PR-Brasil).

Eu, _____,

após ter lido e entendido as informações e esclarecido todas as minhas dúvidas referentes a este estudo com o responsável, **CONCORDO VOLUNTARIAMENTE**, em participar da pesquisa.

Data: ____/____/____

Assinatura (do pesquisado ou responsável) ou impressão datiloscópica.

Eu, Larissa Michelle Lara, declaro que forneci todas as informações sobre a pesquisa ao participante.

Data: ____/____/____

Assinatura

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o responsável pelo estudo:

e-mail: lm Lara@uem.br

Qualquer dúvida com relação aos aspectos éticos da pesquisa poderá ser esclarecida com o Comitê Permanente de Ética em Pesquisa (COPEP) envolvendo Seres Humanos da UEM, no endereço abaixo:

COPEP/UEM

Universidade Estadual de Maringá.

Av. Colombo, 5790. Campus Sede da UEM.

Bloco da Biblioteca Central (BCE) da UEM.

CEP 87020-900. Maringá-Pr. Tel: (44) 3261-4444

E-mail: copep@uem.br

ANEXO 3: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os Sujeitos participantes do projeto

Título do estudo: A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer

Gostaríamos de convidá-lo a participar da pesquisa intitulada “A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer”, que faz parte do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM/UEL, com orientação da professora Dra. Larissa Michelle Lara. O objetivo da pesquisa é analisar as políticas públicas de esporte e lazer no Brasil como direito social no intuito de entender como elas se estruturam em relação à manutenção ou retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade. Para isto, a sua participação é muito importante e ela ocorrerá pelo **preenchimento do questionário** da pesquisa, o qual contará com questões acerca das políticas públicas de esporte e lazer. As informações poderão ser coletadas na forma de preenchimento a lápis/ caneta ou via registro eletrônico por meio de formulário a ser enviado por e-mail. Neste caso, o termo de consentimento também será apresentado e assinado desta forma.

Todas as informações serão registradas por meio eletrônico, conforme sua autorização, e todos os registros efetuados no decorrer dessa investigação serão usados para fins acadêmico-científicos. Sobre a **confidencialidade das informações**, será mantido o sigilo das informações preservado por meio de adequada codificação dos instrumentos de coleta de dados. Após a coleta e análise de dados, **o destino** tanto das entrevistas quanto os questionários após transcritos, haverá o armazenamento em mídia digital sem a identificação dos sujeitos, será mantida apenas a sua codificação para uso acadêmico. Os originais serão apagados ou picotados para reciclagem, quando for o caso.

A previsão de **risco** é mínima, tendo em vista a garantia da plena liberdade ao participante em recusar adesão em qualquer momento da pesquisa, de igual maneira serão garantidos o sigilo e a privacidade do mesmo no decorrer do estudo conforme a resolução Res. 466/2012- CNS. Por outro lado, os participantes que aceitarem participar deste estudo, contribuirão para a conquista dos seguintes **benefícios: benefício direto**, quando o resultado da pesquisa nos permitirem o encaminhamento para o(s) convênio(s) pesquisados de maneira que possa ser revertida em ação concreta para o sujeitos, como programação do núcleo, atividades que poderão ser incluídas nas ações dos núcleos, palestras etc; **benefício indireto**, além de contribuir para a qualificação de pesquisas em política pública de esporte e lazer, este estudo pode auxiliar na construção de ações/diretrizes para o próprio programa pesquisado, como o PELC é um Programa de escala nacional, e por fazer parte do grupo de formadores do mesmo, os resultados da pesquisa podem auxiliar no sentido de contribuir com a luta por reconhecimento da política pública de esporte e lazer no Brasil.

Informo que a qualquer momento da realização dessa pesquisa você poderá receber esclarecimentos adicionais que julgar necessários e poderá se recusar a participar ou se retirar dela em qualquer fase, sem nenhum tipo de penalidade, constrangimento ou prejuízo. Você não terá nenhum auxílio financeiro para participar dessa investigação, assim como não terá despesa alguma para integrá-la. Tudo o que você disser será apenas utilizado para a finalidade dessa pesquisa e seus desdobramentos.

Além disso, informamos que este estudo é realizado de acordo com as normas do Comitê de Ética da Universidade Estadual de Maringá e que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a pesquisadora responsável, Larissa Michelle Lara, pelo fone 55 44 3011-4315 ou pelo Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, da Universidade Estadual de Maringá, pelo fone 55 44 3011-4444 (Avenida Colombo, Bloco 10, sala 01, CEP 87020-900-Maringá-PR-Brasil).

Eu, _____,

após ter lido e entendido as informações e esclarecido todas as minhas dúvidas referentes a este estudo com o responsável, **CONCORDO VOLUNTARIAMENTE**, em participar da pesquisa.

Data: ___/___/___

Assinatura (do pesquisado ou responsável) ou impressão datiloscópica.

Eu, Larissa Michelle Lara, declaro que forneci todas as informações sobre a pesquisa ao participante.

Data: ___/___/___

Assinatura

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o responsável pelo estudo:

e-mail: lm Lara@uem.br

Qualquer dúvida com relação aos aspectos éticos da pesquisa poderá ser esclarecida com o Comitê Permanente de Ética em Pesquisa (COPEP) envolvendo Seres Humanos da UEM, no endereço abaixo:

COPEP/UEM

Universidade Estadual de Maringá.

Av. Colombo, 5790. Campus Sede da UEM.

Bloco da Biblioteca Central (BCE) da UEM.

CEP 87020-900. Maringá-Pr. Tel: (44) 3261-4444

E-mail: copep@uem.br

ANEXO 4: Termo de autorização de pesquisa Ministério do Esporte



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELO CAMPO DE ESTUDO

Título do projeto de pesquisa: A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer

Pesquisador(es): Paulo José Cabral Lacerda e Larissa Michelle Lara

Local da pesquisa: Convênios do Programa Esporte e Lazer na Cidade (PELC) financiados pelo Ministério do Esporte

O(s) pesquisador(es) acima identificado(s) estão autorizados a realizarem a pesquisa e coletar dados, preservando as informações referentes aos sujeitos de pesquisa, divulgando-as exclusivamente para fins científicos apenas anonimamente, respeitando todas as normas da Resolução 466/2013 (na qual estabelece as diretrizes e normas regulamentadoras para as pesquisas envolvendo seres humanos no país) e suas complementares.

Maringá, 25 de abril de 2015.

Ana Elenara Silva Pintos

Coordenadora Geral de Estudos e Pesquisas de Esporte e Lazer
Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão social – DEDAP
Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

ANEXO 5: ofício de autorização



OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO

Prezado(a) Coordenador(a):

Estou realizando a pesquisa denominada “A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer” no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM/UEL com o objetivo de

A referida pesquisa tem como objetivo analisar as políticas públicas de esporte e lazer no Brasil como direito social no intuito de entender como elas se estruturam em relação à manutenção ou retirada do sujeito de sua condição de invisibilidade. Para atingir a esse objetivo, será necessária a coleta de dados em cinco convênios do Ministério do esporte, preferencialmente, sendo um por região do Brasil (norte, nordeste, sul, sudeste e centro oeste). A coleta de dados consiste em:

- Coleta de fontes documentais das instituições convenientes pesquisadas na forma de diretrizes, portarias, enfim, todo tipo de legislação que possa corroborar para a elucidação de como o esporte passa a ser legitimado como direito social;
- Coletar dados nos encontros com os agentes sociais e coordenadores de núcleo – durante os encontros de formação – e aplicar questionário, preferencialmente, no modo presencial e, quando não for possível, a partir da ferramenta virtual *google forms*.

Dessa forma, conto com a sua colaboração para autorizar a coleta de dados referente a essa pesquisa, durante o ano de 2015.

Ressalto que a coleta só será desenvolvida com a anuência do professor convidado. Este professor receberá o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no qual são informados os objetivos da pesquisa e a garantia do anonimato do professor e da escola.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço a sua participação e contribuição.

Atenciosamente

Paulo José Cabral Lacerda
(pesquisador)

Larissa Michelle Lara
(orientadora)

ANEXO 6: Termo de ciência do responsável pelo campo de estudo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ASSOCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA UEM / UEL

TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELO CAMPO DE ESTUDO

Título do projeto de pesquisa: A (in)visibilidade do sujeito/comunidade nas políticas públicas de esporte e lazer

Pesquisador(es): Paulo José Cabral Lacerda e Larissa Michelle Lara

Local da pesquisa: Universidade Estadual de Maringá – Departamento de Educação Física.

O(s) pesquisador(es) acima identificado(s) estão autorizados a realizarem a pesquisa e coletar dados, preservando as informações referentes aos sujeitos de pesquisa, divulgando-as exclusivamente para fins científicos apenas anonimamente, respeitando todas as normas da Resolução 466/2013 (na qual estabelece as diretrizes e normas regulamentadoras para as pesquisas envolvendo seres humanos no país) e suas complementares.

Maringá, 05 de agosto de 2015.



Prof. Dr. Giuliano Gomes de Assis Pimentel
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Associado em Educação Física UEM/UEL

APÊNDICES



APENDICE 1: roteiro para grupo focal esfera 1

AMOR	Modo de reconhecimento social	Forma de desrespeito social
	Para começar, gostaria que vocês me contassem como era a rotina de vocês durante a realização do PELC. O que vocês faziam, do que mais gostavam, como era o tratamento dado para vocês?	
	Durante a realização do projeto, você percebeu algum tipo de fortalecimento de vínculo de amizade/fraternidade durante a realização das oficinas?	Em algum momento durante a realização do PELC, você se sentiu desrespeitado (a)? Em caso afirmativo, você poderia descrever que forma de desrespeito foram esses?
	Quais os principais aprendizados que você teve durante a realização das oficinas?	Houve alguma situação em que você se sentiu ofendido (a), desrespeitado (a) ou diminuído (a)?
	Qual o nível de satisfação social você atribuiria ao PELC?	
	Emocionalmente o programa contribuiu de alguma forma em sua vida? Como?	

APENDICE 2: roteiro para grupo focal esfera 2

DIREITO	Modo de reconhecimento social	Forma de desrespeito social
	Quais as situações em que você se sentiu valorizado (a) pelo poder público?	Quais as situações em que você se sentiu desvalorizado (a) pelo poder público?
	Sobre o poder público municipal, em sua opinião qual foi o papel dele na realização do Programa?	Com o encerramento do PELC, você se viu privado (a) de algum direito?
	O poder público municipal se empenhou em dar continuidade no Programa? Como vocês perceberam isso?	
	Em relação a questão da municipalização, o que vocês acham que foi determinante para a municipalização ou não da política de lazer?	
	O que o poder público municipal fez ou não fez para dar sequência na realização das oficinas?	

APENDICE 3: roteiro para grupo focal esfera 3

SOLIDARIEDADE	Modo de reconhecimento social	Forma de desrespeito social
	Você acredita, que com a realização do PELC, houve melhora das relações sociais para a reivindicação de direitos em seu município ou bairro?	
	Você pode citar exemplos de momentos em que vocês obtiveram sucesso na mobilização para alcance dos direitos?	
	Vocês conseguem lembrar se o conselho gestor foi atuante e se ajudou vocês na organização para o desenvolvimento de uma proposta de lazer?	
	Sobre as relações sociais propiciadas pelo programa, você se sente mais integrado (a) na sociedade?	
	Este projeto te permitiu sentir-se mais reconhecido (a) como cidadão de porquê?	
	Ainda sobre essa questão do reconhecimento, estamos falando desse grupo que está aqui, agora como vocês compreendem o reconhecimento do direito ao lazer para a população de forma geral.	

APENDICE 4: roteiro para entrevista com os gestores

	PERGUNTA	FINALIDADE DA PERGUNTA	ESFERA DO RECONHECIMENTO
1	O sr. poderia com é que você percebe o lazer em seu município, isso em termos do que a população desta cidade faz em seu tempo de lazer.	Objetivo da pergunta: como questão introdutória seria para quebrar o gelo com o gestor além de dialogar com o objetivo centrar do artigo que é: Investigar como as políticas de esporte e lazer no Brasil legitimam a manutenção ou a retirada do sujeito da sua condição de (in)visibilidade no seu direito ao lazer.	Direito Solidariedade
2	O sr. se recorda como foi que se deu o pleito para o financiamento do PELC, o que motivou vocês a solicitarem, o que vocês pensavam naquele momento em relação ao lazer.	Idem	Direito
3	Falamos de como o sr. percebe o lazer no município bem como da busca do 4financiamento do PELC, agora como gestor público, como o sr. entende e avalia a importância do lazer para a população, há prejuízos, benefícios?	Idem	Direito Solidariedade
4	Agora, tratando especificadamente sobre o PELC. Como o Sr. avalia o Papel do PELC para o município?	Além das justificativas anteriores, a expectativa é que seja possível extrair informações sobre elementos que auxiliem a	Direito Solidariedade

		compreender a questão da visibilidade do sujeito, de modo mais específico.	
5	Sobre a população, o sr. percebe alguma repercussão por parte deles, ele o procuram, comentam ou reforçam sobre o impacto do programa?	Idem anteriores para tentando assimilar alguma questão que possa trabalhar com a categoria de luta por reconhecimento	Direito Solidariedade
6	Em sua opinião, no decorrer do programa, chegou a haver algum tipo de reunião, encontro ou manifestação para o poder público a fim de dialogarem com alguma questão relacionada ao lazer?	Idem anteriores para tentando assimilar alguma questão que possa trabalhar com a categoria de luta por reconhecimento	Direito Solidariedade
7	Finalizando as perguntas sobre a comunidade, após a realização do PELC, foram perceptíveis alguma alteração na organização social da cidade em prol do lazer ou não? Poderia dar exemplo de algum acontecimento?	Idem anteriores para tentando assimilar alguma questão que possa trabalhar com a categoria de luta por reconhecimento	Solidariedade
8	Como o sr. avalia o gasto público com lazer e esporte para a cidade, há percepção de algum tipo de retorno para a prefeitura? Quais?	Objetivo da pergunta: como questão introdutória seria para quebrar o gelo com o gestor além de dialogar com o objetivo central do artigo que é : Investigar como as políticas de esporte e lazer no Brasil legitimam a manutenção ou a retirada do sujeito da sua condição de (in)visibilidade no seu direito ao lazer.	Direito
9	Quais foram os fatores determinantes para dar continuidade ou não nas	Idem anteriores para tentando assimilar alguma questão que	Direito Solidariedade

	ações/oficinas do PELC após o final do convênio?	possa trabalhar com a categoria de luta por reconhecimento	
10	O Sr. saberia informar se o conselho gestor foi atuante durante a realização do convênio? De que forma isso se deu?	Idem anteriores para tentando assimilar alguma questão que possa trabalhar com a categoria de luta por reconhecimento	Solidariedade
11	Para finalizar, seria possível falarmos que o lazer neste município recebe a atenção que o sr. julga ser importante como reconhecimento do direito ao lazer para os cidadãos? Por quê?	Além das questões anteriores, a perspectiva é de ser mais diretivo na questão lazer e direito social	Direito Solidariedade